

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA**
PORTARIA ALTERAÇÃO COMISSAO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO**PORTARIA Nº 003/2021**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRSS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de julho de 2019 e a Resolução nº 003/2019 que regulamentam os Termos de Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão Especial de Licitação do CPRSS composta por 3 (três) membros, sendo um representante cedido por cada Município consorciado.**

Parágrafo Único - A referida comissão será composta por servidores indicados pelos Municípios consorciados e nomeados para compor a referida comissão, conforme qualificação que segue:

I – **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA** – CPF nº 065.138.664-05, Membro da CEL do CPRSS, ocupante do cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de LAGOA NOVA/RN.

II – **CAYRON CHAGLON SANTOS SOUZA ARAÚJO** – CPF nº 067.910.034-21, Membro da CEL do CPRSS, ocupante do cargo de Coordenador de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais, no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

III – **SANEY SILVA** – CPF nº 022.702.634-99, Membro da CEL do CPRSS, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no Município de CURRAIS NOVOS/RN.

§1º A referida Comissão será presidida pelo Sr. **JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Presidente do Consórcio.

§ 2º O Presidente da Comissão exercerá a função de Pregoeiro sempre que houver necessidade e os demais servidores exercerão a função de equipe de apoio.

§3º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades na sede Administrativa do Consórcio, sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

§ 3º Esta Comissão Especial de Licitação ficará responsável por acompanhar o Chamamento Público e o PMI-Processamento de Manifestação de Interesse nº 001/2020 e os demais processos licitatórios que vierem a ser executados em favor do CPRSS durante o período em que vigorar o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Consórcio e os Municípios Consorciados que cederam os componentes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Currais Novos-RN, 09 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRSS**Publicado por:**
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:593BD815**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021****PROCESSO:** 081/2021**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Julia Gadelha Lucas da Silva, CPF: 017.558.484-20.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços por prazo determinado de assessoramento na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – BMSBs de municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2010.**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago em dez (10) parcelas mensais de 3.000,00 (três mil reais).**VIGENCIA:** dez (10) meses a contar de março de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho - Presidente do COPIRN e Julia Gadelha Lucas da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F24E02D3

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PROCESSO: 073/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: SOGO - Tecnologia e Serviços LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de plataforma digital de gestão, central de atendimento, gestão eletrônica de documentos e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades do COPIRN.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 17.460,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo pago em doze (12) parcelas mensais de 1.455,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGENCIA: doze (12) meses a contar de 01 de abril 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho - Presidente do COPIRN e Joelma da Silva Aquino – Diretora Administrativa da SOGO Tecnologia e Serviços LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4904D728

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020 – COPIRN, 7ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DESERVIÇOS DE SAÚDE:

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020 – COPIRN, 7ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DESERVIÇOS DE SAÚDE:

1ª Região de Saúde: **Labormed LTDA-CNPJ-26687851000229** (Lagoa de Pedras); 2ª Região de saúde: **Fundação Dr. José Vieira-CNPJ- 70302732000111** (Mossoró); 7ª Região de saúde: **Carletto - Serviços Médicos S/U LTDA-CNPJ- 08883297000192** (Natal); **CSMF Petrópolis LTDA-CNPJ-29183496000168** (Natal); 8ª Região de Saúde: **Clínica Oitava Rosado LTDA-CNPJ- 40996860000222** (Assú); **EIA – Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA-CNPJ-15377894000100** (Assú).

Natal, 10 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente
CPF/MF nº 058.436.154-80

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:592934D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE
FUNDAÇÃO

Associação dos Municípios da Região Central e do Vale do Açu
Potiguar - AMCENVALE

Informamos o adiamento da Assembleia de Fundação marcada para o dia 12 de março de 2021 e convido os municípios e seus representantes interessados os prefeitos e prefeitas para a Assembleia de Fundação da Associação dos Municípios da Região Central e do Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE a que ocorrerá no formato híbrido online e presencial em virtude da pandemia do COVID-19, as entidades e representante podem participar da assembleia de fundação pelo seguinte endereço eletrônico <https://meet.google.com/hwu-ghbf-xmr> no formato online ou comparecerem no dia 18 de março de 2021, às 09 horas, à Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 706, Açu-RN., para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria e respectiva posse. A quantidade de participantes presentes na Assembleia presencial será de acordo com o Decreto Municipal de Açu vigente no dia 18 de março de 2021.

Açu-RN, 08 de março de 2021

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Presidente da Comissão de Fundação

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:D9825447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2021-PMA-GP

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta do Município, na seguinte conformidade:

Parágrafo único. Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Controle Interno;
- Setor de Administração;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;

- g) Setor de Assistência Social;
 h) Setor de Agricultura;
 i) Setor de Desenvolvimento Econômico;
 j) Setor de Planejamento;
 k) Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 6º. As audiências públicas realizar-se-ão virtualmente, através do aplicativo *Google Meet* em link previamente disponibilizado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - será realizado o credenciamento dos interessados que participarem da audiência pelo Chat da Reunião Virtual através do link constante no Edital de Convocação para a Audiência Pública Virtual;

II - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidir-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. A audiência pública virtual objeto deste Decreto será realizada no dia **15 de março de 2021** a partir das **14:00 horas**.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 08 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6EE9D242

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública virtual para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2022 do Município de Acari, através do seguinte link (aplicativo *Google Meet*), data e horário:

Link para participar: meet.google.com/vgr-mwxa-vtt

Data: **15 de março de 2021**

Horário: **14:00 horas**

PROGRAMAÇÃO

HORA	ATIVIDADE
13:45	Credenciamento dos Participantes (através do Chat da Audiência Pública Virtual)
14:00	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
14:10	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
14:20	Palavra do Prefeito
14:40	Exposição dos objetivos da reunião
15:00	Discussão das propostas e ações
16:30	Apresentação de Propostas pela População em Geral
17:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Acari/RN, 09 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:40D6B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021- SEMAF

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TRIB. E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernando Antonio Bezerra			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10647			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da posse no cargo de Presidente da Junta de Serviço Militar nº 001 Acari-RN, no Posto de Recrutamento e Mobilização na Rua Almino Afonso, nº 12, bairro Ribeira, Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	08/03/2021	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de março de 2021.

LUCIANO AZEVEDO DA SILVA

Secretário de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D252C790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0019/2021

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Locação de Imóvel localizado na comunidade de Santa Luzia, Zona Rural do Município, para o funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF IV**, em favor de **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº **011.126.104-05**, no valor de **R\$ 5.640,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2021.

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:65BDEB04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0019/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº **011.126.104-05**, objetivando a **Locação de Imóvel localizado na comunidade de Santa Luzia, Zona Rural do Município, para o funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF IV** no valor de **R\$ 5.640,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:6414C0DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 011.126.104-05
OBJETO: Locação de Imóvel localizado na comunidade de Santa Luzia, Zona Rural do Município, para o funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF IV
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93
RECONHECIMENTO: Em 01 de março de 2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde
RATIFICAÇÃO: Em 01 de março de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:17B75C63

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do

Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Locação de imóvel Localizado na Comunidade Floresta I, Zona Rural do Município, para o funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF VI**, em favor de **VILIANA LUCIA SILVA**, CPF nº **316.085.584-87**, no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2021.

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:418DBE84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0020/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **VILIANA LUCIA SILVA**, CPF nº **316.085.584-87**, objetivando a **Locação de imóvel Localizado na Comunidade Floresta I, Zona Rural do Município, para o funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF VI** no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:5471D98F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: VILIANA LUCIA SILVA, CPF: 316.085.584-87
OBJETO: Locação de imóvel Localizado na Comunidade Floresta I, Zona Rural do Município, para o funcionamento das atividades do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF VI.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 01 de março de 2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 01 de março de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:61080FB0

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2021

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, IV, da**

lei Federal nº 8.666/93, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para locação mensal de veículo, em caráter emergencial, o para o serviço de desgostamento de fossas sépticas, coleta, transporte e destinação final dos dejetos domiciliares**, em favor de **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA**, CNPJ nº 05.932.805/0001-97, no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

JOSE CARLOS HILARIO CUNHA

Secretario de Obras, Infraestrutura e Serv Urbanos

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:75E63096

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0021/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA**, CNPJ nº 05.932.805/0001-97, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para locação mensal de veículo, em caráter emergencial, o para o serviço de desgostamento de fossas sépticas, coleta, transporte e destinação final dos dejetos domiciliares** no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:8745054F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ: 05.932.805/0001-97

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para locação mensal de veículo, em caráter emergencial, o para o serviço de desgostamento de fossas sépticas, coleta, transporte e destinação final dos dejetos domiciliares**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

VIGENCIA: Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 10 de março de 2021, Jose Carlos Hilario Cunha, Secretário De Obras, Infraestrutura E Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO: Em 10 de março de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:39CE6884

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0022/2021

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0022/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA, MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, em favor de **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI**, CNPJ nº 10.763.947/0001-08, no valor de **R\$ 139.724,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

JOAO MARIA ALVES DE FREITAS

Secretário Municipal de Transportes, Mobilidade e Serviços Rodoviários

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:571FA712

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0022/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI**, CNPJ nº 10.763.947/0001-08, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA, MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no valor de **R\$ 139.724,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:6C568F67

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI, CNPJ: 10.763.947/0001-08

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA, MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 139.724,00(cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais)

VIGENCIA: Por90 (noventa) dias,a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 10 de março de 2021. Joao Maria Alves de Freitas, Secretário Municipal de Transportes, Mobilidade e Serviços Rodoviários.

RATIFICAÇÃO: Em 10 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:9C2A0631

GABINETE DO PREFEITO

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN**, em favor de **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 00.800.611/0001-14**,no valor de **R\$ 98.310,91**(noventa e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:2AC9DB30

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0023/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0023/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 00.800.611/0001-14**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN** no valor de **R\$ 98.310,91**(noventa e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos).

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:677D0E6D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 98.310,91(noventa e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos)

VIGENCIA: Por90 (noventa) dias,a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 10 de março de 2021, FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 10 de março de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:0DC38F5A

GABINETE DO PREFEITO

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E RECARGA DE TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em favor de **COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001 43**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14; perfazendo o valor de 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais); e **ERICA CARLA LUCAS DA SILVA 09987163408, CNPJ: 40.613.302/0001-50**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 6, 11, 15, 16; perfazendo o valor de **9.534,50** (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo assim a presente dispensa de licitação no valor global **R\$ 22.154,50**(vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:3F4A58E3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0024/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de em favor de **COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001 43**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor

preço do(s) itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14; perfazendo o valor de 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais); e **ERICA CARLA LUCAS DA SILVA 09987163408**, CNPJ: 40.613.302/0001-50, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 6, 11, 15, 16; perfazendo o valor de **9.534,50 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Perfazendo assim a presente dispensa de licitação no valor global **R\$ 22.154,50(vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:E26225D6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADOS: COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001 43, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14; perfazendo o valor de R\$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais), e **ERICA CARLA LUCAS DA SILVA 09987163408**, CNPJ: 40.613.302/0001-50, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 6, 11, 15, 16; perfazendo o valor de **R\$ 9.534,50 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E RECARGA DE TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 22.154,50(vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: Por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 10 de março de 2021, FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA, Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 10 de março de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:61C2CB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00017/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e

de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,499(cinco reais e quatrocentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,46(quarenta e seis centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,959(cinco reais e quinhentos e noventa e cinco centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,46(quarenta e seis centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,149(quatro reais e cento e quarenta e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,251(duzentos e cinquenta e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,251(duzentos e cinquenta e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,299(quatro reais e duzentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,271(duzentos e setenta e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,57(quatro reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,271(duzentos e setenta e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 09 de Março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FER-REIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F8FEAA17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0004/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.877.045/0001-72, com sede a Tiradentes, 19 – Sala 01 – Centro – Lucrécia/RN. Item(s): 1 – 7 – 8 – 10 – 19 – 20 – 22 – 24 – 26 – 33 – 34 – 35 – 36 – 38 – 40 – 51 – 52 – 61 – 62 – 63 – 65 – 66 – 68 – 69 – 71 – 72 – 74 – 78 – 79 – 81 – 82 – 83 – 87 e 96. Valor: R\$ 135.355,94 (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 – 3 – 4 – 5 – 9 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 21 – 23 – 25 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 37 – 39 – 42 e 43. Valor: R\$ 318.167,08 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos); POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.585.637/0001-58, com endereço comercial a Av. Interventor Mario Câmara, 2244 - Dix-Sept Rosado – CEP 59.054-600 – Natal/RN. Item(s): 6 e 41. Valor: R\$ 499,10 (quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos); J A DE AMORIM DIOGENES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.755.857/0001-08, com endereço comercial a Av. Lauro Maia, 221 – loja 01 – Centro – CEP 59.770-000 – Patu/RN. Item(s): 18. Valor: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) e C. TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.909.473/0001-20, com endereço comercial a Sítio Santo Antônio, 15 – “A” – Zona Rural – CEP 59.650-000 – Assu/RN. Item(s): 99. Valor: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 08 de Março de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:00C98977

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 e 8. Valor: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 01 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:169E9BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 01/03/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0ABF5950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.02-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.03.02-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO COM PORTA DE ACESSO FIBRA ÓPTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO ATIVIDADE: 1005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO ATIVIDADE: 2174 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO ATIVIDADE: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - UNIDADE:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO ATIVIDADE: 2168 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: Até 01/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET – EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.960.804/0001-96, com sede a Rua Presidente Getúlio Vargas, 161 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8. Valor: R\$ 17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 02 de Março de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3F45DA58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.02.10-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER 75 CV, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO: Dispensa de Licitação nº DV00003/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE– SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e ELETROMESA – INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Benjamim Constant, 439 – Doze Anos – CEP 59605-000 – Mossoró/RN. Item(ns): 1. Valor R\$ 16.324,08(dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Alexandria - RN, 10 de Fevereiro de 2021

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5BD8D107

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – REF. AO PP 00010/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2020 – Ref. Ao PP 00010/2020 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do preço da GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM S-500 e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da acréscimo de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta na bomba de combustível da contratada e nos documentos comprobatórios em anexo. Tais como Notas Fiscal de compra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de

combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,499(cinco reais e quatrocentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,46(quarenta e seis centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,959(cinco reais e quinhentos e noventa e cinco centésimos de centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,46(quarenta e seis centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,149(quatro reais e cento e quarenta e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,251(duzentos e cinquenta e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM. O valor de R\$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,251(duzentos e cinquenta e um centésimos de centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,299(quatro reais e duzentos e noventa e nove centésimos de centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,271(duzentos e setenta e um centésimos de centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 4,57(quatro reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,271(duzentos e setenta e um centésimos de centavos)). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 09 de Março de 2021.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente Do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B5035138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo Administrativo nº 025/2011, Tomada de Preços nº 001/2021, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo utilizando o método convencional das Ruas Projetadas 1 e 2, Rua Princesa Isabel, Rua Joaquim Godeiro (trecho 1 e 2) e Rua Sebastião Carlos (trecho 1) do Município de Almino Afonso/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 899747**, realizada no dia 01 de março de 2021, as 09h00min, com a participação das licitantes: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, NTC CONSTRUCOES E

SERVICOS EIRELI - EPP, M H F DE FREITAS EIRELI, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PINGO D'AGUA CONSTRUCOES E SERVIÇOS, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, SOARES CONSTUCOES & CONSULTORIA LTDA, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI, ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO, A C L CONSTRUCOES EIRELI, IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI ME, T. S. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, A L L CORTEZ GOMES EIRELI, CONTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Procedido às formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando os critérios da habilitação foi **HABILITADA AS EMPRESAS**: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP, M H F DE FREITAS EIRELI, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PINGO D'AGUA CONSTRUCOES E SERVIÇOS, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA, SOARES CONSTUCOES & CONSULTORIA LTDA, AMV PROJETOS & CONTRUÇÕES EIRELI, ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, e **INABILITADAS AS EMPRESAS**: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME por deixar de cumprir 6.1.3 alínea "b" apresentando o balanço incompleto faltando algumas folhas. WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI por deixar de cumprir os itens 6.1.2 alínea "e", alínea "f5", alínea "g", e item 6.1.4 nas alíneas "a,b,c,d,e,f" todas apresentadas sem assinatura do representante legal. A C L CONSTRUCOES EIRELI por deixar de cumprir o item 6.1.1 alínea "d" deixando e apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial de microempresa ou epp. IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI ME por descumprir o item 6.1.1 alínea "d" deixando de apresentar certidão simplificada de microempresa. T. S. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA por descumprir o item 6.1.1 alínea "d" deixando de apresentar certidão simplificada de microempresa. A L L CORTEZ GOMES EIRELI por deixar de cumprir o item 6.1.1 alínea "d" deixando de apresentar certidão simplificada de microempresa. item 6.1.3 alínea "b" deixou de apresentar o balanço registrado na jucern como também sem autenticação. item 8.1 não apresentou fora do envelope 2 a declaração de elaboração independente de proposta. CONTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI por deixar de cumprir o item 8.1 deixando de apresentar a declaração de elaboração independente de proposta. PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI por deixar de cumprir o item 6.1.1 alínea "d", deixando de apresentar a certidão simplificada de microempresa emitida pela junta comercial, e item 6.1.2 alínea "g" deixando de apresentar declaração formal com localização e foto da empresa. CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI pelos seguintes motivos, descumpriu o item 6.1.2 alínea "a" apresentando certidão do crea empresa vencida. alínea c.1 apresentando contrato com o engenheiro vencido. alíneas "e,f,g" apresentando as devidas declarações sem assinatura. item 6.1.5 alíneas "b,f" deixando de apresentar a declaração e o crc. Abre o prazo legal para recursos da decisão de Habilitação.

Almino Afonso, em 10 de março de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ,
CPF nº 055.865.844-09
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5E78905E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000. OBJETO: **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existente o que venham a ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 10/03/2021 até 10/03/2022. Item: 01 – 40.000 litros de gasolina comum – valor unitário R\$ 4,78 - total do item 01 **R\$ 191.200,00**, empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Global de **R\$ 191.200,00** (cento e noventa e um mil e duzentos reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ Pelo CONTRATADO: Amaro Antônio da Costa – CPF: 654.028.984-72 - Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:FE922553

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2021, na Sala eletrônica da bbmnet, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, e Processo Administrativo nº **029/2021**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: item: 01 – 12.000 litros de gasolina comum – valor unitário R\$ 5,55 – total do item: 01 **R\$ 66.600,00** – Item: 02 – 46.000 litros de diesel comum – valor unitário R\$ 4,35 – total do item: 02 **R\$ 200.100,00** – Item: 03 – 28.000 litros de diesel S 10 – valor unitário R\$ 4,55 – total do item: 03 **R\$ 127.400,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Final de **R\$ 394.100,00** (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais).

Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:EA907DF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **029/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 10 de março de 2021, em favor da licitante: item: 01 – 12.000 litros de gasolina comum – valor unitário R\$ 5,55 – total do item: 01 **R\$ 66.600,00** – Item: 02 – 46.000 litros de diesel comum – valor

unitário R\$ 4,35 – total do item: 02 **R\$ 200.100,00** – Item: 03 – 28.000 litros de diesel S 10 – valor unitário R\$ 4,55 – total do item: 03 **R\$ 127.400,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Final de **R\$ 394.100,00** (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais).

Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

CPF: 074.039.704-46.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C10DA028

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000. OBJETO: **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento dos veículos existente o que venham a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 10/03/2021 até 10/03/2022. Item: 01 – 12.000 litros de gasolina comum – valor unitário R\$ 5,55 – total do item: 01 **R\$ 66.600,00** – Item: 02 – 46.000 litros de diesel comum – valor unitário R\$ 4,35 – total do item: 02 **R\$ 200.100,00** – Item: 03 – 28.000 litros de diesel S 10 – valor unitário R\$ 4,55 – total do item: 03 **R\$ 127.400,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia -RN, CEP 59.805.000, no Valor Final de **R\$ 394.100,00** (trezentos e noventa e quatro mil e cem reais). Almino Afonso/RN. LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 10 de março de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Amaro Antônio da Costa – CPF: 654.028.984-72 - Titular.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C9B0FC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, vem a público comunicar que no dia **10 de Março de 2021** no site oficial do município <https://www.angicos.rn.gov.br/> será disponibilizado o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PESCADOS**, destinados a doação às famílias carentes do Município de Angicos. A sessão de apuração da licitação tem **nova data** e ocorrerá no dia **22/03/2021** às **09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, o Edital e seus Anexos na íntegra, e ainda pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com

Angicos/RN, 10 de março de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:BAFE773E

COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reposição de peças necessárias para substituição de peças defeituosas, a serem instaladas em 01 (um) conjunto de equipamento radiológico humano, de marca e modelo SHR RAICON 300D, com a utilização de profissionais e equipamentos próprios da contratada, devendo ser executados no Hospital Municipal de Angicos/RN.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104: Manutenção do Hospital de Angicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001: Angicos

3 – Contratação da empresa: **NERIVALDO DA COSTA PESSOA**, CNPJ 02.800.122/0001-98, registrada na RUA DOUTOR VASCONCELOS, nº 218 – ALTO BRANCO – CAMPINA GRANDE/PB – CEP 28.401-624.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 10 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:B4E57A23

COMISSAO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada

na norma inscrita no art. 26, “caput” da Lei 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021, junto a NERIVALDO DA COSTA PESSOA, CNPJ 02.800.122/0001-98, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reposição de peças necessárias para substituição de peças defeituosas, a serem instaladas em 01 (um) conjunto de equipamento radiológico humano, de marca e modelo SHR RAICON 300D, com a utilização de profissionais e equipamentos próprios da contratada, devendo ser executados no Hospital Municipal de Angicos/RN.”, ancorado no inc. II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 10 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:A2C03DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 001/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, destinados a atender a comunidade desportiva deste município, conforme Cronograma Anual dos Eventos, através da Secretaria Municipal de Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrara vencedora a empresa: **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63**. Foi vencedora de todos os itens da licitação, com o valor global de **R\$ 171.790,00 (cento e setenta e um mil setecentos e noventa reais)**.

Apodi/RN, 10 de Março de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:74A046FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0242/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **João Francisco da Costa Neto**, do cargo de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Agricultura e Recursos Hídricos**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:001670B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0243/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Francisco da Costa Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Gabinete**, Símbolo GSEA, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CDE44FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0244/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Reginaldo Fernandes de Góis**, para exercer o cargo de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Agricultura e Recursos Hídricos**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D62C17D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº03080001/2020- TP005/2020.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO DE Nº03080001/2020- TP005/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA
PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME,
CNPJ N.º 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA
MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.

OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM ACRÉSCIMO DE R\$ 32.333,18(TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NA PLANILHA DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

APODI/RN, 10.03.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BAAB2577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2021

Estabelece normas complementares à Portaria Municipal nº 124, de 1º de dezembro de 2020, quanto às orientações de formação, planejamento, frequência funcional dos profissionais da educação e aproveitamento escolar dos discentes durante as atividades pedagógicas não presenciais.

O Sr. Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte em conjunto com o Secretário Municipal de educação, O Sr. Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto no uso de suas atribuições legais, Considerando a Portaria Municipal Nº 124, de 1º de dezembro de 2020 que Estabelece normas complementares à Portaria Municipal nº 76, de 24 de julho de 2020, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020 articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Arez/RN;

CONSIDERANDO os altos índices de contágio e transmissão da COVID-19 em âmbito estadual e municipal atestados através dos boletins oficiais das suas respectivas secretarias de saúde e os Decretos e Portarias estaduais e municipais quanto a necessidade do distanciamento físico social entre as pessoas e,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de atividades de forma remota e a devida obrigação funcional do atestado de frequência através da leitura biométrica a serem auferidas nos pontos eletrônicos instalados nos estabelecimentos de ensino, sendo que, neste momento de calamidade sanitária, onde as aulas estão sendo ofertadas de forma remota deve a frequência funcional de cada

servidor ser auferidas por outros meios, livro de ponto, relatórios e/ou outros que se façam necessários e eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar como ferramentas oficiais para o desenvolvimento e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais o sistema SIGEDUC, contratado pelo Município de Arez para este fim e a ferramenta/aplicativo gratuito “Google Sala de Aula” da empresa “Google” disponível na “Web” e outras que futuramente a SME, com base nas demandas pedagógicas, achar necessárias;

Art. 2º. A frequência funcional dos professores será atestada mediante, Livro de Ponto, Relatório da Direção Escolar e/ou outro meio necessário e eficaz a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até o dia 20 de cada mês, considerando:

A elaboração, postagem e correção, pelo professor, dos planejamentos escolares e sequência didática na ferramenta “Google Sala de Aula”, os quais deverão obedecer ao que preveem as Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação em vigor e ainda a BNCC/Currículo Potiguar;

A Postagem dos planejamentos e sequências didáticas no sistema SIGEDUC;

Acompanhamento das atividades dos alunos em condição de aprendizagem “on line” e “off line”. A primeira no SIGEDUC e a segunda através da correção, apreciação e devolução das sequências didáticas impressas;

Participação na entrega de atividades pedagógicas aos alunos, atividades de formação, orientação e encaminhamentos que poderão ser desenvolvidos de forma online síncrona e assíncrona e ainda, quando necessário, respeitados os protocolos de biossegurança e decretos em vigor, de forma presencial.

Art. 3º A frequência funcional dos pedagogos/coordenadores pedagógicos será atestada mediante Livro de Ponto, Relatório da Direção Escolar e/ou outro meio necessário e eficaz a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até o dia 20 de cada mês, considerando:

I - A orientação e gestão do “Google Sala de Aula” junto aos professores sob sua responsabilidade, assim como a orientação, correção e devolutivas dos planejamentos escolares e sequência didática em pastas abertas para este fim na referida ferramenta;

II - O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos professores e alunos no sistema SIGEDUC e outras;

III - Acompanhamento das atividades dos professores em relação aos alunos em condição de aprendizagem “off line”;

IV - Participação na entrega de atividades pedagógicas aos alunos, atividades de formação e orientação encaminhamentos de forma “on line” síncrona e assíncrona e ainda, quando necessário, respeitados os protocolos de biossegurança e decretos em vigor, de forma presencial.

Art. 4º. O Estabelecimento de Ensino deverá dispor de instrumento de registro físico para assentamento da frequência dos profissionais da educação, sendo necessário e indispensável feita do relatório funcional de frequência emitido pela direção escolar e enviado na forma do artigo 2º desta portaria.

Art. 5º O professor, somente mediante o devido cumprimento das atividades “on line” e/ou “off line” pelo aluno, atestará sua (aluno) frequência escolar. Ressalvado os casos de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo único: O aluno em condição de aprendizagem remota “off line”, assim como o aluno em condição de aprendizagem remota “on line”, deverá ter sua presença confirmada semanalmente no sistema

SIGEDUC pelo professor e /ou pela direção escolar em casos excepcionais e justificados.

Art. 6º. O acompanhamento da aprendizagem (frequência, relatórios individuais e coletivos e notas) de todos os alunos deverá ser registrado de acordo com o desenvolvimento das atividades e consolidado bimestralmente no sistema SIGEDUC.

Art. 7º. Todas as atividades aqui previstas deverão respeitar a carga horária relógio dos profissionais da educação de acordo com o que prevê a Lei Municipal complementar de nº 16/2014 e, preferencialmente, serem desenvolvidas de acordo com seu turno de atuação presencial.

Art. 8º Os professores readaptados em funções de apoio pedagógico (professor de sala de leitura, informática e correlatas) desenvolverão suas atividades profissionais de forma presencial atendidos os protocolos de biossegurança e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arez, 10 de março de 2021

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ana Angelica Eloi de Oliveira

Código Identificador:244398BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 643/2021

Dispõe sobre a suspensão de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o artigos 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/00;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que reza: só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que foi decretado estado de Emergência Financeira no âmbito do município, Decreto 637/2021;

CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou dívidas relativas ao pagamento de obrigações sociais (GFIP) que comprometeram as finanças municipais com descontos diretos por parte da União Federal nas contas correntes dos recursos de repasses obrigatórios FPM e ICMS;

CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou salários de servidores atrasados, mês de dezembro de 2020, comprometendo o regular pagamento da folha salarial do município;

CONSIDERANDO que o Município de Arez encontrasse inscrito em cadastro negativo do Governo Federal – CADIM – CAUC, e outros em razão de inadimplência da gestão passada e que tal negativação impede o município e receber verbas federais;

CONSIDERANDO que a atual gestão tem efetuado medidas de controle, diminuição de gastos e medidas saneadoras para equilibrar as finanças municipais e regularizar a situação do município perante o Governo Federal para retirar as restrições negativas e passar a receber investimentos federais para melhoria dos serviços de saúde, educação, turismo, infraestrutura, etc;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008;

CONSIDERANDO o art.1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica; Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam, por força deste Decreto, suspensos os créditos não processados, empenhados ou liquidados dos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar – Liquidados - Não Processados, nos balanços gerais do Município de Arez.

Parágrafo primeiro: O cancelamento de créditos não processados, empenhados ou liquidados inscritos ou não em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade. Ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Arez autorizada a cancelar os saldos não processados, saldos de notas de empenhos e saldos liquidados dos exercícios anteriores, **caso verificado irregularidades no objeto do contrato ou na execução do objeto contratado.**

Parágrafo segundo: Fica ainda autorizada no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência, caso não seja verificado, por motivo de interesse público, a justa necessidade de renovação de seus prazos de vigência;

ARTIGO 2º - Os restos a pagar ainda não processados, empenhados ou liquidados devem ser analisados pela controladoria geral e após pela procuradoria geral do município com emissão de parecer jurídico;

Paragrafo primeiro: Verificada a legalidade dos restos a pagar não processados, empenhados ou liquidados deve a obrigação ser reconhecida e regularmente processados para o devido pagamento na forma legal, **ressalvado a possibilidade financeira do município;**

ARTIGO 3º - A suspensão dos créditos não processados, empenhados ou liquidados dos exercícios anteriores prevista neste decreto não implica em prejuízo aos credores, somente tem o condão de ajustes a exigências legais, sanear e ordenar as finanças do Município de Arez;

ARTIGO 4º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez, 10 de março de 2021.

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Angelica Eloí de Oliveira
Código Identificador:29BF9181**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 644/2021**

DECRETO Nº 644 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Torna sem efeitos o decreto que menciona e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito do Município de Arez, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Orgânica do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 635/2021 de 11 de janeiro de 2021, que suspende as férias e licenças dos Servidores Públicos Municipais da Saúde de Arez.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arez, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Angelica Eloí de Oliveira
Código Identificador:654C91C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011201/2021 - CONTRATO Nº 250101/2021 -
PROCESSO Nº 130104/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Dispensa de Licitação nº 011201/2021 – Contrato nº 250101/2021, firmado em 25/01/2021, com a empresa CAVALCANTI E ROCHA LTDA; Objeto: alterar o preço contratado dos itens: 01 – GASOLINA de R\$ 5,19 para R\$ 5,593, 02 – ETANOL de R\$ 3,89 para R\$ 4,434, 03 – DIESEL COMUM de R\$ 4,19 para R\$ 4,480 e 04 – DIESEM COMUM de R\$ 4,29 para R\$ 4,584, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos combustíveis; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 551/2020 de 24 de dezembro de 2020; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, CAVALCANTI E ROCHA LTDA.

Arez/RN, 03 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3760C738**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 006, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O Artigo 6º deve ser lido da seguinte forma:

“Art. 6– Fica garantido o funcionamento regular das atividades religiosas coletivas tais como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º- Ressalve-se que as instituições religiosas e congêneres devem assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local.

§ 2º- Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação;

§ 3º -Fica assegurado a realização de lives e apresentações de atividades religiosas no formato *on line*, devendo observar a recomendação da quantidade máxima de pessoas em relação ao tamanho do ambiente e medidas de prevenção sanitária.”

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de Março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:8F8D502C**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2021**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 22020001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços em hospedagem e atualizações do website da prefeitura dentro dos padrões nacionais do portal da transparência, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **J N DE MACEDO JUNIOR – CNPJ: 07.953.070/0001-03**, com sede na Rua Aristófanes Fernandes, 154, Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - *É dispensável a licitação:*

I(...)

II–*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da prestação dos serviços pertinentes à contratação de pessoa jurídica para criação, hospedagem e atualizações do website oficial da prefeitura dentro dos padrões nacionais do portal da transparência, executados através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos. A contratação deverá recair

junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **J N DE MACEDO JUNIOR – CNPJ: 07.953.070/0001-03**, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de março de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:2A8F1A09

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **J N DE MACEDO JUNIOR – CNPJ: 07.953.070/0001-03**, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços em hospedagem e atualizações do website da prefeitura dentro dos padrões nacionais do portal da transparência em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do emitida pela Sra. **Lenice Dantas da Silva**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:66EAA5AE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2021.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **J N DE MACEDO JUNIOR – CNPJ: 07.953.070/0001-03**, com sede na Rua Aristófanos Fernandes, 154, Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, representado pelo Sr. **JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0019905842-ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.870.434-36 doravante denominados **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços em hospedagem e atualizações do website da prefeitura dentro dos padrões nacionais do portal da transparência em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manutenção, hospedagem e atualização do site eletrônico (website institucional).	sítio (website institucional).	Mês	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.500,00

1.1. O valor total é referente a 10 (dez) meses de manutenção, hospedagem e atualização do site eletrônico (website institucional) da prefeitura dentro dos padrões nacionais do portal da transparência, conforme cláusulas constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 008/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 10 (dez) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

CABERÁ À CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, obedecendo a necessidade dessa Edilidade;

Os serviços deverão ser iniciados em até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrente do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem

bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J N De Macedo Junior
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:3268CFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 014-GAB,DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **BRÍGIDA DE SOUZA NUNES** matrícula nº **21385-1**, ocupante do cargo/função **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a São Rafael/RN, para formalizar convênios de interesse da Secretária Municipal de Saúde, no dia 11 de março de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de Março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E18982D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 006.2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01 – Uberaba – CEP 81.560-340 – Caixa Postal 10.931, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral.

De forma objetiva, a impugnante questiona o prazo de envio dos materiais, visto que seus nossos fornecedores solicitam um prazo mínimo de 10 dias para realização da entrega dos produtos e, além disso as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público pedem outro prazo de mais 10 dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) a (BARCELONA - RN).

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para ampliar o prazo de entrega para no mínimo 20 dias.

Com relação a demanda da impugnante, percebemos que o prazo apresentado no termo de referência foi exíguo, podendo afastar o caráter competitivo do certame com relação a empresas sediadas a maiores distâncias do Município.

Nesse sentido, e privilegiando o princípio da ampliação da competição, entendemos que seria isonômico a ampliação do prazo de entrega.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL PROVIMENTO no sentido de aumentar a prazo de entrega para até 20 (vinte) dias, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.**

Barcelona - RN, 10 de março de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F82F7CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 006.2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP** com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01 – Uberaba – CEP 81.560-340 – Caixa Postal 10.931, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral.

De forma objetiva, a impugnante questiona a exigência do Edital de Pneus de fabricação Nacional, uma vez que visto que diversos veículos fabricados no Brasil saem com pneus importados de fábrica, onde essas montadoras homologam- tais marcas devidas sua excelente qualidade.

Argumenta que a exigência de produtos de fabricação nacional, vedando à oferta de produtos importados, ora imposta pela Administração Pública, fere o princípio constitucional da isonomia.

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de se efetuar a reformulação do referido edital para retirar a exigência de “fabricação nacional” da especificação dos itens.

Analisando a demanda da impugnante e revendo todos os ditames do Processo Licitatório, entendemos que a prevalência da contratação de pneus de fabricação brasileira, sem qualquer justificativa aparente que possa legitimar a restrição aos produtos estrangeiros, é contrária a legislação pátria, por ser uma exigência restritiva que frustra o caráter competitivo da licitação.

Assim, sem enxergar a devida justificativa para tanto, vemos que não há fundamento legal para estabelecer preferência em favor de pneus nacionais.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL PROVIMENTO no sentido de retirar a expressão “fabricação nacional” dos itens, **mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.**

Barcelona - RN, 10 de março de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:969D4473

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Serviço de manutenção veicular com aquisição de peças para atender as necessidades de toda a frota pertencente ao município de Barcelona/RN.

Favorecido: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME, inscrito no CNPJ 40.779.142/0001-13.

Valor total: R\$ 161.750,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 180 dias.

Barcelona/RN, 15 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:C3922738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DISPENSA DE
LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021**

Na matéria publicada no diário oficial dos municípios (FEMURN) do dia 24/02/2021, Edição 2469, código Identificar: F4208ABA. Prossiga-se com a seguinte Rerratificação.

Onde-se lê:

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro a 31 de Setembro de 2021.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 10 de março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:0FA3C52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 23 de março de 2021, às 08h30min o Pregão Presencial SRP N.º 005/2021, objetivando o registro de Preços que tem como **Objeto: O REGISTRO DE PREÇO** para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza “hospitalar” com a finalidade de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira desta Municipalidade. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência ANEXO I, O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 10 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:CF33A5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01**

DISPENSA: 01/2021 - CONTRATO Nº 01
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 18.554.076/0001-24
CONTRATADO: CIPREV- ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA ME; CNPJ: 12.500.460/0001-68
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária e financeira para RPPS, com cessão de direitos e uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamentos de usuários.
VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01 até 10/05/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: O Sr. João Batista da Silva, Presidente. Pela Contratada: o Sr. Adriano Ferreira da Silva; CPF nº 042.527.474-81
Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:7F78B636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 140, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e

com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ALRIVETE BEZERRA**, CPF nº 721.***.***-49, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:96332793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 036 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PARA CINCO ESCOLA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.512,00 (dezesete mil, quinhentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:71A1EC81

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMB/RN**, homologado em 09 de

março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue: Nome ou Nome da pessoa jurídica: JR SILVA DE LIMA - ME CNPJ/CPF: 23.024.332/0001-01 Endereço: Rua Lorena, 50, Parque das Nações, Parnamirim/RN – CEP: 59159-455 Telefone: (84) 99648-6981 Representante Legal: José Regivaldo Silva de Lima CPF: 444.306.634-91

LOTE 01 - ITEM; DESCRIÇÃO; UNID; QUANT; MARCA; V. UNIT; V. TOTAL 1; ACUCAR TRITURADO 1 KG; KG; 5.000; BONÇUCAR; R\$ 2,35; R\$ 11.750,00 2; ARROZ POLIDO TIPO 1 1 KG; KG; 2.500; CAÇAROLA; R\$ 4,46; R\$ 11.150,00 3; ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 1 KG; KG; 4.000; MAIORAL; R\$ 4,40; R\$ 17.600,00 4; CAFÉ MOIDO PCATOTE 250 GRS; PCT; 1.000; PURO; R\$ 3,62; R\$ 3.620,005; COLORIFICO EMBALADO PACOTE 100 GRS; PCT; 2.000; MARATA; R\$ 0,75; R\$ 1.500,006; MACARRA ESPAGUETE TIPO FINO 500 RS; PCT; 4.000; GOSTOSO; R\$ 1,88; R\$ 7.520,007; MACARRAO ESPAGUETE MEDIO 500 GRS ; PCT; 1.000; VITARELLA; R\$ 1,91; R\$ 1.910,008; MILHO PARAMUNGUNZÁ 500 GRAMAS; PCT; 1.000; TURQUEZA; R\$ 1,89; R\$ 1.890,009; FARINHA MANDIOCA; KG; 1.000; STO ANTONIO; R\$ 2,78; R\$ 2.780,0010; FARINHA TRIGO COM FERMENTO; KG; 300; FINNA; R\$ 2,91; R\$ 873,0011; FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO; KG; 300; FINNA; R\$ 2,86; R\$ 858,0012; FARINHA LACTEA 200 GRAMAS; PCT; 300; MARATA; R\$ 3,24; R\$ 972,0013; FEIJÃO BRANCO TIPO 1; KG; 2.500; CATOLÉ ; R\$ 5,61; R\$ 14.025,0014; FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; KG; 3.500; CATOLÉ ; R\$ 5,93; R\$ 20.755,0015; FEIJÃO PRETO TIPO 1; KG; 2.500; CATOLÉ ; R\$ 6,36; R\$ 15.900,0016; FLOCOS DE MILHO 500 GRAMAS; PCT; 6.000; BOM MILHO; R\$ 1,00; R\$ 6.000,0017; SAL REFINADO MOIDO; KG; 1.000; DUMONTE; R\$ 0,63; R\$ 630,0018; RAPADURA EM TABLETE C/30 UNIDADES; KG; 600; DANTAS ; R\$ 4,35; R\$ 2.610,0019; DOCE SABOR BANANA 500 GRAMAS; LT; 600; DANTAS ; R\$ 3,57; R\$ 2.142,0020; DOCE SABOR GOIABA 500 GRAMAS; LT; 600; DANTAS ; R\$ 3,57; R\$ 2.142,0021; DOCE GOIABADA CASCÃO 500 GRAMAS; LT; 600; DANTAS ; R\$ 6,40; R\$ 3.840,0022; CALDO DE CARNE 24X19 GRS; CX; 600; KITANO; R\$ 10,10; R\$ 6.060,0023; CALDO GALINHA C 24X19 GRS; CX; 600; KITANO; R\$ 10,10; R\$ 6.060,0024; EXTRATO DE TOMATE 350GRS; UND; 700; BONARE; R\$ 2,07; R\$ 1.449,0025; MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS; UND; 1.200; SOYA; R\$ 3,55; R\$ 4.260,0026; MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRS; LT; 1.000; BONARE; R\$ 1,88; R\$ 1.880,0027; ÓLEO DE SOJA 900 ML; UND; 2.000; LIZA; R\$ 6,59; R\$ 13.180,0028; VINAGRE ALCOOL 500 ML; UND; 600; SADIO; R\$ 1,29; R\$ 774,0029; MAIONESE 250 GRAMAS; UND; 400; SOYA; R\$ 1,90; R\$ 760,0030; AZEITE DE OLIVA ESTRA VIRGEM 500 ML; LT; 200; OLIVIO; R\$ 15,19; R\$ 3.038,0031; CREME DE LEITE 200 GRAMAS; UND; 600; ITALAC; R\$ 2,22; R\$ 1.332,0032; ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS; LT; 600; BONARE; R\$ 1,91; R\$ 1.146,0033; BISC CREAM CRAKER TRADICIONAL 400 GRS; PCT; 10.000; ESTRELA ; R\$ 3,04; R\$ 30.400,0034; BISC TIPO ROSQUINHA 350G; PCT; 5.000; ESTRELA ; R\$ 3,08; R\$ 15.400,0035; BISC TIPO MARIA TRADICIONAL 400 GRS; PCT; 8.500; ESTRELA ; R\$ 3,13; R\$ 26.605,0036; PEIXE TIPO FILE DE MERLUZA KG; KG; 600; PESCADOS CRUZ ; R\$ 21,82; R\$ 13.092,0037; PRESUNTO DE PERU KG; KG; 600; REZENDE ; R\$ 16,21; R\$ 9.726,0038; QUEIJO TIPO MUSSARELA KG; KG; 650; IOGA ; R\$ 24,79; R\$ 16.113,5039; LINGUIÇA CALABRESA KG; KG; 250; NOBRE; R\$ 17,25; R\$ 4.312,5040; REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS ; UND; 1.800; INDAIA; R\$ 7,62; R\$ 13.716,0041; TEMPERO COMPLETO; UND; 1.000; SADIO; R\$ 1,35; R\$ 1.350,0042; LEITE CONDENÇADO 395 GRAMAS; UND; 600; ITALAC; R\$ 3,73; R\$ 2.238,0043; ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS; PCT; 1.000; CHOCOMIL; R\$ 4,32; R\$ 4.320,0044; ADOÇANTE CICLOMATO DE SÓDIO 100 ML; UND; 200; MARATA; R\$ 3,82; R\$ 764,0045; AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS; UND; 1.000; KIMIMO; R\$ 4,19; R\$ 4.190,0046; AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS; UND; 500; YOKI; R\$ 2,44; R\$ 1.220,0047; LEITE EM PÓ INTEGRAL 800 GRAMAS; KG; 3.000; ITALAC; R\$ 18,11; R\$ 54.330,0048; MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR; PCT; 600; GOSTOSO; R\$ 2,46; R\$ 1.476,0049; SARDINHA CONSERVA MOLHO TOMATE 125; UND; 800; 88; R\$ 3,27; R\$ 2.616,0050; SARDINHA CONSERVA ÓLEO 125 GR; UND; 800; 88; R\$ 3,27; R\$ 2.616,0051; BEBIDA

LACTEA SABORES DIVERSOS; LT; 2.500; BABYGUT; R\$ 2,31; R\$ 5.775,0052; CACAU EM PÓ S/ AÇUCAR 400G; PCT; 200; NESTLE; R\$ 14,54; R\$ 2.908,0053; LEITE EM PÓ DESNATADO 200G; PCT; 500; ITAMBE; R\$ 4,79; R\$ 2.395,0054; LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 300G; PCT; 120; PIRACANJUBA; R\$ 13,70; R\$ 1.644,0055; BISCOITO SEM GLUTEN 156G; UND; 250; NESFIT; R\$ 3,55; R\$ 887,5056; BISCOITO ZERO LACTOSE 100G; UND; 250; NESFIT; R\$ 3,45; R\$ 862,5057; LEITE DE COCO 500 ml; UND; 100; SOCOCO; R\$ 4,13; R\$ 413,0058; MISTURA A BASE DE AMIDO PARA O PREPARO DE MINGAU - SABOR TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.; PCT; 400; FORT LON; R\$ 3,30; R\$ 1.320,0059; MILHO DE PIPOCA; PCT; 400; TURQUEZA; R\$ 2,36; R\$ 944,0060; BALAS SORTIDAS 400G; PCT; 500; SANTA RITA; R\$ 6,80; R\$ 3.400,0061; PIRULITO SORIDOS 400G; PCT; 500; SANTA RITA; R\$ 8,77; R\$ 4.385,0062; PIPOCA 45G PCT C/10 UND; PCT; 100; BOKUS; R\$ 8,17; R\$ 817,0063; BOM BOM DE CHOCOLATE 300G; CX; 200; GAROTO; R\$ 9,30; R\$ 1.860,0064; SUCO CAIXA 200ML; UND; 2.000; MARATA; R\$ 1,45; R\$ 2.900,0065; ÁGUA MINERAL 500ML; UND; 6.000; STERBOM; R\$ 0,71; R\$ 4.260,0066; OVOS BANDEJA 30 UNIDADES; BJA; 1.300; NATAL; R\$ 10,26; R\$ 13.338,00

LOTE 02 - ITEM; DESCRIÇÃO; UNID; QUANT; MARCA; V. UNIT; V. TOTAL1; CARNE CHARQUE PONTA AGULHA; KG; 1.700; ALIMENT; R\$ 20,35; R\$ 34.595,002; CARNE SOL PRIMEIRA QUALIDADE; KG; 1.000; ALIMENT; R\$ 23,74; R\$ 23.740,003; CARNE BOVINA MOÍDA; KG; 4.000; ALIMENT; R\$ 17,50; R\$ 70.000,004; CARNE BOVINA DE PRIMEIRA; KG; 700; ALIMENT; R\$ 21,20; R\$ 14.840,005; CARNE BOVINA COSTELA VERDE; KG; 3.000; ALIMENT; R\$ 17,11; R\$ 51.330,006; COXA SOBRE COXA FRANGO; KG; 1.700; AVIVAR; R\$ 6,40; R\$ 10.880,007; FRANGO CONGELADO; KG; 1.200; AVIVAR; R\$ 5,06; R\$ 6.072,008; SALSICHA; KG; 1.000; FRIATO; R\$ 5,93; R\$ 5.930,009; PEITO FRANGO CONGELADO; KG; 2.500; AVIVAR; R\$ 6,50; R\$ 16.250,00

LOTE 03 - ITEM; DESCRIÇÃO; UNID; QUANT; MARCA; V. UNIT; V. TOTAL1; ALFACE; PÉ; 600; NACIONAL; R\$ 1,02; R\$ 612,002; ALHO IN NATURA; KG; 300; NACIONAL; R\$ 24,00; R\$ 7.200,003; BATATA DOCE IN NATURA; KG; 1.000; NACIONAL; R\$ 1,59; R\$ 1.590,004; BATATA INGLESIA; KG; 1.000; NACIONAL; R\$ 2,89; R\$ 2.890,005; BETERRABA IN NATURA; KG; 300; NACIONAL; R\$ 2,34; R\$ 702,006; CEBOLA 1 QUALIDADE; KG; 1.500; NACIONAL; R\$ 1,98; R\$ 2.970,007; CEBOLINHA; MOLHO; 450; NACIONAL; R\$ 0,98; R\$ 441,008; CENOURA IN NATURA; KG; 1.200; NACIONAL; R\$ 2,17; R\$ 2.604,009; CHUCHU IN NATURA; KG; 840; NACIONAL; R\$ 1,69; R\$ 1.419,6010; COENTRO IN NATURA; MOLHO; 900; NACIONAL; R\$ 0,99; R\$ 891,0011; GOMA FRESCA; KG; 400; DONA MARIA; R\$ 3,25; R\$ 1.300,0012; INHAME IN NATURA; KG; 600; NACIONAL; R\$ 5,05; R\$ 3.030,0013; JERIMUM IN NATURA; KG; 600; NACIONAL; R\$ 1,58; R\$ 948,0014; MACAXEIRA IN NATURA; KG; 588; NACIONAL; R\$ 1,50; R\$ 882,0015; PIMENTÃO VERDE; KG; 400; NACIONAL; R\$ 2,35; R\$ 940,0016; REPOLHO BRANCO; KG; 900; NACIONAL; R\$ 2,41; R\$ 2.169,0017; TOMATE BOA QUALIDADE; KG; 2.000; NACIONAL; R\$ 2,64; R\$ 5.280,0018; ABACAXI IN NATURA; UND; 406; NACIONAL; R\$ 2,09; R\$ 848,5419; BANANA PACOVAN; UND; 12.000; NACIONAL; R\$ 0,40; R\$ 4.800,0020; GOIABA IN NATURA; KG; 900; NACIONAL; R\$ 2,21; R\$ 1.989,0021; LARANJA IN NATURA; KG; 3.000; NACIONAL; R\$ 1,56; R\$ 4.680,0022; LIMÃO IN NATURA; KG; 200; NACIONAL; R\$ 2,57; R\$ 514,0023; MAÇA IN NATURA; KG; 400; NACIONAL; R\$ 6,00; R\$ 2.400,0024; MAMÃO IN NATURA; KG; 900; NACIONAL; R\$ 1,54; R\$ 1.386,0025; MARACUJÁ IN NATURA; KG; 500; NACIONAL; R\$ 3,49; R\$ 1.745,0026; MELANCIA IN NATURA; KG; 560; NACIONAL; R\$ 1,16; R\$ 649,6027; MELÃO IN NATURA; KG; 525; NACIONAL; R\$ 1,75; R\$ 918,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **07 (sete) dias corridos** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMB/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal.

JR SILVA DE LIMA – ME
 CNPJ/CPF: 23.024.332/0001-01 - Pessoa Registrada.

Publicado por:
 Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:FF6B3DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº037/2021

PROCESSO Nº 598/2021
 TERMO DE DISPENSA Nº 037/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de **ANA CRISTINA MENDONÇA BORGES, CPF: 022.677.604-28** cujo objeto CONSISTE na contratação para prestação de serviço para execução, acompanhamento e consultoria nas prestações de contas dos Programas da Educação, até que seja concluído o processo licitatório, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B547B966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2021

Processo nº 0598/2021 – Dispensa de Licitação nº037/2021 - CPL

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Contratada: ANA CRISTINA DE MENDONÇA BORGES – CPF: 022.677.604-28

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço para execução, acompanhamento e consultoria nas prestações de contas dos Programas da Educação, até que seja concluído o processo licitatório.

Vigência: 08/03/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5AF10413

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2021-GP CONCEDE NOVO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO ANO 2020 COM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009/2021-GP

CONCEDE NOVO PRAZO PARA O
 PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO ANO
 2020 COM DESCONTO DE 20% (VINTE POR
 CENTO) PARA E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a elevação dos índices de transmissibilidade e da alta do número de óbitos provocados pelo novo coronavírus (COVID-19) nesse mês de março de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 do Estado do Rio Grande do Norte, que impôs o toque de recolher e o fechamento de determinadas áreas do comércio, em todo o Estado do RN;

CONSIDERANDO que o toque de recolher conjuntamente com o fechamento de determinadas áreas do comércio prejudicam a captação de renda;

CONSIDERANDO que o toque de recolher conjuntamente com o fechamento de determinadas áreas do comércio prejudicam a capacidade de pagamento do contribuinte perante a fazenda municipal;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Territorial e Urbano – IPTU ano 2020, em cota única, no período de 11 de março à de 10 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 10 dias do mês de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:33446EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021-GP PRORROGADO O PRAZO DO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS (REFIS MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL N.
411-A/2020), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 010/2021-GP

Prorrogado o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bom Jesus (Refis Municipal - Lei Municipal n. 411-A/2020), e adota outras providências.

CONSIDERANDO a elevação dos índices de transmissibilidade e da alta do número de óbitos provocados pelo novo coronavírus (COVID-19) nesse mês de março de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 do Estado do Rio Grande do Norte, que impôs o toque de recolher e o fechamento de determinadas áreas do comércio, em todo o Estado do RN;

CONSIDERANDO que o toque de recolher conjuntamente com o fechamento de determinadas áreas do comércio prejudicam a captação de renda;

CONSIDERANDO que o toque de recolher conjuntamente com o fechamento de determinadas áreas do comércio prejudicam a capacidade de pagamento do contribuinte perante a fazenda municipal;

CONSIDERANDO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 1º, §3º, da Lei Municipal n. 411-A de 26 de Novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 10 de Abril de 2021, o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bom Jesus (Refis Municipal), conforme dispõe o art. 1º, §3º, da Lei Municipal n. 411-A de 26 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 10 dias do mês de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:BB751920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021-GP-PMCN

PORTARIA Nº 072/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Oziel Conrado Da Silva, CPF: 099.676.234-54, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 10 de março de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:CAFFA8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 022/2021 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Secretário de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara, para atender as demandas emergenciais da frota de veículos da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de agricultura**, cujo valor total é de 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de março de 2021.

FRANCISCO CLEITON LISBOA
Secretária Municipal de a Saúde
CPF: 011.911.114-40

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0CE87EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 022/2021 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso IV, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 22/2021, tendo em vista situação declara no Decreto Municipal nº 01/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa para fornecimento de**

pneus, câmaras de ar e protetor de câmara, para atender as demandas emergenciais da frota de veículos da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de agricultura, com valor total de R\$ 24.380,00 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais) a ser adquirido com a empresa PNEUTEX LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.761.839/0001-04

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 08 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: B9DC8D36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 022/2021 - DISP**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara, para atender as demandas emergenciais da frota de veículos da secretaria municipal de saúde e da secretaria municipal de agricultura.

FAVORECIDO.....: PNEUTEX LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.761.839/0001-04

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 24.380,00 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Dispõe o artigo 24, IV da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 8 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: B436B519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2021.03.03.0032 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 16.737.759/0001-91; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rede de gases oxigênio, medicinas e vácuo destinados ao Hospital do Seridó em Caicó/RN, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caicó-RN; **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2021 a 06 de setembro de 2021; **Dotação Orçamentária:** 100.10.10.122.17.2.234 -

Enfrentamento Covid19, 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 339030 – Material de Consumo, 449052 – Material Permanente, Fontes – 1211 e 1214; **VALOR GLOBAL:** R\$ 292.772,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Caicó/ RN, 10 de março de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 9A99879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.02.22.0007;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DENIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 012.811.674-95, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5667, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: CF7CAB20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA GODEIRO**, inscrita no CPF nº 098.809.754-05, do cargo de Provedor em Confiança de Assessora Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C60EA291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCO MICHEL SOUTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 069.613.374-14, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A8A525CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 503.075.504-78, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94745FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dez dias do mês de março de 2021, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após analisado o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208.034/2021**, o pregoeiro, Sr. **ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**, **ADJUDICA**, o Item 01 com desconto de 1% (um por cento) e o Item 02 com desconto de 1% (um por cento) a empresa **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES** (CNPJ: 03.819.229/0001-40) e o Item 03 com desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a empresa **HERILUCIO P SILVA** (CNPJ 04.445.343/0001-10), conforme Propostas apresentadas.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1D31088F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 01 com desconto de 1% (um por cento) e do Item 02 com desconto de 1% (um por cento) e a empresa **HERILUCIO P SILVA** (CNPJ 04.445.343/0001-10), vencedora do Item 03 com desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Campo Redondo/RN, 10 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1BF5401D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carro de som móvel de porte médio e serviços de comunicação e mídia digital; atividades de pós produção cinematográfica e de vídeos; locução e mensagens fonada, para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATADO: GIBA SOM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.511.647/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Canguaretama/RN, em 02 de março de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:D418E3D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.
Contratada: GIBA SOM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.511.647/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carro de som móvel de porte médio e serviços de comunicação e mídia digital; atividades de pós produção cinematográfica e de vídeos; locução e mensagens fonada, para atender as necessidades das secretarias municipais
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 046/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 02 de março de 2021.

Assinaturas:
Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.
Pela Contratada: GILBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:8A8BE39A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, adequação e configuração de ponto de acesso à internet 5.8ghz, em benefício de todos os órgãos da administração municipal, incluindo instalação e configuração de roteadores, compartilhamento de internet e apontamento de equipamentos à torre de transmissão.
CONTRATADO: CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
07961612408
CNPJ: 20.781.849/0001-57.
VALOR TOTAL: R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais).

Canguaretama/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:BC04CE57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.
Contratada: CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
07961612408
CNPJ: 20.781.849/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, adequação e configuração de ponto de acesso à internet 5.8ghz, em benefício de todos os órgãos da administração municipal, incluindo instalação e configuração de roteadores, compartilhamento de internet e apontamento de equipamentos à torre de transmissão.
VALOR TOTAL: R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 043/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 26 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:
Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.
Pela Contratada: CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:A1900B77

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO Nº
049/2021 (*)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADO:
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, de CNPJ nº 19.206.823/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:BDE4DDDD5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021 (*)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ 08.365.017/0001-54.

CONTRATADO:
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, de CNPJ nº 19.206.823/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, RELATIVAS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DA COLETA DE ENTULHOS E DE RESTOS DE PODAS DE ÁRVORES E DA COLETA SELETIVA.

VALOR TOTAL: R\$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais);

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (nº 049/2021)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Pela Contratada – DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:E8546907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2021**

OBJETO: Registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 1201018/2020, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 186/2020-PMC (Regulamento do Pregão Eletrônico).

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020-PMC, cujo licitante FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 21.008.058/0001-51 manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, a empresa recorrida M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09 não se manifestou, cujo prazo decorreu conforme §§ 1º e 2º do art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 21.008.058/0001-51 em desfavor da classificação do licitante M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09, *cujo recurso fora negado pelo Pregoeiro*, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, nos princípios da Administração Pública e princípios constitucionais, tendo sido mantido a classificação da empresa M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09, conforme consta nos autos.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL**, *mantendo inalterada sua decisão*, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9E53BEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201018/2020**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, CNPJ nº **21.008.058/0001-51**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, entretanto, não fora apresentada tempestivamente.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a impugnante alega que a vencedora dos itens 110 e 111 (referente à máscara de proteção) não possuía os laudos exigidos junto a ANVISA, conforme a norma da ABNT/NBR 1502.

Contudo a M. TESTA CONFECÇÃO (vencedora dos itens em questão) alegou que através da resolução RDC Nº 448, esclareceu que estaria suspensas as notificações ANVISA.

DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO

Após o êxito na aceitação dos projetos de vendas das empresas vencedoras, fora apresentado recurso em desfavor do resultado provisório, e, a peça fora encaminhada para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer jurídico quanto a legalidade de continuidade dos procedimentos adotados.

A Procuradoria Geral do Município emitiu o seguinte parecer:

“Trata-se de pedido de parecer técnico sobre recurso apresentado no pregão eletrônico 001/2021, apresentado recurso contra a **M. TESTA CONFECÇÃO** relativo ao processo administrativo de nº 12001018/2020 destinado a aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, ganhadora do ITEM 8.11.5 do edital.

Durante o pregão foi apresentado questionamento e pedido de inabilitação da **M. TESTA CONFECÇÃO** por não possuir os laudos exigidos junto a ANVISA, conforme a norma da ABNT/NBR 1502.

Contudo a M. TESTA CONFECÇÃO alegou que através da resolução RDC Nº 448, esclarece que estão suspensas as notificações ANVISA.

Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde desse município solicitou a esta procuradoria parecer técnico sobre a validade da alegação da **M. TESTA CONFECÇÃO**.

RELATÓRIO:

A resolução RDC nº 448 foi publicada no diário da união em 15 de dezembro de 2020, ao qual em seu artigo 1º e 2º em seu parágrafo único diz:

Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e comercialização de equipamentos de proteção individual identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas da notificação à Anvisa.

Parágrafo único. As empresas fabricantes dos produtos previstos no caput devem protocolar licenciamento sanitário junto ao órgão de vigilância sanitária local e autorização de funcionamento para a atividade de fabricação junto à Anvisa, podendo manter as atividades até manifestação conclusiva do órgão de vigilância sanitária que ateste as condições técnicas e operacionais.

Fica nítido que em sua resolução fica nítido que poderá manter o funcionamento e fabricação dos devidos equipamentos constados no caput de artigo 2º fica suspensa a notificação junto a ANVISA, bem como no parágrafo único, que o funcionamento do estabelecimento terá continuidade até a manifestação conclusiva do órgão de vigilância sanitária local.

Conforme documentos anexados a presente demanda a empresa M. TESTA CONFECÇÃO apresenta todas as documentações para continuidade e produção do devido equipamento ao qual foi alvo do processo licitatório.

DO REQUISITO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Por se tratar de edital publicado nos dias 18 de janeiro e 19 de janeiro de 2021, data posterior a publicação da resolução do próprio ministério da saúde ao qual dispensa a exigência de cadastro na ANVISA de maneira temporária o Edital do pregão eletrônico 001/2021 se encontra em desconformidade com resolução do próprio ministério da saúde.

POR ISTO POSTO, entende está procuradoria que não merece prosperar o recurso imposto contra a M. TESTA CONFECÇÃO. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA

OAB/RN 12.872

Assessor Jurídico”.

Fica evidente que a Procuradoria Jurídica posicionou-se de maneira positiva ao prosseguimento do procedimento licitatório, não restando outra alternativa a não ser seguir o entendimento jurídico da mesma.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer jurídico confeccionado pela Procuradoria Geral do Município no tocante ao recurso interposto, onde, mantivera o entendimento deste Pregoeiro no tocante à classificação e aceitação da proposta da empresa recorrida.

CONSIDERANDO a resolução RDC nº 448, onde, dispensa temporariamente as notificações à ANVISA, ao qual em seu artigo 1º e 2º engloba as máscaras vencidas pela empresa **23.829.339/0001-09 - M.TESTA CONFECÇÃO**.

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório fora publicado no dia 18 de janeiro com sua circulação no dia 19 de janeiro de 2021, data posterior a publicação da resolução do próprio ministério da saúde ao qual dispensa a exigência de cadastro na ANVISA de maneira temporária.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer jurídico e desconheço do recurso apresentado pela empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI**, CNPJ nº **21.008.058/0001-51** no tocante à, e, no mérito, **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o julgamento realizado anteriormente.

Caraúbas, 10 de março de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4CD38672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de março de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E ASSESSORIA PARA FORMAÇÃO DE UM PLANO ESTRUTURADO DE GESTÃO FISCAL, VISANDO A ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E MITIGAÇÃO DO GASTO PÚBLICO.**

Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcarabas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 10 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:38E44356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 091/2021- GP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 091/2021- GP, de 09 de março de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida sem MARÇO DE 2021 A MAIO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de MARÇO 2021 a JUNHO de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 091/2021- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
170	ROSANGELA DANTAS	08/03/2021	05/06/2021

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4486D9A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2021- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA 092/2021- GP, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de

Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 11 de março de 2021 a 17 de março de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDAGOGO - CRAS

MARIA EDIVANILDA XAVIER DANTAS (2º LUGAR);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

YANNY DANTAS DE MACEDO (3º LUGAR);

FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS (4º LUGAR);

PSICÓLOGO

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS (3º LUGAR);

MARILIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (4º LUGAR);

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

ELVIS CABRAL DIAS (3º LUGAR);

JOSÉ DE MOURA DANTAS (4º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:105803AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 093/2021- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 093/2021- GP, de 10 de março de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenação de Fiscalização.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 014.531.284-41, do **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, submetido à Secretaria de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C71A32B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 094/2021- GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 094/2021- GP, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 11 de março de 2021 a 17 de março de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA - SCFV

JOSÉ VITOR DE MEDEIROS (1º LUGAR);

FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES CÊNICAS - SCFV

HELOÍSA MARIA DANTAS (1º LUGAR);

MOTORISTA – CATEGORIA “AB”

ULLAN VITOR DE CARVALHO (2º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:934B3885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 506 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 506 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ana Lídia Monteiro de Assis**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor da Divisão de Gestão de Trabalho (GV), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B82B34B8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 507 DE 10 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 507 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Marcos Aurélio dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Programa Família Acolhedora (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0B40A55C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 508 DE 10 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 508 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Rosimélho Pereira de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Almoxarifado (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD1A5AFB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 509 DE 10 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 509 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ozineide Freitas do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AB3B1E0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 510 DE 10 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 510 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Motta**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretora Geral do Hospital (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:95947779

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 511 DE 10 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 511 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Aderson Rodrigues Duarte**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A2E6B5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 512 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 512 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Fernando Alves de Farias** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:525CF49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 513 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 513 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Jácio Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F872EF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 514 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 514 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **João Pedro Melo de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DB5B38D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 515 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 515 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Patrícia Ramalho Martiniano**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EAF8EB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 516 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 516 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Cristina Araújo dos Santos Pinheiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Auditora Chefe (AE)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8BAD4713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 517 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Gecélio Oliveira Ribeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8A94B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 518 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 518 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Iara Bezerra Trindade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B81896A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 519 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alexandro Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado da Seção de Limpeza (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB1907A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 521 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 521 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Edson Rodrigues de Freitas para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0BB94D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 520 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 520 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Lenilson Teixeira dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3224C97D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 523 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 523 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Ricardo Ferreira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:48A7620B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 527 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 527 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05/01/2021 à 05/01/2023, o servidor **PAULO EDUARDO DA CÂMARA SOBRAL**, Contador, matrícula n.º008111, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C7E271E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 528 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 528 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Paulo Sérgio de Medeiros, Matrícula 918415-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Músico**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:133A0003

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 526 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 526 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Nomear **Júlio César Oliveira de Freitas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4064F13A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 524 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 524 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 407/2021**, de 02 de março de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E04F6179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 525 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 525 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Matheus da Silva Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE681AE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 529 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ricardo Luiz de Albuquerque Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7685BE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 522 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA N.º 522 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Francisco Lacerda Ferreira para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:274656AD

**SAAE
EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES N.º
002/2021 PROCESSO N.º 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
003/2020 – ATA N.º 03.**

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10.

Objeto: Gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, através da tecnologia “smart”, cartão eletrônico com chip e/ou magnético.

Valor: R\$ 349.500,21 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e vinte e um centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d’água).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 10/03/2021 a 09/03/2022

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Gestor do contrato:

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, JOÃO LUIS DE CASTRO.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:15B74DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, no dia 17 de março de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de março de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CF31986F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
176/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 061.980.434-36

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de março de 2021 até 01 de setembro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I e §8º do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI

Pela Contratado: EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8A8CCA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ANTÔNIO DA MATA VIGÁRIO, CPF: **837.412.244-72**, RUA ACARI, 40, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 390,00(TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0209- FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL
AÇÃO	2063- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 09 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1184A6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 INEXIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA CLOTILDA SANTINA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06, COM SEDE NA RUA FREI MIGUELINHO, 811 A, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP:59.603-350.

VALOR: R\$ 5.144,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
ELEMENTO	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000-RECURSOS PROPRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 09 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D31CAC07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 039/2021 - INEXIBILIDADE Nº:
007/2021

VALOR FINAL: R\$ 5.144,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2021

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA CLOTILDA SANTINA.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTD, CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA CLOTILDA SANTINA.

Valor Total: R\$ 5.144,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Cerro Cora/RN, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1506F28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP. - FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/03/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 10 DE MARÇO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E41B8BDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA-ME**, para a Serviço de coletas e análises de Exames Laboratoriais., no valor global de R\$ 16.398,00 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05/03/2021

JOSE GIVANILDO DA SILVA
secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8A3549B6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 10/03/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 004/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de peças para os veiculos e máquinas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – item 21 no valor total de R\$ 6.700,00, IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS – item 27 no valor total de R\$ 10.710,00, BAHIA AUTO PEÇAS LTDA – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 164.075,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:97A71E07

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 004/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 10/03/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 005/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de frutas e verduras destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa:RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 26.582,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E631A59C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM “BANCO DE PREÇOS”, FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento em favor de **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** CNPJ 07.797.967/0001-95 no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Coronel Ezequiel/RN, 10 de março de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador: 553B0C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 003/2021

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 004/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de peças para os veículos e máquinas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – item 21 no valor total de R\$ 6.700,00, IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS – item 27 no valor total de R\$ 10.710,00, BAHIA AUTO PEÇAS LTDA – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 164.075,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador: 802FFCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 004/2021

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 005/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de frutas e verduras destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa: RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 26.582,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador: AC19F53F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021

O Município de Coronel João Pessoa, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN, conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **23 de março de 2021**, através do site <https://www.bbmnet.com.br>, conforme Processo Administrativo nº 00167/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://www.bbmnet.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa – RN, 10 de março de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: EB6A22EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2021, CORONEL JOÃO
PESSOA-RN, 10 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E AMPLIA MEDIDAS RESTRITIVAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao Decreto Estadual nº 30.388 de 05 de março de 2021; CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes; CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2; CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; CONSIDERANDO que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco; CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto pelo prazo de 15 (quinze dias).

§ 1º. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual neste Município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do município, a medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas, como medida frear o fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XVII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º. Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 4º. É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º. Conforme disposto no Decreto Estadual nº. 30.388, de 05 de março de 2020, as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com as autoridades municipais, promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§6º. O disposto no inciso III não se aplica as atividades internas dos estabelecimentos indicados, bem como as atividades de *delivery* e *takeaway*, desde que solicitadas por meio de aplicativos, internet ou telefone, sendo vedada a disposição de mesas e bebidas alcoólicas.

§7º. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator, concomitantemente ao regimesancionatórioprevisto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, as seguintes sanções:

I - Fechamento imediato do estabelecimento comercial com a medida de interdição pelo período de vigência do Decreto e dispersão do público que esteja em aglomeração;

II - Apreensão dos aparelhos sonoros que eventualmente estejam em uso quando de aglomerações irregulares;

III - Aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos responsáveis pelo estabelecimento ou evento social que estejam promovendo aglomeração.

§8º Fica sujeito as sanções do inciso III do parágrafo anterior, os cidadãos positivados com COVID-19, que circularem pelas vias públicas deste Município, sem prejuízo das sanções impostas pelo nosso Código Penal, em especial o Art. 268, o qual prevê pena de detenção de um mês a um ano, e multa para quem infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 3º - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) NO Município de Coronel João Pessoa/RN, permanece suspenso:

I – Atendimento presencial ao público em todos os setores da administração, adotando o regime de Teletrabalho, sendo ressalvado o atendimento presencial apenas em caso de urgência e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de forma remota.

II - Eventos sociais, familiares, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;

III – Funcionamento ou abertura dos bares ou similares.

Art. 4º - Fica recomendado aos proprietários de comércio de ruas, mercadinhos, supermercados, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários, igrejas, restaurantes e academias a reforçarem as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19;

Parágrafo único: No caso específico das igrejas fica permitida a abertura dos estabelecimentos exclusivamente para orações e atendimentos individuais respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados da área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

Art. 5º - Fica a Comissão instituída pela Portaria 084/2021, de 25/02/2021, responsável pelo acompanhamento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 6º. Fica determinada a permanência das disposições previstas no Decreto nº. 066/2021 de 25/02/2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e a mesma se dará pelo Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3BB5D0AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 088/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO
PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA ELDA QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 11 de março de 2021 e 09 de abril de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7D509B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 01/2003 de 27 de março de 2003.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Educação (CME) no período de dois anos.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Alana de Cássia Lima Figueiredo Rego
CPF: 010.156.654-97

Suplente: José Silvano de Queiroz
CPF: 031.966.304-39

Representante dos Pais de Alunos

Titular: Alcyene Rodrigues do Rego Cunha
CPF: 012.744.554-48

Suplente: Antônia Porfirio Duarte
CPF: 011.452.288-70

Representante dos Docentes:

Titular: Valdilécia Alves Fernandes Nunes
CPF: 009.064.214-70

Suplente: Maria Almeida de Amorim Silvano
CPF: 023.126.314-74

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Atevaldo Nazario da Silva
CPF: 008.225.364-12

Suplente: Max Mychel Nogueira do Nascimento
CPF: 047.233.694-06

Representante dos Servidores:

Titular: Maria Juliana de Souza
CPF: 083.139.404-84

Suplente: Cristiano Pessoa Jales
CPF: 072.858.314-33

Representante dos Diretores:

Titular: Jair Queiroz de Lima
CPF: 913.392.514-34

Suplente: Angela Kelly Simão de Souza
CPF: 097.068.924-19.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4D70FB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 029/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2020; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS, CNPJ: 04.567.761/0001-80; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.508.918,40, (um milhão quinhentos e oito mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

Cruzeta/RN, 02 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:2AF4E28E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.201, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA- PREV, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do CRUZETA-PREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

Presidente da Unidade Gestora; Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora; Representante do Ente Federativo.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta-RN

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos da Unidade Gestora do RPPS de Cruzeta – CRUZETA-PREV.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do CRUZETA-PREV;
- IV – Avaliar riscos potenciais;
- V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do CRUZETA-PREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo CRUZETA-PREV;
- X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Ente Federativo.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Ente Federativo será escolhido e nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos membros que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do CRUZETA-PREV as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
- III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
 - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
 - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- VI – Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
- VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
- IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao CRUZETA-PREV.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do CRUZETA-PREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16 - Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17 - O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta-RN

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:13E23377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:32F634DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:A2C1CEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:CBCBA3C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte dia 02/03/2021, Edição 2473:

ONDE LÊ-SE:

“FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI – CNPJ: 30.064.568/0001-13”

LEIA-SE:

“FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI – CNPJ: 30.064.568/0001-13”

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BD023BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á

Willyam Cesar Duarte

TALIMPO LOCACAO LTDA

CNPJ: 04.663.523/0001-79

Considerando o serviço solicitado na ordem de serviço 80/2021 registrado na Ata de Registro de Preços assinada entre a Prefeitura

Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TALIMPO LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.663.523/0001-79;

Considerando que a ordem 80/2021 foi encaminhada em 04 de fevereiro de 2021, com prestação de serviço imediato, devido à urgência do objeto - e não foi prestado na sua totalidade, conforme Ofício 027/2021 e 029/2021 - SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 03/2021 e nº 04/2021, publicadas no Diário Oficial no dia 04 e 08 de março de 2021, respectivamente - a empresa prestou o serviço nos dias 08 e 09 desse mesmo mês, paralisando novamente o serviço no dia 10 de março, conforme consta em ofício nº 032/2021 – SEMOSU.

RESOLVE

Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços 03/2021 com a empresa TALIMPO LOCAÇÃO LTDA, por inadimplemento contratual e aplicar suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração por 02 (dois) anos.

Concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer a decisão.

Atenciosamente,

Currais Novos, 10 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:24A86ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 E SEUS ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços 03/2021 oriundo do Pregão Presencial 29/2020 e seus aditivos, que tem como objeto a locação de caminhão limpa fossa, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica TALIMPO LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.663.523/0001-79, endereço: Avenida Luiz Solano de Freitas, 73, Lucrécia/RN, CEP 59805-000, neste ato representada pelo Senhor Willyam César Duarte, por inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia apartir da data de sua publicação. Caberá recurso no prazo de 05 dias, conforme art. 109, da Lei 8666/93.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 11 de março de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0A5D9FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021 - LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF Nº 044.324.054-06

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67628810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021 - VICENTE PAULO DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF Nº 968.999.304-63

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA no CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0FA16AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021 - MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF Nº 106.985.554-57

OBJETO: Prestação de Serviços como FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF700FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2021 - JATOBÁ
LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E
CITOLOGICA EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI, CNPJ Nº 11.823.880/0002-01

OBJETO: ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS E IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS

VALOR MENSAL: R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) em exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentas) serviços; R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) em exame citopatológico cervico vaginal/microflora - rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos) em exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; R\$ 92,00 (noventa e dois reais) em imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador - até 6 (seis) marcadores), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; R\$ 43,21 (quarenta e três reais e vinte e um centavos) em exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) em exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) em exame anatomopatológico de mama - biópsia, obedecendo ao limite máximo em 50 (cinquenta) serviços; R\$ 43,21 (quarenta e três reais e vinte e um centavos) em exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) em exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia, obedecendo o limite máximo de 100 (cem) serviços.

VIGENCIA: 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:006C6B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

CONTRATO Nº 20210054.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): Geraldo Reginaldo de Queiroz / CPF: 916.104.514-49

OBJETO: aquisição de passagens em veículos alternativos destino Doutor Severiano a Natal, Natal a Doutor Severiano para transportar pacientes deste município em processo de tratamento na capital do estado.

VALOR TOTAL:R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

59 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA:10 DE MARÇO DE 2021 A 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA:10 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:03A6AD92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021**

Portaria nº 078/2021, Doutor Severiano, 08 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO FREIRE BESSA**, brasileiro, casado, CPF nº 478.571.963-04, do cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio e Tombamento do Município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CBE35829

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021-GPME, DE 6 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso ‘X’ do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que fora recomendado a todos os Municípios do Rio Grande do Norte, sem exceções, a ratificação das orientações contidas nos últimos decretos estaduais lançados com o intuito de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO, a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com

100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO, a baixa proporção da população vacinada, no Município de Equador, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda, que estão em pleno vigor no Município de Equador os **Decretos de n.º 008/2021 e 011/2021**, estes que tratam exclusividade das medidas sanitárias e de funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais no âmbito do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Permanecem vigentes, no que couber e não houver conflito, todas as medidas já determinadas e adotadas nos **Decretos Municipais de n.º 008/2021 e 011/2021**, sem prejuízo das novas diretrizes já adotadas no presente decreto e demais marcos regulatórios, principalmente no que diz respeito às medidas de fiscalização, responsabilização e medidas em caso de descumprimento das determinações legais e funcionamento dos serviços regulados.

Art. 2º - Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o estado de **emergência em saúde pública**, decretado pelo ato de n.º 003/2021, no âmbito do Município de Equador/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e da piora do quadro epidemiológico do Estado do Rio Grande do Norte e no próprio Município.

Art. 3º - Em razão da crise nacional de saúde pública e levando em consideração o quadro epidemiológico do Estado do Rio Grande do Norte, o Município de Equador **ADERE**, em sua integralidade e no que couber dentro da sua realidade local, **todas as medidas e recomendações previstas no Decreto Estadual de n.º 30.888 de 05 de Março de 2021**, sendo exigíveis em todo território municipal as obrigações e determinações nele constantes.

Parágrafo único. - Enquadra-se no rol de **serviços essenciais**, para fins deste decreto e de fiscalização, **além das já descritas no Decreto Estadual de n.º 30.388/2021**, todas as atividades descritas no §1º, do **Art. 2º do Decreto Municipal de n.º 008/2021**, quais sejam:

I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 10 m² por pessoa);

II - Farmácias e drogarias;

III - Postos de combustíveis;

IV - Agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;

V - Indústrias e similares;

VI - Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização;

VII - Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;

VIII - Serviços funerários;

IX - Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;

X - Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;

XI - Salão de Beleza, barbearias e afins, atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações;

XII - Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins; (**vedadas as atividades aeróbicas coletivas ou esportes coletivos**, sendo permitidas nesta modalidade **apenas individuais em ambientes privados ou públicos**), sob total regulamentação do **Decreto Municipal n.º 008/2021**.

XIII - Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;

XIV - Copiadoras e gráficas;

XV - Atividades de informação (carro de som ou equipamento equiparado), comunicação em geral, agências de Publicidade, design e afins;

XVI - Igrejas, templos dedicados à manifestação religiosas (missas, cultos, reuniões espirituais e afins);

CAPÍTULO II DO “TOQUE DE RECOLHER”

Art. 4º - Fica estendido o horário de incidência da medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Equador – Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das **20h às 06h da manhã** do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em **horário integral**.

§1º - Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

§2º - **Em qualquer horário de incidência do toque de recolher**, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar **exclusivamente por sistema de entrega (delivery)**, incluindo os serviços considerados de natureza essencial, com a exceção daqueles que, pela natureza do serviço e produto, estejam impedidos por lei (à exemplo dos postos de gasolina).

§3º - É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

4º§ - As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a equipe responsável pela Vigilância Sanitária, **em decorrência do Programa Pacto Pela Vida**, promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

CAPÍTULO III DA FEIRA LIVRE

Art. 5º - Fica permitido, **obrigatoriamente aos sábados**, o funcionamento e realização da feira livre municipal, sendo proibida a participação de vendedores, donos de bancas, ambulantes e afins que não residam no Município de Equador – RN, devendo esta limitar-se apenas à “Feira do Agricultor e Produtor Rural”, tendo por participantes apenas aqueles residentes no âmbito do Município de Equador – RN, obedecendo, ainda, todas as medidas sanitárias e de prevenção e combate ao COVID-19, **devendo esta seguir todos os protocolos elencados no Art. 4º do Decreto Municipal n.º 011/2021**, enquanto perdurar a situação de emergência prevista no presente decreto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - No tocante às medidas de restrição de funcionamento, **além das já descritas no Decreto Estadual de n.º 30.388 de 05 de Março de 2021** e as que o município passou a aderir no presente decreto de acordo com as recomendações estatais, permanecem vigentes, no que couber, as contidas nos **Decretos Municipais de n.º 008/2021 e n.º 011/2021**.

Art. 7º - O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (**Código Penal**), sem prejuízo da aplicação das multas previstas no **Decreto Municipal de n.º 008/2021**.

Art. 8º - O presente decreto tem prazo de validade até o dia 17 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o quadro epidemiológico do Município de Equador – RN e em razão do surgimento de novas recomendações por parte da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 9º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo (onde não houver divergência) das disposições já decretadas no ano de 2021 em razão do enfrentamento da pandemia instaurada pelo novo coronavírus.

Equador – Rio Grande Do Norte, 06 de Março 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:5739CC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº0017/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº0017/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.886.019/0001-24–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO -**PERÍODO:** 01/03/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 12.682,20(doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9221DCE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/001 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA**. Objeto: **VISITADORA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA
Visitadora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:71548CC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/002 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **THAINA OSANA DA SILVA**. Objeto: **SUPERVISORA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

THAINA OSANA DA SILVA
Supervisora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:15F9FAB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/001 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANGELO MARCOS DE FRANÇA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANGELO MARCOS DE FRANÇA SILVA
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AEF66B2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/002 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANTONIO DA COSTA BEZERRA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO DA COSTA BEZERRA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1A9F7D0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/003 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ERIKA LUCENA BEZERRA**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ERIKA LUCENA BEZERRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5E99FAA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/004 - SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GIZELDA RIBEIRO FREIRE**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GIZELDA RIBEIRO FREIRE
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:36ABEA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/005 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HOZENILDA JOSE DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

HOZENILDA JOSE DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:70B80CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/006 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **HUMBERTO DE MEIROZ GRILO NETTO**. Objeto: **ADVOGADO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

HUMBERTO DE MEIROZ GRILO NETTO
Advogado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1DA5EF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/007 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JÉSSIKA KARLA DE SOUZA SILVA CAMPOS**. Objeto: **ASSISTENTE SOCIAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JÉSSIKA KARLA DE SOUZA SILVA CAMPOS
Assistente Social

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D629C35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/008 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE MARCONI COSTA DE LIMA**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSE MARCONI COSTA DE LIMA
Motorista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F416A8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/009 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ PEDRO LIMA DE OLIVEIRA**. Objeto: **FACILITADOR SOCIAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO LIMA DE OLIVEIRA
Facilitador Social

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8960B828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
04012021/0010 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSICLEIDE DE SOUZA GOMES**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSICLEIDE DE SOUZA GOMES
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B885B45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0011 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LILIANE ARAUJO DA SILVA SOUZA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LILIANE ARAUJO DA SILVA SOUZA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:139288EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0012 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARCELON SALES DE LIMA**. Objeto: **ARTESÃO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELON SALES DE LIMA
Artesão

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E7E97B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0013 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE SILVA**. Objeto: **MERENDEIRA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DA PIEDADE SILVA
Merendeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B3814226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0014 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BCAE3E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0015 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAURINEZ ALVEZ**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAURINEZ ALVEZ
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8DD40615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0016 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAYARA DE ARAÚJO MEDEIROS**. Objeto: **PSICÓLOGA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAYARA DE ARAÚJO MEDEIROS
Psicóloga

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:69052392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/002 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ADAILSON FAUSTINO DE LIMA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Governo. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADAILSON FAUSTINO DE LIMA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B5CC5021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/004 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FLAVIO BERNARDINO DA SILVA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Governo. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FLAVIO BERNARDINO DA SILVA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4BBE6DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/005 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **GILMAR FERREIRA DE LIMA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Governo. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILMAR FERREIRA DE LIMA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ABCC16AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/006 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA**. Objeto: **VIGILANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Governo. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA
Vigilante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:89029BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/007 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **SEBASTIÃO THIAGO SILVA DO NASCIMENTO**. Objeto: **MOTORISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Governo. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO THIAGO SILVA DO NASCIMENTO
Motorista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B63C0F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/003 - SEGOV

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDMILSON DIONISIO SILVA**. Objeto: **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Governo. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDMILSON DIONISIO SILVA
Comandante da Guarda Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AEDD1D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** COMPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº. 15.227.764/0001-91) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 19/02/2021 a 19/03/2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.199,21 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove mil e vinte e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:9C8B3DC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021 EM, 08 DE MARÇO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Ceará Mirim/RN, no dia 09 de março de 2021, ensejo em que irá visitar fábrica de confecções de jeans, onde tratará de assuntos de interesse do desenvolvimento econômico do município de Felipe Guerra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:9877D246**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

PROCESSO Nº 02020002/21.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: registro de preços para eventuais serviços funerários, incluindo translato dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 10/03/2021.

Homologado para: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando em R\$ 41.356,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Felipe Guerra/RN, 10 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:B5092E4B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021**

PROCESSO Nº 11020001/21.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 10/03/2021. Homologado para: MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461, CNPJ: 26.200.783/0001-40 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, totalizando em R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais) e RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436, CNPJ: 40.749.938/0001-23 vencedor dos itens nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando em R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Felipe Guerra/RN, 10 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:1D5403A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021, DE 10 DE MARÇO DE
2021**

Dispõe sobre a renovação das medidas de prevenção, dos protocolos de saúde e sobre a gestão de pessoas do Poder Executivo, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Fernando Pedroza/RN.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no

sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no Município de Fernando Pedroza/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento de pessoas infectadas nesses últimos dias decorrentes da pandemia pelo novocoronavírus(COVID-19) no Município de Fernando Pedroza, relatados em boletins diários emitidos Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre natural biológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR));

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.071 de 19 de outubro de 2020, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê de Especialistas da SESAP-RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, e face ao aumento significativo de infectados neste município.

D E C R E T A:

I - DA RENOVAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DOS PROTOCOLOS DE SAÚDE

Art. 1º - Fica mantida a determinação da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo município de Fernando Pedroza/RN, entre as 20h e as 5h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º - As forças de segurança deste município juntamente com os profissionais promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

§ 2º - Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - postos de combustíveis;
- IV - unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V - laboratórios de análises clínicas;
- VI - segurança privada;
- VII - funerárias;
- VIII - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery; e
- IX - serviços de transporte coletivo urbano.

§ 3º - Fica permitida a “feira livre” aos domingos, seguindo todos os protocolos de saúde já instituídos anteriormente no município, devendo esta funcionar em horário reduzido, com início às 5h e término às 10h do mesmo dia.

§ 4º - É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 088/2021 de 23 de fevereiro de 2021, em seu artigo 5º, passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º Fica determinada a proibição de abertura de bares, restaurantes e congêneres no âmbito do município de Fernando Pedroza, em área urbana ou rural, para a venda e consumo de bebidas alcoólicas, sendo permitida apenas por meio de delivery, bem como, fica proibido o consumo de tais gêneros em praças, logradouros ou vias públicas, até o dia 26 de março de 2021. Os serviços que comercializam alimentação funcionarão por meio de delivery. O descumprimento de tal artigo ensejara a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 4º Fica determinada a proibição de circulação de pessoas pelas ruas e logradouros sem uso de máscaras de proteção, bem como, a entrada delas em qualquer estabelecimento sem uso da mesma, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 5º Fica determinado que as academias só poderão funcionar com apenas 50% de sua capacidade total obedecendo as normas já determinadas quando da autorização de seu funcionamento, e aquelas serão responsáveis por realizar limpeza e higienização intermitente das máquinas e dos ambientes após o uso, e aferir a temperatura dos alunos na entrada. Fica determinada também a proibição de frequência de pessoas pertencentes aos grupos de risco maiores de 60 anos e menores de 10 anos, bem como, pessoas com sintomas gripais.

Art. 6º Permanecem suspensas as aulas presenciais, mantendo-se a realização de forma remota até o dia 26 de março de 2021.

Art. 7º Fica determinado a proibição de acesso ao ginásio poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade para prática de atividade esportivas até 26 de março de 2021.

Art. 8º Fica determinado a abertura dos templos religiosos, com o público de apenas 50% de sua capacidade total. A abertura dos estabelecimentos religiosos de que trata este artigo, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais; bem como em seus assentos.

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - frequência simultânea não superior a 50% (trinta por cento) de sua ocupação de pessoas;

IV - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

V - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VI - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VIII - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

IX - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

X - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XI - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado.

XII - Aferição de temperatura de todos os fies e colaboradores.

XIII - É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Fica determinada a suspensão do atendimento presencial nas Secretarias Municipais e Sede da Prefeitura, sendo mantido o expediente interno, para resolução dos casos de extrema necessidade.

Art. 10º Fica determinada a proibição da realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 11º A fiscalização e controle dos protocolos sanitários serão coordenados pela vigilância em saúde em atuação conjunta com os demais órgãos do município e forças de segurança.

Art. 12º Apoio às forças de segurança que atuam no município, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus;

II - DA GESTÃO DE PESSOAS DO PODER EXECUTIVO

Art. 13º - Fica determinado aos servidores públicos deste município, que estão em regime de tele trabalho ou no de desocupação funcional por calamidade pública, que deverão se apresentar ao seu ambiente laboral, para retorno integral às suas atividades presenciais, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), à partir da publicação deste decreto, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 16.

Art. 14º - O retorno de que trata o art. 13º deste Decreto não se aplica aos servidores:

I - com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;

II - com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, assim entendidas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca e cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada-grave e doença pulmonar obstrutiva crônica), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus (conforme juízo clínico), além de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; e

III - gestantes e lactantes com filhos de até 06 (seis) meses.

§ 1º - Para a comprovação das situações mencionadas nos incisos deste artigo, os servidores deverão apresentar laudo médico especificando a patologia apresentada, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a publicação deste decreto.

Art. 15º - Aos servidores enquadrados nas situações do art. 14º deste Decreto poderá ser autorizada a permanência no regime de tele trabalho, desde que utilizadas as ferramentas e as tecnologias adequadas ao acompanhamento remoto do trabalho, bem como à manutenção da produtividade equiparada à da atuação presencial.

§ 1º - Os servidores colocados em regime de tele trabalho ficarão responsáveis pelas ferramentas necessárias à execução de suas atividades de forma remota.

Art. 16º - No caso de descumprimento de quaisquer das disposições contidas nesse decreto, fica a chefia imediata obrigada a cancelar o regime de tele trabalho ou de desocupação funcional por calamidade pública ao servidor infrator, e a retorná-lo imediatamente ao regime de trabalho presencial, com o comunicado necessário, o qual deverá ser remetido para as devidas providências, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas.

Art. 17º Os termos deste decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita em, Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2BF545DC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME**CNPJ:** 08.033.946/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda, no que diz a realização de atividades que necessitam do uso do gás de cozinha, da administração e das demais secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 10 de março de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:156E9A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030025/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030025/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.412,35**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:774CE567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030026/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030026/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.147,64**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CE854C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030027/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030027/2021**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 11.351,07**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FEA01F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030028/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030028/2021**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao caminhão caçamba pertencente a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.460,49**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C270CA72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030029/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030029/2021**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros.**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.939,27**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:648DBDD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030030/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010030030/2021**Objeto:** Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.**Contratado:** DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.962,10**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E8735373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030031/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030031/2021

Objeto: Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 15.310,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:35B50324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030032/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030032/2021

Objeto: Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

Valor Total Julgado: R\$ 1.130,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DEDA0983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030033/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030033/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.970,62

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:896F2E2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030034/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030034/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.483,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:22CD5415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030035/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030035/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 3.042,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D4C1AE44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRÔNICO nº 003/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos em geral, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, que teve como licitantes vencedores parciais: **Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 148.186,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ nº 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 176.612,50 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 33.160.739/0001-10** com o valor total de R\$ 87.850,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 08 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E989D26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão ELETRÔNICO nº 003/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos em geral, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, que teve como licitantes vencedores parciais: **Reabil. Com. Repres. Apar. Medicamento Hospitalar – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 148.186,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ nº 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 176.612,50 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 33.160.739/0001-10** com o valor total de R\$ 87.850,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 10 de março de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9BA0FB2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão ELETRÔNICO nº 003/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos em geral, com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição

de medicamentos e o consumo diário das solicitações médicas, que teve como licitantes vencedores parciais: **Reabil.Com.Repres.Apar.Medecamento Hospitalar – CNPJ: 22.007.302/0001-24** com o valor total de R\$ 148.186,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais); **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ nº 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 176.612,50 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 33.160.739/0001-10** com o valor total de R\$ 87.850,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 02 de março de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1998F647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/03/2021 até as 14h:59m do dia 24/03/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 15h:00min (horário de Brasília) do dia 24 de Março de 2021.

Galinhos/RN, em 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9712F2FE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 478, DE 08 DE MARÇO DE
2021-(REPUBLICAÇÃO)**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para aquisição de ambulância proveniente de Emenda Parlamentar Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei

Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO		
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----10-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----10-302-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10-302-0009-1097-0000 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material de permanente	70.000,00
Fonte de Recursos – STN>>	2.213.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		70.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com aquisição de ambulância com recursos repassados via Emendas Parlamentares nº 353, 374 e 387, por meio da Portaria nº 3537/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes das anulações parciais de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----10-303- Suporte Profilático e Terapêutico		
----10-303-0009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10-303-0009-1102-0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte de Recursos – STN>>	1.001.000 – Recursos Ordinários	
99-00-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
-----99-999-9000-0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		70.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:41A5CE41

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 477 DE 08 DE MARÇO DE
2021 (REPUBLICAÇÃO)**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos (celebração de convênio com COPIRN - Fundo de Saúde).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 - PODER EXECUTIVO		
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- SAÚDE		
----10-122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
----10-122-0009-2016-0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.71.70.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio,	60.000,00
Fonte de Recursos STN>>	1.001.000 - Recursos Ordinários.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		60.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por conta dos resultantes da anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 60.000,00.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9ECA7A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021/PMG-GP

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 105.984.734-59, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Educação do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6DA6E6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021/PMG-GP

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, à servidora, **NATHANA RAQUEL DONASCIMENTO SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 097.680.724-66, do cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código **CC-5**, da **SEC. MUNICIPAL DOTRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:FB739AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021/PMG-GP

Exonerar o servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, à servidora, **ARTANUZIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 077.126.294-98, do Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:99034316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021/PMG-GP

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Freitas do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR**, a senhora, **NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES LIMA**, portadora do CPF nº 105.984.734-59, para o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS**, código **CC-2**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:84F81BEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Freitas do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, a senhora, **NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF nº 097.680.724-66, para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:164C36A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Jose Afonso Tinoco do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, a senhora, **ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 077.126.294-98, para o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE AFONSO TINOCO**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BD9E3288

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021/PMG-GP**

Nomeia o servidor para o Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Jose Afonso Tinoco do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 479/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR, a senhora, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA TAVARES**, portadora do CPF nº 065.786.484-61, para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE AFONSO TINOCO**, código CC-2, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F9BAAE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

A Prefeita Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a empresa NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor total de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93

Goianinha/RN, 10 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:AC1B8F94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
 CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES
 TECNOLOGICAS LTDA
 CNPJ: 07.797.967/0001-95
 PROCESSO Nº: 151/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento
 licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco
 de preços para utilização da ferramenta para de pesquisa de preços e
 suas comparações com outros preços praticados pela administração
 pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de
 Goianinha/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e
 setenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93
Dotação orçamentária: 03.001, Ação:2008, Natureza da despesa:
 3.3.90.39 e Fonte de recursos: 10010000
VIGÊNCIA: 11 de março de 2021 até 11 de março de 2022

Goianinha/RN, 10 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO
 CPF: 721.028.454-00
 Prefeito Municipal
 Contratante

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 CNPJ: 07.797.967/0001-95
 Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FDB168C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090301/21**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
 MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.
 CNPJ: 19.649.853/0001-87
CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
 ASSOCIADOS LTDA.
 CNPJ: 14.813.501/0001-00
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos
 Serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos, na forma da
 Resolução Nº 3.922/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e
 suas alterações; da Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da
 Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de
 sistema online para controle e monitoramento dos investimentos.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas
 alterações posteriores.

Goianinha/RN, em 09 de março de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
 Diretor Executivo

Publicado por:
 Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:F47149E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210004**

CONTRATO Nº 20210004

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090301/21-DISP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
 MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.
 CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
 ASSOCIADOS LTDA.
 CNPJ: 14.813.501/0001-00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos
 Serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos, na forma da
 Resolução Nº 3.922/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e
 suas alterações; da Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da
 Previdência Social - MPS, e suas alterações, além do fornecimento de
 sistema online para controle e monitoramento dos investimentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e
 suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade
 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação
 econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
 Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de março de 2021 a 31 de
 Dezembro de 2021

Goianinha/RN, 10 de março de 2021

Assinam pelas partes:
 PELO CONTRATANTE: Verlano de Queiroz Medeiros
 PELO CONTRATADO: Felipe Rocha Silva

Publicado por:
 Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:7FB96B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0018018/2021**

Objeto: **Locação de um imóvel para as instalações do posto de
 apoio a UBS na comunidade de barrocas** A Prefeita do Município
 de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de
 saúde Sra Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais,
 tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela
 Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 -
 GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da
 legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos
 atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal
 aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE
 LICITAÇÃO**, para a **Locação de um imóvel para as instalações do
 posto de apoio a UBS na comunidade de barrocas**, determinando a
 contratação direta com a Sr. **Giliard Targino da Silva**, inscrita no
 CPF nº **039.183.214-01**, no valor mensal de 550,00 (**quinhentos e
 cinquenta reais**), com vigência de **12 (doze) meses, totalizando o
 valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com fundamento no art.
 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:0842FB6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018018/2021**

Nº Processo: 136/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º
 0018018/2021 **Objeto:** **Locação de um imóvel para as instalações
 do posto de apoio a UBS na comunidade de barrocas**,
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º
 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. . O Sr. Giliard Targino da

Silva, inscrita no CPF nº 039.183.214-01, no valor mensal de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2030 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 12/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GILIARD TARGINO DA SILVA,
Inscrita no CPF Nº 039.183.214-01
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:48694BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 176/2021- GP

PORTARIA Nº 176/2021- GP

Goianinha/RN, 08 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SANDNARA GOMES DA SILVA, sob a portaria nº 176/2021, para o cargo de Chefe do Departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 08 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Florianio Martins Carvalho
Código Identificador:5E0A4C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 0804002/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN,

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo. Destinado a manutenção da frota de veículos do Município de Goianinha/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratado: NASSAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI - EPP CNPJ nº 09.110.560/0001-73

Valor Global: de R\$ 156.955,00 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.001, 03.001, 04.001, 05.001, 06.002, 07.0001, 08.002, 09.001, 10.001, 11.001, 12.0001, 13.001, 14.001.

Projeto/Atividade: 2005, 2007, 2008, 2123, 2015, 2016, 2023, 2026, 2024, 2026, 2030, 2034, 2037, 2045, 2047, 2065, 2066, 2051, 2061, 2067, 2048, 2072, 2046, 2086, 2121, 2100, 2103, 2105, 2110, 2114, 2117, 2116, 2122, 2020, 2083, 2084, 2135.

Fonte: 10010000, 12110000, 12140000, 13110000, 11220000, 1530000, 11230000, 11200000

Elemento de Despesa: 33.90.39, - 33.90.30

Vigência: 90 dias

Data de Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A1A549A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 184/2021- GP

PORTARIA Nº 184/2021- GP

Goianinha/RN, 10 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das atribuições legais, que lhes são facultadas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs. **Thyago Rocha Barbalho, Joselito Michael Pegado Cortez e Dyego Victor de Medeiros Lopes**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 10 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Florianio Martins Carvalho
Código Identificador:C35E2E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atenção ao Paciente vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública ECICLEIDE MARIA LOPES NICACIO, inscrito no CPF nº 010.150.514-05, ocupante do cargo efetivo de agente de endemias, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Atenção ao Paciente.

Parágrafo Único - Fica mantido o vínculo efetivo de agente endemias da servidora pública ECICLEIDE MARIA LOPES NICACIO, devendo, inclusive, enquanto perdurar a nomeação do cargo em comissão, ser considerado como tempo de serviço, conforme dispõe o inciso XII, do Art. 77, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 08 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:8283CFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2021**

PORTARIA Nº 116/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Meio Ambiente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente de Meio Ambiente a pessoa de **ELIZAMA AMANCIO BARBOZA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 070.175.724-83.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 08 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:669C439A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2021**

PORTARIA Nº 117/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Organização e Ornamentação vinculado à Secretaria de Turismo e Eventos de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto

nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Organização e Ornamentação a pessoa de **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 324.021.394-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 08 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:0193B63F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 47/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 47/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Cardanpeças Comércio e Serviços LTDA - ME, referente a aquisição emergencial de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 50/2021

DISPENSA: 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: CARDANPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 07.867.282/0001-78

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

VALOR TOTAL DO DESCONTO: R\$ 15% (quinze por cento).

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ARTEMIO CARLOS LEITE

Cardanpeças Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:30205797

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 50/2021 - DISPENSA Nº 47/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 50/2021 - DISPENSA Nº 47/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:E8371500

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 48/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 48/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Cardanpeças Comércio e Serviços LTDA - ME, referente a prestação de serviço emergencial de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva com troca de peças para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 51/2021

DISPENSA: 48/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: CARDANPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 07.867.282/0001-78

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ARTEMIO CARLOS LEITE
Cardanpeças Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:CC3D0D93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 51/2021 - DISPENSA Nº 48/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 51/2021 - DISPENSA Nº 48/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviço emergencial de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva com troca de peças para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 25 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:A97847E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 49/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 49/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Bruno Nogueira Fernandes - ME, referente a aquisição emergencial de pneus para a frota de veículos e automotivos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 52/2021

DISPENSA: 49/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: BRUNO NOGUEIRA FERNANDES - ME

CNPJ: 07.340.880/0001-94

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.620,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Grossos (RN), 04 de março de 2021.

Pela Contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

BRUNO NOGUEIRA FERNANDES

Bruno Nogueira Fernandes - ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:8C51B3C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 52/2021 - DISPENSA Nº 49/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 52/2021 - DISPENSA Nº 49/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de pneus para a frota de veículos e automotivos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 04 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:7331606E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 50/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 50/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Hilderlan de Sá V Da Silva - ME, referente a contratação de pessoa jurídica visando a regularização de pendências junto aos Ministérios de Educação (SIOPE) e Ministério da Saúde (SIOPS), o qual está pendente no CAUC referente ao exercício de 2019 e 2020.

PROCESSO: 53/2021

DISPENSA: 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: HILDERLAN DE SA V DA SILVA - ME

CNPJ: 21.558.668/0001-29

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Grossos (RN), 04 de março de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA

Hilderlan de Sá V Da Silva - ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:A360EABE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 53/2021 - DISPENSA Nº 50/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 53/2021 - DISPENSA Nº 50/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a regularização de pendências junto aos Ministérios de Educação (SIOPE) e Ministério da Saúde (SIOPS), o qual está pendente no CAUC referente ao exercício de 2019 e 2020.

Grossos (RN), 04 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:39FE7BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2021 - N.º 094/2021 -
COPIRN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN - CNPJ: 12.120.272/0001-04;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO RATEAR ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO COPIRN, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/05, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO N.º 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º DOS ESTATUTOS DESTES CONSÓRCIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL NO 8.666/93;

PROCESSO: 277/2021;

VIGÊNCIA: DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) mês;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF N.º. 904.550.884-20

CONTRATADO: MARINA DIAS MARINHO - CPF N.º. 058.436.154-80

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5CC00179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

CNPJ: 37.146.454/0001-85;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PERMANENTES 02 (DOIS) PARQUES INFANTIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM 14 DO LOTE 02, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 1050/2021;

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 136.400,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FIRMADO EM: 09/03/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: MARCIO PICCOLI - CPF Nº. 687.497.590-00

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:05D11632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº002/2021 - CMDCA

Cria Comissão Especial da Rede de Proteção Social do município de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na sessão plenária ocorrida na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 03 de fevereiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial da Rede de Proteção Social do município de Guamaré/RN;

Art. 2º A Comissão Especial da Rede de Proteção Social do município de Guamaré/RN tem como objetivo realizar estudos de caso para acompanhamento e possível resolutividade das situações de violação de direitos das crianças e adolescentes residentes no município, a fim de garantir o direito à proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 3º A Comissão Especial será composta pelos seguintes representantes das políticas sociais e órgão de defesa do município de Guamaré/RN:

FÁBIO HÉLIO DA SILVA – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
GABRIELA BESERRA SOLANO – representante da Secretaria Municipal de Saúde
LUANNA MARIA FÉLIX TEODORO – representante da Secretaria Municipal de Educação
RICARDO DA SILVA MENDES – representante do Conselho Tutelar

Parágrafo único. O CMDCA não será responsável pelas deliberações, nem resoluções e/ou encaminhamentos da Comissão, definindo seu papel apenas como um facilitador no processo de garantia da intersectorialidade para fortalecer a Rede de Proteção, ficando a cargo somente do acompanhamento dos trabalhos realizados, resguardando o sigilo dos profissionais e a privacidade do usuário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré, 17 de fevereiro de 2021.

MARIA JULIANA CÂMARA PEREIRA DE MELO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:510644FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 29.297.729/0001-53

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos (tipo ambulância) de simples remoção e uti, destinadas ao atendimento das necessidades de atendimento de urgência e emergência e/ou outras instituições de atendimento médico, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE- NIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR TOTAL: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 05/02/2021

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:347DD5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2021

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da **contratação de empresa especializada na locação de veículos (tipo ambulância) de simples remoção e uti, destinadas ao atendimento das necessidades de atendimento de urgência e emergência e/ou outras instituições de atendimento médico, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN**, à empresa **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 29.297.729/0001-53, no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 05 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EA0A3E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA / CNPJ: 29.297.729/0001-53

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos (tipo ambulância) de simples remoção e uti, destinadas ao atendimento das necessidades de atendimento de urgência e emergência e/ou outras instituições de atendimento médico, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil, quinhentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/ Contratante.

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA
P/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 05/02/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:1DB0EE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (EXTRATO)

Aos dez dias de março de 2021, o Município de Ielmo Marinho, por meio do presente Termo, **reconhece** dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 28.617,09 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos), para com a empresa **BRASECO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.487.456.0001-90, com quem foi celebrado contrato para prestação de serviços de aterro sanitário, sendo o destino final do lixo comum coletado no município, dívida essa cujo pagamento foi solicitado pelo fornecedor em 4 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSSANE MARQUES PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:276C0EA0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 182/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **ADRIANA DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 699.892.060-15, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** da saúde deste município, para exercer a função de Gestora de Contratos da saúde no segmento do Pronto Atendimento dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D4B24E00

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 184/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 099.298.964-73, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE TECNICO da saúde deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos da saúde no segmento do secretaria de saúde dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9AA11E80

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 185/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), ANTONIO PINHEIRO DANTAS NETO, inscrito no CPF sob o nº 084.727.791-16, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA da saúde deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos da saúde no segmento do ALMOXARIFADO E MEDICAMENTOS da saúde dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:96718EA2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 186/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos

um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), KACIA RÉGIA RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 838.909.984-53, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE APOIO UBS da saúde deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos da saúde no segmento do VIGILÂNCIA EM SAÚDE dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8CE14247

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 187/2021-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA VENANCIO DOS SANTOS, portador do CPF 058.855.144-96, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B6AF182C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 188/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), EDSON GLEISBERG NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 110.680.534-88, ocupante do cargo COORD. ATENÇÃO BÁSICA da saúde deste município, para exercer a função de Gestor de Contratos da saúde no segmento da ATENÇÃO PRIMARIA dos contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:97E6B758

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LAERCIO DE SOUZA, portador do CPF 039.589.264-36, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 10 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5EF450BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2021-GC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, da Lei Municipal nº. 115, de 27 de abril de 2012, e do Decreto Nº. 008, de 12 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Senhor **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS** - Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **DOEL SOARES DA COSTA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

Senhor **CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Senhor **ANTONIO JOSÉ DO VALE DE GÓIS** - Representante da Igreja Católica;

Senhor **JOSÉ FLÁVIO ZARANGA JÚNIOR** - Representante da Igreja Evangélica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 19 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B8361A8A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 9.066,67

Valor Final: 5.500,00

Valor Total: 198.000,00

Adjudicado em: 10/03/2021 - 13:12:05

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI (24.201.524/0001-09)

Modelo: N/C

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D4A3EAA5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 9.066,67

Valor Final: 5.500,00

Valor Total: 198.000,00

Situação: Homologado em 10/03/2021 13:28:18 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Modelo: N/C VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:584D8C1A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DE PROVA DE TÍTULOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021**

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo – COPS, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE** publicar os resultados preliminares acerca do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital 001/2021:

CARGO: PSICÓLOGO

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	105.758.454-14	11,0	APROVADO

2º	ACYMARA DA SILVA PEREIRA	086.909.024-06	7,0	CLASSIFICADA
3º	ANA CAROLINA LISBOA KRAUSE DE ARAÚJO	032.744.354-57	5,0	CLASSIFICADA
4º	MÁRCIA BEATRIZ OLIVEIRA MEDEIROS GALVÃO	700.387.934-40	0,0	CLASSIFICADA

ANTÔNIA VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO	095.366.314-07	Eliminada conforme item 5.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
JULIANA CRISTINA LEITE DE ANDRADE	059.601.314-04	
MARIA IZABELA DE FREITAS BARROS	017.564.104-88	

Informamos que o período de recursos ao resultado preliminar, de acordo com item VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DE RECURSOS, 7.3, conforme consta no Edital 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados em formulário on-line constante no sítio: www.ipanguacu.rn.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação deste resultado.

DIOGO SANTOS DA NÓBREGA

Matrícula: 5098

SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS

Matrícula: 6639

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

Matrícula 5132

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DA2F8943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de março de 2021, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E IMPLEMENTOS, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 24 de março de 2021, às 08h30min

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:568CBEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados no Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros, que o período de recebimento dos documentos para o credenciamento está sendo PRORROGADO, desta forma fica estabelecido à data final de entrega dos documentos para o credenciamento a data de 01/06/2021. Os interessados poderão

obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com.

Ipueira/RN, 10 de março de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:13224462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03100002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parágrafo. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço Cerimonial e decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para qual solicitamos as providencias necessárias., pelo valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:23DBF293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERTO LEITE GAMA, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço Cerimonial e decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para qual solicitamos as providencias necessárias..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Março de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1EC7BDBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para a prestação de serviço Cerimonial e decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para qual solicitamos as providencias necessárias.

Contratado.....: ROBERTO LEITE GAMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 09 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FE8EB74B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210042

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03100002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ROBERTO LEITE GAMA

OBJETO.....: contratação de empresa para a prestação de serviço Cerimonial e decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para qual solicitamos as providencias necessárias.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ. da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 41.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:BA1EDCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 001/2021-GAB**

Itaú, em 01 de março de 2021.

Lei Municipal Nº 001/2021-GAB

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para inclusão

de elementos de despesas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. ”

Francisco André Régis Júnior, Prefeito Constitucional do Município de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, novo elemento de despesa para possibilitar a contratação de empresa fornecedora de locação de software e fornecimento de Internet, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 4001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Apoio Administrativo Planejamento e Gestão
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades das Secretarias
Elemento: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso – 01 - Livre

Unidade Gestora: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função: 10 – Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Projeto Atividade: 2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso – FUS

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2.999 – Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

33.90.39 – Outros Serviços T. P. Jurídica.....R\$ 8.000,00
33.71.70 – Rateio pela Par. em Consórcio Público....R\$ 142.000,00
Subtotal.. R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I – Pela redução orçamentária na seguinte classificação:

Órgão: 4001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos
Função: 04 – Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Apoio Administrativo Planejamento e Gestão
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades das Secretarias
Elemento: 33.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 80.000,00**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 – Outros Serviços. T. P. Jurídica..... R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:6D4EAA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 102/2021**

Portaria Nº 102/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Antônio Junior Fernandes, do cargo em Comissão de Assessor Contábil (Contador), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Antônio Junior Fernandes, CPF: 221.545.074-68, RG 427381 - SSP/RN, do Cargo em Comissão de Assessor Contábil (Contador), lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Itaú RN, 10 de março de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:CDC0A4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico Nº 00003/2020-PMB/RN, gerenciada pela Prefeitura de Bodó/RN, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FATIMA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JACANÃ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa A. A. DE S WANDERLEY – ME, CNPJ: 04.279.658/0001-35 no valor total de R\$ 178.320,36 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:73E42C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021**

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís – RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169
E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com
CNPJ: 08.349.003/0001-47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021.

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Extraordinário, por Superávit Financeiro, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Janduís/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica; CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 18, de 20 de maio de 2020, e suas respectivas prorrogações, ambos reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal número 043/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2020. Edição 2356;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Reaberto**, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2021, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando a execução de ações socioassistenciais, aumentando assim, a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de/vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a reabertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos do decreto número 043/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2020. Edição 2356 §2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.008	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
2086	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus -	COVID 19
339030	Material de Consumo	42.000,00
Fonte de Recurso: 23110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Total		R\$ 42.000,00

2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 07 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:06D722BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021**

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí – RN
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169
E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021.**

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Extraordinário, por Superávit Financeiro, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID19), e dá outras providências

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Janduí/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.358 de 02 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto nº 049/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/10/2020. Edição 2378;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reaberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2021, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando o financiamento de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 e da aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a **Reabertura** de crédito extraordinário no valor de **R\$ 62.826,32 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 62.826,32
Fonte de Recurso: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anteriores		
Total		R\$ 62.826,32

Art. 2º - O crédito **reaberto** no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B5F692C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí – RN CEP: 59.690-000 –
Tel. (0xx84) 3366-0169

E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

CNPJ: 08.349.003/0001-47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, por Superávit Financeiro, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID19), e dá outras providenciais.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Janduí/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil; CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que Declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020 e suas respectivas prorrogações no ano de 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2021, visando a inclusão de elemento de despesa e o reforço da dotação orçamentária, objetivando o financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 307.730,49 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, os elementos de despesa e o reforço na dotação orçamentária elencados a seguir:

Quadro I		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
31900400	Contratação por tempo Determinado – Pessoal Cível	R\$ 90.900,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.900,00
339030	Material de Consumo	R\$ 58.726,49
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.500,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.000,00
Fonte de Recurso: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anteriores		
Total		R\$ 285.026,49
Quadro II		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 22.704,00
Fonte de Recurso: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anteriores		
Total		R\$ 22.704,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do **Superávit Financeiro**, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2785E60E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí – RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

CNPJ: 08.349.003/0001-47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021.

Dispõe sobre a reabertura de Crédito Extraordinário, por Superávit Financeiro, Para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID19), e dá outras providenciais **SALOMÃO GURGEL**

PINHEIRO, Prefeito Municipal de Janduí/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que Declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº 369, de 29 de ABRIL de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 18, de 20 de maio de 2020, e sua respectivas prorrogações, ambos reconhecido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2021, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando a execução de ações socioassistenciais, aumentando assim, a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a reabertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 82.801,74 (oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.008	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
2086	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19	
33903000	Material de Consumo	42.606,87
33903600	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Física	36.300,00
31900400	Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Cível	1.815,87
31901300	Obrigações Patronais	2.079,00
Fonte de Recursos:	23110000 – Transferência de	
Recursos	do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total		RS 82.801,74

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no balanço patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:56EBA6FB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduí – RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

E-mail: prefeituradejanduirn@gmail.com

CNPJ: 08.349.003/0001-47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, por Superávit Financeiro, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Janduí/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil; CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020 e suas respectivas prorrogações no ano de 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.975, de 6 de agosto de 2020, que credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2021, visando a inclusão de elemento de despesa e o reforço da dotação orçamentária, objetivando o

financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, os elementos de despesa e o reforço na dotação orçamentária elencados a seguir:

Quadro I		
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
31900400	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Cível	R\$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 22140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anteriores		
Total		R\$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do **Superávit Financeiro**, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, 08 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:07461A35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2021-GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor o Sr. Antonio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para realizar levantamento de preços para aquisição de peças destinadas a recuperação de Maquinas, Tratores e Implementos Agrícolas – pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, no dia 10 de março 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 09/03/2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E4158CBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº016/2021 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 648, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 25 de setembro de 2019 a 25 de setembro de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EE3C5F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº015/2021 – GS.

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís – RN

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº015/2021 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos servidores lotados na SEMECD, FUNDEF 40% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 40%, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Matrícula	Servidor	Lotação
170	Anita Fernandes da Silva	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
40	Antônia Denize de Freitas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
172	Antônia Gurgel de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
175	Antonino Fernandes de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
361	Clenilda Dantas da Cunha	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
180	Elider Fernandes de Arruda Sales	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
82	Francisca Rosalina Neta Lopes	Escola Municipal Profº Leonel Cícero

188	Francisco Emídio de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
395	Gerica Dayane Batista de Oliveira	Escola Municipal Profª Leonel Cicero
190	Ivanildo Ferreira Duarte	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
20	José Edson Pereira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
646	Luisa Maria Benevides Garcia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
102	Maria Irlandia Lopes Alves de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
213	Rita Fernandes da Silva Arruda	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
508	Santana Gurgel de Souza	Jardim Escola Municipal Tia Alice
52	Walner da Silva Neto	Escola Municipal Profª Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de março de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F7F20FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010221.14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA / CPF: 700.680.074-93 e RG nº 2.774.501/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Escala e Plantões da Direção do referido Hospital. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.** / **ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / SAYMON ROBERTO DE OLIVEIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e Recursos Humanos Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FA22F3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para fornecimento de material esportivo, destinado a Quadra Poliesportiva Idelfonso Fernandes, localizada no Módulo Esportivo Municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com a proposta global no valor de R\$ 17.465,57 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar o fornecimento de material esportivo, destinado a Quadra Poliesportiva Idelfonso Fernandes, localizada no Módulo Esportivo Municipal.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **R B ALMEIDA DE AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com a proposta global de R\$ 17.465,57 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com endereço na Rua Santa Terezinha, 25 – Centro – Janduís/RN.**

Janduís-RN, 10 de março de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:CB4B6AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para fornecimento de material esportivo, destinado a Quadra Poliesportiva Idelfonso Fernandes, localizada no Módulo Esportivo Municipal.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica,

RATIFICO o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62**, com endereço na Rua Santa Terezinha, 25 – Centro – Janduí/RN, com a proposta global no valor de **R\$ 17.465,57 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 10 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:E3CC47E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO-ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material esportivo, destinado a Quadra Poliesportiva Idelfonso Fernandes, localizada no Módulo Esportivo Municipal.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 10 de março de 2021 a 10 de maio de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 17.465,57 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo.

Pessoa jurídica contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO-ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62

Janduí, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

R B Almeida de Azevedo- ME

CNPJ: 70.041.900/0001-62

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:542162AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
190221.63/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOSÉ LUCIO MAESSE DA SILVA / CPF: 097.091.674-48 e RG nº 2.542.896/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PSICÓLOGO DO PROGRAMA eNASF**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **Vigência:** de 19 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.226,66** (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Núcleo de Apoio Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOSÉ LUCIO MAESSE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 19 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4015FB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010221.61/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MARCIO JALES DANTAS / CPF: 466.040.574-53 e RG nº 1.117.098 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **BIOQUÍMICO**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.415,00** (cinco mil quatrocentos e quinze reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARCIO JALES DANTAS – CONTRATADO /**

Janduí (RN), 01 de fevereiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C26A4EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2020, REALIZADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

A Prefeita de Japi/RN, torna público à adesão aos itens: 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 232 e 233 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, totalizando o valor global estimado de **R\$ 147.785,80 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.**

Japi/RN, 10 de março de 2021.

SIMONE FERNADES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:260BF300

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 000008/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, destinado a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **A. A. DE S. WANDERLEY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, totalizando o valor global estimado de R\$ 147.785,80 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Japi/RN, 10 de março de 2021.

SIMONE FERNADES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E0560507

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PMJ**

ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ/MF Nº 04.279.658/0001-35.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 147.785,80 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021.

VIGÊNCIA: 10/03/2021 à 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. nº 22 do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal); NEILDJA MARIA DA SILVA (Secretária Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A9622186

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021 GC**

PORTARIA Nº 059/2021 GC Japi/RN, em 10 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a sra. Silvana Duarte de Paula Lima, portador do CPF: nº 345.564.274-87 RG: nº. 462.333, exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica, na Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

SIMONE FERNADES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:95BD9901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação não residencial de imóvel situado na Rua São Francisco, nº 13, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao setor de almoxarifado.

FAVORECIDO.....: MICARLA SILVA FERNANDES, CPF: 067.954.424-03.

VALOR MENSAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de janeiro de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:31D129E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 150126
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2021****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 150126
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: MICARLA SILVA FERNANDES, CPF: 067.954.424-03.

OBJETO: Locação não residencial de imóvel situado na Rua São Francisco, nº 13, Centro – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao setor de almoxarifado.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Micarla Silva Fernandes (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 15 de janeiro de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0CC1A408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços concernentes a manutenção, hospedagem e atualização do sítio eletrônico (website institucional) do município de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: J N DE MACEDO JUNIOR - ME, CNPJ: 07.953.070/0001-03.

VALOR.....: Mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:84B598B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **J N DE MACEDO JUNIOR - ME, CNPJ: 07.953.070/0001-03**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3088B9B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 100237
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2021****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 100237
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: J N DE MACEDO JUNIOR - ME, CNPJ: 07.953.070/0001-03.

OBJETO: Prestação de serviços concernentes a manutenção, hospedagem e atualização do sítio eletrônico (website institucional) do município de Jardim de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

VALOR: Valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / José Nilton de Macedo Júnior (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:B841FCFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº170/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Sandra Rosa De Melo**, portadora do CPF: **056.536.844-30**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:F3C87FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2021 - GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]**

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

ART.1º - Publicar lista dos beneficiários do Programa PROFITE(*Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação*).

A saber:

1. DENIZIA ADRIANA SOUZA DE ANDRADE, CPF: 059.308.994-44
2. EDSON FÉLIX DA SILVA, CPF: 121.158.644-84
3. FLAVIANA DE LIMA SOUZA, CPF: 037.422.844-28
4. FRANCISCA DANIELE DA SILVA, CPF: 058.387.664-17
5. FRANCISCA MARGARETE DA SILVA, CPF: 069.385.764-16

6. FRACISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA, CPF: 083.597.574-61
7. FRANKLIN MIKAEL CAETANO NASCIMENTO, CPF: 715.586.524-93
8. JADSON DIEGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 707.176.594-45
9. JEAN CRUZ DO NASCIMENTO, CPF: 715.923.024-83
10. JOÃO DA CRUZ DA SILVA ANDRADE, CPF: 443.673.844-20
11. JOÃO BATISTA CÂMARA, CPF: 037.656.324-90
12. JOÃO MARIA FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 406.352.794-87
13. JOÃO MARIA SOARES DA SILVA, CPF: 029.657.724-30
14. JOYCE FÉLIX DE LIMA, CPF: 153.409.634-54
15. JOSÉ MARIA TARGINO, CPF: 033.436.804-94
16. JULIANA FERNANDES FERREIRA, CPF: 092.697.294-43
17. LUCIANA SALVIANO S. DE LIMA, CPF: 056.794.344-87
18. LUCILEIDE COSTA DE LIMA, CPF: 035.651.364-56
19. MANOEL MESSIAS MACEDO DO NASCIMENTO, CPF: 021.506.244-98
20. MANOEL NAZARENO CÂMARA, CPF: 546.988.554-20
21. MARIA EDUARDA DA SILVA LEITE, CPF: 137.855.224-52
22. MARIA LUCIENE FABRICIO, CPF: 068.221.654-28
23. NERIALBA ANANIAS DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF: 066.267.764-10
24. RONILDO TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 062.844.824-42
25. SIBELLY TAYLA CÂMARA, CPF: 124.608.014-16
26. VANDERSON FRANCISCO DA SILVA, CPF: 092.289.944-44
27. WILDE MARTINS, CPF: 035.092.194-65

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 08 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:242A6442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Janicléia Clementina da Silva**, portadora do CPF: **066.688.404-85**, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:56C62A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Isacc de Oliveira Alves**, portador do CPF: **093.591.154-52**, para o Cargo Comissionado de Coordenador

Geral de Treinamentos e Capacitações, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:CD08EBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Vanessa Barreto de Souza**, portadora do CPF: **050.234.554-32**, do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8DACCE4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Daniel Nascimento Pereira**, portador do CPF: **156.095.244-07**, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Informática, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:C329D2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Erasmus Carlos Lima de Souza**, portador do CPF: **037.833.994-08**, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Mecânica, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:F2E979D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **João Maikon dos Santos Lima**, portador do CPF: **713.326.124-31**, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Informática, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0EF69E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Luiz Eduardo Silva**, portador do CPF: **673.381.514-15**, do cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:EB0999FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Marcos Antonio Macedo de Lima**, portador do CPF: **061.793.384-77**, do cargo comissionado de Administrador Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:F359AEC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2021 - GP**

PORTARIA Nº 153/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Osimar Ângela dos Santos**, portadora do CPF: **915.788.254-15**, do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:45029D74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Edlemo de Souza Brito**, portador do CPF: **099.503.344-70**, do cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0DE40557

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Jailson Caetano da Silva**, portador do CPF: **050.349.684-79**, do cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:E0185307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Denivaldo Paulino dos Santos**, portador do CPF: **060.489.024-92**, do cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:59E6A7FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Diego Rian de Souza Silva**, portador do CPF: **131.562.234-33**, do cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:3DF67619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Josilene Pereira da Silva Teixeira**, portadora do CPF: **065.295.954-73**, do cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:B10EFA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Izabelle Ananias Bezerra**, portadora do CPF: **117.922.934-70**, do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:BB3C25B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Samara Stefania Confessor do Nascimento Melo**, portadora do CPF: **085.356.094-31**, do cargo comissionado de Inspetor Escolar Ensino Infantil, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:467F1770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2021 - GP

PORTARIA Nº 161/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Franciane Bezerra dos Santos**, portadora do CPF: **074.698.004-33**, do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, junto à Secretaria de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:FB060B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Marijara Targino**, portadora do CPF: **083.343.794-12**, do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, junto à Secretaria de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:D7B5FE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Maria Simone Caetano de Araujo**, portadora do CPF: **068.360.224-11**, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Cras, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:7886F771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2021 - GP**

PORTARIA Nº 164/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Francisco Gilmar de Lima**, portador do CPF: **073.494.984-70**, do cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:3F333369

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Giancarlo Paiva Nicoletti**, portador do CPF: **056.117.834-81**, do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Práticas Integrativas, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:9F0238C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Luciene Alves da Cruz Teixeira**, portadora do CPF: **048.378.584-90**, do cargo comissionado de Coordenador do Setor de Limpeza e Manutenção, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:83A20BBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **Marcela de Lima**, portadora do CPF: **054.655.194-79**, do cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:E91F7165

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Edilson Silva de Lima Júnior**, portador do CPF: **075.201.304-10**, do cargo comissionado de Assessor Executivo, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:2A038C19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Ronielle Lima de Moura**, portador do CPF: **705.483.474-76**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:82D72657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Edson Ferreira de Souza**, portador do CPF: **043.971.964-00**, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Mecânica, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:186D9715

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Geoberdan Câmara da Silva**, portador do CPF: **065.294.724-79**, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:6EB8BE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJP/ RN Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que no dia **11 de março de 2021**, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E ADICIONADA DE SAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de março de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/ 2220 e pelo e-mail: licitapj@gmail.com.

Jardim de Piranhas/ RN, 10 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0C2FEDE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021 - GP****PORTARIA Nº 106/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **WALDEYR SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 103.885.744-96, ocupante do cargo de motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C68A3401**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021 - GP****PORTARIA Nº 107/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SULAMITA DA CRUZ MEDEIROS**, Professora, inscrita no CPF sob nº 829.038.164-68, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de maio de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1999 a 01.03.2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de março de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DD409370**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 035/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.055.374-59, matrícula nº 1336, ocupante do cargo efetivo de Gari - PA. III, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 03 de março a 03 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:618829BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 034/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA ALICE DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.174.214-91, matrícula nº 0268, ocupante do cargo efetivo de Professor P.II.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 01 de abril a 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:12CD6EAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 036/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **GERUSA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.439.244-91, matrícula nº 0296, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.I, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 01 de abril a 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FE0A11A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/03/2021 à 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:19963144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FABRÍCIO CLEMENTE DA SILVA**, matrícula nº 1495, ocupante do cargo de Tratorista PC II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/03/2021 à 13/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:C787AC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE MARÇO DE 2021*.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0336, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2021 à 30/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:991EE782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, b, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto

que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.668,34 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Trinta e Quatro Centavos), correspondente à contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção (elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas), a fim de serem utilizados na manutenção e recuperação de Edifícios e Logradouros Públicos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à AMANDA COSTA REZENDE EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.667.922/0001-04, com sede na Rua Joaquim Dias nº 202, Bairro Centro, Lucrecia/RN, com o valor total de R\$ 16.668,34 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Trinta e Quatro Centavos). De acordo com a dotação orçamentária - EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02 13 08 244 0013 1067 0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02 12 27 122 0012 2024 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02 11 15 122 0011 2023 0000 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02 10 08 244 0010 2018 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, 02 10 08 243 0010 2022 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 08 12 361 0008 2030 0000 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02 08 12 361 0008 2011 0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS, 02 08 12 122 0008 2008 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02 07 15 122 0007 2007 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02 06 20 122 0006 2006 0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02 05 04 122 0005 2005 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 02 04 122 0002 2002 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

João Dias – RN, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito de João Dias-RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 230203/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AMANDA COSTA REZENDE EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 07.667.922/0001-04, com sede na Rua Joaquim Dias nº 202, Bairro Centro, Lucrecia/RN, referente à execução do fornecimento de Material de Construção (elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas), a fim de serem utilizados na manutenção e recuperação de Edifícios e Logradouros Públicos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da

Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

João Dias - RN, 24 de fevereiro de 2021.

Francisco Damião de Oliveira
Prefeito de João Dias – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção (elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas), a fim de serem utilizados na manutenção e recuperação de Edifícios e Logradouros Públicos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: AMANDA COSTA REZENDE EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07.667.922/0001-04, com sede na Rua Joaquim Dias nº 202, Bairro Centro, Lucrecia/RN.
VALOR TOTAL R\$ 16.668,34 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Trinta e Quatro Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Damião de Oliveira, Prefeito.

João Dias - RN, 24 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente – CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2402002/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230203/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: AMANDA COSTA REZENDE EPP

CNPJ Nº 07.667.922/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção (elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas), a fim de serem utilizados na manutenção e recuperação de Edifícios e Logradouros Públicos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 16.668,34 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais Trinta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021: Atividade: 02 09 10 122 0009 2015 0000 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 03 0209 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 14 10 301 0014 2031 0000 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02 13 08 244 0013 1067 0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02 12 27 122 0012 2024 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02 11 15 122 0011 2023 0000 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02 10 08 244 0010 2018 0000 MANUT. ATIV. DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, 02 10 08 243 0010 2022 0000 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 02 10 08 122 0010 2017 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 08 12 361 0008 2030 0000 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL, 02 08 12 361 0008 2011 0000 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS, 02 08 12 122 0008 2008 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02 07 15 122 0007 2007 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02 06 20 122 0006 2006 0000 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02 05 04 122 0005 2005 0000 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 02 04 04 123 0004 2004 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 02 03 04 122 0003 2003 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, GESTAO E PLANEJAMNETO, 02 02 04 122 0002 2002 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
AMANDA COSTA REZENDE – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:DF5F060C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 050201/2021-CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 050201/2021-CPL
(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando à locação de Sistema Integrado de Administração Financeira, compreendendo os módulos de Software de Gestão de conteúdo Web, para administração do Site Institucional e Licença de uso de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, pelo período de 11 (onze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Ordinária Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à execução dos serviços de locação dos Softwares especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.**, inscrita CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-91, no valor total de R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.**, visando à locação de Sistema Integrado de Administração Financeira, compreendendo os módulos de Software de Gestão de Conteúdo Web, para administração do Site Institucional e Licença de uso de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, pelo período de 11 (onze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos, no valor total de R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050201/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando à locação de Sistema Integrado de Administração Financeira, compreendendo os módulos de Software de Gestão de Conteúdo Web, para administração do Site Institucional e Licença de uso de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, pelo período de 11 (onze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda.

VALOR MENSAL: R\$ 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais)

VALOR TOTAL: 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir de 05/02/2021 até 05/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as

alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 05 de fevereiro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0502001/2021

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050201/2021-CPL
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
CONTRATADA:SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.

OBJETO:Contratação de serviços de informática, visando à locação de Sistema Integrado de Administração Financeira, compreendendo os módulos de Software de Gestão de Conteúdo Web, para administração do Site Institucional e Licença de uso de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL:R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.12.0003.2003.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11 – Locação de Softwares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 050201/2021-CPL, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.413, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA:11 (onze) meses, contados a partir de 05/02/2021 até 05/01/2022.

DATA DA ASSINATURA:05 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
IVONZÉLIO LEITE NUNES – SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:D0157D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 096/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 096/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:754B7CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 097/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 097/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8F98176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 098/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 098/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BEA4943E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 099/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 099/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a paciente Francisca Ingraça da Conceição Costa, para realizar consulta médica no Hospital Liga, no dia 04 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:587A7E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 100/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 100/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:262951F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 101/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 101/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BE01E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 102/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 102/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:466D3E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09030006/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: VERIDIANO PEREIRA DE SOUSA

PROCESSO DE ORIGEM: 09030006/2021

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro a 31 de Maio de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5C12E2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09030006/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09030006/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: VERIDIANO PEREIRA DE SOUSA (039.263.054-01), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD071984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09030007/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09030007/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ITALO HUGO DA SILVA ALVES

PROCESSO DE ORIGEM: 09030007/2021

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro à 31 de Maio de 2021..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D939112F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09030007/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09030007/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 20 de fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: ITALO HUGO DA SILVA ALVES (703.178.484-02), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6B806B84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030001/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: ELEILDO DA SILVA GONÇALVES (009.179.264-98), com Valor Total Julgado: R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34698999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
10030001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10030001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ELEILDO DA SILVA GONÇALVES

PROCESSO DE ORIGEM: 10030001/2021

OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 10/03/2021 à 31/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F00AA433

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
10030002/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 10030002/2021

Objeto: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.

Contratado: FRANCISCO ALMINO DA SILVA (045.969.824-90), com Valor Total Julgado: R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 10/03/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35847353

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10030002/2021**CONTRATANTE: Município de José da Penha****CONTRATADA: FRANCISCO ALMINO DA SILVA****PROCESSO DE ORIGEM: 10030002/2021****OBJETO: Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do Município de José da Penha/RN, no período de 20 de Fevereiro à 31 de Maio de 2021.****VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).****DOTAÇÃO: 76 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA: 10/03/2021 à 31/05/2021.****DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:61827091**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021 PE****AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 26/03/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventua Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 10/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:845C3054**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO DO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
06010001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: J QUEIROZ & LOPES LTDA ME inscrita no CNPJ nº 18.281.905/0001-42; **OBJETO:** execução dos serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos; **VALOR GLOBAL** de R\$ 823.709,00 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e nove reais); **VIGÊNCIA:** 15 de fevereiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Odinete Lopes de Araújo Queiroz – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F77055CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2020****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001-2020****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras****ASSUNTO: Credenciamento para Contratação gradativa dos serviços de exames laboratoriais.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**.

Junto a empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.526.221/0001-66**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.526.221/0001-66**, através de **TERMO DE CRENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 04 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:65D1C5F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU AVISO DE
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - SRP**

O Prefeito do Município de Jucurutu/RN torna público que, após análise, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente **FABIANA LUCIA DA SILVA-ME** (CNPJ **04.965.650/0001-22**), licitante do Pregão Presencial nº 003/2021, que tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXVII – Edição Nº 332 – JULHO DE 2020, mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI** (CNPJ nº 19.588.280/0001-29) e a declarou vencedora do certame. Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame em favor da licitante **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI** (CNPJ nº 19.588.280/0001-29). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, ou solicitada através do e-maillicitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:46E28D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
06010001/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 06010001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08; **OBJETO:** execução dos serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos; **VALOR GLOBAL** de R\$ 473.169,00 (quatrocentos e setenta e três mil cento e sessenta e nove reais); **VIGÊNCIA:** 15 de fevereiro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código de Ação: 2.229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1E88C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 04030002/2021

Interessado: Secretaria Municipal das Finanças
Assunto: **Contratação de Profissional de Contabilidade para execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, Para Atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas Diversas Secretarias do Município de Jucurutu- RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de Profissional de Contabilidade para execução dos Serviços de Assessoria/Consultoria Contábil, Fiscal, Planejamento e Justificativas Técnico-Contábil, Para Atender A LRF, TCE e Demais Órgãos nas Diversas Secretarias do Município de Jucurutu- RN, junto ao profissional **EVERALDO DE LIMA NÓBREGA – CRC/RN 5012-0, (CPF 465.822.234-53)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, para o período de março de 2021 a janeiro de 2022, com a importância global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B544B5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2021 – PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h** do dia **24 DE MARÇO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **08h30** do dia **24 DE MARÇO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08h (Horário de Brasília)** do dia **24 DE MARÇO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:13C1CA37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 051/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **13h** do dia **24 DE MARÇO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **12h30** do dia **24 DE MARÇO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **12h (Horário de Brasília)** do dia **24 DE MARÇO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de março de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A3DB9A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0710/2021

LEI MUNICIPAL Nº 0710/2021 Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2021.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA RELATIVO AO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Diretor de Recepção, simbologia CC-3, e Diretor-Coordenador de Serviços Gerais e de Apoio, simbologia CC-3, ficam atualizados para o valor correspondente ao salário-mínimo mensal vigente no país, equivalente a quantia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:13036643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021 - SRP. - FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA
DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE PESCADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO

HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 23/03/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MARÇO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:436B73D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021 – SMADMRH

Portaria nº 016/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de março de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2364	Elcilene Edineide da Silva Lima	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2019/2020	Técnica de Segurança do Trabalho	1º Período 10.03.2021 a 19.03.2021 2º Período 03.05.2021 a 22.05.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:69A609CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00146/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN ESTÁ, COMO OS DEMAIS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, EM ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ENFRENTAMENTO DESTA PANDEMIA, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME OBJETO APRESENTADO PARA UTILIZAÇÃO PELA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.377.891/0001-13, estabelecida na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-020, sendo representada pelo Senhor GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, portador do CPF nº 012.303.914-28 e RG 1845623 – ITEP/RN. No valor global de R\$ 31.503,14 (trinta e um mil, quinhentos e três reais e quatorze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 10 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0A56F3C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO que o servidor Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrades encontrava cedido ao Fundo de Previdência Social de Lajes – PRE3VLAJES.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR – JACKSON ROMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, inscrito na matrícula sob nº 1001, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, ao quadro de servidor do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:0D143FB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUCINEIDE INÁCIO SALDANHA, inscrita no CPF sob nº 042.000.184-03, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS**, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:853B14EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DOMINGOS FELIPE PORFIRIO DE MELO, inscrito no CPF sob nº 111.347.274-02, para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:DE08FA1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOÃO MARIA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 048.383.074-70, ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:F646FD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOÃO MARIA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 048.383.074-70, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:6EC82AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ RAMOS DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 060.665.674-03, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:EF0FB211

PREVLAJES
ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
LAJES - PREVLAJES

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, às 15h, em ambiente virtual GoogleMeet, presentes os membros da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho de Previdência Social de Lajes – PREVLAJES: **ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, **WILZA ROCHA BARROS** e **FRANCISCA EDILEUZA DOS REIS FERNANDES**. Ausência justificada do Membro da Comissão **MARCOS LUÍS DA SILVA**. Presentes também os Diretores do Fundo de Previdência Social de Lajes – PREVLAJES, Srs. **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA** e **CLAUGEAN RAFAEL MARQUES**. Iniciada a reunião, foi proposto pelo Diretor Executivo, Sr. **RAIMUNDO MANOEL DA**

SILVA, que fossem escolhidos 02 (dois) membros da Comissão para exercerem as funções de **PRESIDENTE** e **SECRETÁRIO (A)** da referida Comissão Eleitoral, no que foi prontamente aceito pelos membros e, em forma de aclamação, ficou assim definido: **ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE**, e, **FRANCISCA EDILEUZA DOS REIS FERNANDES – SECRETÁRIA**, sendo devidamente empossadas em seus cargos designados. Ainda pelo Diretor Executivo, Sr. **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**, foi dito que, em razão da pandemia e em cumprimento ao Decreto Municipal 011/2021 de enfrentamento ao COVID, onde ficou estabelecido o fechamento de órgãos e serviços públicos para atendimento, foi prejudicada a inscrição para servidores ativos e inativos concorrerem ao pleito para Conselheiros do Fundo de Previdência Social de Lajes – PREVLAJES. Dessa forma, foi sugerida uma **prorrogação nas inscrições** até o dia **17 de março de 2021**, a fim de proporcionar uma maior participação dos servidores. Colocada a proposta em votação, **FOI APROVADA** por unanimidade, ficando, assim, **PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÕES ATÉ 17 DE MARÇO DE 2021**. Pela Sra. **ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Eleitoral, foi sugerido que se faça uma ampla divulgação para conhecimento do pleito por parte de um maior número de servidores ativos e inativos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada pela Presidente da Comissão Eleitoral, pela Secretária e demais Membros e participantes.

ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	FRANCISCA EDILEUZA DOS REIS FERNANDES
Presidente	Secretária
WILZA ROCHA BARROS	CLAUGEAN RAFAEL MARQUES
Membro	Diretor De Gestão E Finanças
RAIMUNDO MANOEL DA SILVA	
Diretor Executivo	

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:9FAEB626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.635.344/0001-60**, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de Março de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F406B332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **97.519.353/0001-34**, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação –

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 10 de Março de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A33C68BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 008/2021, de 09 de Março de 2021.

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Lajes Pintadas-RN afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 27.315, de 18 de Setembro de 2017, prorrogado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 19 de Setembro de 2017; CONSIDERANDO, também, que o Município de Lajes Pintadas-RN é um dos integrantes da relação dos 153 municípios constantes no Anexo Único do referido Decreto Estadual nº 27.315, de 18 de Setembro de 2017; CONSIDERANDO, ainda, que a Zona Rural do Município de Lajes Pintadas-RN é abastecido por caminhões pipa; e CONSIDERANDO, finalmente, que a Zona Rural do Município de Lajes Pintadas-RN está passando por uma grave situação, em consequência da escassez de água, para o consumo humano e animal, além da produção agrícola e pecuária,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, na Zona Rural do Município de Lajes Pintadas-RN, em virtude da grave situação oriunda do desastre natural climatológico, ocasionada por longa estiagem, que resultou na redução sustentada das reservas hídricas existentes na área rural do Município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto 008/2021, de 09 de março de 2021, Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas-RN, 09 de Março de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidcley Gomes da Silva
Código Identificador:23D1D037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23020421

NOME DO CREDOR: M.L. Valentim

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE MAQUINÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:159CC0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10030221

NOME DO CREDOR: NEILTON SOARES DA SILVA

CPF: 077.284.164-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO RODA TETO E PAREDE DE GESSO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Lucrécia/RN 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1F8AB1B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2021027
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10030221
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA(O).....: NEILTON SOARES DA SILVA
CPF.....: 077.284.164-05

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO RODA TETO E PAREDE DE GESSO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2.52 Manutenção da Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física no valor de R\$ 12.360,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA.....: 10 DE MARÇO DE 2021 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE MARÇO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7CF76C50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10030121

NOME DO CREDOR: AMANDA COSTA REZENDE ME

CNPJ: 07.667.922/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MANGOTE E SEUS COMPLEMENTOS PARA O CARRO PIPA E PARA O DISTRIBUIDOR DE ESTERCO QUE FUNCIONAM NO TRANSPORTE DE ÁGUA E PARA PEQUENAS IRRIGAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 9.292,40

Lucrécia/RN 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C8A34818

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09030121

NOME DO CREDOR: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 35.458.856/0001-90

OBJETO: VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA BEM COMO ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SETORES IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS VEÍCULOS E RECEITUÁRIOS EM GERAL

VALOR TOTAL: R\$ 11.163,15

Lucrécia/RN 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0E5DE96A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO REFERENTE À SALDO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 010 PP/2020**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a empresa **L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° **26.877.992/0001-23**, com sede na Rua: Coronel Epifânio Fernandes, n° 68, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59970-000, representada por seu Procurador o Sr. Leonardo de Lima Fontes, inscrito no CPF n° 007.463.564-63 e RG n° 1.597.80-8 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 9969-6767, e E-mail: lparisodasorte@hotmail.com, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP n° **10-PP/2020**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 10 de Março de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:59F6BE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 006/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Determina novas medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da Emergência e Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

O Senhor LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a

proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Maxaranguapense;

CONSIDERANDO o a competência concorrente do município de Maxaranguape – RN prevista no art. 23 da Constituição Federal para aplicar as medidas da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO o prescrito nos Decretos Municipais de n.os 007, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 022, 024, 027, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 35/2020, 36/2020 e 04/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 30.379/2020, de 19 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 24 de março de 2021 as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotada no âmbito de Maxaranguape – RN especificadas no Decreto Municipal n.º 20/2020, com as alterações promovidas pelos Decretos Municipais n.os 022, 024, 027, 028, 030, 031/2020, 035/2020 e 04/2021.

Art. 2º. O funcionamento, no Município de Maxaranguape – RN, dos bares, restaurantes, quiosques, mercados, padarias, farmácias, academias de ginásticas e similares, serviços de beleza e estética, passeios de quadriciclos, buggys e embarcações, igrejas e cultos, e demais estabelecimentos comerciais a partir da data de publicação deste decreto, passam a ter seu funcionamento regido pelas seguintes condições:

I - Bares e Restaurantes, funcionamento até as 23h:

- a) Mesas devem estar afastadas em no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;
- b) Deverão ser adotados novos layouts de funcionamento para garantir o distanciamento dos clientes e funcionários;
- c) Mesas e cadeiras após o uso devem ser desinfetadas com hipoclorito e/ou álcool 70%;
- d) Quando possível, realizar a implantação de barreiras físicas para separação de clientes e funcionários;
- e) Ao disponibilizar talheres, pratos ou copos (higienizados com álcool) para os clientes é preciso seguir as boas práticas de higiene e biossegurança. O funcionário deve lavar bem as mãos antes de manipular os itens limpos e preferencialmente utilizar protetor facial (face shield) na hora de servir clientes.
- f) Higienize após cada utilização os equipamentos e utensílios utilizados no serviço ou colocado à disposição dos clientes, como cardápios, tablets e comandas.
- g) Em restaurantes self-service, por exemplo, os talheres podem estar dentro de sacos plásticos ou de papel. No a *la carte*, os utensílios, como pratos, talheres, galheteiro e outros, somente devem ser colocados à mesa quando o alimento for servido, diminuindo o tempo de exposição. No caso de galheteiros ou similares, devem ser higienizados assim que encerrado o atendimento.
- h) Em áreas de manipulação de alimentos: não comer, tossir, fumar, espirrar, se coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, tocar na máscara e/ou falar desnecessariamente sobre os alimentos. Orientar cozinheiros e manipuladores de alimentos a diminuir a socialização e evitar diálogos desnecessários, informando diariamente da situação da pandemia e não deixar as fake news tomarem conta do noticiário interno.
- i) Nos serviços de buffet um funcionário deverá realizar a aplicação de álcool 70% para higienização das mãos dos clientes na hora de se servir.
- j) Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcóolicas após o encerramento das atividades do estabelecimento.

II – Quiosques, funcionamento até as 23h:

- a) Serão permitidas no máximo 4 (quatro) mesas por quiosque, com no máximo 8 (oito) clientes sentados por mesa;
- b) Seguir todos os protocolos do item “I - Bares e restaurantes”.

III - Mercados, padarias e farmácias e congêneres, funcionamento até as 22h:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) clientes simultaneamente por vez no estabelecimento;
- b) Cestas e carrinhos de compras deverão ser constantemente higienizados.
- c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV – Serviços de beleza e estética, horário comercial:

- a) Deverão trabalhar com agendamento de clientes;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras e caso a atividade não exija exposição do rosto, deverão manter seu uso até o final de seu procedimento.
- c) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito ou ainda serem auto clavados conforme as orientações para materiais perfurocortantes.

V - Outros estabelecimentos comerciais, funcionamento até as 23h:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 4 (quatro) usuários/cliente por vez/horário no estabelecimento;
- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- c) Nos estabelecimentos onde ocorre a venda de bebidas, fica proibida sua venda e comercialização após o encerramento das atividades do estabelecimento.

IV - Academias de ginástica e similares, horário comercial:

- a) Somente serão permitidos a entrada de 6 (seis) usuários por horário no estabelecimento;
- b) Equipamentos devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.

V - Quadriciclos e buggys, horário comercial:

- a) Será permitido o compartilhamento do quadriciclo por membros da mesma família; Caso contrário, somente será permitido um usuário por equipamento;
- b) Durante os passeios deverão ser mantidas distâncias entre os quadriciclos de no mínimo 10m;
- c) Após o uso os equipamentos de segurança individuais devem ser higienizados com álcool a 70%;
- d) Fica proibido o compartilhamento da viagem em buggys por pessoas que não sejam da mesma família, excetuando-se o profissional motorista.

VI – Embarcações e mergulhos, horário comercial:

- a) Manter distância mínima de 0,75m entre usuários e funcionários; exceto os casos de membros da mesma família que poderão manter a proximidade no trajeto, mediante assinatura de termo de responsabilidade.
- b) As embarcações poderão operar com 100% (cem por cento) da sua capacidade máxima, respeitando sempre as limitações de higiene ora definidas;
- c) O cliente deverá receber todos os equipamentos de mergulho devidamente higienizados em solução a base de hipoclorito de sódio e/ou álcool 70%; deverá ser oferecida nova higienização do referido material ao cliente na embarcação;
- d) No caso do mergulho autônomo, o equipamento que for utilizado na operação deverá passar por um novo processo de higienização (em solução a base de cloro) entre cada mergulho com intervalo mínimo de 24h entre uma operação e outra;
- e) Máscara e snorkel deverão também passar por higienização antes do uso e o cliente também poderá realiza-la caso julgue necessário.
- e) Insumos utilizados no processo de higienização deverão ser devidamente destinados e não poderão ser descartados no mar;
- f) Realizar a sinalização nas embarcações sobre os cuidados na prevenção da COVID-19;

- g) Não vestir mais o colete, apenas deixar disponível a bordo (necessária permissão da CPRN);
- h) Disponibilizar lixeiras específicas para descarte de material infectante e separá-lo do lixo comum para devida destinação a ser realizada pela Prefeitura.

VII – Hotéis, Pousadas e similares:

- a) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- b) Os usuários devem estar usando máscaras quando estiverem fora de seus quartos (salvo em casos de utilização de piscina ou no momento do banho de sol);
- c) Quando do checkout de hóspedes a unidade utilizada deverá ser higienizada e ficar 12 (doze) horas sem utilização;
- d) Equipamentos devem ser higienizados após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito;
- e) As áreas de alimentação deverão seguir o que preconiza o “Item I – Bares e Restaurantes” deste Decreto.

VIII – Piscinas e Parques Aquáticos, horário comercial:

- a) No caso dos parques aquáticos somente serão permitidos a utilização de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de serviço;
- b) Manter distância mínima de 1,5m entre usuários e funcionários;
- c) Deverá ser destinado funcionário responsável pela verificação de conduta dos usuários durante o uso das piscinas e este deverá garantir o distanciamento das pessoas.

XI – Igrejas, cultos e outros estabelecimentos religiosos, horários de costume:

- a) Uso de máscaras obrigatórios durante toda a celebração/rito, sendo sua retirada autorizada para recebimento da hóstia, desde que o próprio fiel pegue a sua da mão do celebrante.
- b) O celebrante deverá antes de realizar a entrega das hóstias realizar a limpeza das mãos com álcool em gel a 70% e não poderá levar a hóstia a boca do fiel.
- c) Estão suspensas todas as programações de eventos, como formações, catequeses, reuniões, assembleias, novenas, procissões, celebrações, congressos, festas e afins, que aglomeram grande número de pessoas. Deverão ser buscadas alternativas para estas atividades.
- d) É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual, ou em família, de maneira virtual, sempre que possível.
- e) Mesmo existindo a possibilidade de se realizar os cultos/celebrações presencialmente as instituições devem manter suas celebrações sendo transmitidas pela internet.
- f) Ritos, rituais e práticas específicos de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.
- g) Idosos e pessoas do grupo de risco – hipertensos, diabéticos, gestantes e outros – devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
- h) No espaço interno destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 40%, garantido o distanciamento seguro entre elas.
- i) Preferencialmente devem ser disponibilizados bancos e cadeiras de uso individualizado em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local. Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo umas das outras.
- j) Mantenha as mobílias (mesas, bancos, cadeiras) e o púlpito da igreja dispostos a 2 metros de distância de padres, pastores, palestrantes, paroquianos e da população religiosa.
- k) O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto para que não haja contato físico entre fiéis e celebrantes. Deve-se analisar a possibilidade de a coleta ser feita por uma caixa fixa, correio ou meio eletrônico. Os recipientes de coleta não devem, em hipótese nenhuma, circular pelas mãos das pessoas.
- l) Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período – matutino, vespertino e noturno –, bem como antes e depois de cada celebração, conforme legislação

sobre limpeza de superfícies de locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas e microfones, entre outros.

X – Atividades esportivas em geral:

- a) Ficam liberadas as atividades esportivas em geral (salvo as disposições específicas para academias e atividades de ginástica), respeitando sempre o uso de máscaras entre seus participantes.
- b) Os equipamentos utilizados nas atividades esportivas devem ser higienizados obrigatoriamente após seu uso com álcool a 70% e/ou hipoclorito.
- c) Fica proibida a organização de jogos de campo e outros que permitam a aglomeração ou contato entre seus praticantes.

Art. 2º. Os proprietários e funcionários das empresas poderão, a qualquer momento, impedir a entrada de pessoas que apresentem sintomas do novo Coronavírus nos estabelecimentos.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos horários diferenciados para o atendimento de pessoas pertencentes aos grupos de risco;

§ 2º. As empresas poderão estabelecer horários diferenciados para seus colaboradores, manter o teletrabalho para as atividades que possam ser realizadas nesta modalidade ou implantar campanhas de comunicação junto a funcionários e colaboradores quanto ao cumprimento deste decreto e medidas sanitárias, observando as regras trabalhistas federais.

Art. 3º. As seguintes medidas gerais de segurança em saúde deverão ser adotadas por **TODAS** as empresas e empreendimentos da cidade de Maxaranguape/RN:

I - Os proprietários, funcionários e usuários/clientes devem seguir todas as normas de segurança e higiene propostas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

II - Onde for possível a utilização de ventilação natural, deverão ser mantidas portas e janelas abertas nos horários de funcionamento do estabelecimento, priorizando a circulação de ar;

III - Equipes de limpeza deverão ser orientadas a realizar constantemente a limpeza de estações de trabalho, mouses, telefones, maquinas de cartões, trincos, maçanetas, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

IV - Funcionários e responsáveis que apresentem sintomas como febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dores de garganta, cansaço ou falta de ar devem ser mantidos em casa em isolamento e procurarem auxílio médico, caso necessário;

VI - Todos os funcionários devem estar usando máscaras;

VII - Disponibilizar obrigatoriamente álcool em gel ou líquido 70% e local para asseio das mãos;

VII - Reuniões essenciais devem ser realizadas com a menor quantidade possível de funcionários e preferencialmente em local aberto;

IX - Evitar o uso compartilhado de copas e áreas de convivência por mais 03 (três) pessoas simultaneamente;

X - Funcionários pertencentes a grupos de risco não poderão trabalhar diretamente no atendimento ao público.

XI - Não oferecer serviços adicionais que retardem a saída de clientes/consumidores do estabelecimento.

XII - Sempre que possível, realize a medição da temperatura de todos os colaboradores e clientes com termômetro digital infravermelho.

XIII – Realizar o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas. Na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os indivíduos.

XIV - Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de Covid-19 à Vigilância em Saúde do município.

XV - Preferir o pagamento online, caso seja feito em dinheiro, coloque o troco em um saquinho para não haver contato físico. Maquininhas devem ser envelopadas com filme plástico e higienizadas com o álcool em gel 70% a cada uso.

XVI - Mantenha os banheiros higienizados no mínimo a cada hora, durante o período de funcionamento e sempre quando for iniciar as atividades preferencialmente com álcool 70%, água sanitária ou hipoclorito a 1%.

XVII – Oriente as pessoas a não praticarem cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

XVIII - Disponibilize materiais de boas práticas para seus clientes em seu estabelecimento e também os comunique das regulamentações que estão sendo seguidas por você para deixá-lo ciente e seguro com sua atuação.

XIX - Providencie marcações no chão, indicando a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes que precisarem estar em filas.

XX – Determine que funcionários vistam uniforme e aparatos para o trabalho somente no local de trabalho e não os compartilhem.

XXI - Promover reuniões diárias e reforçar as medidas de segurança e higiene para os colaboradores e designe um colaborador diariamente para repassar informações aos colegas, reforçando assim, o espírito de equipe.

§ 1º. É obrigatório afixar cartaz na entrada e em pontos estratégicos, de fácil visualização, sinalizando o total de ocupação permitido para monitoramento contínuo dos cuidados de higienização, distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de prevenção.

§ 2º. Todos os materiais e equipamentos de proteção individual deverão ser lacrados em saco próprio, duplo reforçado e destinados a Unidade Básica de Saúde mais próxima do seu empreendimento para seu adequado descarte junto a empresa de incineração.

Art. 4º. Os Secretários Municipais e Diretores de Unidades Administrativas, observando a peculiaridade de cada unidade administrativa e serviços públicos prestados, deverão garantir adequado atendimento ao público até a conclusão do período de quarentena e isolamento social.

Parágrafo único. As pessoas que adentrarem às unidades administrativas enquanto durarem as recomendações de quarentena e isolamento social deverão fazer uso de máscaras de proteção e manter o asseio de mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 5º. Toda a população deve fazer uso de máscaras quando necessitarem estar fora de suas residências e os empreendimentos devem exigir o uso de máscaras para que um cliente ou usuário adentre em seu estabelecimento.

Art. 6º. Ficam proibidas até a data de vigência deste decreto, ou no caso de renovação das medidas restritivas, a realização de quaisquer eventos sociais ou corporativos, privados ou públicos, em ambientes fechados ou abertos no município.

§ 1º. Ficam proibidas festas em áreas comuns de condomínios, residências e de lazer.

§ 2º. Estão proibidos a realização de eventos públicos, excetuando-se os virtuais.

Art. 7º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o descumprimento das medidas desse Decreto enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão e interdição.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput observará os valores mínimos:

I - De R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas naturais;

II - De R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado pelos seu descumprimento.

Art. 8º. Incumbe às autoridades de Vigilância Sanitária do município a fiscalização e aplicação das sanções deste Decreto.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:E786B775

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

Contratada: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 01.245.055/0001-24.

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE FREQUENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 15.451.0003.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio.

10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação: 15.451.0003.2.040 – PAB - Fixo;

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente;

Fonte: 12140000 – Transferência do SUS Bloco de Custeio.

10010000 – Recurso Ordinário

Valor: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 10 de março 2021.

Fundamentação O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 007/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: JEFERSON CHOCHI ZEMBOVICI CPF: 024.505.769-24, e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:A5579056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2021 DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN REUNIÃO REALIZADA DE FORMA REMOTA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAUTA: ALTERAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO 2020 ESPECIFICANDO AS PORTARIAS Nº 369 E 378/2020 (INCREMENTO NA CONTA DO PSB E EPIS), ATENDIMENTO DO SETOR DO CADASTRO ÚNICO/PRGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PORTARIA Nº 591, D 15 DE JANEIRO DE 2021), PORTARIAS Nº 601 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E 605 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um), às 10h00min (dez) de forma remota pelo aplicativo meet aconteceu à reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizado na Rua São Cristóvão nº 541, centro de Maxaranguape/RN, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN para realização da 2ª (segunda) reunião ordinária do ano de 2021 para debaterem a pauta discutida acima. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho a senhora Maria de Lourdes, com a leitura da pauta vigente, seguidamente foi explanado a Reprogramação ano base 2020, pela Assistente Social Deise Pedroza, em que apresentou as planilhas divididas por blocos de financiamento, com os seus respectivos valores a serem reprogramados, sendo o bloco “**IGDPBF: R\$ 37.875,09** (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, e nove centavos), **IGDSUAS: R\$ 1.673,18** (um mil, seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos), **PSB: R\$128.606,95** (cento e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos)”. Mediante os aspectos já mencionados de ordem financeira, institui-se de restos a pagar processados, o valor de **R\$ 52.116,94** (cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), sendo assim a título de reprogramação no referido bloco da proteção social básica (PSB), fixa-se o valor de **R\$ 67.010,94** (seenta e sete mil e dez reais e noventa quatro centavos), ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19, do repasse federal regulamentado pela **Portaria nº 378 de 07 (sete) de maio de 2020** ficou a reprogramar **R\$ 9.760,00** (nove mil, setecentos e sessenta reais), **BPC na Escola: R\$ 499,65** (quatrocentos e noventa e sete reais, e trinta e oito centavos) e **Programa Primeira Infância no SUAS: R\$ 55.557,35** (Setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). Referente a **Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**, em seu art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus, Covid-19. O Município de Maxaranguape/RN foi apenas elegível para Equipamentos de Proteção Individual – EPI com valor a reprogramar **R\$ 9.597,33** (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). É importante ressaltar que ambos os recursos das portarias mencionadas nesta ata poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, conforme as **Portarias nº 601 de 29 de janeiro de 2021 (Equipamentos via cofinanciamento de incremento de custos socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial para o enfrentamento da Covid-19) e a Portaria nº 605 de 05 de Fevereiro de 2021 (Revoga as disposições ao contrário, contidas na portaria 601/2021 e regulamenta a alteração do art.º 12 em que possibilita a reprogramação de dotação orçamentária no âmbito da Proteção Social Básica ou Especial para o enfrentamento da Covid-19)**. Na ocasião da reunião, a técnica relatou sobre as demandas do setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família- PBF na realidade do âmbito municipal e referente a **Portaria nº591, de 15 de janeiro de 2021**. O município através da gestora municipal da SEMASTH solicitou uma reunião de apoio técnico para coleta de dados e maiores informações da portaria citada anteriormente, pautando sempre para o atendimento dos usuários do SUAS municipal, haja vista que as demandas aumentaram e um quantitativo substancial de famílias precisam do atendimento do referido setor, (a reunião ocorreu no estado, na SETHAS, com o Sr. Jairo, coordenador estadual, Deise Pedroza, coordenadora do PBF de Maxaranguape e Maria Erenir, secretária da SEMASTH). Finalizando

a apresentação de cada bloco a presidente Maria de Lourdes, abriu espaço para questionamentos dos conselheiros presentes, dentre os presentes, a senhora Alessandra Albuquerque, parabenizou a gestão pela continuidade dos serviços e as demandas financeira, seguidamente a senhora presidente, “ Destaco a importância da atuação deste conselho e seus respectivos conselheiros na fiscalização mutua dos serviços socioassistenciais no município de Maxaranguape”. Por fim e em caráter de unanimidade ambos que participavam da seguinte reunião aprovaram toda a reprogramação apresentada.

Maxaranguape, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA
Presidente do CMAS

MARIA MIRTES DO NASCIMENTO
Membro

CÁSSIA MARIA DA SILVA
Membro

ALESSANDRA DE SOUZA ALBUQUERQUE FERREIRA
Membro

ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
Membro

RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE
Membro

SUELY ALMEIDA DE LIMA
Membro

SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA
Membro

EDJA NUNES DOÓ ARAÚJO
Membro

ANDRÉ LEONI
Membro

LIZÂNIA MARIA ALEXANDRE
Membro

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6B578347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº02/2021 CMAS

RESOLUÇÃO Nº02/2021 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE – CMAS APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTAS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária, a ata de nº 02 de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução nº01/2021 – CMAS e instituir a nova resolução para aprovar a reprogramação dos saldos em consonância com **Portaria MC nº 601, de 29 de Janeiro de 2021 e Portaria MC nº 605 de 05 de fevereiro de 2021**.

Art.2º Fixa-se na dotação orçamentaria ao Incremento Temporário nas ordens de **R\$ 9.760,00** (nove mil, setecentos e sessenta reais) para Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19 e **R\$ 9.597,33** (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para aquisição de equipamentos de proteção individual de enfrentamento ao Covid-19.

Art. 3º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2021 referente aos Blocos de Proteção Social Básica, Índices de Gestão (IGDSUAS e IGDPBF), Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social no Município e os repasses federal das **Portaria nº 378 de 7 de maio de 2020** e a **Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020**

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se

Maxaranguape/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5FFD6034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor.

No dia 10 de março de 2021, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para Contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 270.940,00 (Duzentos e setenta mil novecentos e quarenta reais)**.

Montanhas/RN, 10 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:87223735

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da empresa:

ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 270.940,00 (Duzentos e setenta mil novecentos e quarenta reais)**.

Montanhas/RN, 10 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BCC363F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2020

OBJETO: Aditivo de valor junto ao Contrato nº 052/2020, o qual tem como objeto contratação empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao serviço de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial na Rua Padre Cícero e diversas Ruas Projetadas próximo a Unidade Mista de Saúde e ao Ginásio de Esporte Boa Esperança deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

ORIGEM: Tomada de Preços nº 009/2020

VALOR DE AUMENTO: R\$ 24.027,95 (Vinte e quatro mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DB9E6D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.055 DE 10 DE MARÇO DE 2021

EMENTA Regulamenta a alteração da nomenclatura do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), para incentivo por Desempenho do Componente do Custeio Variável, no Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito de Monte Alegre, RN, Exmo. Sr., André Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a utilização do Incentivo financeiro referente ao Pagamento por Desempenho, anteriormente designado PMAQ, sendo denominado a partir de agora como Incentivo por Desempenho do Componente do Custeio Variável.

Art. 2º. Os recursos referentes ao Incentivo, advindos do Programa Previne Brasil, serão repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Monte Alegre e calculados considerando a multiplicação entre:

I - quantitativo de equipes homologadas e com cadastro válido para custeio no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em ao menos uma competência financeira do quadrimestre avaliado;

II - percentual do Indicador Sintético Final (ISF) obtido pelo município no quadrimestre avaliado a partir do envio da produção das equipes via Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab); e

III - valor por tipo de equipe, de que trata o art. 3º da Portaria nº 2713/2020.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da Saúde, ficando o pagamento dos valores aos profissionais do Município de Monte Alegre condicionado ao repasse destes recursos.

Art. 4º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores efetivos, contratados diretos e comissionados que não integram equipes da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, servidores municipais na função de coordenação da Atenção Primária à Saúde, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.

Art. 5º. Os servidores farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, a mesma não será paga em sua integralidade. Somente em caso de férias não haverá suspensão da mesma. Nos casos de licença-prêmio e/ou licença sem remuneração, deverá ser paga aos servidores licenciados, apenas no retorno de suas atividades.

Art. 6º As gratificações decorrentes desta Lei não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 8º. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao referido Incentivo pela União.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a Janeiro 2021.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 10 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FE193DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO DE Nº 050206/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SYSDELTA EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **28.976.809/0001-72** para a **Contratação de empresa Licenciamento anual de sistema inteligência Educacional, com consultoria Técnica em Business Inteligente para Educação Contemplando Orientação na Interpretação e Hospedagem em Servidor web manutenção corretiva e evolutiva treinamento dos usuários, Suporte técnico local sempre que necessário além do suporte remoto via sistema de chamados ferramenta de troca mensagens e comunicação áudio e vídeo**, no valor global de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e cinco reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BAD13DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº03/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83, saiu vencedora nos itens: 1, 23; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 13, 16, 17, 19; **L & J TRANSFER LTDA.- CNPJ: 07.046.164/0001-07**, saiu vencedora nos itens: 6, 10, 34; **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora no item: 2; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 22, 26, 27, 31; **MERCONSUMO LTDA ME-**

CNPJ: 05.215.437/0001-66, saiu vencedora no item: 29; **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP- CNPJ: 04.034.176/0001-15**, saiu vencedora no item: 5; **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA- CNPJ: 27.401.331/0001-90**, saiu vencedora no item: 15; **RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 9, 14, 30; **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11**, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 12, 21, 24, 25, 32, 33;

Nísia Floresta/RN, 25/02/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:29D06423

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº03/2021

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83**, saiu vencedora nos item: 1, 23; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 3, 7, 13, 16, 17, 19; **L & J TRANSFER LTDA.- CNPJ: 07.046.164/0001-07**, saiu vencedora nos itens: 6, 10, 34; **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora no item: 2; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 22, 26, 27, 31; **MERCONSUMO LTDA ME- CNPJ: 05.215.437/0001-66**, saiu vencedora no item: 29; **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP- CNPJ: 04.034.176/0001-15**, saiu vencedora no item: 5; **PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA- CNPJ: 27.401.331/0001-90**, saiu vencedora no item: 15; **RAMON F DE OLIVEIRA- CNPJ: 32.759.332/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 9, 14, 30; **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11**, saiu vencedora nos itens: 8, 11, 12, 21, 24, 25, 32, 33;; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90-39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Ráildo Queiroz Diniz; Thiago Rodrigues Gonçalves; João de Sales Nascimento; Rivaldo Cesar Lucena Soares; Alexandre Carlos Oliveira da Silva; Almir Freire Lopes Junior; Erverson Alves de Melo; Paulo Marcio Martins da Silva; Ramon Francisco De Oliveira; Arthur Antunes dos Santos Silva respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 25/02/2021.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:234103C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLASSIFICAR A PEDIDO**, MARCELO HENRIQUE MATIAS DA SILVA, Técnico em Laboratório, código 210, classificação 6º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, LUADJA ZAYDAM DE SOUZA LIMA, Técnica em Laboratório, código 210, classificação 7º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Parágrafo Único: O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1CBE5D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Tornar sem efeito as Portarias de nº 01,02,03/2021 publicada no Diário Oficial da FEMURN, na edição 2470, de 25 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data deste documento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8EE3B24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
EDITAL N° 01/2021 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Nísia Floresta-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 872/2018, convoca representantes dos usuários e/ou Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e representantes dos Trabalhadores do SUAS, todas no âmbito do município de Nísia Floresta, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes de usuários, Entidades de Usuários ou organizações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 24 de março de 2021, das 10h às 11 horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito: Avenida José de Oliveira – Centro – Nísia Floresta.

1.2 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Nísia Floresta e fixado no site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, sito: <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>

1.3 As entidades representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 02(dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se apenas uma recondução por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

I - 02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - 01 Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III - 01 Representante de Trabalhadores do SUAS: Representantes de Trabalhadores do Sistema único de Assistência Social que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.1 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.2 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3- DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia da ata da última reunião;

b) Cópia da Folha Resumo do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
c) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social sito à Avenida José de Oliveira, S/N, Centro, no período de 16 a 19/03/2021, no horário de 9h às 12h.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 02(duas) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto aberto;

4.4 – Será dada ciência do processo ao Ministério Público;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 02 (duas) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

5- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

11 a 15/03/2021	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
16/03/2021 19/03/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
22/03/2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
24/03/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
05/04/2021	Posse dos Conselheiros.

Nísia Floresta, 11 de março de 2021.

ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO

Presidente do CMAS/Nísia Floresta/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Rua José de Oliveira, S/N – Centro. Fone/Fax (84) 3277-2254
E-mail: cmasnisiastoresta@rn.gov.br
cmasnisiastoresta@gmail.com.br
CNPJ: 14.771.835/0001-50

ANEXO I**EDITAL Nº 01/2021 - CMAS****FICHA DE INSCRIÇÃO****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO: _Nº_ BAIRRO:

NOME DO PRESIDENTE:

TELEFONE:

E - MAIL:

- CATEGORIA REPRESENTATIVA:

Entidade de Usuários/Usuários de Assistência Social ()

Entidade e Organização de Assistência Social ()

Trabalhadores do SUAS ()

– IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:**NOME DO TITULAR:****CPF:****FONE: E-MAIL:****NOME DO SUPLENTE:****CPF:****FONE: E-MAIL: _____****OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:**

Cópia da ata da última reunião;

Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F88F28DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº. 136/2021.**

Corrige e altera a Portaria nº. 018/99, de 09 de abril de 1999, no que se refere ao nome e o CPF da pessoa ali nomeada, em razão de erro e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – CORRIGIR e ALTERARa nomeação e o CPF da candidata aprovada ao cargo de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU MENOR.

ONDE SE LÊ:

“Nomear o(a) Sr(a) ROSALBA DELFINO SALES, matrícula Nº. 0118, portador(a) de cédula Nº 885.790 ITEP e inscrito(a) no CPF(MF) Nº 553381284-68 na função de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU MENOR, do Grupo Operacional, denominado Magistério, no Cargo de Professora, tendo como o código definido no CBO: 1-4220 com salário definido na tabela específica inserida no Plano de Cargo e Salários aprovado pela Lei Municipal de Nº 255/97.”

LEIA-SE:

Nomear o(a) Sr(a) **ROZALBA DELFINO SALES**, matrícula Nº. 0118, portador(a) de cédula Nº 885.790 ITEP e inscrito(a) no CPF(MF) Nº 553381284-68 na função de PROFESSORA DE ENSINO DE 1º GRAU MENOR, do Grupo Operacional, denominado Magistério, no Cargo de Professora, tendo como o código definido no CBO: 1-4220 com salário definido na tabela específica inserida no Plano de Cargo e Salários aprovado pela Lei Municipal de Nº 255/97.”

II – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C337FE56**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2021030901****CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges**CONTRATADA:** IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418**PROCESSO DE ORIGEM:** 2021030304 – 050301 DI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE ENCARTES PUBLICITÁRIOS E PRODUÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**DOTAÇÃO:** 74 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 09/03/2021 à 30/07/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 9 de março de 2021**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:23A34EB4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 2021030301****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges**CONTRATADA:** JENNY LADYSON BARROS PINTO**PROCESSO DE ORIGEM:** 2021022301 – 0202601 - IN**OBJETO:** CONSULTORIA EM GESTÃO DE QUALIDADE, ESTABELECEENDO PROCESSO, FLUXO, E ROTINAS NOS SETORES DE SUPRIMENTOS EM SAÚDE E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS..**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**DOTAÇÃO:** 413 - 3. 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 03/03/2021 à 03/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2021**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D87906B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 028/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, em favor dos licitantes HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS

HOSPITALARES LTDA, nos itens 01 e 29, perfazendo um valor de R\$ 6.934,50; DROGARIA SAO SEVERINO LTDA nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26 e 27, perfazendo um valor de R\$ 40.465,15; Phospodont Ltda nos itens 08, 09 e 10, perfazendo um valor de R\$ 1.729,90 e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, nos itens 23, 24, 25, 28 e 30, perfazendo um valor de R\$ 10.922,74. Totalizando um valor global de R\$ 60.052,29.

Ouro Branco/RN, 25 de fevereiro de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:B8490AFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 030/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Carnes e frios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 030/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, em favor dos licitantes A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 22, perfazendo um valor de R\$ 159.667,20; FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS 12357689455 nos itens 05, 08, 10, 11, 15 e 23, perfazendo um valor de R\$ 22.153,50 e M B DE SOUTO ME no item 21, perfazendo um valor de R\$ 1.400,00. Totalizando um valor global de R\$ 183.220,70.

Ouro Branco/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:F2B57A90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de laboratório, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 032/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, em favor dos licitantes Marquidones Valamira Representações Comerciais Ltda, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 perfazendo um valor de R\$ 120.786,24 e Phospodont Ltda nos itens 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46 e 62 perfazendo um valor de R\$ 4.917,06. Totalizando um valor global de R\$ 125.703,30.

Ouro Branco/RN, 02 de março de 2021.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:7662B2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Insulinas, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 028/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, em favor dos licitantes HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com um valor de R\$ 6.934,50; DROGARIA SAO SEVERINO LTDA com um valor de R\$ 40.465,15; Phospodont Ltda com um valor de R\$ 1.729,90 e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, perfazendo um valor de R\$ 10.922,74. Totalizando um valor global de R\$ 60.052,29.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:8B7B5F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 030/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Carnes e frios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 030/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, em favor dos licitantes A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, perfazendo um valor de R\$ 159.667,20; FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS 12357689455, perfazendo um valor de R\$ 22.153,50 e M B DE SOUTO ME, perfazendo um valor de R\$ 1.400,00. Totalizando um valor global de R\$ 183.220,70.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:1A5D9858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de laboratório, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 032/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, em favor dos licitantes Marquidones Valamira Representações Comerciais Ltda, perfazendo um valor de R\$ 120.786,24 e Phospodont Ltda, perfazendo um valor de R\$ 4.917,06. Totalizando um valor global de R\$ 125.703,30.

Ouro Branco/RN, 03 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:57F519B7

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** para a Contratação de concessionária autorizada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, em veículo em garantia (Ambulância de Placa QGN4425/RN), no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7349F33C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021.**

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 610, de 03 de setembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ouro Branco/RN.

I- Maria Girlaine Batista de Azevedo (Titular) e **Ray Ramos de Araújo** (Suplente) – Representantes do Poder Executivo;

II- Jussara Fernandes da Silva de Lucena e **Surama Robertha Lucena Azevedo** (Titulares), **Rossana de Azevedo Martins Nobrega** e **Aurina Maria de Araújo Medeiros** (Suplentes) – Representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação;

III- Suzieni Dantas de Figueirêdo e **Ernestina Stephane Sousa Leitão Oliveira** (Titulares), **Ariane Silva Bezerra** e **Damiana Lucena da Silva** (Suplentes) – Representantes de pais de alunos;

IV- Marluce Dantas da Silva Araújo e **Romualdo José Azevedo Martins** (Titulares), **Maria do Socorro Lucena** e **Priscilla Hermona de Almeida Martins** (Suplentes) – Representantes de entidades civis organizadas;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de março de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:49FF94F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria de Fátima Araújo da Silva**, CPF nº **026.698.684-60**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Diretora do Setor de Finanças** de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de março de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AB1E2DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos e camisetas destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 - R\$ 305.760,00.

Paraná - RN, 09 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:15D31908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O Município de Parazinho/RN, através da CPL, comunica aos interessados que a licitação referente à TP 002/2021, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em recadastramento e cadastramento imobiliários com geoprocessamento e aerofotogrametria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, fica suspensa para alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cplparazinho.rn.gov.br.

Parazinho/RN, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1C5AAD16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PROCESSO 3132/2020/ TOMADA DE PREÇOS 03/2020 /
CONTRATO 038/2020 / 1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, CEP nº 59.360-000, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, DI nº 005857-CRM/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.094.503/0001-67, com sede social a Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1459, Sala 01, Bairro Quinta do Farol, Assú /RN, CEP:59.650-000, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Raniere Soares Galdino, inscrito no CPF sob o número: 969.881.424-87, e portador do RG: 1.665.788-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Carlos, nº 760, Rancho dos Mateus Vertentes, Assú /RN, CEP: 59.650-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, do contrato nº 038/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal, artigo 57, §1º, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de Março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal
Contratante

RANIERE SOARES GALDINO

Construtora rs Serviços EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:C93A2715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 878/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para a realização da licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, às 09:00 horas do dia 24/03/2021 através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). ABERTURA DA PROPOSTA: 24 de março de 2021 às 09:01 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:80207D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 029/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **20020001/21**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2021 - DISP**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **WG FONTOURA CVIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.829.697/0001-22, situado na Rua Pedro Bezerra de Lima, 540 – São Domingos – Santo Antônio/RN – CEP 59255-000, referente ao serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA UTILIZAÇÃO DA REDE SUAS E NO PNAS**. No valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 05 de março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BF3F714E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210062**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210062

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: WG FONTOURA VIEIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA UTILIZAÇÃO DA REDE SUAS E NO PNAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2021 a 31 de Julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F77E6788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº005/2021, com Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN, foi considerada deserta. Para mais informações pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com e telefone: (84) 3286-0029, no horário de 08h00 às 13h00. Endereço

Passagem/RN, 09 de março de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:31451F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

ATO AVISO DE LICITAÇÃO TERCEIRA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 0005/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafiada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis, objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN. – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 12/03/2021 – término: 08:00 horas do dia 24/03/2021. E Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 24/03/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 24/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 10 de março de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CBB0B86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-01/FEV/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para os cargos de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
CÁSSIA RITHELLY DA COSTA	COORDENADORIA DE COMPRAS	071.848.484-38
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	030.806.784-35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:713B8912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-01/FEV/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, dos cargos de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO	CPF
FABIANA DA TRINDADE CHACON MEIRELES	ASSESSOR ESPECIAL	044.781.144-47
JORGE HIGINIO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	024.033.974-22
MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA	OFICIAL DE GABINETE	089.169.654-70
ELDO CAMILO DA ROCHA	OFICIAL DE GABINETE	104.166.984-41
PAULA PRISCILA BARRETO CHAVES	OFICIAL DE GABINETE	060.367.134-95

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
IRANILDO DA SILVA MATIAS JÚNIOR	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	706.681.904-77
CÁSSIA RITHELLY DA COSTA	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	071.848.484-38
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	COORDENADORIA DE COMPRAS	030.806.784-35

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
WANDERSON PATRICK MACEDO MEIRELES	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO	703.710.464-75
JOSÉ LUIZ NETO JÚNIOR	COORDENADORIA DE EMPENHO E PAGAMENTO	122.010.784-08

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ LEONARDO TORRES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	082.914.604-00
AIRTON BEZERRA DA SILVA	COORDENADORIA DE OBRAS	075.393.994-06
ADEILTON ANTONIO DA SILVA	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	897.819.704-30

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
ANDREIA WENYA DA SILVA FERREIRA	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR	090.615.424-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2021.**

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO Nº 2479 DO DIA 10/03/2021.

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:86DFEB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/FEV/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, dos cargos de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
LEILIANE VENANCIO DA SILVA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	116.798.294-90

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
ANA BEATRIZ LIMA SILVA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	088.705.584-28

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
LUIZ CARLOS DA SILVA	COORDENADORIA DE PROGRAMA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	053.126.694-07
ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	969.451.334-00
JULIANA MARIA DA SILVA	COORDENADORIA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	049.612.474-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:B51C602A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF Nº 014.264.824-85, para o Cargo de **Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (PREVI-PATU)** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 09 de março de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7463BB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA 02515263488**, inscrito no CNPJ. 27.106.991/0001-48, localizada na Rua Alto do Castelo, nº 47, Centro, Afonso Bezerra - RN, com valor global de **R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente a contratação de serviços de lavagem em veículos para atendimento as necessidades da administração pública de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de higienização dos veículos públicos municipais, visando a preservação e a conservação dos mesmos.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2D7FC192

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/03/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA 02515263488**, inscrito no CNPJ. 27.106.991/0001-48, para a contratação de serviços de lavagem em veículos para atendimento as necessidades da administração pública de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de a higienização dos veículos públicos municipais, visando a preservação e a conservação dos mesmos, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:059835F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2021****PORTARIA Nº: 166/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares a todos Conselheiros Tutelares, os seguintes membros: **Eniedja Carla Cabral**, matrícula – 1206; **Iara Poliana Mendes Romualdo**, matrícula-1207; **Josimar Viana De Souza Filho**, matrícula-1275; **Gean Carlos de Oliveira Silva**, matrícula – 1035; **Maria Jose da silva** matrícula – 1274, – lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 10 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F85EA756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº170/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jailson Felix Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSÚ/RN	11 de MARÇO 2021		RS 80,00	RS 80,00
	(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			RS 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação da compra de milho para os criadores do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de Março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8BC7F9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2021 MARIA VICTOR DO NASCIMENTO****PORTARIA Nº 167/2021 GP Pedro Avelino/RN 10 março de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARIA VICTOR DO NASCIMENTO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ODONTOLOGA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Unidade Básica Jose Martins, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 10 de março de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9CAAEFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2021 MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA****PORTARIA Nº 169/2021 GP Pedro Avelino/RN 10 março de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (A)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De e Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Professor Raimundo Cavalcanti**, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 10 de março de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2B65AADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2021 FRANCISCA ALCIVÂNIA DA SILVA
NASCIMENTO

PORTARIA Nº 168/2021 GP Pedro Avelino/RN 10 março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FRANCISCA ALCIVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (A)** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De e Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Bom Jesus**, localizado no assentamento Bom Jesus Zona Rural do Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 10 de março de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:16F21C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2021

Portaria Nº 171/2021 – GP Pedro Avelino/RN, 03/03 /2021.

Exma. Sra. Prefeita:

Venho através do presente expediente, em resposta ao ofício 054/2021GP, autorizar a cessão do Servidor **Francisco Edson Barbosa**, CPF: 054.334.024-44, para este Município de Caiçara do Rio do Vento, com ônus para o cessionário.

Sem mais para o momento, aproveito ensejo para externar os nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

CONCEIÇÃO DE MARIA LISBOA ROCHA

DD Prefeita de Caiçara do Rio do Vento

Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D71A64A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2021

PORTARIA Nº 172, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VALDISON LEANDRO DA SILVA**, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR (A) DE CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:093BD6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2021

PORTARIA Nº 176, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ADRIANA CARLA CONSTÂNCIO**, no Cargo Comissionado – **Subcoordenadora Para Ações Da Criança, Adolescente, Deficientes E Minorias**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:71B61478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2021

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JOANERSON BRUNO OLIVEIRA, no Cargo Comissionado – **SUBCOORDENADOR (A) DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FDA5A6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, IVIS DANIEL BEZERRA COSTA TAVARES, no Cargo Comissionado - **Subcoordenador de Habitação**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:99AE9AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2021

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL, no Cargo Comissionado – **Chefe De Divisão De Empenhos E Escriturações**, lotado na Contadoria Geral, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9EE451EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL SRP: 20210309003
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210309003

ONDE SE LÊ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210309003

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210309003

Pilões/RN, em 10 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:AFF33E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL SRP: 20210309001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210309001

ONDE SE LÊ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210309001

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210309001

Pilões/RN, em 10 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:53BB0496

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO****ERRATA****PREGÃO PRESENCIAL SRP:** 20210309002
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210309002**ONDE SE LÊ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210309002

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 20210309002

Pilões/RN, em 10 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:4F192B98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 09 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

WELLINGTON FERNANDES DAMIAO, CNPJ Nº 17.147.913/0001-38, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, 201, casa, Centro, Portalegre/RN, que teve sua documentação protocolada no dia 10 de março de 2021;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 10 de março de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO, CNPJ Nº 17.147.913/0001-38, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

A comissão publicará o resultado da análise da documentação, e encaminhará os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 10 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CE5BD25**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 062/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 062/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **08/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Adriano Guerra Rocha para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3159064B**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 063/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 063/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Lucas Mateus da Silva Paiva para realizar consulta médica especializada com Neurocirurgião na West Clinica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de março de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0CC87074

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021GP/PMP**

PORTARIA Nº 141/2021GP/PMP

Portalegre/RN, 09 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOROCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Arquivo (Centro Administrativo) o Sr. Francisco Victor de Souza, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B63E4F33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 143/2021 GP/PMP

Portalegre, 10 de março 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO AS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o retorno as aulas presenciais nas redes municipais de educação demandam cuidado, atenção e proteção e que temos que buscar garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos de higiene, saúde e prevenção da covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Portalegre/RN, com intuito de reorganizar a proposta pedagógica e calendário escolar, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses.

Art. 2º - Compete a Comissão definir diretrizes para orientar os trabalhos da comunidade escolar, e discutir as ações de acolhimento as crianças e aos profissionais com o retorno às aulas respeitando as normatizações e diretrizes da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória nº 934/2020 e demais legislações que pode vir a ser sancionada.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular – Maria da Conceição Matias

Suplente – Elismar Bezerra

Representante da Secretaria de Municipal de Saúde:

Titular – Bruno Alcantara Sampaio Pinto

Suplente – Temistocles Maia de Lucena

Representante da Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular – Roberto Fernando Lopes Rocha

Suplente – Mara Ruth Holanda Costa Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular – Carla Danielle Santos Leite

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

Representante dos Profissionais do Magistério e Trabalhadores em Educação:

Titular – Maria de Fátima Soares Pinto Rodrigues

Suplente – Francisco de Sales Andrade

Representante dos Estudantes da Educação Básica

Titular – Giovanna Kelly Soares de Souza

Suplente – Jadson Leonildo de Oliveira Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Maria Aparecida Costa Moura

Suplente – Maria Claudivania Marques de Freitas

Representantes das Escolas da Rede Estadual

Titular – Cleylton Rodrigues da Costa

Suplente – Jailma Maria Ribeiro

Titular – Rafael Antonio Feitosa da Silva

Suplente – Maria Genáina Sátiro da Silva

Representantes das Escolas da Rede Privada

Titular – Alexandra Rodrigues Braga

Suplente – Marcelo Alexandre de Oliveira

Art. 4º - Os componentes da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 143/2021 GP/PMP

Portalegre, 10 de março 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO AS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o retorno as aulas presenciais nas redes municipais de educação demandam cuidado, atenção e proteção e que temos que buscar garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos de higiene, saúde e prevenção da covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Portalegre/RN, com intuito de reorganizar a proposta pedagógica e calendário escolar, observando as normativas e fatos que surgirão nos próximos meses.

Art. 2º - Compete a Comissão definir diretrizes para orientar os trabalhos da comunidade escolar, e discutir as ações de acolhimento as crianças e aos profissionais com o retorno às aulas respeitando as normatizações e diretrizes da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória nº 934/2020 e demais legislações que pode vir a ser sancionada.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular – Maria da Conceição Matias

Suplente – Elismar Bezerra

Representante da Secretaria de Municipal de Saúde:

Titular – Bruno Alcantara Sampaio Pinto

Suplente – Temistocles Maia de Lucena

Representante da Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular – Roberto Fernando Lopes Rocha

Suplente – Mara Ruth Holanda Costa Pereira

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Titular – Carla Danielle Santos Leite

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

Representante dos Profissionais do Magistério e Trabalhadores em Educação:

Titular – Maria de Fátima Soares Pinto Rodrigues

Suplente – Francisco de Sales Andrade

Representante dos Estudantes da Educação Básica

Titular – Giovanna Kelly Soares de Souza

Suplente – Jadson Leonildo de Oliveira Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Maria Aparecida Costa Moura

Suplente – Maria Claudivania Marques de Freitas

Representantes das Escolas da Rede Estadual

Titular – Cleylton Rodrigues da Costa

Suplente – Jailma Maria Ribeiro

Titular – Rafael Antonio Feitosa da Silva

Suplente – Maria Genáina Sátiro da Silva

Representantes das Escolas da Rede Privada

Titular – Alexandra Rodrigues Braga

Suplente – Marcelo Alexandre de Oliveira

Art. 4º - Os componentes da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o município proverá os meios necessário para tal fim.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 10 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Portalegre (RN), 10 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6662BA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 05, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública, para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, que sugere a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para influenciar na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO as novas medidas de prevenção tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte no decreto estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que “Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Rafael Fernandes, previstas na legislação municipal.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estendido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o território municipal, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

- I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;
- II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Os mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – postos de combustíveis;
- IV – unidades básicas de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- V – laboratórios de análises clínicas;
- VI – segurança pública e privada;
- VII – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 4º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, fica suspensa a venda, para consumo no local, de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, durante o período de incidência do toque de recolher.

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º. Fica suspenso, por 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto, os atendimentos presenciais ao público externo nas repartições públicas do Município de Rafael Fernandes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá suas atividades em horário normal de expediente, com atendimento presencial ao público nas situações de urgência e emergência e nas demais em que a natureza da atividade requerer.

Art. 6º - Durante o período de que trata o artigo 5º, as repartições irão funcionar somente em expediente interno, sendo autorizada tão somente a entrada dos servidores públicos.

Art. 7º - O atendimento ao público deverá ocorrer, durante o período de suspensão, por canais alternativos que possibilitem a resolução de problemas sem a necessidade de exposição aos riscos de

contaminação, devendo ser priorizado o atendimento de urgência e de emergência.

Art. 8º - A suspensão de que trata o art. 5º poderá ser revista a qualquer tempo, com o estabelecimento de prazo para a normalização do atendimento.

CAPÍTULO IV DO COMÉRCIO, DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DOS SERVIÇOS EM GERAL

Art. 9º. Ficam estabelecidos os seguintes protocolos sanitários para o funcionamento do comércio, das instituições bancárias e dos serviços em geral, no âmbito do Município de Rafael Fernandes:

uso obrigatório de máscara de proteção facial;

intensificar as ações de limpeza;

e manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa.

utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado;

Art. 10º Sem prejuízo do cumprimento de outras medidas, escolhidas pelos estabelecimentos acima citados, que venham a minimizar os riscos de propagação do novo coronavírus, as barbearias, cabeleireiros e manicures instalados no município, durante a vigência desse decreto deverão estabelecer atendimento por agendamento, evitando assim as aglomerações.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES COLETIVAS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS E AFINS

Art. 11º. Ficam suspensas, atividades recreativas, shows musicais em clubes sociais e estabelecimentos similares, bem como, a realização de atividades desportistas em espaços públicos e privados durante a vigência desse decreto.

Art. 12º. O funcionamento das academias de ginástica, estúdio de pilates e afins fica condicionado à adoção das seguintes medidas:

I – exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

II - distanciamento do maquinário em 2 metros;

III – disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem tal item, sendo vedado o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

IV – O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), devendo ser adotado o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações;

Art. 13. Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos, desde que exigido o uso de máscara de proteção facial, a disponibilização do Álcool Gel 70 e respeitando o distanciamento social de dois metros entre os presentes, bem como, que ocorra entre o período de 06 horas as 20 horas em todos os dias, respeitando assim o toque de recolher que trata esse decreto.

Art. 14. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 17 de março de 2021, excetuando-se o determinado no art. 5º, cuja vigência terá prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3D8642F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010301/2021

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 010301/2021, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em favor de CATÓRIO ÚNICO DE NOTAS DE REG. CIVIL R. CRUZ, CNPJ Nº: 10.7000.037/0001-86, pelo valor GLOBAL total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:FD2A8613

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010301/2021

Processo: 01030001/2021;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Contratado: CATÓRIO ÚNICO DE NOTAS DE REG. CIVIL R. CRUZ, CNPJ Nº: 10.7000.037/0001-86, com Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Base legal: Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 05 de março de 2021.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:520AB8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010201/2021

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 010201/2021, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de

Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL, SENDO 08 (OITO) ACESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, em favor de TIM S A, CNPJ Nº: 02.421.421/0028-31, pelo valor GLOBAL total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:6B347036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010201/2021

Processo: 01020001/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL, SENDO 08 (OITO) ACESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

Contratado: TIM S A, CNPJ Nº: 02.421.421/0028-31, com Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Base legal: Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:5329264F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Locação de Veículo tipo Caçamba, com capacidade mínima de 6.000 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 09 de Março de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2B005ED9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo e Equipamentos de Informática. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 8.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03100/2021 - 10.03.21 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 16.944,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DA5CEB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986/2021 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE
PESAR**

DECRETO 086/2021

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE
PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA
MARIA ECILVÂNIA DE ALBUQUERQUE
BASÍLIO.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sra. Maria Ecilvânia de Albuquerque Basílio, ocorrido às 22:00h, do dia 09/03/2021;
CONSIDERANDO os inestimáveis e valiosos trabalhos dedicados à comunidade de Riachuelo no decorrer de sua vida, principalmente, este ano, como primeira dama e à frente da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Riachuelo/RN, pelo período de três dias, contados a partir da data da edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades da Administração Pública direta e indireta no dia 10 de março de 2021, sem prejuízo das atividades essenciais.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CC6960EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO COPIRN**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

<i>Entidade Proponente</i>			
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN			CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta CEP 59.056-480			
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937 EMAIL: copirn@copirn.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL Marina Dias Marinho			
CPF 058.436.154-80		CARGO Presidente	EMAIL copirn@copirn.org.br

<i>Entidade Participante</i>			
Nome: Município de Rio do Fogo			CNPJ/MF 01.612.393/0001-57
ENDEREÇO Rua Praça dos Pescadores, S/N CEP 59578-000			
CIDADE Rio do Fogo	UF RN	TELEFONE FAX	EMAIL: smsrfsaude@gmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL Marcio Luiz Pereira Barbosa			
CPF 000.659.704-11		CARGO Prefeito(a) Municipal	EMAIL smsrfsaude@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo COPIRN, com duração de 11 meses.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Rio do Fogo na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguarenses, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

5.1. O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, COM INTRERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e

disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.352-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

5.2. OCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume como compromisso:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado ICONSÓRCIO, disponível na internet em www.iconsorciosauade8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

d) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de fevereiro a dezembro de 2021.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Rio do Fogo/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente do COPIRN

Aprovação Pelo Parceiro Público:

Aprovo o Presente Plano de Trabalho.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: A318583E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026-2021

DECRETO Nº 15, 26 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Rio do Fogo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, para o exercício financeiro de 2021, conforme constante no anexo 01 deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias, destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitado aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o Caput não se aplica aos seguintes recursos:

I – Recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de serviços da Dívida;

IV - Os empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentores de recursos repassados do Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentores de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no artigo 137, 3ª da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, terá será reavaliada em relação ao cumprimento das metas previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, o poder executivo municipal e Legislativo, promoverão por ato próprio, nos trinta dias subsequente, emitirá limitação de empenho e movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Fica vedada as unidades administrativas, aos fundos especiais, as entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha a acartar o aumento da despesa, terá sua aprovação mediante a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes,

munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2021, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 156/2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A Execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através do sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada pelo artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, semestralmente ou quadrimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais, em conjunto com a comissão de controle financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos de evolução da Receita, cronograma de desembolso da Unidade Prefeitura, Câmara Municipal, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:07E20A7C

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO E A SENHORA LÉCIA
ALVES MARQUES.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e por outro lado a senhora **LÉCIA ALVES MARQUES**- CPF: 898.186.604- 04, aqui denominada **CONTRATADA**, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO AMIGÁVEL

Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, que tem como objeto a Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na Avenida 17 de setembro, 288, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento da Biblioteca Municipal de Rio do Fogo/ RN; distratando amigavelmente a partir desta data, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presentes, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

RIO DO FOGO/RN, 29 de janeiro de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito
Contratante

LÉCIA ALVES MARQUES

CPF: 898.186.604- 04
Contratada

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4C6D7617

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS SAAE DESTA
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos SAAE deste município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO-RN, inscrito no CNPJ Nº 01.612.393/0001-57, com sede na Rua 17 de setembro, s/n, centro, Cep: 59578-000, Rio do Fogo-RN, neste ato representada por seu Prefeito MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, casado, residente e domiciliado à Fazenda Esperança, nº 04, Canto Grande, Rio do Fogo-RN, inscrito sob nº do CPF: 000.659.704-11 e sob nº do RG: 001.480.648SSP-RN, e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE RIO DO FOGO-RN**, com sede na Rua Presidente Café Filho, s/n, centro, Cep: 59.578-000, Rio do Fogo-RN, inscrita no CNPJ nº 02.793.292/0001-92, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, casado, residente e domiciliado à praia de Zumbi, nº 1000, Zumbi, Rio do Fogo-RN, Cep: 59.578-000, inscrito sob nº do CPF: 022.831-484-48 e sob nº de RG: 1200065 – SSP-RN.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as disposições contidas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO – RN, se compromete, através de sua Comissão Permanente de Licitações-CPL e do Pregoeiro Oficial, realizar todos os procedimentos licitatórios que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE – RIO DO FOGO-RN** necessitar para executar suas despesas, a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:**I - Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

Realizar, através da Comissão Permanente de Licitações-CPL e do Pregoeiro Oficial, todos os processos licitatórios que o SAAE – RIO DO FOGO - RN solicitar a esta, condicionados ao atendimento dos requisitos iniciais de solicitação formal na qual conste a especificação técnica do objeto e a respectiva dotação orçamentária correspondente ao dispêndio.

II - Compete a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE – RIO DO FOGO - RN:

Fornecer, à referida Comissão Permanente de Licitações-CPL e ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA, todos os dados solicitados por essa com a antecedência informada.

Assumir todos os custos que vierem a ser necessários para a execução dos certames, em especial as publicações exigidas em lei;

Indicar servidor do SAAE – RIO DO FOGO - RN, para participar, como ouvinte, das sessões de apreciação e julgamento das propostas dos licitantes, presenciais ou eletrônicas;

Tomar as providências técnicas, indicadas pela CPL, no que diz respeito as regras legais que regem a matéria.

Adjudicar os resultados apurados pela CPL ou Pregoeiro Oficial, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS:

Os serviços a serem executados pela Comissão Permanente de Licitações-CPL e do Pregoeiro Oficial não gerarão custos para o SAAE – RIO DO FOGO - RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo será providenciada pelas partes, Prefeitura e SAAE Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Touros - RN, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio do Fogo/RN, em 04 de janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES DIRETOR GERAL

SAAE – Rio do Fogo - RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E4BEE3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
003/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **23/03/2021**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na Semana Santa. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Março de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BA58B478

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

A realização da Feira Livre as sextas-feiras no município de Ruy Barbosa/RN, em decorrência do cumprimento do Decreto Estadual nº 30.388 e das outras providências.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas restritivas relativas as atividades sociais e econômicas, para o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos em todo Estado do Rio Grande do Norte, que resultou na Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região metropolitana;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Estado do Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a determinação do Toque de Recolher a ser executado das 20:00 às 06:00 horas da manhã do dia seguinte, de segunda aos sábados, e aos domingos e feriados em tempo integral;

DECRETA:

Art. 1º - A realização da Feira Livre as SEXTAS-FEIRAS no horário das 06:00 às 14:00 horas.

Art. 2º A feira livre ficará restrita aos feirantes devidamente cadastrados em razão da prevenção e o enfrentamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigente porquanto perdurar a pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A7779FF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o SR. ISMAEL ANDRÉ DOS SANTOS SILVA, portador de CPF de nº 066.322.554-00, para cargo em Função de Confiança de DIRETOR do Colégio Municipal Rita Juventina de Souza, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de março de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:60F41F77

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27110001/20 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/20200

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ nº 08.110.439/0001-89.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de fornecimento de fardamento para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAMON F DE OLIVEIRA EPP, CNPJ nº 32.759.332/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 33.778,35 (trinta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 26/03/2020 a 25/03/2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 10/03/2021 a 25/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante

RAMON F DE OLIVEIRA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:02F49FBD

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 - JULGAMENTO DE
RECURSO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 109, §4º, da lei n.º 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitações no Parecer de Julgamento do Recurso Administrativo à licitação Tomada de Preço n.º 01/2021;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela licitante **RFS ENGENHARIA EIRELI**; e

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Comissão de Licitação;

RESOLVE:

Julgar **PROCEDENTE** o recurso supramencionado, de modo a **HABILITAR** as empresas **RFS ENGENHARIA EIRELI** e **THBC - TECNOLOGIA HABITACIONAL E CONSTRUTIVA EIRELI ME** a participarem das fases seguintes do processo licitatório Tomada de Preços n.º 01/2021, determinando ainda à Comissão, o prosseguimento do certame, objetivando a análise e julgamento das propostas de preço das empresas habilitadas.

Ruy Barbosa/RN, em 09 de Março de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0C5DFA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 292/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **MARIA JOSIVÂNIA DOS SANTOS SILVA DE MELO**, Matrícula: **152298-1**, do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de março de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4EFF5714

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 293/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Sr. **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, Matrícula: **006107-7**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia de **11 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião da empresa Brasil Tonner LTDA, conforme consta na solicitação n.º **01**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:32E4C61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 – PMSM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 019/2021/GP, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR, E PERMANENTE**, em conformidade com o descrito no Anexo I. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **23 de março de 2021** às **08:00 hs** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Presidente Juscelino, 461 - Centro. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 10 de Março de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5E64729F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012 DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
DISTANCIAMENTO EM VIRTUDE DO COVID19

ECRETO Nº 012/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do município de Santa Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 010/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID- 19 no Município de Santa Maria, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo Município de Santa Maria ao Decreto nº 30.388, de 05 de março de 2021, editado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º Fica estendido o horário de incidência da medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o território do município de Santa Maria como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – De segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – Aos domingos e feriados, os estabelecimentos só funcionarão em sistema de delivery.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos e de bebidas alcoólicas.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;

- postos de combustíveis;
- hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e de emergência.
- laboratórios de análises clínicas; VI - segurança privada;
- VII - exercício da advocacia na defesa da liberdade individual; VIII - serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*;
- § 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).
- § 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores, excepcionalmente, entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.
- § 5º As forças de segurança do município de Santa Maria-RN, promoverá operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelo município.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades:

- de segunda-feira a sábado, após às 20h e até às 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;
 - de segunda-feira a sábado, após às 20h e até às 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;
 - durante os domingos e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares somente *delivery*.
 - durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;
 - suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública, estaduais, municipais, rede privado e ensino superior de ensino. Com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.
 - nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.
- Parágrafo único. O disposto nos incisos I a IV do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

Art. 3º A partir da entrada em vigor do presente Decreto, ficam permitidas as atividades coletivas religiosas, como: cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitando-se as seguintes condições:

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente em sua abertura com estimativa de 40% de seus fies, respeitando as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 4º. Sem prejuízo das medidas determinadas nos decretos anteriores, e com o específico fim de evitar a propagação da COVID-19, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – Realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreio de contatos;

IV – Proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Prorroga-se, por mais 10 (dez) dias, naquilo que não confrontar com o teor do presente Decreto, as demais medidas de distanciamento social, suspensão de atividades, adoção de medidas sanitárias e funcionamento dos serviços previstas no âmbito do Município de Santa Maria pelo Decreto 009/2021, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 6º O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 7º Os dispositivos contidos nos artigos deste Decreto terão vigência até o dia 20 de março de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 10 de março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:457EFAE0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 013- DISPÕE SOBRE A FILMAGEM E GRAVAÇÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES PÚBLICAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PRESENCIAIS

DECRETO Nº 013/2021, de 10 de Março 2021

DISPÕE SOBRE A FILMAGEM E GRAVAÇÃO, EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES PÚBLICAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PRESENCIAIS E A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO FOTOGRÁFICO NO ATO DE ENTREGA DE BENS ADQUIRIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Estadual e Federal em relação as obrigações impostas a Administração Pública para conferir ampla publicidade aos atos por ela praticados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as necessidades de otimização e gerenciamento das aquisições públicas no âmbito do Município de Santa Maria/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a constante busca pelo aperfeiçoamento da gestão pública, dos procedimentos de contratações públicas, do recebimento dos bens e instrumento efetivos de controle social.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º As sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios realizados presencialmente pela Administração Pública Municipal deverão ser filmadas e gravadas, em áudio e vídeo.

§1º. O procedimento de que trata o *caput* poderá ser transmitido ao vivo pelas plataformas da internet, cujo link será disponibilizado no Edital do certame quando em vigor os efeitos do presente Decreto.

§2º. Os registros audiovisuais serão disponibilizados para acesso ao público por, no mínimo, 5 (cinco) anos, no entanto esse prazo poderá ser prorrogado, caso a contratação em comento seja objeto de investigação, inquérito ou processo ainda em curso de que tenha ciência a municipalidade.

Art. 2º A filmagem e gravação abrangerão os procedimentos de:

I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;

II – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital.

Parágrafo único. A impossibilidade da filmagem e gravação não constitui causa de anulação ou nulidade do procedimento licitatório, mas será justificada no bojo dos autos processuais.

Art. 3º Os procedimentos, ora tratados, tratam dos certames realizados presencialmente, posto que não se verifica a necessidade de filmagem ou gravação nesses moldes para os que ocorram eletronicamente.

Art. 4º As entregas de bens adquiridos pela municipalidade serão atestadas pelo servidor responsável, mediante registro fotográfico, o qual demonstrará o efetivo fornecimento.

Art. 5º. O registro fotográfico do art. 4º deste Decreto deverá constar dos respectivos processos de pagamento.

Parágrafo único. A impossibilidade de registro fotográfico não gera nulidade ou anulação do fornecimento, bem como não é impeditivo a tramitação do processo de execução da despesa pública, todavia deverá ser justificada no bojo dos próprios autos de execução da despesa.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do licitante ou adquirente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor 180 (cento e oitenta) após a data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, e condicionado a aquisição dos bens necessários a garantir sua plena execução.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 10 de março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:4A66DFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 280/2021

Portaria de diária nº 280/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:640774D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 281/2021

Portaria de diária nº 281/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 06 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DDCE1261

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 282/2021

Portaria de diária nº 282/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:47FD5D4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 283/2021

Portaria de diária nº 283/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:287A7FBD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 284/2021

Portaria de diária nº 284/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 10 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84D0EFD0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6254/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ nº **16.737.759/0001-91**, com Inscrição Estadual nº 20.274.915-10, e sede na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Bairro Nazaré – Natal/RN – CEP 59.062-290 neste ato representada por MARCUS VINÍCIUS SALES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portadora de RG nº 2.429.928 (SSP/PE) e CPF nº 352.012.154-91, residente na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Bairro Nazaré – Natal/RN – CEP 59.062-290, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 50.272,20 (cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos); reproduzidos na planilha abaixo.

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
23960	Recarga de oxigênio medicinal 1m3	unid	60	R\$ 40,67	R\$ 2.440,20
23961	Recarga de oxigênio medicinal 4m3	unid	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
23962	Recarga de oxigênio medicinal 10m3	unid	300	R\$ 146,44	R\$ 43.932,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas**

superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 6254/2020 – Pregão Presencial nº 002/2021, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA	Telegas Comercio E Servicos Hospitalar EIRELI
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 16.737.759/0001-91
Prefeita	MARCUS VINÍCIUS SALES RODRIGUES
	CPF nº 352.012.154-91

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C6CDECD5

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6619/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR ME – CNPJ 26.353.031/0001-10**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 10 de Março de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0454BE1E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 418/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de março de 2021**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**,

destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 25 de março de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5FA54B4B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 501/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no **dia 15 de março de 2021, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA APAE**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 25 de março de 2021, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:29880EC4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 546/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no **dia 15 de março de 2021, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 26 de março de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A6BBC694

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6595/2020

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico**

002/2021.REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE (HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE); EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES E QUADRAS); ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS E CREAS); ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; OBRAS; E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 29 de março de 2021.

LOCAL:www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:783967C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MIRLA MARIA NOBRE RIBEIRO**, portadora do CPF nº 042.003.034-42 e matrícula nº. 291, ocupante do cargo Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, conforme atestado médico em 03/03/2021, tendo início em 03 de março de 2021 e término em 29 de agosto de 2021, 120 dias concedidos pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:595A333E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, CPF nº 093.234.104-70, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Educação do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:B3C13A07

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, CPF nº 111.595.844-51, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviços (Vigilância Sanitária), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:43A0549A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, CPF nº 111.595.844-51, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A145DC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina comum, Óleo Diesel, B S500, Diesel S-10), destinados a frota de veículos desta Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, bem como a manutenção das atividades das secretarias municipais. Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso II, alínea “d”, PROCESSO nº 13040016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2020. Reequilíbrio Econômico Financeiro: O item Diesel S-500 que custava 3,99 passa a ser 4,49 por litro; O item Diesel S-10 que custava 4,09 passa a ser 4,59 por litro; O item Gasolina Comum que custava 5,15 passa a ser 5,69 o litro. Prefeitura Municipal de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13 Fornecedor: Auto Posto Macedo LTDA EPP, CNPJ sob nº08.399.054/0001-83

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EE5FE3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: nº 08.460.693/0001-07, pelo valor global de R\$: 24.270,00 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CONFORME LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 8666/93 E RESOLUÇÃO 26/2013. Processo nº 20010003/2021 Chamada Pública nº 001/2021. VIGÊNCIA: de 10 de Março de 2021 Até 31 de dezembro de 2021. Dotação orçamentaria: 12.306.0019.2.026- Custeio da Merenda nas Escolas Municipais/Dotação orçamentaria: 12.306.0019.2.027- Custeio da Merenda nas Creches Municipais/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Fonte: 11220000- Trans. de Rec. do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13- Contratante e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: nº 08.460.693/0001-07- Contratada.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:639DA4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0118/2021**

PORTARIA Nº 0118/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre regime de teletrabalho a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nova fase da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme

estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, que apontam considerável aumento da taxa de transmissibilidade;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 03/2020 - SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO as sequelas acometidas ao Servidor, em decorrência da COVID-19, na qual não encontra-se apto a atendimento presencial, conforme laudo médico datado de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder regime de teletrabalho ao Servidor **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130214-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º – O servidor de que trata o art. 1º, deverá fazer uso de meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, não incorrendo em quaisquer prejuízo ao desenvolvimento de suas atividades laborais na administração pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 058/2021 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/01/2021. Edição 2448, devendo o Servidor **GEONILDO ITALIANO SOARES**, matrícula nº 130210-1, responder somente pelas ações da Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DC41C087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 0119/2021**

PORTARIA Nº 119/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 538/2018 de 09 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** de Santana do Seridó/RN, visando entre outras competências formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução.

Art.2º - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI - será composto por 8 (oito) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos dos idosos, a seguir denominados:

- . Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Titular: Rosineide Macedo de Oliveira
 Suplente: Kahdynn Mendes de Melo
- . Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
 Suplente: Patrícia de Medeiros Bezerra
- . Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
 Titular: Maria Suleide Moraes de Azevedo
 Suplente: Fábio Leonardo de Macedo
- . Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
 Titular: Nathan Gonçalves da Silva
 Suplente: Adailton Pereira Duarte
- . Representantes da Igreja Assembleia de Deus.
 Titular: Ana Régia dos Santos
 Suplente: Sebastião Julio de Farias

. Representantes da Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis.

Titular: Gírlândio da Silva

Suplente: Givanaldo Pereira dos Santos

. Representantes da Igreja Católica.

Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza

Suplente: Francineide Gomes de Souza Azevedo

. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.

Titular: Marly Maria de Souza

Suplente: Nestor Lima dos Santos

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN 10 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D2299305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021 para Eventual, parcelada e futura contratação de serviços gráficos -SRP, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 23/03/2021 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **11/03/2021 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 10 de março de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:1BAAA9CO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL Nº. 999/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Orgânica desta municipalidade, bem como de acordo com a Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010, regulamenta o serviço de táxi em âmbito local.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
 DO SERVIÇO DE TÁXI
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Fica regulamentado o serviço de Táxi no município de Santana do Seridó/RN.

§1º - O serviço de Táxi no município de Santana do Seridó/RN será explorado através de concessão, regulamentado por este decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal,

observando os princípios da legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade.

Art. 2º - Como meio de transporte, o serviço de veículos de aluguel (táxi) somente poderá ser executado mediante concessão da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, de conformidade com os interesses e necessidades da população e nos termos deste decreto e Lei nº 406 de 29 de setembro de 2010.

Art.3º - Ficam fixados os pontos de táxi e respectivas vagas nos seguintes locais:

I - PONTO 1 – Terminal Rodoviário Pedro Batista “Rodoviária Municipal” – Avenida José Aprígio – na proporção de 9/10 (09 de cada 10 vagas abertas);

II - PONTO 2 - Praça da Capela “José Bezerra da Luz Filho” – Zona Rural (Sítio Tuiuiu) – na proporção 1/10 (01 de cada 10 vagas abertas);

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo Municipal poderá remanejar a vaga de um ponto para outro, de acordo com a necessidade do município de Santana do Seridó/RN, devidamente justificada.

Art.4º - O preenchimento das vagas pelos taxistas far-se-á pela ordem de classificação na licitação.

Art.5º - A quantidade máxima de veículos de aluguel no Município de Santana do Seridó/RN será de acordo com a proporcionalidade à sua população, conforme Lei nº 406/2010, ou seja: 01 (um) veículo para cada 300 habitantes, obedecido o censo efetuado pelo IBGE.

Art.6º - As áreas fixadas como ponto de táxi, poderão ser modificadas ou extintas, segundo critério de avaliação do Município de Santana do Seridó/RN.

Art.7º - Os pontos de táxi não poderão ser vendidos, doados e transferidos pelos taxistas, qualquer alteração deverá ser expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação de requerimento subscrito pelas partes interessadas.

CAPÍTULO II

DOS CONCESSIONÁRIOS

Art. 8º - Pode ser concessionário do serviço de táxi na municipalidade:

- I – Pessoa Física;
- II – Pessoa Jurídica;

§1º - O concessionário do serviço de táxi só poderá ter incluído no seu cadastro econômico um único veículo, destinado ao transporte de passageiros na categoria aluguel.

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo Municipal concederá apenas 01 (uma) concessão por pessoa física/jurídica, não sendo permitida a concessão de mais de uma que já possua, ou a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, nem ao sócio da pessoa jurídica.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO D TAXA DE ALVARÁ DE OUTORGA DE CONCESSÃO POR VEÍCULO

Art. 9º - A taxa de Alvará de Outorga Anual de concessão por veículo, corresponderá ao valor único anual, que será atualizados monetariamente com base no IPCA.

Parágrafo Único – Em caso da extinção do IPCA será substituído por outro índice de correção.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 10 - A prestação do serviço de táxi está sujeito à legislação municipal no que concerne a organização urbanística e tributária do município.

Parágrafo Único – As taxa devidas pelo exercício da prestação de serviço de táxi serão elaboradas de acordo com o Código Tributário do Município.

Art. 11 - São obrigações do concessionário, além de outros já previstos neste regulamento e na Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010:

- Deverá, quando em via pública, ficar à disposição do público;

- Respeitar as disposições das leis e regulamentos em vigor e do respectivo termo de concessão;

- Manter o veículo em boas condições de funcionamento, higiene e segurança;

- Registrar o veículo no órgão competente junto a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN e solicitar baixa ou inclusão, quando houver;

- Respeitar a distribuição dos pontos previstas no presente decreto, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

- Afixar no veículo as propagandas institucionais determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente para essa finalidade.

Art.12 - O táxi é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro, além do pagamento da tarifa vigente, a efetuar o transporte de bagagem, desde que esta prejudique a segurança ou a conservação do veículo, por suas dimensões, natureza ou peso.

Art. 13 - É vedado ao condutor do táxi, sem prejuízo das proibições decorrentes de outros dispositivos legais e regulamentares:

- Cobrar em desacordo com a tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças;

- Abandonar o veículo nos locais de estacionamento ou fora deles, sem motivo justificado;

- Reduzir ou suspender intencionalmente a marcha permitida pelas condições de tráfego ou dirigir o veículo com excesso de velocidade;

- Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;

V - Dormir ou fazer refeições no interior do veículo;

VI - Importunar os usuários, insistindo pela aceitação de seus serviços;

VII – Conduzir o veículo com excesso de lotação;

VIII - Afixar no veículo qualquer tipo e espécie de adesivo, exceto o previsto no inciso VI do artigo 7º deste regulamento.

§1º - É vedada ao concessionário do serviço de táxi qualquer ação ou omissão que implique em desrespeito as normas estabelecidas neste regulamento ou em outras disposições legais concernentes, mesmo que sugerida ou solicitada pelo passageiro.

§2º - A infringência ao disposto no caput e nos incisos deste artigo, sujeita o infrator ou responsável, assegurado o exercício da ampla defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão do direito de exercer a atividade de taxista pelo período de 30 (trinta) dias;

Perda da autonomia.

§3º - As penalidades descritas nas alíneas *b* e *c* serão aplicadas em casos de reincidência.

CAPÍTULO V

DO VEÍCULO E CONDUTORES

Art. 14 - Os táxis só poderão ser conduzidos por motoristas profissionais habilitados, devidamente inscritos no órgão competente da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

§1º - Os motoristas profissionais habilitados de que trata o caput deste artigo só poderão ser os próprios concessionários ou motoristas auxiliares vinculados ao seu cadastro econômico.

§2º - A infringência a este artigo sujeita o infrator ou responsável, assegurado o exercício da ampla defesa, a perda da autonomia.

Art. 15 – Fica o concessionário obrigado à atender o que prever o inciso VI do artigo 7º deste regulamento, modelo a ser disponibilizado pelo Município de Santana do Seridó/RN.

- I – Adesivo de vistoria municipal anual;
 II – Adesivo com a logomarca da municipalidade.

§1º - os veículos deverão ser adesivados em modelo padrão exclusivo, vedada a fixação de outros;

§2º - os adesivos deverão ser fixados nas laterais dos veículos ou em outro lugar, se necessário, conforme orientações do Município de Santana do Seridó/RN.

§3º - os custos de produção dos adesivos e fixação destes, correrão a cargo do concessionário;

§4º - o município de Santana do Seridó/RN disponibilizará o arquivo em mídia, para reprodução gráfica, que deverá ser fiel ao formado disponibilizado.

Art. 16 - Os veículos utilizados como táxis obedecerão às exigências da legislação federal em vigor e as do presente regulamento.

Parágrafo Único - É vedado qualquer tipo de equipamento de som ou outros instalados no espaço designado à bagagem.

CAPÍTULO VI

DAS VISTÓRIAS OBRIGATÓRIAS

Art. 17 – Os táxis só estarão habilitados para o serviço, após a vistoria realizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 18 – No ato da vistoria será verificado se o veículo satisfaz as condições exigidas na legislação federal e por este regulamento, principalmente quanto à segurança, estabilidade, conforto e aparência.

Art. 19 – No interior do veículo aprovado em vistoria será aplicado, pela Prefeitura Municipal, um selo no qual constará à data de vistoria e seu prazo de validade.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 – Cabe ao Município de Santana do Seridó/RN proceder à fiscalização e total cumprimento de todas as disposições constantes neste regulamento.

Parágrafo Único – Na ausência do órgão fiscalizador citado acima, cabe a fiscalização de Posturas, conforme suas respectivas competências.

Art. 21 – Será devidamente arquivado, na Secretaria Municipal Finanças, ficha técnica- cadastral de todos os concessionários, se for o caso, de seus respectivos condutores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:8300763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.000/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre outras medidas mais restritivas, de forma temporária para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), frente ao aumento da taxa de transmissibilidade no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Estadual nº 30.388/2021 e

recomendações conjunta aos municípios do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios no tocante a assuntos e interesses locais no âmbito de seus territórios, conforme disposição dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em situações que possam ocasionar a aglomeração de pessoas e o aumento da transmissibilidade do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a nova fase “segunda onda” da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais e comitê científico que requer ainda mais ações de combate ao enfrentamento, visto o alto nível de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.388/2021 de 05 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARSCoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia realizada em 09 de março de 2021, reunião realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Santana do Seridó/RN, previstas nos decretos anteriores, bem como nos protocolos dos órgãos sanitários, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Art. 2º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

Art. 3º O “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de Santana do Seridó/RN, como medida para diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e bem como a mitigação de aglomerações, segue nos termos do Decreto

Estadual nº 30.388 de 05 de março de 2021 aplicando-se no que couber:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI – serviços de suporte rodoviário;

XVII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

Art. 4º No intuito de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Santana do Seridó/RN, ficam suspensos, atividades recreativas, eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial em igrejas, templos e espaços religiosos ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de cunho religioso exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando apenas a equipe responsável para a preparação da celebração.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu

consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, durante o período de incidência do toque de recolher.

Art. 6º A fiscalização com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, se dará em parceria com o Estado do Rio Grande do Norte que disponibilizará suas forças de segurança, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 7º. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas.

Art. 8º – Encaminhe-se cópia do presente Decreto a Polícia Militar, para fins de ciência e fiscalização quanto ao seu cumprimento, bem como seja dada ampla divulgação.

Art. 9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:236B3C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP - Nº. 000002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 000002/2021
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, estabelecido pela Portaria n.º 020/2021, de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MINIMIZAR OS EFEITOS DA FALTA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA OS CIDADÃOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**. A sessão pública, que seria realizada no dia **16 de março de 2021**, as **08:30hs**, será adiada para o dia **23 de março de 2021**, as **08:30hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:602632BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP - Nº. 000003/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, estabelecido pela Portaria n.º 020/2021, de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL**. A sessão pública, que seria realizada no dia **18 de março de 2021**, às **09:00hs**, será adiada para o dia **23 de março de 2021**, às **13:00hs**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3B204E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030201/2021

PROCESSO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO, CPF. 147.568.204-25.

OBJETO: Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças, para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão: 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, **Função:** 08 – Assistência Social, **Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária, **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 03/02/2021 até 30/06/2021.

São Bento do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO
CPF. 147.568.204-25
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F6991BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WESCLEI SILVA MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.318.534-20, Contratado através do Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2021, para exercer a função de Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6F4C373C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 135, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos para Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências”.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

Considerando, o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE-RN, previsto no Edital nº 01/2021 para fins de avaliação de currículos e títulos. Compete ainda a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. Análise de recursos e demais assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

Membros da Comissão	CPF	Cargo	Função Comissão
Jaiane Rodrigues de Farias	059.253.084-17	Assessoria Jurídica	Presidente
Patrícia Moraes Peixoto	938.166.344-00	ASA - Efetivo	Membro
Maria do Socorro Cabral de Araújo	538.930.934-00	Professora – Efetivo	Membro
Neila Viana de Oliveira Silva	008.348.494-96	Professora – Efetivo	Membro
Roney Kleyson da Silva Freire	095.672.884-70	Diretor de Finanças	Membro
Neilson de Araújo Nascimento	073.775.424-97	Secretário Adjunto de Finanças	Membro

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar se julgar necessário, a participação da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Os membros ora designados deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D8F5A3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS os atos da Portaria nº 051, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:30189B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.775.424-97, para o cargo e respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1F4DDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 015/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 015/2021.
PROCESSO N.º 022602/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de fevereiro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **PIERRE MATIAS DE SOUZA**, CPF: **009.045.654-83** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado no fornecimento de alimentos tipo hortifrúti, para manutenção da secretaria municipal de saúde do município de São Bento do Trairi/RN**; no valor global de R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

São Bento do Trairi/RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DC62731F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 –
PROC. ADMPMSF/2021 N.º 2021.02.0067

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; VALIDADE DA ARP: 04 de Março de 2021 a 04 de Março de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 20.799,10; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:256875C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 124/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/21

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.380.206/0001-43, com endereço à MARIA VALE, 542, PENEDO, Caicó/Rio Grande do Norte. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e prevenção corretiva de relógio de ponto eletrônico existentes nas Unidades Básicas de saúde do município de São Fernando-RN..

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 124/21).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por dez meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e EMANUEL PACÍFICO DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:66687C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 039-GPMSF/2021, de 11 de Fevereiro de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes FRANCISCO DE ASSIS FELIX inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 503.055.904-30, e VALMIR FERNANDES DE SOUZA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 081.109.364-66 na conformidade com o exarado na ata de sessão pública e Contrato Administrativo retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E04EAA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2021**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 010/2021, na forma consubstanciada no contrato administrativo retro aos licitantes FRANCISCO DE ASSIS FELIX inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 503.055.904-30, e VALMIR FERNANDES DE SOUZA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 081.109.364-66.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:13C5F666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de

2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 25 de Março de 2021, às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a registrar preços para realizar serviços de hospedagem em Natal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente, solicitar através do e-mail licitacaoplfsf@gmail.com ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 10 de Março de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:4A5D2113

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PROCESSO N.º 048 – GPMSF/2021.**

DEFERE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo de sua Assessoria Jurídica inserto nos autos do Processo 001 - 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de Licença Prêmio, postulado pelo servidor DANILLO FERNANDES DE ARAÚJO – MATRÍCULA Nº 170018-0, embasado na lei complementar nº 005 de 16 de abril de 2011.

Art. 2.º - Determina o gozo de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 15 de Março à 15 de setembro de 2021.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E6D7AE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo

Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:56D3ACEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 091/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de março de 2021.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A5CFA146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 035/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA (CNPJ 23.993.742/0001-60); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R\$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais); VALIDADE: 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:71823986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 035/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI (CNPJ 39.892.378/0001-82); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais); VALIDADE: 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:16D37837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 035/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS 06223735448 (CNPJ 29.048.853/0001-85); OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado; VALOR GLOBAL: R\$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); VALIDADE: 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco Ivan de França Dias Junior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:026D8A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 05982/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, NA MODALIDADE CONVENCIONAL das ruas Raimundo Bezerra Nobre e Maria de Souza Milhomens, conforme projeto básico.

Ref.: Julgamento da proposta de preços.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Tomada de Preços nº 009/2020, provocada com base no **Parecer Técnico**, emitido no dia 03 de março de 2021. Assim, após cumprido todos os procedimentos, a Comissão de Licitação julgou classificadas as propostas das empresas **ARTUR**

NUNES DE FREITA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.432.179/0001-75 **melhor classificada**, com valor ofertado de **R\$ 194.650,20 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos) sagrando-se vencedora** e em segundo lugar a empresa **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85, com o valor ofertado de **R\$ 198.412,19 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e dezenove centavos)**.

A empresa **VINICIUS LOUENO MONTEIRO LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº 32.079.408/0001-97 teve sua proposta desclassificada por não apresentar Composições de BDI e Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; A empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23 teve sua proposta considerada desclassificada por não apresentar o valor unitário com BDI em planilha orçamentária sintética e composição de BDI.

O resultado foi fundamentado no Parecer Técnico de Licitação nº 0001/2021, emitido pelo Sr. Ailton Claécio Bezerra de Souza, CREA nº. 2115204344, disponível no site oficial do município www.saomiguel.rn.gov.br.

Assim, fica aberto o prazo recursal conforme Lei nº 8.666/93, art. 109, I.

Nada mais havendo a tratar, por ora, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada e presente ata, que eu, **JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO**, digitei e vai assinada pelos membros da CPL.

São Miguel/RN, em 05 de março de 2021.

Comissão:

JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO
Presidente

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Membro

JOSE BARBOSA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:20C4F024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TP 06/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.646.397/0001-75

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Objetivo: Aditivo de valor **R\$ 96.362,04** (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), equivalente a: **33,03%**
Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 28/01/2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8B824D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: T C DE LUNA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para serviços de corte de terra com trator agrícola visando atender as ações do Programa do Corte de Terras nas comunidades rurais do Município de São Paulo do Potengi/RN, garantindo o preparo de áreas para a produção agrícola nas pequenas propriedades rurais do município.

Valor Total: 17.050,00 (dezesete mil, cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0501.206061003.1.137 Cortas de Terra p/Os Agric.Famili.e Prod Rurais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 09 de março de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DEFAB504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 22 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, objetivando a realização de registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de sucção e transporte resíduos sólidos das residências da população do município de São Paulo do Potengi/RN, em caminhão limpa fossa com capacidade de 9.000 litros. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BDB63EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Processo Administrativo:03030002/21

Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN. .

Valor Total: R\$ 460.716,78 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0901.103011011.2.233 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde. FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manut.do Bloco Piso de Atenç.Basica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Exercício 2021 Projeto 0901.103031014.1.109 Manut.do Bloco Aten.Farmac. Basica SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

São Paulo Do Potengi - RN, 08 de Março de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:980747B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 20210041.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede à Rua Laura Maia, 1120, Fortaleza - CE, Cep:60.055-210. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoarifado, Portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 44.000,00, (quarenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 02 de Março de 2021 a 01 de Março de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito - Contratante e

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO

Contratado.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5126809A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B2F6D5C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral do SUAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7BA53COE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(s) fornecedor(s) RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 460.716,78 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Oito Centavos), referente à Aquisição de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Paulo Do Potengi - RN, 08 de março de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1237BFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, e não havendo a possibilidade de interposição recursal haja vista a participação de um único interessado nesta fase, **HOMOLOGO** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Município de São Paulo do Potengi/RN. **Licitante Vencedor:** ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA. **Valor Mensal Ofertado:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:67E59745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, e não havendo a possibilidade de interposição recursal haja vista a participação de um único interessado nesta fase, **ADJUDICAR** o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Município de São Paulo do Potengi/RN. Licitante Vencedor: ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA. Valor Mensal Ofertado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:04DA81D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AVELINO E CAMPOS LTDA-ME.

CNPJ: 15.128.779/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.283,00 (dezessete mil duzentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: DE 10 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B84ACAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 32.137.769/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COMPREENDENDO A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2021 A 07 DE JUNHO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B739D5FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 10030001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL EM DIVISÓRIA PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; PARA A NOVA SEDE DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS; E PARA A NOVA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 10 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL EM DIVISÓRIA PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; PARA A NOVA SEDE DO

SETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS; E PARA A NOVA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Contratado.....: SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 10 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:CF45357E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 040/2021-GP, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 04 de março de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53E15AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036A, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa prestação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e recarga de cartucho nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único: As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

- I – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretaria Municipal de Assistência;
- II – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) - Secretaria Municipal de Educação
- III – Márcia Mayara Nunes de Mayara (Mat. 992) – Secretaria de Saúde;

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHO”**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 003/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de março de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E63FA402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22020006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05) referente empenho nº 22020006, datado em 22/02/2021, no valor de R\$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº 3882. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de peças automotivas genuínas (novas), objetivando a manutenção preventiva e corretiva do veículo L200 de placa QGR-3F76. Com efeito, a aquisição foi suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGR-3F76 fica a serviço das equipes da Saúde da Família, até a Zona Rural do município de São Vicente. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de março de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:880837CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 06.321.326/0001-05) referente empenho nº 22020001, datado em 22/02/2021, no valor de R\$ 1.679,00 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº 6440. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de peças automotivas genuínas (novas), objetivando a manutenção preventiva e corretiva do veículo L200 de placa QGR-3F76. Com efeito, a aquisição foi suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGR-3F76 fica a serviço das equipes da Saúde da Família, até a Zona Rural do município de São Vicente. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de março de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95C64FD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021
RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: ADJUDICO à proponente ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, para os itens de 01, objetivando a tomada de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E DEFESAS ADMINISTRATIVAS NAS ÁREAS TÉCNICO CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL, AO TCE RN, TCU E OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELO PERÍODO REMANESCENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 10 de março de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente da CP**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F67F1633**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº.
129.004/2021 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que fora julgada HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10 RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10.**

Fora julgada INABILITADA a seguinte empresa:
CENTER CONSTRU EMPREENDIMENTOS
EIRELI, CNPJ: 37.653.764/0001-96 CENTER CONSTRU
EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.653.764/0001-96, por não atender o disposto no item 28.1 do edital.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 17 de março de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 10 de março de 2021

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:883A5ED3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – 112.001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SERRA CAIADA/RN DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, com sede Rua Jardim

das Flores, s/n, Zona de Expansão, CEP: 59.280.000, Macaíba – Rio Grande do Norte/RN.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **21.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2. TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 11/03/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 01/03/2021. Edição 2472. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no art. 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 08/03/2021.

3. DAS ALEGAÇÕES

a) O impugnante alega que a descrição do item contida no termo de referencia anexo I do edital, na forma que foi apresentada inviabilizam a formulação de proposta pela empresa impugnante, e que as especificações contidas no item são extremamente imprecisas e lacunosas, em sua descrição do ITEM onde diz **“podendo ser Corvina, Tainha, Xarelete ou Panga, de qualidade superior ou similar.”** Alega também que tal descrição gera dúvidas e questionamentos tendo em vista que cada um dos peixes citados tem preços, características e qualidades diferentes.

b) O impugnante alega também que, a citação de QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR, tal especificação acaba por acarretar prejuízo aos interesses deste órgão licitante, pois abre precedentes para que sejam cotados itens diferentes aos especificados no termo de referencia.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Inicialmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame. Assim, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada para que a licitação venha a ser bem sucedida.

Assim, ao Órgão licitador é assegurado de que estará adquirindo ou obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário ao contexto público envolvido. Tais definições são de importância fundamental para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado.

A Lei 10.520/02 que rege o Pregão, mas cujas diretrizes, posto serem dotadas de generalidade, servem de subsídio a toda e qualquer modalidade licitatória, também trata da definição precisa do objeto:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

A descrição precisa do objeto também é comentada pela jurisprudência, e diante de sua análise e importância o Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula 177 cuja redação é a seguinte:

Súmula 177: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

Na fase do devido planejamento da licitação se identifica a necessidade e qual será o objeto ou serviço que realmente poderá atendê-la. Nesta etapa é que devem ser evitadas as definições imprecisas, excessivas ou restritivas do objeto, que frustram os certames e inviabilizam a solução almejada pela contratação.

Cabe ressaltar, que a empresa impugnante recebeu do setor de compras a solicitação de orçamento para composição do valor de referencia, tendo a mesma enviado seu orçamento sem dificuldades para compor seu valor, ficando subtendido que não houve dúvida quanto à descrição do item, conseguindo apresentar seu orçamento. Destacamos também, que nenhuma das empresas que participaram da composição dos preços levantou questionamentos ou demonstrou dificuldades para compor seu preço, como se pode analisar nos documentos acostados aos autos que compõe toda a pesquisa de preços junto ao mercado (folhas 24 a 40).

Dentre os cuidados necessários à elaboração de uma descrição precisa do objeto está a participação dos setores demandantes e técnicos da Instituição, aos quais cabe a definição precisa do item que será adquirido.

Ao solicitar análise e explicações do Setor demandante quanto aos pontos questionados pela empresa impugnante, a mesma respondeu da seguinte forma:

“Elucidamos que se enquadram como similar ou superior dois tipos de peixe: o Carapeba e o Anchova. Logo quanto a tal indagação, encontra-se sanada qualquer dúvida que paire, visto somente considerarmos como “similar ou superior” os dois tipos de peixe supracitados acima.”

Diante dos fatos, foi constatado que o impugnante tem razão parcialmente, razão pela qual tais informações serão devidamente adicionadas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** a presente impugnação e por consequência suspendo o referido Edital do Pregão Presencial que será disponibilizado com as devidas readequações, alterando a data de abertura do certame.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Em seguida, retornem os autos para correção do edital e nova publicação.

Serra Caiada/RN, 10 de março de 2021

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0914595E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2021SRP –
PROCESSO Nº 112.001/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 007/2021, com o objetivo de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no – termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/03/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 23/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/03/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/03/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 10 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D816320B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.211.007/2020 PREGÃO
ELETRONICO Nº. 005/2021**

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO – referente ao saldo remanescente da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1190-03, destinados exclusivamente para a sala de vacina, em conformidade com as exigências previstas na RDC nº 197/2017 e na Portaria nº 2.855/2019.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) Vencedora - Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 01; 02; 03; 04 e 05; perfazendo o valor de R\$ 8.423,85 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4842A36E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2021 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

DECRETO Nº 061/2021 - GP, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta as feiras livres do Município de Serra Caiada durante o Estado de Calamidade Pública existente em decorrência do COVID-19(novo coronavírus).

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novoCoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a Região Metropolitana de Natal ter atingido, desde o mês de novembro de 2020, um platô alto no número de casos, com a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado Rio Grande do Norte e estados vizinhos, e possível circulação no município de Serra Caiada, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novoCoronavírus no município de Serra Caiada;

Considerando o Decreto Estadual de Nº 30.388, de 05 de março de 2021, que instituiu medidas de evitar a disseminação do Coronavírus e o “toque de recolher” com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, entre as 20h e as 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações;

Considerando que a feira livre municipal recebe comerciantes de municípios diversos, que atualmente estão com um número considerável de pessoas contaminadas pelo Covid-19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre acontecerá aos domingos e ficará restrita aos feirantes locais devidamente cadastrados no município.

Art. 2º. Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um novo formato para que se encontre um padrão sanitário e de organização respeitoso para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer o seguinte:

- O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafogando o espaço de circulação das pessoas presentes com esse alargamento;
- Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos oferecidos, com o objetivo de evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;

f) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);

g) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa;

h) Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e no município de Serra Caiada.

Serra Caiada/RN, 10 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:ABB4C2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS 001/2021.**

Ata de abertura e Julgamento dos envelopes de Propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal.

Aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2021, às 09:00hmin, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), como também, a presença do engenheiro civil do município o Sr. Ronivaldo Pinheiro Fernandes, CREA nº 2113549980, para aferir a correta apresentação da proposta de preços das empresas participantes, foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o comparecimento dos representantes das empresas proponentes: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, LV CONSTRUTORA EIRELI, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP. **Sendo que as empresas:** AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, LV CONSTRUTORA EIRELI, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME e J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, encontram-se HABILITADAS. Em seguida, a comissão passou a abrir os envelopes das propostas de preços e os representantes das empresas licitante presentes na sessão, passaram a analisar as propostas e como não houve questionamentos por parte dos licitantes e os mesmos ausentaram-se, antes do encerramento da sessão, a CPL passou a analisar e mapear os preços das propostas, como podemos ver tabela abaixo os preços propostos ao município.

01	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	RS 691.536,77
02	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 545.461,78
03	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS	RS 708.219,41
04	J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	RS 702.626,79

05	MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME	RS 717.595,94
06	GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	RS 632.792,09
07	GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP	RS 720.386,15
08	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	RS 705.232,79
09	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP	RS 715.489,83
10	BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA	RS 573.145,23
11	LV CONSTRUTORA EIRELI	RS 618.631,07

Após o mapeamento dos preços e análises das propostas, verificou-se que, a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, não apresentou as composições analíticas, portanto a mesma encontra-se “**DESCLASSIFICADA**”. Ao passo que, as empresas AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA, LV CONSTRUTORA EIRELI, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, e J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS encontram-se com suas propostas “**CLASSIFICADAS**”. Sendo que, a melhor proposta apresentada a municipalidade, foi da empresa **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com uma proposta no valor de **R\$ 545.461,78**, no entanto a empresa **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, se sagrou vencedora do presente certame. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 10 de Março de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA.
Membro

RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES
Egº Civil - CREA nº 2113549980

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F38ED6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – P.E-SRP
03/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – P.E-SRP
03/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 3.236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto da Licitação: registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, na expectativa de suprir a necessidade das Secretarias Municipais, que de tais itens demandem, garantindo a melhor relação custo x benefício.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro a cerca do recurso administrativo apresentado nos autos do processo.

Considerando, parecer da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro a cerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa M G R DE OLIVEIRA EIRELLI inscrita com CNPJ nº 36.480.355/0001-72, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

C TRAJANO PINTO MENDONÇA- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 38,47,85,86 e 87 totalizando o valor de **R\$ 30.655,80 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

G FONSECA DA SILVA- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 09,22,23,25,26,29,30,65,70,71,73,74,77,79,81,108,110,126,127,128 e 129 totalizando o valor de **R\$ 163.138,74 (Cento e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

JB MERCANTIL LTDA- CNPJ: 24.922.398/0001-81, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 13,27,124, totalizando o valor de **R\$ 14.409,66 (Quatorze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)**.

JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO- CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 76, 89, 91, 92, 93, 94, 102, 103, 107 e 125, totalizando o valor de **R\$ 490.886,60 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**.

MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVERIA- CNPJ: 36.480.355/0001-72, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 40,60 e 98, totalizando o valor de **R\$ 54.543,60 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

P H COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 34.138.424/0001-39, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 05,06,07,08,17,20,21,31,32,68,69,90 e 104, totalizando o valor de **R\$ 310.383,18 (Trezentos dez mil, trezentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)**.

POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 24,28,66 e 72, totalizando o valor de **R\$ 7.771,20 (Sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 33, 34, 35, 36, 67, 75, 78, 80, 82, 83, 84, 88, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123, totalizando o valor de **R\$ 506.354,71 (Quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**.

Serra do Mel, 10 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B197C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Letícia Alves Felipe** aprovada em Concurso Público no cargo de Zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado pela Portaria nº 050/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 08 de março de 2021 e término em 08 de junho de 2021, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2007 a 12 de fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 08 de março de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E74959FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: HÉLIO SÉRGIO DE ARAÚJO 93736770472 e PAULO ZÉLIO GOMES; credenciamento do profissional para serviço de trabalhador braçal: ALAN ANDERSON DA SILVA SOUZA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CE2329B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0017/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2101040011

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): HÉLIO SÉRGIO DE ARAÚJO 93736770472; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Hélio Sérgio de Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5E629F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0018/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2101040011

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): PAULO ZÉLIO GOMES; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 115,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Paulo Zélio Gomes – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6B9C15DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0019/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2101040011

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ALAN ANDERSON DA SILVA SOUZA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (cento e quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de

Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Alan Anderson da Silva Souza – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:61D2A187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2102040001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Credenciamento para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento das empresas para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias**: ANDERSON G ARAUJO DO NASCIMENTO e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3BF021B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 074/2021

PORTARIA Nº: 074/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	09 de março de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 09 de março de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A9D32F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 075/2021

PORTARIA Nº: 075/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de março de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:334CD999**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 08/03/2021****BOLETIM OFICIAL – 08/03/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **28**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **593**
- Confirmados (total de exames positivos): **450**
- Tratamento domiciliar: **13**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **426**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:25F1733A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 09/03/2021****BOLETIM OFICIAL – 09/03/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **28**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **593**
- Confirmados (total de exames positivos): **450**
- Tratamento domiciliar: **13**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **426**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:CB157842**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 10/03/2021****BOLETIM OFICIAL – 10/03/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **08**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **615**
- Confirmados (total de exames positivos): **458**
- Tratamento domiciliar: **20**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **428**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 10 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:4E5B9C87**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 031/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 031/2021

Protocolo nº 00012036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ÁLIDA ARAÚJO WANDERLEY - CPF nº 106.617.614-01; OBJETO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; VIGÊNCIA: À partir de 15 de março de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.547,33 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). O valor referencial para cálculo deste contrato é de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e quinhentos e setenta reais). Sendo R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação de atendente de consultório odontológico, e somado a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por um adicional de Insalubridade 20% para os respectivos números de dias trabalhados. Notadamente no mês de março do corrente ano a contratada receberá o valor de R\$ 837,32 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) proporcionais aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:645FB26E**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 032/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 032/2021

Protocolo nº 00012097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JORGE LUIZ DE MEDEIROS BEZERRA - CPF nº 077.669.194-51; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: À partir de 10 de março de 2021, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:A57ABE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia a Senhora, CELUSIA ALINE PONTES DA SILVA, para o cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial - COVS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **CELUSIA ALINE PONTES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 068.113.064-40, para o cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial – COVS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 10 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2902FCDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011, DE 03 DE MARÇO DE 2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2021, que declara situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência do COVID-19 em todo o município de Serrinha/RN;

CONSIDERANDO os alarmantes índices de superlotação dos leitos críticos e clínicos destinados à internação e tratamento de pessoas com COVID-19 por todo o Estado do Rio Grande do Norte, evidenciando iminente colapso da rede pública de saúde. E que o município depende integralmente dessas estruturas do SUS para fornecer proteção aos seus cidadãos;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações do Governo do RN no combate à pandemia, por meio do Decreto 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações firmadas pelo Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, destinadas a todas as prefeituras municipais do RN, por meio da Recomendação Conjunta de 27 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos identificado no último boletim epidemiológico do município;

CONSIDERANDO a deliberação favorável, pelo Gabinete de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal decorrente do COVID-19, no sentido de aplicar integralmente as recomendações do Governo do RN, em caráter temporário, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Serrinha/RN, previstas no Decreto Municipal nº 008/2021, de 23 de fevereiro de 2021 e demais normas de regência posteriores, com prevalência, no que couber, das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - Todas as normas instituídas neste decreto terão vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) dias. Neste interim, antes do encerramento da vigência, o Gabinete Municipal de Crise para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 deverá reunir-se para deliberar acerca da prorrogação, aplicação de novas medidas ou restauração da ordem anterior.

Art. 3º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal, com a finalidade de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), deverão permanecer exercendo as atividades internas, no entanto, o atendimento presencial do público externo deverá ser prestado exclusivamente por meio eletrônico ou telefônico.

§ 1º. Ficam autorizados aos Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas urgentes, concernentes à reordenação dos espaços e rotinas de trabalho, inclusive com a aplicação de regime de teletrabalho para os profissionais, com a devida recomendação médica. Bem como, a consentir, excepcionalmente, a realização de atendimento presencial considerado de urgência ou emergência, sem prejuízo das necessárias cautelas;

§ 2º. Os órgãos municipais deverão dar ampla divulgação, pelos meios mais eficientes, aos canais de atendimento eletrônico ou telefônico. Sendo indicado como úteis para esta finalidade os endereços eletrônicos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH: pmserrinha2017.2020@gmail.com;

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF: pmsr.semtrif@gmail.com;

Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer – SMCDL: pmsr.cdl@gmail.com;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH: serrinhasocial09@yahoo.com.br;

Bolsa Família: (84) 98634-8568

CRAS: (84) 98778-6676

Elisa SCFV: (84) 98173-6925

§ 3º. Não se aplicam, neste momento, as medidas previstas no caput deste artigo aos seguintes serviços públicos municipais, considerados essenciais:

I – atendimentos relacionados à Saúde, de modo geral;

II – Conselho Tutelar;

III – Programa do Leite Potiguar;

IV – CRAS, com atendimentos presenciais previamente agendados;

V – Cadastros e entrevistas do Cadastro Único do Bolsa Família, mediante agendamento prévio.

Art. 4º- Estão suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino infantil e aulas coletivas de reforço escolar, devendo ser mantido o ensino remoto.

§ 1º. Para fins de concretização do Projeto Pedagógico e garantia de infraestrutura, as atividades docentes de preparação e distribuição das aulas remotas deverão ser realizadas pelos respectivos professores, sem a presença de público, nas salas de aula e horários habituais;

§ 2º. Caso se faça necessário, as instituições de ensino, seguindo o protocolo de biossegurança já documentado em cada unidade, poderão promover a entrega semanal de atividades impressas que suplementam as aulas remotas.

Art. 5º- Com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Serrinha/RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, na modalidade presencial, inclusive em locais privados;

II – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;

III – atividades coletivas de qualquer natureza, inclusive cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares. Sendo permitido abertura destes estabelecimentos para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

IV – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

V – de segunda-feira a sexta-feira, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

VI – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

VII – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares;

VIII – nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

§ 1º. Na hipótese de abertura prevista no inciso III, fica o dirigente do templo/estabelecimento responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º. O disposto nos incisos IV a VII do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*) e retirada no local (*take away*).

Art. 6º- A feira livre deverá observar, sob pena de interdição, multa e demais cominações legais, as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos agentes públicos municipais e, em especial, as seguintes regras:

I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;

II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;

III - disponibilização de álcool 70% que permita a higienização das mãos de usuários e feirantes;

IV - utilização obrigatória pelos usuários e feirantes de máscaras de proteção;

V - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

VI - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;

VII - instalar as barracas em ambientes amplos e arejados.

Art. 7º- Sem prejuízo do poder de fiscalização do Estado, os órgãos municipais competentes, em seu zelo pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, no intuito de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) advertirão os responsáveis e, na hipótese de reincidência, comunicarão as forças de segurança para apuração das infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 03 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:C8E7CCD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 03 DE MARÇO DE 2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreta Luto Oficial no Município de Serrinha/RN, em razão do falecimento do Senhor Pedro Terto de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Pedro Terto de Medeiros, em 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO que no decurso de seus 90 (noventa) anos de vida, a maior parte deles residindo neste município, *ode cujus* contribuiu significativamente com o desenvolvimento econômico-social, em especial na comunidade de Pendências;

CONSIDERANDO o seu valoroso legado, enquanto patrono de uma família que notoriamente promoveu transformações importantes neste município;

CONSIDERANDO, em remate, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Serrinha/RN, em sinal de respeitosa pesar e honras fúnebres pelo falecimento do Senhor Pedro Terto de Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 03 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:6A3BBCAC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO PE 005**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que realizara a licitação com objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Medicamentos destinados a atender as necessidades de unidade de saúde do município de Serrinha – RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 11/03/2021 a partir das 09:00 horas – término: 09:30 horas do dia 23/03/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 23/03/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 23/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 10 de Março de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2BF33A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 39/2021.

O(A) **FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 4 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ, com matrícula 247212, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8F221959

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA PORTARIA Nº
38/2021.

O(A) **FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ, com matrícula 247212, para

cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Apodi/RN, conforme portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:077148D8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 30/2021

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 5 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 18/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:24E9C0C5

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Apodi
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1
DURAÇÃO	04 de janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Transporte de paciente com covid-19 para internamento no hospital Regional de Apodi/RN
JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ	
Matrícula 247212	
Motorista Padrão a Nível I	
CPF: 937.768.614-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FFC63602

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	4
DURAÇÃO	24,26 de janeiro de 2021 e 05, 14 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Transporte de paciente para internamento nas unidades hospitalares em Mossoró/RN.
JOSE MARCOS DE QUEIROZ	
	Matrícula 247212
	Motorista Padrão a Nível I
	CPF: 937.768.614-87

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:81E75D6F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 26/2021.**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 5 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D33ECAE

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 27/2021.**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3384DEEA

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 43/2021.**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeiro/CE, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:09876431

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 29/2021.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 7 (sete) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:39BD13AF

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 31/2021.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 5 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 18/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F10B484B

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 42/2021.**

O(A), FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC.MUN.DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), ENOC SANTOS QUEIROZ, com matrícula 201720, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:39281615

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 15/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F7A71817

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 19/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A73017A9

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 21/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com

estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D925418

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 20/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 6 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8F34E70C

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 22/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88E046FF

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 23/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:99EF0FC8

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 28/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C1FEAB85

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 24/2021.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:969BAFFF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 25/2021.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 4(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com matrícula 180201, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/01/2021.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS
Secretário de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

BÁRBARA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:15227CB2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 35/2021.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10 (Dez) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 18/02/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2B21BE61

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 009/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F938E472

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 10/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEC4FA75

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 16/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:09BB8994

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 17/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 7 (sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9777632

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 18/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/PB, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D3C65C8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 32/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 5 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 18/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:586DC526

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 33/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 18/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A72243D8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 34/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCENILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 18/02/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B3DF0C9E

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para NATAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	03 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem a Caixa Econômica Federal, na Gerencia Executiva de Natal/RN com finalidade de obter de participar de reunião sobre o FINISA.
BÁRBARA TEIXEIRA FERREIRA DE QUEIROZ	
Prefeita Municipal	
CPF: 082.860.954-30	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BBBB62B4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	5 dias
DURAÇÃO	16, 17, 18, 19, 20 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados no município de Natal/RN.
AMOEZIO SABINO DA COSTA	
Motorista	
CPF: 256.177.868-14	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:78DFF48D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para BRASÍLIA/DF
PERÍODO DE AFASTAMENTO	3 dias
DURAÇÃO	23, 24, 25 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem a Brasília ao Ministério da Educação verificando a situação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos junto a autarquia, compareceu também na Presidência da Funasa para tratar de assuntos relacionados município, esteve no gabinete do deputado Beto Rosado solicitando empréstimos no sentido de visitar os Ministérios, Secretarias e outros órgãos correlatos para tratar de assuntos administrativos da prefeitura do referido município, compareceu a secretaria de atenção primária do Ministério da Saúde (SAPS/MS), para tratar a respeito dos programas, ações e propostas do Governo Federal para organização e estrutura da rede de atenção primária à saúde do município. Esteve também no gabinete do Senador Jean Paul Prates para tratar de assuntos de interesse do município.
BÁRBARA TEIXEIRA FERREIRA DE QUEIROZ	
Prefeita Municipal	
CPF: 082.860.954-30	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F30CDACB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	7 dias
DURAÇÃO	25, 26, 27, 29 de janeiro de 2021 e 01, 03, 05 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados e tratamento quimioterápico no município de Mossoró/RN.
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	
Matrícula 181200	
MOTORISTA PADRAO B- NÍVEL III	
CPF: 813.205.154-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C67AA5CC

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - RELATÓRIO DE
VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para NATAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO	5 dias
DURAÇÃO	16, 17, 18, 19, 20 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados no município de Natal/RN.
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	
Matrícula 181200	
Motorista Padrão B- NÍVEL III	
CPF: 813.205.154-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CB1F55B4

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	5 dias
DURAÇÃO	15,16,17,18,19 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas especializados na capital Natal/RN.
ENOC SANTOS QUEIROZ	
Motorista	
CPF: 103.482.428-75	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0D628DDC

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - RELATÓRIO DE
VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para NATAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO	5 dias
DURAÇÃO	16, 17, 18, 19, 20 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados no município de Natal/RN.
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	
Matrícula 181200	
Motorista Padrão B- NÍVEL III	
CPF: 813.205.154-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:048AA813

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	20 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas especializados no município de Mossoró/RN.
ENOC SANTOS QUEIROZ	
Motorista	
CPF: 103.482.428-75	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE72753D

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	20 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas especializados no município de Mossoró/RN.
ENOC SANTOS QUEIROZ	
Motorista	
CPF: 103.482.428-75	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2952B42B

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	3 dias
DURAÇÃO	27, 29, 31 de dezembro de 2020
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pessoas deste município para atendimento médico especializado e realização de exames em pacientes no município de Mossoró/RN
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA195E34

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - RELATÓRIO DE
VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Juazeiro/CE
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	16 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pessoas deste município para Juazeiro/CE
ENOC SANTOS QUEIROZ	
MOTORISTA	
CPF: 103.482.428-75	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:12650288

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	6 dias
DURAÇÃO	01, 04, 07, 13, 14, 16, de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pessoas deste município para atendimento médico especializado e realização de exames em pacientes no município de Natal/RN.
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ED09EA0A

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	6 dias
DURAÇÃO	10, 11, 17, 19, 20, 22 de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pessoas deste município para atendimento médico especializado e realização de exames em pacientes no município de Natal/RN.
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:35DCE53E

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	2 dias
DURAÇÃO	23, 25 de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pessoas deste município para atendimento médico especializado e realização de exames em pacientes no município de Natal/RN.
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2815886C

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - RELATÓRIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	24 de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem fazendo transporte de paciente deste município que teve alta de internação do COVID-19 do hospital São Luiz em Mossoró/RN.
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:811D0E13

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	28 de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem fazendo transporte de paciente deste município que teve alta de internação do hospital Luiz Antônio em Natal/RN.
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F3D09C6D

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE OBRAS- RELATÓRIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	4
DURAÇÃO	10, 11, 12, 13 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando funcionários da Secretaria de Obras deste município para participarem de capacitações e resolverem assuntos desta repartição.
JENI GALDINO DOS SANTOS	
Matrícula 180201	
Motorista Padrão B- Nível III	
CPF: 413.932.604-20	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2E04AAB

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	2 dias
DURAÇÃO	07, 27 de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta e exames médicos e tratamento para fazer tratamento contra câncer especializados na capital Natal/RN.
JESSI GOMES DE OLIVEIRA	
Matrícula 701998	
Motorista	
CPF: 296.597.441-53	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:869E6109

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	3 dias
DURAÇÃO	15, 16, 17 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta e exames médicos e tratamento para fazer tratamento contra câncer especializados na capital Natal/RN.
JESSI GOMES DE OLIVEIRA	
Matrícula 701998	
Motorista	
CPF: 296.597.441-53	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AC1D6654

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - RELATÓRIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	2 dias
DURAÇÃO	02, 03 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas especializados na capital Natal/RN.
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3EF887A4

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - RELATÓRIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	04 de Fevereiro 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas especializados no município de Mossoró/RN.
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0FDF7305

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	10
DURAÇÃO	08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes doentes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados no município de Natal/RN, bem como locomovendo pessoal de uma unidade hospitalar a outra dentro do município.
ANTÔNIO SABINO NETO	
Matrícula 711998	
Motorista	
CPF: 490.423.941-53	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:610D2173

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Apodi
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	07 de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município com COVID-19, para internamento no Hospital Regional de Apodi Hélio Morais Marinho.
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:297763FF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	7 dias
DURAÇÃO	09, 11, 15, 16, 25, 29, de Janeiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas e exames especializados e internamento no município de Mossoró/RN.
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D3BCB9E4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Souza/PB
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia

DURAÇÃO	01 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pessoas deste município para rodoviária de Souza/PB.
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:816862DB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	2 dias
DURAÇÃO	22, 23 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas especializados no município de Natal/RN.
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9085FE02

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	24 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médicas especializados no município de Mossoró/RN.
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:53859D02

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA - RELATORIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para BRASÍLIA/DF
PERÍODO DE AFASTAMENTO	3 dias
DURAÇÃO	23, 24, 25 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem a Brasília ao Ministério da Educação verificando a situação da Prefeitura Municipal de Serraíha dos Pintos junto a autarquia, compareceu também na Presidência da Funasa para tratar de assuntos relacionados município, esteve no gabinete do deputado Beto Rosado solicitando préstimos no sentido de visitar os Ministérios, Secretarias e outros órgãos correlatos para tratar de assuntos administrativos da prefeitura do referido município, compareceu a secretária de atenção primária do Ministério da Saúde (SAPS/MS), para tratar a respeito dos programas, ações e propostas do Governo Federal para organização e estrutura da rede de atenção primária à saúde do município. Esteve também no gabinete do Senador Jean Paul Prates para tratar de assuntos de interesse do município.
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA	
Matrícula 146200	
Secretária de Finanças	
CPF: 970.522.644-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7A04A9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2021

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr(a), BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula 2012010167, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9D5011D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2021.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr(a), BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula 2012010167, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E9D5A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2021.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr(a), BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula 2012010167, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Brasília/DF, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:306EC6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2021.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:027085A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2021

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretario de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DE8AF9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2021

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA

MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A6E749BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 3 (Três) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Brasília/DF, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0A0397FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 1 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/02/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCCDD403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIO DE VIAGEM**

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para NATAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO	1 dia
DURAÇÃO	03 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem a Caixa Econômica Federal, na Gerencia Executiva de Natal/RN com finalidade de participar de reunião sobre o FINISA.	
ASSINATURA DO SERVIDOR	ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
	matrícula 146200
	Secretária de Finanças
	CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3FA11BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI NO 677/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 677/2021**

Lei No 677/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial no valor R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), e da outras providencias".

Jacinto Lopes de Carvalho, prefeito constitucional do município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais de seu cargo;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) no Orçamento classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2– Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Orçamento: 2000– Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006– Sec. Municipal de Educação e Cultura
Função: 27-Desporto e Lazer
PROGRAMA 1 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Subfunção: 122– Administração Geral
Ação: 1.11– FNDE – Programa de Construção de Quadras Poliesportivas

Despesa 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Valor.....R\$ 272.000,00

Fonte de Recursos 1124.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei servirá de recurso à redução das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 -Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão Orçamentário:2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo
unção: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 Subfunção: 451 -Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 1 -PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 Ação: 1.7 -Pavimentação a Paralelepípedos de Logra. Público
 Despesa 1144.4.90.51.00 Obras e Instalações
 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
 Valor..... R\$ 272.000,00

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Severiano Melo/RN, 04 de março de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B2514B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 218/2021**

Severiano Melo/RN, 10 de Março de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **NUBIA MARIA GOMES NORONHA**, Técnico Especializado (digitadora), Matrícula nº 177, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 02 de Janeiro de 1998 pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 10 de Março de 2021 a 10 de Maio de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:16F1A4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N º 219/2021**

Portaria n º 219/2021

O Prefeito Municipal da cidade de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n º 070/2019-GP/TCE:

NOME: TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 121403-9

CPF: 418.872.234-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 10 de março de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AA97D74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 220/2021**

PORTARIA N º 220/2021 Severiano Melo/RN, 10 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALTAÍSA TALLITA SOARES SANTOS**, CPF: 088.690.364-56, **CHEFE DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – CC-3, Secretaria Municipal de Finanças**, cargo comissionado nos termos da Lei n º 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria torna sem efeito legal a portaria 014/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D755A237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 221/2021**

Severiano Melo/RN, 10 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA CRISTINA DE MORAIS FREITAS** CPF: 079.360.484-21, **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei n º 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria torna sem efeito legal a portaria 091/2021 e a portaria retificada 093/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8ADD9006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
 CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0001-88.
 OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.
 BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.
 Data: 01 de Março de 2021.
 Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6FA50B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 33/2021**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 33/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU
 Contratada: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA
 Processo nº 40/2021 - Dispensa nº 33/2021 - CPL
 Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taipu/RN.
 VALOR: R\$ 34.545,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
 Inciso:

MUNICÍPIO DE TAIPU
 Contratante

PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:194673BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 01/2020**

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TP Nº 01/2020
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
 CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.882.115/0001-97.
 OBJETO: prorrogar em mais 90 (noventa) dias o prazo para Prestação dos Serviços de Engenharia, objetivando os Serviços de reforma das Praças 10 de Março e Frei Damião, conforme contrato celebrado em 01.07.2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.07.2020, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 24/02/2021.
 ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Angelo Wagner Alves/Diretor.

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:78512746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 34/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU
 Contratada: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Processo nº 41/2021 - Dispensa nº 34/2021 - CPL
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.
 VALOR: R\$ 14.399,67 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
 VIGÊNCIA: ATÉ 05/2021

MUNICÍPIO DE TAIPU
 Contratante

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:EDB14C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 35/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: JOAO MARIA VARELA ME

Processo nº 42/2021 - Dispensa nº 35/2021 - CPL

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computar, notebook, scanners, estabilizador, nobreak, monitor e impressoras)..

VALOR: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TAIPU
 Contratante

JOAO MARIA VARELA ME
 Contratado

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FD6A7655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 13/2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 13/2021
 RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação das empresas, J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.052.431/0001-79, e FG COMERCIO V.DE G.A.M.DE LIMPEZA E DESCARTAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.783.846/0001-52, cujo o objeto é referente a Aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
 DISPENSA Nº13/2021
 PROCESSO DE DESPESA Nº 47/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FG COMERCIO V.DE G.A.M.DE LIMPEZA E DESCARTAVEL - CNPJ Nº: 20.783.846/0001-52
CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI – CNPJ Nº: 15.052.431/0001-79
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI CNPJ Nº: 15.052.431/0001-79
VALOR: R\$ 6.949,65 (Seis mil, novecentos e quarenta e nove reais, e sessenta e cinco centavos)
FG COMERCIO V.DE G.A.M.DE LIMPEZA E DESCARTAVEL - CNPJ Nº: 20.783.846/0001-52
VALOR: R\$ 9.519,21 (Nove mil, quinhentos e dezenove reais, e vinte e um centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 16.468,86 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e oito e oitenta e seis centavos)

Tangará/RN, 13/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:309AE89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136

PORTARIA Nº 136/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 132/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de março de 2021, Edição 2477.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1C747A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137

PORTARIA Nº 137/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **KLEITON ITALO VALENTIM**, portador do CPF/MF 032.099.014-14, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSOR DE GABINETE NIVEL 1 - N1**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6491D8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138

PORTARIA Nº 138/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DALADIENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 105.091.834-76, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA NIVEL 1 - N1**, vinculada ao Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5B04CB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139

PORTARIA Nº 139/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JANAYNNA RICHELLY DA SILVA NOBREGA**, portadora do CPF/MF 068.605.394-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTES DA SAUDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B0A94AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE LIMA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 637.538.474-53, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7F84143F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0013

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2021 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2021 às 09:01:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Março de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:14125B8E

GABINETE DA PREFEITA
PRORROGA PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE
PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFESSORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 265, de 10 de março de 2021.

Prorroga Prazo para Solicitação de Progressão Funcional dos Professores e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei Municipal de nº 133/2009, alterada pela Lei Municipal nº 160/2013 e na Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Em caráter excepcional, fica prorrogado até o dia 11 de junho de 2021, o prazo determinado pelo Parágrafo Único, do Art. 24, da

Lei Municipal de nº 133/2009, alterado pela Lei Municipal de nº 160/2013, para solicitação por parte dos professor da Rede Municipal de Ensino, solicitarem a progressão funcional.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Lei se dará a partir do julgamento do referido requerimento, com seus efeitos legais e financeiros vigorando à data da solicitação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias especificamente, consignadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, temporariamente o dis posto no Parágrafo Único, do Art. 24, da Lei Municipal 024/2009.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E0D5FFB7

GABINETE DA PREFEITA
CRIA E INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA PARA A POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 266, de 10 de março de 2021.

Cria e Institui o Programa de Valorização da Dignidade da Pessoa Humana para a População em Situação de risco e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 262/2021, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, observado as prerrogativas e competências, normatizadas pelo Art. 196, da Constituição Federal; no inciso I, do Art. 7º, da Lei Federal 8.080/90; na Lei Federal nº 8.142/90 e 8.742/93; na EC nº 29/2000; a Resolução 39/2010, de 9 de dezembro de 2010, dispoendo sobre o processo de Reordenamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; na Lei Municipal que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; na Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006; na Portaria SAS nº 55, de março de 1999; na Portaria Normativa Interministerial Ministério da Educação - MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007, referente ao Projeto Olhar Brasil e Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o **Programa de Valorização da Dignidade da Pessoa Humana**, disposto na Lei Municipal nº 262, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2º fica igualmente instituída, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua consoante os princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

§ 1º - A Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua, em consonância com o Decreto Federal no 7.053, de 23 de dezembro de 2009, tem por objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de rua, criando condições para promover a garantia dos seus direitos fundamentais, da sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 2º - As ações voltadas ao atendimento às diretrizes do **Programa de Valorização da Dignidade da Pessoa Humana**, contemplaria:

- I - doação de cestas básicas;
- II - doação de urnas funerárias;
- III - doação/cessão de órteses, próteses e equipamentos para deficientes físicos;
- IV - doação de agasalhos;
- V - doação de bilhetes de transporte;

- VI - pagamento de auxílio;
- VII - pagamento de despesas com traslados de pessoas e familiares;
- VIII - pagamento de aluguel de residências provisórias;
- IX - pagamento de custeio para aquisição de documentos, bem como de segunda via;
- X - transporte de mudanças.

Art. 3º Para os efeitos da presente Lei, considera-se população em situação de risco e/ou rua, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de estadia e de sustento.

Art. 4º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua:

- I - o respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - o direito à convivência familiar e comunitária;
- III - a valorização e o respeito à vida e à cidadania;
- IV - o atendimento humanizado e universalizado;
- V - o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacio-nalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;
- VI - a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estigmas negativos e preconceitos sociais que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
- VII - a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e a serviços públicos.

Art. 5º A Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua observará as seguintes diretrizes:

- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambi-entais;
- II - responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- III - articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;
- IV - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- V - incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua;
- VI - incentivo e apoio à organização da população em situação de risco e/ou rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VII - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de risco e/ou rua;
- VIII - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua:

- I - assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;
- II - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de risco e/ou rua;
- III - produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de risco e/ou rua;
- IV - desenvolver ações educativas continuadas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de risco e/ou rua;
- V - incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de risco e/ou rua;
- VI - ampliar a rede de acolhimento temporário, adotando o padrão básico de quali-dade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no Art. 7º;
- VII - criar e divulgar canal de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;

VIII - orientar a população em situação de rua sobre benefícios previdenciários;

IX - proporcionar o acesso da população em situação de risco e/ou rua aos serviços assistenciais existentes;

X - ampliar a oferta dos centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XI - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar à população em situação de rua acesso à alimentação de qualidade;

XII - disponibilizar programas de capacitação, profissionalização e qualificação e requalificação profissional para a população em situação de risco e/ou rua, a fim de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XIII - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

XIV - garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel.

Art. 7º O padrão básico de qualidade, segurança e conforto no acolhimento temporário observará limite de capacidade, regras de funcionamento e convivência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica de equipes de acolhimento na área urbana, respeitado o direito de permanência da população em situação de risco e/ou rua, preferencialmente na cidade.

Art. 8º A Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a Secretaria Municipal de assistência social e as demais Secretarias.

Art. 9º Fica Instituído um Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitora-mento da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e das secretarias municipais que tenham atribuições relacionadas direta ou indiretamente com a matéria, observando o disposto em regulamento.

Art. 10. O comitê terá a seguinte composição:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - representantes da sociedade civil:

- a) um representante de entidade de atendimento a pessoas em situação de risco e/ou de rua;
- b) um representante da Igrejas;
- c) um representante das comunidades rurais;
- d) um representante das associações de bairros.

§ 1º - Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e entidades a que pertencem, e designados por ato da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A cada membro do Comitê corresponderá um voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º - Os membros do Comitê Intersetorial Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Risco e/ou Rua não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

§ 4º - A composição da representação da sociedade civil deverá ser renovada a cada dois anos mediante a realização de processo eleitoral.

§ 5º - A coordenação do Comitê Gestor caberá inicialmente à SMDS pelo prazo de três anos, cabendo discussão a respeito, após este prazo.

Art. 11. Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua:

I - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersectorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de risco e/ou rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Risco e/ou Rua;

VI - acompanhar a implementação da Política Municipal da População em Situação de Risco e/ou Rua, em âmbito local;

Art. 12. O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de risco e/ou rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política.

Art. 13. As ações para aplicação da presente Lei serão regulamentadas por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, no todo ou em parte.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Muni

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:63C0F958

**GABINETE DA PREFEITA
CRIA E INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 267, de 10 de março de 2021.

Cria e Institui o Programa de Apoio à Saúde Pública e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 262/2021, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, observado as prerrogativas e competências, normatizadas pelo Art. 196, da Constituição Federal; no inciso I, do Art. 7º, da Lei Federal 8.080/90; na Lei Federal nº 8.142/90 e 8.742/93; na EC nº 29/2000; a Resolução 39/2010, de 9 de dezembro de 2010, dispondo sobre o processo de Reordenamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; na Lei Municipal que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; na Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006; na Portaria SAS nº 55, de março de 1999; na Portaria Normativa Interministerial Ministério da Educação - MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007, referente ao Projeto Olhar Brasil e Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o **Programa de Apoio à Saúde Pública**, disposto na Lei Municipal nº 262, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica igualmente instituída, através da Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal para a população em situação de pobreza, consoante os princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

§ 1º - A Política Municipal para o Apoio à Saúde Pública, tem por objetivo assegurar o direito universal à saúde esculpido no artigo 196 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8080/90.

§ 2º - As ações voltadas ao atendimento às diretrizes do **Programa de Apoio à Saúde Pública**, contemplaria:

I - doação de medicamentos, consultas e exames;

II - doação de material odontológico (próteses) e de higiene bucal;

III - transporte de doentes para tratamento de saúde, bem como doação de debilhetes

de transporte;

IV - doação/cessão de equipamentos médicos para internamento domiciliar;

V - doação de tratamentos odontológicos;

VI - ajuda financeira para eventual atendimento das disposições dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 3º Para o recebimento dos benefícios dispostos no caput da presente Lei, o beneficiários, além das disposições regulamentadas em Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá:

I - apresentar receituário médico especializado, oftalmológico, odontológico ou similar, emitido através do Sistema Único de Saúde-SUS ou particular, recomendando a atenção necessária, pela inexistência desses serviços, no âmbito do Município;

II - comprovar residência no município de Tenente Ananias;

III - estar cadastrado no Programa Bolsa Família ou não.

Parágrafo Único. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 4º Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento a que são submetidos.

Art. 5º O auxílio previsto na presente Lei será concedido mediante disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de risco e/ou rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 8º As ações para aplicação da presente Lei serão regulamentadas por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, no todo ou em parte.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:EFA58E56

**GABINETE DA PREFEITA
CRIA E INSTITUI O PROGRAMAS PARA A MELHORIA DA
MORADIA DA POPULAÇÃO CARENTE, ATRAVÉS DE
REALIZAÇÕES DE AÇÕES DE MELHORIAS
HABITACIONAIS EM ÁREAS CARENTES COM OCUPAÇÃO
CONSOLIDADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 268, de 10 de março de 2021.

Cria e Institui o Programas para a Melhoria da Moradia da População Carente, Através de Realizações de Ações de Melhorias Habitacionais em Áreas Carentes com Ocupação Consolidada e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 262/2021, nos incisos I, II e X, do Art. 7º; inciso V, do Art. 39 e inciso V, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, observado as prerrogativas e competências, normatizadas pelo Art. 196, da Constituição Federal; no inciso I, do Art. 7º, da Lei Federal 8.080/90; na Lei Federal nº 8.142/90 e 8.742/93; na EC nº 29/2000; a Resolução 39/2010, de 9 de dezembro de 2010, dispondo sobre o processo de Reordenamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde; na Lei Municipal que dispõe sobre os Benefícios Eventuais; na Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006; na Portaria SAS nº 55, de março de 1999; na Portaria Normativa Interministerial Ministério da Educação - MEC/MS nº 15, de 24 de abril de 2007, referente ao Projeto Olhar Brasil e Portaria MS nº 254, de 24 de julho de 2009.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Pela presente Lei fica instituído e criado o **Programas para a Melhoria da Moradia da População Carente**, de que trata a Lei Municipal 262, de 9 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Com a criação do programa de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar intervenções de recuperação, adequação, conclusão, requalificação, reforço estrutural e melhoria de habitações individuais e coletivas em áreas carentes com ocupação consolidada.

§ 2º - As intervenções citadas no § 1º, se dará através de:

- I - doação de materiais de construção;
- II - cessão de mão de obra para obras de construção civil;
- III - transporte de materiais para canteiros de obras.

Art. 2º As intervenções previstas no § 1º, do Art. 1º, desta Lei fazem parte da Política Habitacional do Município e poderão ser custeados por destinações definidas no Orçamento Municipal, por transferências governamentais, por empréstimos internos ou externos, à conta do Fundo Municipal de Habitação, criado por Lei e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado por Lei.

Art. 3º A disciplina quanto aos elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de que trata esta Lei será objeto de regulamentação, por Decreto da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Leis Orçamentárias anuais, suplementada para o Exercício de 2021, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1F21F3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 1477, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Maternidade Infantil Santa Laurentino que será usufruídas no período 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:F3E3ACAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Março de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a servidora **MARIA WILMA SALIS SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez que será usufruídas no período 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:29D4EE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Março de 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 25 de Fevereiro de 2021 A 24 de Agosto de 2021, a favor da servidora pública municipal a Sra. **DAYARA DE SOUZA BRITO**, contratada temporariamente no cargo público de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:42922CBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Março de 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 04 de Março de 2021 A 31 de Agosto de 2021, a favor da servidora pública municipal a Sra. **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, efetiva no cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:FE163C47

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 001/2021 – PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES,
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018, 375/2019 E
387/2020.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10 de março de 2021, na edição sob nº 2479 e código identificador: 6918EC0D.

ERRATA

Onde se Lê: 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada pela Portaria nº 132/2021 composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.

5.2. O processo de seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda per capita e caso a comissão veja necessidade será realizado um estudo socioeconômico por profissional com formação em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Leia-se:5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada pela Portaria nº 123/2021 composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.

5.2. O processo de seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda per capita e caso a comissão veja necessidade será realizado um estudo socioeconômico por profissional com formação em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Onde se Lê: 4. DOCUMENTAÇÃO

4.2. Os estudantes deverão entregar toda a documentação impressa até o dia 10 de março na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 07:00 às 12:00 horas.

Leia-se: 4. DOCUMENTAÇÃO

4.2. Os estudantes deverão entregar toda a documentação impressa até o dia 12 de março na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BF173CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 111/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 140/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Março de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:F0ADC8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 112/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **141/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **05 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:4B592C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 113/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **142/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:BC56C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 114/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **143/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Março de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:68DED1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 115/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 144/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Março de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Março de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:8EA9A37B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 3/2021**

PROCESSO N°69/2021

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TIBAU.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico N° 3/2021

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de Tibau/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 3/2021, destinado ao Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios pra suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Tibau, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;**ADJUDICA**o objeto da licitação à:

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 03.394.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,

70, 71, 72, 73 e 74; totalizando o valor deR\$ **605.696,41** (seiscentos e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Tibau/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C8CB529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 3/2021**

PROCESSO N°69/2021

Pregão Eletrônico N°3/2021

INTERESSADO:PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TIBAU.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Tibau/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 69/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021,**HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TIBAU.Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 03.394.459/0001-07.

Tibau-RN, 10 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F6F0A0BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N°
1/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 222076/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP N° 1/2021, cujo objeto é oRegistro de preços para futura aquisição parcelada de Refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 23 de março de 2021 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 11 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8ABE448D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0115/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO DER/RN E FUNASA**, no período: **11/03/2021 à 12/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2021.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeita

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6DC1B919

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0116/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **Consultoria Geral do Município - CONTROL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO DER/RN E FUNASA**, no período: **11/03/2021 à 12/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0A5DA11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021 – GP/GMST

Dispõe exoneração de cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora **MICARLA FERREIRA NOBRE DA COSTA**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 060.366.224-22, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3B8CD399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN Nº 029/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para a Aquisição de Medicamentos, no valor global de R\$ 45.541,69 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:20A57803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2021-GPMTB

PORTARIA N.º 066/2021-GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, bem como em atenção ao Processo Administrativo nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** ao Servidor **JUSCELINO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR REGENTE**, ao nível “II”, em razão da comprovação de ter concluído curso de graduação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:A46A1329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 246/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR: Luis Ribeiro Neri Júnior**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 008.864.314-09, para exercer a função de **GESTOR DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente designação é retroativa em data à 10 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8A9278E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 247/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR: Maria Gledes da Silva**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 018.214.564-67, para exercer a

função de **GESTORA DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente designação é retroativa em data à 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:572C5D9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 248/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO COM TREINAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS CONSTANTES DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, IDENTIFICANDO E CADASTRANDO OS PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE TODOS OS PROCESSOS DA ENTIDADE DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CONTROLE NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 056/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestar assessoria técnica no controle interno, compreendendo com treinamentos e acompanhamentos constantes do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os processos da entidade dentre outras atividades inerentes ao controle no município de Touros/RN.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 093.143.164-67.

Art. 3º - A presente nomeação é retroativa em data à 01 de março de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8856617E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - **CPF:** 118.940.544-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na rua Praia de Lagoa do Sal, S/N, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Gaspar França.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

Valor global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

Pela contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - **CPF:** 118.940.544-07.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:57AE535D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 053/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 053/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - **CPF:** 118.940.544-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na rua Praia de Lagoa do Sal, S/N, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Gaspar França.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

Valor global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:614FF4D8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - **CPF:** 118.940.544-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na rua Praia de Lagoa do Sal, S/N, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Gaspar França.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

Valor global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:451BE4F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- **CNPJ:** 08.234.155/0001-02,

Contratada: Virginia Fernandes de Assis Silva - **CPF:** 045.855.754-48;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, Nº 307, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI II.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:41DE58FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, Nº 307, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI II.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BDD36480

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, Nº 307, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI II.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F358AF3F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
031/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 031/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Nilma Ferreira Galvão da Cruz - CPF: 096.219.894-34;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Av. Prefeito José Américo, Nº 156, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Aditivo: 01 de março 2021 à 31 de março de 2021;

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Justificativa: Justificamos a presente prorrogação, uma vez que o novo prévio ao qual será alocado o serviço não se encontra com os serviços de adequações concluídas, demandando maior lapso temporal para a entrega do presente.

Fundamentação: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no §1º, inc. II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela contratada: Nilma Ferreira Galvão da Cruz - CPF: 096.219.894-34;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FF47C044

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº
032/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Rosalia de Paiva França - CPF: 721.350.694-34;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado no Distrito do Arribão, S/N, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Posto de saúde.

Vigência do Aditivo: 01 de março 2021 à 31 de março de 2021;

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Justificativa: Justificamos a presente prorrogação, uma vez que estamos em busca de um novo prévio ao qual será alocado os serviços.

Fundamentação: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no §1º, inc. II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela contratada: Rosalia de Paiva França - CPF: 721.350.694-34;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6D5005A2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 018/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

Vigência do Aditivo: 01 de março 2021 à 30 de abril de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global do aditivo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Justificativa: Justificamos a presente prorrogação, uma vez que estamos em busca de um novo prévio ao qual será alocado os serviços.

Fundamentação: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no §1º, inc. II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

Pela contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3A45B53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO Nº 01/2021

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2021 - CHAMADA PÚBLICA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico no âmbito do Município de Umarizal/RN.
RECORRENTE: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Em verificação ao edital da presente Chamada Pública, no seu item VIII, verifica-se que a Recorrente apresentou recurso em 04/03/2021, restando, portanto, TEMPESTIVA a interposição do recurso em apreço, nos termos do art.109, inciso I, alínea “a”, da Lei Nº.8.666/93.

II – DO RECURSO:

II.1 – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE QUANTO A SUA INABILITAÇÃO.

A empresa Recorrente pede a reforma da decisão de sua inabilitação, para tanto, em suma, passou a alegar:

- *Que de acordo com o Edital, em seu item 2.1, não poderia ter sido excluída em detrimento a uma instituição filantrópica, em razão do que prevê o art. 199 da Constituição Federal;*

- *A prioridade do credenciamento seria a que melhor atender ao interesse público, e assegurar os princípios regulamentadores das licitações;*

- *Que e empresa habilitada havia descumprido itens do Edital;*

- *Que o critério de preferência de entidades filantrópicas/sem fins lucrativos se daria “acaso os valores propostos fossem os mesmos”;*

- *Conter o Edital nos “seus atos de convocação cláusulas ou condições que comprometem, restringem ou frustram e seu caráter competitivo”;*

II.2 – DA NECESSIDADE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ.

Veio a Recorrente apresentar os itens nos quais, segundo sua análise, foram descumpridos pela empresa Comunidade de Saúde de Mossoró, ora habilitada, sendo imprescindível a sua desabilitação, vejamos:

- *feriu a condição de participação quando da decisão da habilitação da licitante fora condicionado à contratação a apresentação da CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VÁLIDA, num prazo posterior a fase de habilitação, e segundo sustenta a Recorrente, descumpriu assim o subitem 6.2.4, alínea “b” do edital, devendo ser inabilitada por não haver apresentado a referida certidão dentro do prazo;*

III – DA ANÁLISE DO RECURSO:

III.1. DO PEDIDO DE REFORMA DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

Quanto ao pedido da Recorrente da necessidade da reforma da decisão de sua inabilitação, entendo não guardar qualquer relação de sua irrisignação, isto pois, como bem afirma a própria Recorrente em sua fundamentação, a Constituição Federal em seu artigo 199, parágrafo primeiro, afirma que a **preferência** é para “entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (grifos nosso)

(...)

Ao verificar-se amiúde a documentação de habilitação das licitantes, pode-se observar que a Recorrente não atendeu ao requisito da preferência legal estatuída no artigo 199 da CF/88, como bem destacou em seu próprio recurso, por não se tratar de entidade filantrópica/sem fins lucrativo, pois consta em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica a natureza de **Sociedade Empresarial Limitada**, corroborado em contrato social, desfigurando-se, neste particular, da preferência em face a eventuais instituições que por ventura comprovassem sua natureza filantrópica, no que foi o caso.

A licitante Comunidade de Saúde de Mossoró, na fase de habilitação, atendeu o edital, bem como a preferência legal, pois demonstrou em sua natureza tratar-se de uma “**Associação Privada**”, com seu devido estatuto registrado e demais documentações comprovando tratar-se a

uma **organização da sociedade civil**, indo de encontro ao dispositivo constitucional já levantado.

Para bem de uma melhor exegese do quadro ora em apreço, temos na Lei Federal nº.13.019/2014, de que o chamamento público é procedimento destinado a selecionar uma organização da sociedade civil a fim de firmar parceria com o Ente Público, como bem preceitua o inciso XII do artigo 2º da referida Lei, senão vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

A Recorrente afirma em seu recurso que o edital estaria causando “exclusão” as entidades que não atendessem tal natureza “filantrópica”, sustentado que o “interesse público” é que deveria ser resguardado, quando assim diz: “Nesse caso, qual é o interesse público? Conseguir um melhor valor de proposta ou restringir a competitividade excluindo empresas idôneas e privilegiar uma Entidade Filantrópica (que descumpriu itens de credenciamento, como veremos adiante)?”.

Ao contrário de que busca arrazoar, a Recorrente não apresentou melhor valor, pois de acordo com as “folhas 872” do processo licitatório consta a **declaração de aceitação do edital** por ela apresentada.

Dessa forma, não cabe, pois, o argumento trazido pela Recorrente de que houve o desprestígio do interesse público, ao contrário, verifica-se que a CPL buscou com rigor aplicar os princípios norteadores da Administração Pública e das Licitações, atuando de maneira isonômica e buscando a supremacia do interesse público.

III.2. DO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ.

Quanto ao pedido da Recorrente de que a Licitante Comunidade de Saúde de Mossoró seja desabilitada por haver deixado de apresentar documento, descumprindo assim, o subitem 6.2.4, alínea “b” do edital, passo a discorrer.

A desclassificação da Licitante, ora requerido, não há de prosperar, devido ao fato de que a mesma atendeu a todos os requisitos de habilitação na presente chamada pública. No que tange ao condicionamento da CPL à apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA a para realização da contratação, tal fato guarda legalidade nos termos do **parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº147/14**, que dispõe “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, tendo sido habilmente cumprido pela Licitante Comunidade de Saúde de Mossoró, tratando-se tão somente de mera formalidade levantada pela Comissão a fim de resguardar total legalidade do ato no momento da contratação.

Entendo que, não há de prosperar as alegações da Recorrente, pois verifica-se nos autos que em nenhum momento do processo ocorreu conduta que ferisse os princípios administrativos, entendendo, portanto, que, caso decidisse pela habilitação empresa **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** se estaria afastando o princípio da isonomia entre os licitantes e ferindo para tanto o interesse público, por a mesma não ter cumprido na sua integralidade os requisitos à sua habilitação.

IV – DECISÃO:

Diante do exposto, eu, Prefeito Municipal de Umarizal, no uso de minhas atribuições legais, recebo o presente Recurso, e **DECIDO MANTER**a decisão referente a desabilitação da empresa **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, bem como manter a classificação e

habilitação da empresa **COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ**, no processo licitatório Nº. 001/2021 – Chamada Pública.

Desta forma, dá-se através, da presente decisão a ciência as partes acerca do ora decidido, tome as providências que o caso requer. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 09 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:0469CDE6

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº769/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Umarizal, 10 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito do Município de Umarizal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:DD82FA16

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº768/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, revogações das Leis Nºs. 269/94 e 737/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º. O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Umarizal, de acordo com as Leis nºs 8.080, de 10 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, comendo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º. São competências do Conselho Municipal de Saúde:

I -acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

II -atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

III- acompanhar, definir e fiscalizar os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV -participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução;

V –acompanhar, discutir e avaliar a formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, ainda acompanhar, discutir e apreciar a avaliação de sua execução;

VI -controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;

VII -avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, mediante a observação dos seguintes requisitos:

a) os Conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município. O estudo ou avaliação pode ser solicitado pelo Conselho.

VIII -propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;

IX –fiscalizar as despesas, avaliar e discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município;

X -a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, acompanhado de parecer técnico do Conselho Municipal de Saúde.

XI -acompanhar, avaliar e definir parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços privados e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

XII -avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;

XIII -exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;

XIV -propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

XV -aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVI -criar, coordenar e supervisionar as Comissões Intersetoriais e outras que, a critério do Conselho, julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integrados por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e por entidades representativas da sociedade civil organizada;

XVII -possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;

XVIII -estimular a articulação e o intercâmbio com os demais Conselhos Municipais, Entidades Governamentais e não Governamentais, Entidades Privadas e Instituições responsáveis por ações ligadas à saúde, especialmente com os Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e a Mídia, visando à promoção e o aperfeiçoamento da Saúde do Município;

XIX -estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Conselho, explicitando deveres e obrigações dos conselheiros na pré-conferência e conferência;

XX -convocar em caráter ordinário ou extraordinário a Conferência Municipal, relacionada à Saúde, Saúde do Trabalhador, entre outros temas ligados ao referido Conselho, nos termos do disposto no artigo 1º; da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

XXI -divulgar as funções e competências do Conselho, suas atividades e decisões pelos meios de comunicação, especialmente disponibilizar pela Internet, na página própria do Conselho Municipal de Saúde - CMS, junto ao Município de Umarizal, devendo ser incluídas informações sobre as agendas, data e local das reuniões;

XXII -estimular e apoiar estudos e pesquisa sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXIII -acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos;

XXIV -acompanhar e fiscalizar critérios gerais de Controle e Avaliação do Sistema Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura pré-definidos e cumprimento das metas estabelecidas, recomendando mecanismos claramente definidos para correção dos atos lesivos ao Sistema Único de Saúde - SUS, e especialmente ao usuário, que no caso é parte considerada fragilizada;

XXV -fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;

XXVI -alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de

dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;

XXVII -propor a alteração da Lei Municipal que estabelece a composição, organização e competências do Conselho Municipal de Saúde;

XXVIII -acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos;

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I DA PARIDADE

Art.3º.A paridade do Conselho Municipal de Saúde se dará na distribuição das vagas da seguinte forma:

- a)50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b)25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c)25% de representação do Poder Executivo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único -Será vedado aos conselheiros:

I -aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS;

II -praticar pela ação e pela omissão a fraude, a simulação, a coação, a fim de obter vantagem pessoal, ou para terceiro, de forma dolosa ou culposa.

Seção II DA COMPOSIÇÃO

Art.4º.O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, representantes das entidades, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.

§1º -O Pleno do Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre quaisquer questões atinentes a sua composição desde que respeitada a paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei.

§2º -As entidades, movimentos e instituições indicadas ao Conselho Municipal de Saúde indicará, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§3º -As entidades, órgãos ou instituições deverão ter sede no Município de Umarizal.

§4º -Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria publicado em página eletrônica oficial do município de Umarizal, sendo este o requisito exigido para habilitação do Conselheiro para participar do Conselho Municipal de Saúde.

Seção III DO MANDATO

Art.5º.O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos.

I -O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde poderá ser reconduzido por igual período;

II -Os órgãos e entidades pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde podem, a qualquer tempo propor a substituição dos seus respectivos representantes;

III - As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não são remuneradas sob qualquer forma, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art.6º. Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Umarizal, conforme arts. 44 a 61, ambos do Código Civil Brasileiro.

Art.7º. As Entidades representativas dos usuários, de trabalhadores na saúde e prestadores de serviços não poderão indicar como representante pessoa que mantenha vínculo empregatício com o Município de Umarizal.

Art.8º. O cargo de Conselheiro será declarado vago pela renúncia ou morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

Art.9º. Perderá o mandato a entidade:

I -quando os seus representantes faltarem, sem justificativa apta a comprovar a necessidade de ausência, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;

II -enquadram-se nas reuniões citadas no inciso I tanto reuniões ordinárias quanto extraordinárias;

III -pelo fato de ter cometido infração disciplinar ou criminal contra o patrimônio, improbidade administrativa e contra os costumes, que mediante processo aberto pelo Conselho Municipal de Saúde, assegure ao mesmo a ampla defesa e o contraditório;

IV -se apresentem informações inverídicas ao Pleno, comprovada posteriormente.

Art.10.Os representantes do Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo, ficando sujeito à conveniência e ao interesse público, desde que cumpridas a exigência do art. 4º, §3º.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art.11. O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Comissões.

Art.12. O Conselho Municipal de Saúde elaborará seu regimento interno para tratar de sua organização e demais temas que sejam relevantes a sua atuação no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art.13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar para prover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Para fazer face à abertura do crédito especificado no *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará os recursos oriundos do excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de elementos de despesa na forma do que faculta os incisos II e III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando especificamente as leis 269/94 e 737/2020.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 10 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:27093181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0176, DE 10 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0176, DE 10 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEODECIO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 026.299.614-60, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E055F70D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0177, DE 10 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0177, DE 10 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LICIANA MENDONÇA TAVARES DE PAULA**, inscrita no CPF/MF nº 034.715.534-01, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB2EAD56

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0178/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.

PORTARIA N.º 0178/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ CANDIDO GONÇALVES NETO**, CPF nº 333.016.624.04, ocupante do cargo efetivo de Secretário da Junta de Serviço Militar – SEC JSM, matrícula nº 005, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, gratificação por jornada especial no percentual de 40% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de Março de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1389C750

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO N.º 012/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 012/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o aumento recente dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Upanema;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população upanemense;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho nº 1165568, de 22 de fevereiro de 2021, endereçada ao Município de Upanema/RN;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, e nº 30.388, de 05 de março de 2021, que recomenda a suspensão de atividades, estabeleça toque de recolher, dentre outras medidas;
CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 08/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no Município de Upanema, até o dia 17 de março de 2021, as seguintes atividades:

- I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após às 22h;
- II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;
- III - parques públicos, parques de diversões, circos, centros de artesanato e demais equipamentos culturais;
- IV - eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;
- V - atividades recreativas em clubes sociais e esportivos;
- VI - aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

§ 1º - Em qualquer horário, os estabelecimentos comerciais relacionados no inciso I poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 2º - As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

Art. 2º - Fica permitida a realização de cultos, missas e atividades religiosas congêneres, desde que atendidas as seguintes medidas sanitárias:

- I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas (excetuadas as pessoas do mesmo núcleo familiar), com demarcação específica nos assentos;
- II - a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;
- III - frequência não superior a 20% (vinte por cento) da capacidade de acomodação do local, limitado ao número máximo de 100 (cem) pessoas;
- IV - utilização obrigatória de máscara de proteção facial;
- V - higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento) nas entradas;
- VI - aferição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3° C;
- VII - disponibilização de tapetes sanitizantes ou limpa-sapato (com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente) na entrada do estabelecimento;
- VIII - limitação de funcionamento até às 20h.

§ 1º - As igrejas, templos e demais estabelecimentos tratados neste artigo afixarão, em local visível e de fácil acesso, informativos quanto à capacidade total do estabelecimento, tamanho da área e quantidade máxima de frequentadores permitida.

§ 2º - Os estabelecimentos de que trata este artigo recomendarão que pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes se abstenham de comparecer às cerimônias, bem como para que se evite o contato físico entre as pessoas.

Art. 3º - A realização da “feira livre” na zona urbana do Município de Upanema/RN fica condicionada às seguintes regras:

- I - funcionamento limitado até às 12h (doze horas) da manhã;
- II - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;
- III - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
- IV - vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas;
- V - disponibilização de álcool 70% que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;
- VI - utilização obrigatória pelos feirantes e clientes de máscaras de proteção;

- VII - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, filas e contatos proximais nas barracas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- VIII - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento;
- IX - instalar as barracas sempre em ambientes amplos e arejados;
- X - utilizar preferencialmente sistemas de entrega (delivery) ou ponto de coleta (takeaway).

Art. 4º - O funcionamento de bares, restaurantes e ambientes congêneres, ficará condicionado:

- I - à limitação de uma pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados);
- II - ao uso obrigatório de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca, para clientes e funcionários;
- III - à higienização das mãos, na entrada e na saída, dos clientes e funcionários, com álcool 70% (setenta por cento);
- IV - à limitação de até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- V - ao distanciamento mínimo entre as mesas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
- VI - à realização do controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações, filas e contatos proximais, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades previstas na Lei Municipal 701, de 14 de agosto de 2020, sem prejuízo de demais sanções civis, administrativas e criminais previstas para os crimes elencados nos artigos 268 (infração de medida sanitária preventiva) e 330 (crime de desobediência) do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais privados, que insistirem em desobedecer às determinações sanitárias impostas nesse Decreto, poderão ser penalizados com a medida administrativa de suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município e no Estado.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 10 de março de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59107662

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 006/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO-KM, SEM NENHUM USO ANTERIOR, DESTINADO AO SUPORTE ÀS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 10 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:41FAAD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**
Processo nº 2413/2020 - Dispensa nº 095/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a sede da Guarda Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária: 03.001- Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
Ação: 2142 - Administração Da Guarda-Municipal
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários
Vigência: 26/01/2021 a 26/04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF: 21.369.679/0001-60,
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8FE8795F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**
Processo nº 1756/2020 - Dispensa nº 083/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) ao Centro de Atendimento ao COVID-19 - município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Unidade Orçamentária: 09.002- Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2158- Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários
Vigência: 05/01/2021 a 05/06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF: 21.369.679/0001-60,
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4E31D94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021**

Processo Licitatório nº. 047/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 031/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de

dispensa de licitação para contratar junto à empresa DROGARIA XAVIER - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 09.581.515/0001-05, pelo valor total de R\$ 13.150,40 (Treze mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 10 de março de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5F93C2E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021**

Processo Licitatório nº. 047/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 031/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DROGARIA XAVIER - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.581.515/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - (Material de Consumo).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.150,40 (Treze mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2021.

Várzea/RN, 10 de março de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A57FB48F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021**

Processo licitatório nº. 047/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 031/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DROGARIA XAVIER - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.581.515/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO,

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 13.150,40 (Treze mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 10/03/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4615A681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARONA Nº 003/2019.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ: 08.236.940/0001-96, situada na AV. Tenente Medeiros, 33 – Centro, Parnamirim/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviços de sucção e transporte de dejetos, sendo este transporte adequado ao serviço e tendo reservatório com capacidade de transportar 21.000 litros, para atender a demanda de fossas sépticas domiciliares, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 04/07/2019 originadas da adesão a Carona Nº 003/2019.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 22 de Dezembro de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 08.236.940/0001-96
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DDCF3CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº100300001/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP.

Objeto: Aquisição de cédulas de identidades, para que possamos dar continuidade aos serviços de expedição de identidades neste município.

Valor: R\$ 12.725,00 (Doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 10 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0DCBFBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

EMENTA: Nomeia a comissão para coordenar, gerir e acompanhar a chamada pública para capacitação e atualização profissional no município de viçosa/RN.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna de Chamada Publica inerente ao projeto de capacitação e atualização profissional, nos termos do Decreto nº 064/2021.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna de Chamada Publica será composta por 03 (três) membros.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna de Chamada Publica terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - Municipal Interna de Chamada Publica terá a seguinte representação/composição:

Membros Titulares:

Secretaria Municipal de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente)

Danilo Max Lopes da Silva.

Samea Rafaela Lopes da Silva Diogenes.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna de Chamada Publica:
a) Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;

- b) Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- c) Comunicar os órgãos interessados e legais;
- d) Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- e) Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- f) Dar publicidade ao resultado das avaliações;
- g) Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 10 de março de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publique-se e

Cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FB6BF525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2021/PMV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
INSCRIÇÃO DE
ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE
VIÇOSA/RN.

EDITAL Nº 001/2021/PMV

O presente edital tem por finalidade tornar público a chamada pública da atualização/ capacitação profissional nos termos da lei Municipal 287/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para conhecimento dos interessados para o preenchimento de vagas aqui definidas mais cadastro de reserva, do qual só poderão participar profissionais residentes em Viçosa/RN que demonstrem estar desempregados, ou seja, momentaneamente fora do mercado de trabalho ,tudo nos termos da referida Le Municipal, do Decreto Municipal nº 064/2021 e deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A chamada publica para atualização e capacitação profissional será executado nas repartições pública observando a lei municipal nº287/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e o Decreto Municipal nº 064/2021.

1.2 A inscrição será realizada exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de 08h00minàs 12h00min do dia 11a 13de março de 2021.

1.4. A inscrição do profissional para atualização e capacitação profissional implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. A inscrição, que será gratuita ,e a seleção não geram qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, aos profissionais que porventura não sejam convocados para participar da atualização/capacitação.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. O profissional fará jus a Bolsa para atualização e capacitação profissional no valor mensal previsto no Decreto Municipal nº 064/2021.

3. DA CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. O Município providenciará a capacitação/atualização profissional em parceria com Instituição especializadas e devidamente registradas nos órgãos competentes, conforme seguem:

3.1.1. Escola Profissionalizante Catarina de Siena

3.1.2. SESI

3.1.3. SENAI

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

4.1. Somente poderão participar dessa chamada pública os profissionais que atendam os critérios previstos no artigo 1º, parágrafo

3º, da lei municipal nº 287/2021, ou seja, que residam no município de Viçosa/RN e estejam atualmente desempregados.

4.2. Além dos requisitos acima, a comissão irá ponderar, no momento da seleção:

4.2.1. As aptidões profissionais para o serviço público para a atualização/capacitação mediante comprovação de vínculo formal.

4.2.2.Menor renda per capita;

4.2.3.Número de dependentes;

4.3. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato e consequentemente sua eliminação da respectiva chamada, bem como a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital com o Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DAS FASES DA CHAMADA PUBLICA

5.1. As fases da chamada são as seguintes:

Fase 1: Inscrição

Fase 2: Análise da documentação apresentada;

Fase 3: Resultado Final.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO (DOCUMENTOS)

6.1.Será obrigatória, no ato da inscrição a comprovação dos seguintes requisitos:

a) Anexar documento de identificação Civil (RG ou CNH);

b) Anexar Cadastro Pessoa Física (CPF);

c) Anexar comprovante de residência atualizado, (últimos 12 meses);

d) Anexara declaração de próprio punho do profissional confirmando a inexistência de vínculo empregatício.

e) Anexar comprovante de experiência, se tiver.

f) Anexar prova do número de dependentes e/ou renda per capita.

6.2. O candidato que deixar de entregar no ato do cadastro os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital não terá sua inscrição validada.

6.3. Serão eliminatórias as fases: cadastro e análise da documentação, podendo o profissional ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

6.4. Em hipótese nenhuma serão aceitos cadastros fora do prazo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN horário de 08h00min às12h00min do dia 11a 13de março de 2021.

7.2. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do profissional, sendo excluído do processo àquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

7.4. As etapas da seleção são eliminatórias, podendo o profissional ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos no neste Edital.

7.5. Não serão aceitas o cadastro que deixarem de atender rigorosamente aos requisitos obrigatórios contidos neste edital.

7.6. A inscrição neste processo de seleção visa a atualização/capacitação profissional pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para profissionais desempregados que sejam residentes em Viçosa/RN.

8. VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será validada a inscrição que cumprir com os requisitos exigidos no subitem 6.1 e anexo I, deste edital.

9. RESULTADO FINAL

9.1. Na publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado figurará a relação dos profissionais selecionados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do profissional implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os profissionais convocados, nas vagas ofertadas, serão mantidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa, durante o prazo de validade deste processo (12 meses), podendo ser renovado por igual período.

10.3. É assegurado à Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o direito de cancelar, a chamada pública total ou em parte, este processo seletivo,

mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o candidato não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do referido Processo, juntamente com a PMV.

10.5. Em casos de não adaptação, não cumprimento de ordens ou mau desempenho do profissional, este poderá ser excluído do projeto, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação ao profissional.

10.6. Ao final da capacitação/atualização o profissional receberá o certificado de conclusão de curso.

10.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Quadro de vagas.

II – Cronograma previsto.

Viçosa/RN, 10 de março de 2021.

ANEXO I – VAGAS

CURSO	QTD. VAGAS	JORNADA	DURAÇÃO
Nível Superior	6 + CR	30h semanais	12 meses
Cozinheiro(a)	3 + CR	30h semanais	12 meses
Atendente/Recepcionista	3 + CR	30h semanais	12 meses
Digitador	2 + CR	30h semanais	12 meses
Jardineiro	2 + CR	30h semanais	12 meses
Pedreiro	1 + CR	40h semanais	12 meses
Servente	1 + CR	40h semanais	12 meses
Pintor	1 + CR	40h semanais	12 meses
Eletricista	1 + CR	40h semanais	12 meses

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6A2F8536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127/2021-PMV/GP

Portaria nº 127/2021-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR E NOMEAR nesta data 08 de março de 2021, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

TITULARES:

- 1 – Pregoeiro: Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula: 190640-2;
- 2 – Equipe de Apoio: Andréa Maria Lopes Nunes, Matrícula: 190637-2;
- 3 – Equipe de Apoio: Danilo Max Lopes da Silva, Matrícula: 190694-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 08 de março de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A6DBB49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 129/2021-PMV/GP

Portaria nº 129/2021-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem a CPL – Comissão Permanente de Licitação do município de Viçosa/RN.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR E NOMEAR, a partir de 08 de março de 2021, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, ser composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- 1 – Presidente: Francisco Canindé de Sousa Nunes, Matrícula: 190640-2;
- 2 – Membro: Andréa Maria Lopes Nunes, Matrícula: 190637-2;
- 3 – Membro: Danilo Max Lopes da Silva, Matrícula: 190694-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 10 de março de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C162C1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2021-PMV/GP

Portaria nº 121/2021-PMV/GP

Dispõe sobre a Exoneração de Joyle da Silva Fernandes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora JOYLE DA SILVA FERNANDES, para o cargo de Provimento em Comissão de Pregoeiro- lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 02 de março de 2021

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

JOYLE DA SILVA FERNANDES
CPF: 088.844.624-10

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:99819CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021 - PE, homologada em 05/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VENCEDOR: RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA - CNPJ: 20.403.199/0001-06, com sede na R PADRE JOAO DAMASCENO, 1920, LAGOA NOVA, Natal/RN.

Valor Total Registrado: R\$ 1.343.499,72.

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/03/2021, tendo seu término em 09/03/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/03/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

CNPJ: 20.403.199/0001-06

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C86FEE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 09030001/2021

CONTRATO N.º: 09030001/2021. ORIGEM: Pregão n.º 003/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ N.º 20.403.199/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 412.200,60 (quatrocentos e doze mil e duzentos reais e sessenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F0EEB48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090301/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: TOP BOMBAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.508.908/0001-02. OBJETO: Aquisição

de peças destinadas a manutenção de bombas submersas do Município de Viçosa/RN . VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 181 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 10/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: CBD1AE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 09030002/2021

CONTRATO N.º: 09030002/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040302/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME, CNPJ: 01.080.809/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: EFCFDC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 007/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em geral. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 24/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 10 de março de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador: 22678B26

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/ 2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (samu) das Microrregiões do Seridó,

Serra De Santana e Parte da Borborema Potiguar - Samu Regional-Demais, inscrita no CNPJ: 19.812.128/0001-88

OBJETO: Contratação da Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para a Prestação Serviços no Município de Florânia/RN

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, justifica a solicitação em epígrafe, uma vez que a Administração Municipal tem como objetivo Eficácia e Eficiência em sua gestão, sendo assim, Contratar Serviços especializados. CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a prestação de serviços na rede municipal nas ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando o enfrentamento a COVID-19 (novo Coronavírus) em nosso território; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 765, de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de serviços com Associação dos Servidor e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 05 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: 40601C9B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2021 – DISPENSA Nº
020/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: ALVO DIGITAL INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 08.983.227/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE 06 (SEIS) CONTAS DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO G-SUITE BUSINESS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN

JUSTIFICATIVA: Visando eficiência e eficácia nos processos gerenciais da administração do município de Florânia/RN. Considerando a crescente necessidade em diversas áreas de TI, comunicação, armazenamento e trato de informações, arquivos de

trabalho, armazenamento de e-mails e backups. Tendo em vista também a necessidade de aprimorar a segurança das informações e auditorias que registre e armazene registros considera imprescindível a contratação do referido objeto. A escolha pelo referido provedor de serviço se dá pelo fato de que a administração já utiliza os serviços gratuitos oferecidos por este, onde constam todos os arquivos, e-mails e comunicados internos, cuja eventual mudança implicaria em morosidade e custo com treinamento e tempo de adaptação dos usuários a ferramentas de outros provedores.

VALOR TOTAL: R\$ 3.599,88 (Três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 11 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: RECURSOS: FPM, ICMS, RECEITAS TRIBUTARIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: 9CB8F146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 031/2021, Processo Licitatório nº. 272/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, no valor de 1.128,50 (Um mil cento e vinte e oito reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SETOR DE ENDEMIAS PARA USO DE CONTROLE E COMBATE A DENGUE E CHINKUGUNYA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 09 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: 4BCD051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 032/2021, Processo Licitatório nº. 592/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, no valor de 632,55 (Seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO AOS 10.000 KM - GARANTIA TÉCNICA NO VEÍCULO SPIN, PLACA RGH1G70.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm. Sr. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 10 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7D7F75D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 288/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E51B9414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 289/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F7B5BA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2021: RP 00003/2021

Aos 08 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABAFADOR.	LEDAN	UNIDADE	50	12,50	625,00
2	LUVAS MALHA PRETA	IMBAT	PARES	1000	3,30	3.300,00

3	LUVA MALHA COM FORRO	IMBAT	PARES	500	7,00	3.500,00
4	LUVA DANY FLETADIL TAMANHO "G"	VOLK	PARES	400	13,50	5.400,00
5	LUVA DANY CONFORT LATEX	NOVE54	PARES	300	4,00	1.200,00
6	LUVA DE RASPA CURTA	FRIGINBRAS	PARES	300	10,50	3.150,00
8	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE ALGODÃO	SAFETY	UNIDADE	300	10,00	3.000,00
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA PRETO, MODELO CONVENCIONAL, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E SUPORTE PLÁSTICO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA NA PARTE INTERNA; SOBRE A ARMAÇÃO É ACOPLADA OUTRA ARMAÇÃO NA QUAL SÃO FIXADAS AS LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE ATRAVÉS DE TIRANTE ELÁSTICO OU HASTES TIPO ESPÁTULA, PRESAS NA ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS.	GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	80	7,50	600,00
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA BRANCO INCOLOR, MODELO CONVENCIONAL, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E SUPORTE PLÁSTICO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA NA PARTE INTERNA; SOBRE A ARMAÇÃO É ACOPLADA OUTRA ARMAÇÃO NA QUAL SÃO FIXADAS AS LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE ATRAVÉS DE TIRANTE ELÁSTICO OU HASTES TIPO ESPÁTULA, PRESAS NA ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS.	GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	120	7,00	840,00
11	TOUCA ARABE	HELANCA	UNIDADE	40	13,40	536,00
13	BOTINA PRETA	VALCAN	PARES	100	55,00	5.500,00
14	BOTINA ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, BICO PVC ELETRICISTA. SENDO QUE OS NÚMEROS SERÃO DESCRITOS NA ORDEM DE COMPRA	TQ	PARES	40	60,00	2.400,00
15	PERNEIRA CONFECCIONADA EM RASPA FECHAMENTO EM VELCRO.	QUALLITY	UNIDADE	40	26,50	1.060,00
16	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, TAMANHO 1,10 X 0,60 M, COR AZUL MARINHO, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE. CÓDIGO PRODAM: 02.011.00032.00	NOVE54	UNIDADE	20	13,00	260,00
17	ABAFADOR DE RUÍDO	NOVE54	UNIDADE	40	29,00	1.160,00
18	REFIL PARA FILTRO RESPIRADOR	ALLTEC	UNIDADE	10	14,00	140,00
19	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA.	CELERA	UNIDADE	10	24,00	240,00
20	BONÉ ÁRABE	HELANCA	UNIDADE	50	21,50	1.075,00
TOTAL						33.986,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com endereço a Rua poeta Vicente Lopes, S/N – Estação – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 33.986,00(trinta e três mil novecentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA	THIAGO DIAS MOREIRA PIRES
Presidente Do SAAE	CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:97C10087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0347/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 621.881,79 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1680/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, de 08 de março de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 621.881,79 (seiscentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), a Favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de **“dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.074	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	16.140,01
Valor do Crédito Especial (R\$)						16.140,01

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.075	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	23.231,74
Valor do Crédito Especial (R\$)						23.231,74

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.076	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	23.099,84
Valor do Crédito Especial (R\$)						23.099,84

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.078	Programa de Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	1.158,40
Valor do Crédito Especial (R\$)						1.158,40

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.200	Programa de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	R\$	5.752,79
Valor do Crédito Especial (R\$)						5.752,79

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.071	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	21230000	R\$	213.573,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						213.573,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.073	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Serviços – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	21230000	R\$	517,04
Valor do Crédito Especial (R\$)						517,04

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.053	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	21240000	R\$	32.733,92
Valor do Crédito Especial (R\$)						32.733,92

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.152	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lindaura Silva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	21120000	R\$	168.929,55
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Elemento de Despesa	21130000	R\$	91.156,15
Valor do Crédito Especial (R\$)						260.085,70

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	R\$	6.768,11
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21200000	R\$	34.256,09
Valor do Crédito Especial (R\$)						41.024,20

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.047	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	R\$	3.265,19
Valor do Crédito Especial (R\$)						3.265,19

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.044	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21210000	R\$	1.299,96
Valor do Crédito Especial (R\$)						1.299,96

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	R\$	15.270,79
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 5.523-9	21220000	R\$	869,22
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	R\$	23.231,74
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	R\$	23.099,84
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	R\$	1.158,40
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	R\$	5.752,79
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 14.702-8	21230000	R\$	201.700,27
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 21.048-X	21230000	R\$	11.872,73
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 14.702-8	21230000	R\$	323,30
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 22.312-3	21230000	R\$	106,38
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 9.390-4	21230000	R\$	87,36
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 30.687-8	21240000	R\$	32.733,92
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 17.925-6	21120000	R\$	28.400,17
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 34.379-X	21120000	R\$	140.529,38
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 71.011-8	21130000	R\$	91.156,15
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 32.648-8	21240000	R\$	6.768,11
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 140464-9	21200000	R\$	34.256,09
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 26.831-3	21240000	R\$	3.265,19
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/RN, Conta Corrente nº 6.379-7	21210000	R\$	1.299,96
Total do Superavit Financeiro (RS)		R\$	621.881,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de março de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BE18711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2021

Processo nº 023/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 de março de 2021, o Município de Barcelona, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Arthur, 156, Centro, Barcelona/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda desta ata, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ nº 39.892.378/0001-82, situada na Rua Vice – Prefeito João Lourenço de Moraes nº 32, CEP: 59.250-000, CENTRO - Senador Elói de Souza, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior CPF de nº 043.859.224-70, Sócio Administrador.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator.</p> <p>-A contratada deverá disponibilizar de até 01 a 05 tratores de pneus, com tração 4x4, com potência mínima de 61 cavalos para a realização do serviço;</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMPLEMENTO E DO TRABALHO:</p> <p>Tipo: Grade hidráulica; Quantidade de Discos: 28 (18" a 20"); Largura da faixa trabalhada: 2.500mm; Potência requerida para tracionamento: acima de 61CV; Velocidade média da máquina na operação: 15km/hora; Unidade de mediada: 1,0ha (10.000m²); Formato da área: Regular; Trecho percorrido na operação para realizar dois cortes, em X ou transversal: 8.000m = 8km; Unidades de tempo consideradas: . T01 – deslocamento da máquina considerando a velocidade informada: 40 minutos; . T02 – viradas no final de cada linha com grade levantada: 25 minutos; . T03 – Imprevistos e impedimentos físicos na área: 10 minutos. . Tempo necessário para realizar operação de "Preparo de Solo" – corte de terra – em 1,0 ha (um hectare): 75 minutos (uma hora e 15 minutos) - Combustível sob a responsabilidade da contratada. - O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.</p>	HORA	800	R\$ 97,00	R\$ 77.600,00

- Manutenção geral por conta da contratada. - É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de aparelhamento e de pessoal para a realização do serviço a contento.				
--	--	--	--	--

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e indicação dos locais a serem feitos os cortes de terra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Barcelona, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

KJR Comercio E Locacao EIRELI
CNPJ nº 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF de nº 043.859.224-70

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:956F078C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001-PE-006.2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2021-PE-006.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Na planilha dos itens, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, REF 185/70/14 Aplicação gol, saveiro, fiat uno, PALIO		UNIDADE	25	R\$ 324,00	R\$ 8.100,00
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 175/70/13 APLICAÇÃO FIORINO		UNIDADE	10	R\$ 255,33	R\$ 2.553,30
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 205/70/15 APLICAÇÃO DUCATO		UNIDADE	5	R\$ 368,02	R\$ 1.840,10
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 215/75/16 APLICAÇÃO DUCATO		UNIDADE	5	R\$ 502,49	R\$ 2.512,45
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 265/70/16 APLICAÇÃO TRITON		UNIDADE	5	R\$ 776,91	R\$ 3.884,55
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 185/60/15 APLICAÇÃO DOBLO		UNIDADE	5	R\$ 335,17	R\$ 1.675,85
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, REF 195/55/16 APLICAÇÃO Citroen Air Cross		Unidade	8	R\$ 412,67	R\$ 3.301,36
08	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 275/80/R22/5		UNIDADE	26	R\$ 1.804,00	R\$ 46.904,00
09	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 750/16		UNIDADE	28	R\$ 922,94	R\$ 25.842,32
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 235/75R17.5		UNIDADE	17	R\$ 954,50	R\$ 16.226,50
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 1000/20		UNIDADE	12	R\$ 1.715,75	R\$ 20.589,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 716/16/750/16 APLICAÇÃO CARROÇA/TRATOR		UNIDADE	16	R\$ 922,94	R\$ 14.767,04
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 4.048,64	R\$ 8.097,28
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 2.007,85	R\$ 4.015,70
15	PNEUS NOVOS PRA TRATOR 275 MASSEY FERGUSON (16-9-30 C) TRASEIRA		UNIDADE	16	R\$ 2.611,23	R\$ 41.779,68
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 1400/24 APLICAÇÃO MAQUINA NIVELADORA		UNIDADE	6	R\$ 3.235,00	R\$ 19.410,00
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 12.5/80/18 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA		UNIDADE	2	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 16.9-24 10 lonas (TRASEIRO) APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA		Unidade	2	R\$ 3.116,00	R\$ 6.232,00
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 20.5-25 L-3 APLICAÇÃO PA CARREGADEIRA		Unidade	4	R\$ 8.719,25	R\$ 34.877,00
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 2.149,00	R\$ 4.298,00
21	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 1.984,33	R\$ 3.968,66
22	CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF ARO 16 APLICAÇÃO MICRO-ONIBUS, CARROÇA/TRATORES		UNIDADE	44	R\$ 219,60	R\$ 9.662,40
23	CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO REF 1000/20		UNIDADE	12	R\$ 185,99	R\$ 2.231,88
24	PROTETOR REF 16 APLICAÇÃO		UNIDADE	28	R\$ 46,50	R\$ 1.302,00
25	PROTETOR REF 20		UNIDADE	12	R\$ 68,50	R\$ 822,00
VALOR TOTAL						R\$ 291.653,07

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 Aplicação gol, saveiro, fiat uno, PALIO		UNIDADE	25	R\$ 324,00	R\$ 8.100,00
02	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICAÇÃO FIORINO		UNIDADE	10	R\$ 255,33	R\$ 2.553,30
03	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 205/70/15 APLICAÇÃO DUCATO		UNIDADE	5	R\$ 368,02	R\$ 1.840,10
04	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 215/75/16 APLICAÇÃO DUCATO		UNIDADE	5	R\$ 502,49	R\$ 2.512,45
05	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 265/70/16 APLICAÇÃO TRITON		UNIDADE	5	R\$ 776,91	R\$ 3.884,55
06	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICAÇÃO DOBLO		UNIDADE	5	R\$ 335,17	R\$ 1.675,85
07	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 195/55/16 APLICAÇÃO Citroen		Unidade	8	R\$ 412,67	R\$ 3.301,36

	Air Cross					
08	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 275/80/R22/5		UNIDADE	26	R\$ 1.804,00	R\$ 46.904,00
09	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16		UNIDADE	28	R\$ 922,94	R\$ 25.842,32
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 235/75R17.5		UNIDADE	17	R\$ 954,50	R\$ 16.226,50
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20		UNIDADE	12	R\$ 1.715,75	R\$ 20.589,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICAÇÃO CARROÇA/TRATOR		UNIDADE	16	R\$ 922,94	R\$ 14.767,04
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 4.048,64	R\$ 8.097,28
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 2.007,85	R\$ 4.015,70
15	PNEUS NOVOS PRA TRATOR 275 MASSEY FERGUSON (16-9-30 C) TRASEIRA		UNIDADE	16	R\$ 2.611,23	R\$ 41.779,68
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1400/24 APLICAÇÃO MAQUINA NIVELADORA		UNIDADE	6	R\$ 3.235,00	R\$ 19.410,00
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.5/80/18 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA		UNIDADE	2	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 16.9-24 10 lonas (TRASEIRO) APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA		Unidade	2	R\$ 3.116,00	R\$ 6.232,00
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 20.5-25 L-3 APLICAÇÃO PA CARREGADEIRA		Unidade	4	R\$ 8.719,25	R\$ 34.877,00
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 2.149,00	R\$ 4.298,00
21	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICAÇÃO TRATOR		UNIDADE	2	R\$ 1.984,33	R\$ 3.968,66
22	CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICAÇÃO MICRO-ONIBUS, CARROÇÃO/TRATORES		UNIDADE	44	R\$ 219,60	R\$ 9.662,40
23	CAMARA DE AR VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20		UNIDADE	12	R\$ 185,99	R\$ 2.231,88
24	PROTETOR REF 16 APLICAÇÃO		UNIDADE	28	R\$ 46,50	R\$ 1.302,00
25	PROTETOR REF 20		UNIDADE	12	R\$ 68,50	R\$ 822,00
VALOR TOTAL						R\$ 291.653,07

No termo de referência e em qualquer outro ponto do Edital e seus anexos, onde se lê: O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra. **Leia-se:** O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

Tendo em vista que as alterações realizadas nos itens alteram significativamente as propostas, REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 26 de março de 2021 às 08h:30min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Barcelona/RN, 10 de março 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Setor de Licitação

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2739C077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 002/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10040004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICA

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA-ME**, CNPJ: 13.393.557/0001-81, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua José Soares Filho, 51, Sala 3, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, CPF nº 028.673.764-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 002/2017 destinado à contratação de pessoa jurídica visando a locação de Grupo de Gerados e veículos tipo: Camionete, Retroescavadeira, Caminhão, Pick up e passeio, destinados ao transporte

de pessoal e cargas da Prefeitura de Caraúbas e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria de Políticas de Campo e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: destinado à contratação de pessoa jurídica visando a locação de Grupo de Gerados e veículos tipo: Camionete, Retroescavadeira, Caminhão, Pick up e passeio, destinados ao transporte de pessoal e cargas, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2017, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE (R\$)
4	0001161 - Locação de Veículo Automotor, tipo “CAMINHONETE”: Com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (duas) pessoas, conforme CRLV; motor 1.4, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, 85 CV; capacidade mínima para 700 (setecentos) quilos de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, km livre e combustível por conta da contratante. Para manutenção de diversos setores das Secretarias Municipais de Políticas de Campo e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura.	Und	2	R\$ 3.100,00	R\$ 4.357,35
8	0001165 - Locação de Caminhão Pipa, Com Motorista: Com as seguintes especificações mínimas: No tóco equipado com tanque específico para transporte de água potável com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga, com motorista. O serviço de abastecimento de água será executado conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo, no centro urbano e nas comunidades rurais	Und	2	R\$ 7.400,00	R\$ 10.401,42
9	0001168 - Locação de Veículo Automotor, tipo PASSEIO: A Serviço da Secretaria de Saúde usados Para Conduzir Membros das equipes médica e odontológica do ESF, nas diversas regiões do município, segue: Sombras Grandes, Morada Nova, 1de Maio, Miranda, Petrolina, Santa Clara, Galho do Angico, Dois Irmãos, Olho D'Água da Onça, Baixa Grande, Comunidade 101.	Und	2	R\$ 3.280,00	R\$ 4.610,36
10	0001169 - Locação de Veículo Automotor, tipo PASSEIO: A Serviço da Secretaria de Saúde usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas do ESF, nas diversas regiões do município, segue: Cachoeira, Ursulina, Pedrés, Língua de Vaca, Sabe Muito, Volta do Juazeiro, Livramento, 08 de Março, 09 de Outubro, Santa Agostinha e Poço da Baixa.	Und	2	R\$ 3.180,00	R\$ 4.469,80
11	0001166 - Locação de Veículo para transporte de Passageiros. A serviço da Secretaria Municipal de Saúde, usados para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Trajeto Caraúbas/Mossoró/Caraúbas.	Und	2	R\$ 3.600,00	R\$ 5.060,15
12	0001172 - Locação de Veículo Automotor, tipo PASSEIO. A serviço da Secretaria Municipal de Saúde, usados para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Trajeto Caraúbas/Mossoró/Caraúbas.	Und	4	R\$ 2.550,00	R\$ 3.584,27
13	0001173 - Locação de Veículo Automotor, tipo PASSEIO (a serviço da Secretaria de Saúde com combustível por conta da contratante). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Und	2	R\$ 2.550,00	R\$ 3.584,27
14	0001170 - Locação de Veículo Automotor, tipo PASSEIO. A Serviço da Secretaria de Saúde usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas do ESF, nas diversas regiões do município, segue: Santana, São Geraldo, Pacó, Mariana, Mariana 2, Apanha Peixe, Marrecas, Boagua e Vertente da Mala.	Und	2	R\$ 3.180,00	R\$ 4.469,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2017 – Pregão Presencial SRP nº 021/2017 – Processo Administrativo nº 10040004/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4101C810

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 018

DECRETO Nº 018, de 10 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.339,47 (sessenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.339,47 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					60.339,47
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social				60.339,47
	2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes				5.199,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23110000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23110000	0001	1.699,34
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				754,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23110000	0001	754,65
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				18.901,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23110000	0001	9.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23110000	0001	6.151,19
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				329,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23110000	0001	329,96
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				35.154,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23110000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23110000	0001	4.874,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23110000	0001	1.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23110000	0001	7.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:528C6679

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 019**

DECRETO Nº 019, de 10 de março de 2021

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 231.274,18 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para atender o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 7, de 22 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Caraúbas-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 140, de 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Caraúbas-RN;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 187/2020, de 31 de dezembro de 2020, prorroga a situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Caraúbas - RN e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extra orçamentário no valor de R\$ 231.274,18 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I (Acréscimo)					231.274,18
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social				231.274,18
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				40.254,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23112100	0001	19.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23112100	0001	8.954,14
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23112100	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23112100	0001	7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23112100	0001	4.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				116.353,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	23112100	0001	72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23112100	0001	22.153,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23112100	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23112100	0001	12.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23112100	0001	8.000,00
	2175 Ações de Serviços de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências				74.666,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23112100	0001	24.934,46
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23112100	0001	23.290,51
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23112100	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23112100	0001	6.941,09
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23112100	0001	9.500,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55165610

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831008/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1294386 ITEP RN e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e correlatos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Cimento 50kg	SACO	1.800	Mizu	R\$28,00	R\$50.400,00
53	PREGO DE CABEÇA 3X8	KG	30	Gerdau	R\$13,00	R\$390,00
57	CAIXA D'ÁGUA DE 1000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	R\$240,00	R\$1.200,00
58	CAIXA D'ÁGUA DE 2000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	R\$700,00	R\$3.500,00
59	CAIXA D'ÁGUA DE 3000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	R\$1.180,00	R\$5.900,00
60	CAIXA D'ÁGUA DE 5000Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	UNID	5	Fort lev	R\$1.680,00	R\$8.400,00
130	TUBO DE ESGOTO 150mm	Peça 6m	49	Fortlev	R\$148,00	R\$7.252,00
TOTAL						R\$ 77.042,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 77.042,00 (Setenta e sete mil e quarenta e dois reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1.099 – Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.138 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12500000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Remuneração de Depósitos Bancários

Ação: 2.141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.142 – Implantação e Manutenção de polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2.146 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2.159 – Ações de Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de atenção em saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.160 – Ações de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.162 – Ações da Rede Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2.166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.167 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2.169 – Manutenção do Programa de Melhorias do Acesso da Qualidade dos Serviços da atenção Básica - PMAQ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6337DCD5

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461**, CNPJ/MF nº **20.471.247/0001-01**, com sede na R Francisco Fernandes, 27- CASA, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1704484 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 030.921.164-61, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento	Metro	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
08	SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para	DIÁRIA	29,00	R\$1.199,00	R\$ 34.771,00

	caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
09 (COTA 25%)	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) busses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) busses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	9,00	RS1.195,00	RS 10.755,00
10	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	45,00	RS790,00	RS35.550,00
11 COTA 25%	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	15,00	RS790,00	RS11.850,00
12	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	45,00	RS430,00	RS19.350,00
20	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X6m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	DIÁRIA	26,00	RS1.090,00	RS28.340,00
32	SOM GRANDE PA: 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01-Sistema de intercom com 04 pontos 01-Técnico de som e auxiliar MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração 01-Side Fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal 01-Main Power Trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas 48-Microfones dinâmicos com pedestais 12-Microfones condensador 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set 08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 12-Sub Snake com multipinos 03-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 120-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 24-Elipsoidal de 36º a 50º 24-Fresnel 12-PC de 1000w 30-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltes de led 3w 48-Par Led 5w RGBWA 08-Varas de ACL com 4 refletores cada 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos	DIÁRIA	15,00	RS 1.995,00	RS29.925,00
33	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as	DIÁRIA	5,00	RS 1.180,00	RS 5.900,00

	bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) busses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) busses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.				
34	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	10,00	RS 775,00	RS 7.750,00
35	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de P.PQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	10,00	RS 440,00	RS 4.400,00
TOTAL					RS 201.891,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 1.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - 1.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EAFE046B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, CNPJ/MF nº 20.471.247/0001-01**, com sede na R Francisco Fernandes, 27- CASA, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1704484 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 030.921.164-61, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**

002/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	CERCAMENTO - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento	Metro	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
08	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	29,00	RS1.199,00	R\$ 34.771,00
09 (COTA 25%)	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	9,00	RS1.195,00	R\$ 10.755,00
10	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	45,00	R\$790,00	R\$35.550,00
11 COTA 25%	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	15,00	R\$790,00	R\$11.850,00
12	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	45,00	R\$430,00	R\$19.350,00
20	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X6m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	DIÁRIA	26,00	RS1.090,00	R\$28.340,00
32	SOM GRANDE PA: 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de	DIÁRIA	15,00	R\$ 1.995,00	R\$29.925,00

	tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01-Sistema de intercom com 04 pontos 01-Técnico de som e auxiliar MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração 01-Side Fill composto por 6 caixas de alta frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal 01-Main Power Trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas 48-Microfones dinâmicos com pedestais 12-Microfones condensador 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set 08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 12-Sub Snake com multipinos 03-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 120-Refletores Par 64 - Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 24-Elipsoidal de 36" a 50" 24-Fresnel 12-PC de 1000w 30-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltes de led 3w 48-Par Led 5w RGBWA 08-Varas de ACL com 4 refletores cada 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos				
33	SOM MEDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Stereo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	DIÁRIA	5,00	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00
34	SOM PEQUENO PORTE: Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub: 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	10,00	R\$ 775,00	R\$ 7.750,00
35	SOM PARA SOLENIDADE: Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas - drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico.	DIÁRIA	10,00	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
TOTAL					R\$ 201.891,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 201.891,00 (duzentos e um mil, oitocentos e noventa e um real)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona vírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ary Monteiro Pereira Benevides 03092116461
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg nº 161/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9FD872FF

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **05.831.823/0001-82**, com sede na Rua Parque dos Pinhais, SN, Parque das Nações, CEP: 59.152-490, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.324.487 e inscrito no CPF nº 850.827.594-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GRADES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura	Metro	2150,00	R\$ 10,00	R\$ 21.500,00
03	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	65,00	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
05	STAND BASICO - Locação de stand 3X3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em TS branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09M² com extintor e aterramento	Diária	80,00	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
16	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Diária	19,00	R\$500,00	R\$ 9.500,00
17	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Diária	19,00	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
21	TENDA TIPO PIRAMIDAL 10X10, 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	40,00	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
22	TENDA TIPO PIRAMIDAL 12X12, 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	20,00	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
TOTAL					R\$ 107.600,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tatica Promoções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0BC8564B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **05.831.823/0001-82**, com sede na Rua Parque dos Pinhais, SN, Parque das Nações, CEP: 59.152-490, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.324.487 e inscrito no CPF nº 850.827.594-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	GRADES DE CONTENÇÃO - Locação de grade para isolamento em estrutura metálica, 1,10m de altura	Metro	2150,00	R\$ 10,00	R\$ 21.500,00
03	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	65,00	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
05	STAND BASICO - Locação de stand 3X3, estrutura em alumínio anodizado, painéis/divisórias em TS branco na frente, 2,20m de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09M² com extintor e aterramento	Diária	80,00	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
16	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 5x5mt, com piso e carpete com porta de acesso e fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Diária	19,00	R\$500,00	R\$ 9.500,00
17	CAMARIM climatizado, medindo no mínimo 4x4mt, com piso e carpete com porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação e projeto de instalação elétrica em baixa tensão.	Diária	19,00	R\$ 400,00	R\$ 7.600,00
21	TENDA TIPO PIRAMIDAL 10X10, 04 lados, medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	40,00	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
22	TENDA TIPO PIRAMIDAL 12X12, 04 lados, medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	20,00	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
TOTAL					R\$ 107.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 107.600,00 (CENTO E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: Vigilância em Saúde - Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Vigilância em Saúde Epidemiológica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção das Ações Básicas de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Ações de atenção básica prisional

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tatica Promoções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg nº 161/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B60C7FDE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18**, com sede na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174- SALA 02, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 1880871 SSP/RN e inscrito no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos municípios de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Açúcar cristalizado tipo 1	QUILO	2160	FAVO DE MEL	RS2,77	RS 5.983,20
3	Arroz parboilizado tipo 1	QUILO	3240	CORADINI	RS4,25	RS 13.770,00
5	Biscoito doce ou salgado de 400g	PACOTE	2160	ESTRELA	RS2,97	RS 6.415,20
7	Café em pó tipo 1 de 250 gramas	PACOTE	2160	FREI DAMIÃO	RS3,06	RS 6.609,60
9	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	QUILO	1080	NOSSO GRÃO	RS7,02	RS 7.581,60
11	Flocos de milho, embalagem de 500g	UND	4320	CLARAMIL	RS1,17	RS 5.054,40
13	Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	QUILO	1080	LOPES	RS4,28	RS 4.622,40
15	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	PACOTE	3240	ESTRELA	RS2,07	RS 6.706,80
17	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	UND	1080	SOYA	RS7,40	RS 7.992,00
19	Proteína de soja embalagem de 400 g	PACOTE	1080	CEREALI	RS3,46	RS 3.736,80
21	Sal refinado, embalagem de 01 kg	PACOTE	1080	LN SAL	RS0,49	RS 529,20
TOTAL						RS69.001,20

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA580C2E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174- SALA 02, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 1880871 SSP/RN e inscrito no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO,**

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos munícipes de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Açúcar cristalizado tipo 1	QUILO	2160	FAVO DE MEL	RS2,77	RS 5.983,20
3	Arroz parboilizado tipo 1	QUILO	3240	CORADINI	RS4,25	RS 13.770,00
5	Biscoito doce ou salgado de 400g	PACOTE	2160	ESTRELA	RS2,97	RS 6.415,20
7	Café em pó tipo 1 de 250 gramas	PACOTE	2160	FREI DAMIÃO	RS3,06	RS 6.609,60
9	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	QUILO	1080	NOSSO GRÃO	RS7,02	RS 7.581,60
11	Flocos de milho, embalagem de 500g	UND	4320	CLARAMIL	RS1,17	RS 5.054,40
13	Fécula de mandioca/farinha de tapioca de qualidade, embalagem com 1 kg	QUILO	1080	LOPES	RS4,28	RS 4.622,40
15	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	PACOTE	3240	ESTRELA	RS2,07	RS 6.706,80
17	Oleo de soja - embalagem de 900 ml	UND	1080	SOYA	RS7,40	RS 7.992,00
19	Proteína de soja embalagem de 400 g	PACOTE	1080	CEREALI	RS3,46	RS 3.736,80
21	Sal refinado, embalagem de 01 kg	PACOTE	1080	LN SAL	RS0,49	RS 529,20
TOTAL						RS69.001,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 69.001,20 (sessenta e nove mil, um real e vinte centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 13112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA.

AÇÃO: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 13120000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA

CPF: 102.503.174-19

Portaria Seg Nº 160/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
 Código Identificador:0B348672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, através da Prefeitura Municipal, com sede na rua São José, 05, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Maria de Fátima Alves da Costa, prefeita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada em de 02 de fevereiro de 2021, processo administrativo n.º 0060/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Kit de Merenda Escolar (Alimentação Escolar) destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 17.737.876/0001-18

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01/03/2021	10	3736 - Sal refinado, iodado Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	Gustavo	3.100	0,65	2.015,00
Valor Total						2.015,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa – RN, 09 de março de 2021.

Município De Coronel João Pessoa

MARIA DA FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Pronto Distribuidora EIRELI – ME

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO

Fiscal Do Contrato

ANEXO I - DO CADASTRO DE RESERVA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0B3859B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de 2.888.531,74 (Dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências..

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0300	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
2004	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	533.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	825.450,00
	Soma da Ação:	1.608.450,00
2006	PAGAMENTO DE INSS	
32902100 - 10010000	Juros sobre a dívida por contrato	70.000,00
	Soma da Ação	70.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
33903900 - 11300000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00
	Soma da Ação	130.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2016	MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	702.808,22
	Soma da Ação	702.808,22
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
2023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69.500,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	55.395,12
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	16.850,00
	Soma da Ação	141.745,12
1000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL	
2027	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	4.600,00
	Soma da Ação	4.600,00
8000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2054	MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS	
33903000 - 10010000	Material de consumo	60.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	126.817,40
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	22.111,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	22.000,00

	Soma da Ação	230.928,40
Total Geral:		2.888.531,74

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0300	SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
1006	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação	50.000,00
2004	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
33909300 - 10010000	Indenizações e restituições	5.000,00
	Soma da Ação	20.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	8.000,00
33909300 - 10010000	Indenizações e restituições	2.000,00
	Soma da Ação	10.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1016	MANUTENÇÃO DO PNAT	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação	130.000,00
1017	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação	50.000,00
1024	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	70.000,00
	Soma da Ação	70.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
44905200 - 11300000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
44906100 - 11300000	Aquisição de imóveis	50.000,00
	Soma da Ação	130.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS	
1026	EVENTOS E PROMOÇÕES	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
	Soma da Ação	150.000,00
1027	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	
33903000 - 10010000	Material de consumo	35.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	380.000,00
	Soma da Ação	490.000,00
1028	APOIO A BLOCOS DE CARNAVAL ATRAVES DE AJUDA FINANCEIRA	
33504100 - 10010000	Contribuições	15.000,00
	Soma da Ação	15.000,00
1030	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	150.000,00
	Soma da Ação	150.000,00
0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
1042	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	137.959,47
	Soma da Ação	137.959,47
1043	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS	
45906100 - 10010000	Aquisição de imóveis	100.000,00
	Soma da Ação	100.000,00
1044	CONST. DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	200.000,00
	Soma da Ação	200.000,00
1046	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	180.000,00
	Soma da Ação	180.000,00
1049	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	200.000,00
	Soma da Ação	200.000,00
1054	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE MUNICIPAL	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	80.000,00
	Soma da Ação	80.000,00
1060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	100.000,00
	Soma da Ação	100.000,00
1062	CONST. E MANUT. DO ATERRO SANITÁRIO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	150.000,00
	Soma da Ação	150.000,00
2023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	60.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	110.572,27
	Soma da Ação	170.572,27
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1075	PROMOÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação	55.000,00
2031	MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	250.000,00
	Soma da Ação	250.000,00

Total Geral:

2.888.531,74

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7653DBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA.

Durante a entrevista serão verificados o preenchimento dos requisitos exigidos e a adequação do perfil profissional às atribuições para o cargo pleiteado, tendo como critérios de avaliação: Apresentação Pessoal, Aspectos Interpessoais e Aspectos Profissionais.

As entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Escola Municipal Educandário Dix-septense, situada na Rua Manoel Joaquim, 252, Centro, Governador Dix-sept Rosado, nos dias 12 e 15 de março de 2021, conforme data e hora especificados a seguir para cada candidato. Na ocasião, todos os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

O candidato que não comparecer na data e horário marcados para sua entrevista será eliminado deste Processo Seletivo, não sendo considerado nenhum tipo de recurso para justificar sua ausência.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM PEDAGOGIA			
VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR
*	0014	FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA	80 PONTOS
*	0118	MARIA DALVA DE SOUZA	59 PONTOS
*	0149	MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES	59 PONTOS
*	0141	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	59 PONTOS
*	0030	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	59 PONTOS
*	0137	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA	57 PONTOS
*	0147	ANA PAULA CAVALCANTE RODRIGUES	57 PONTOS
*	0025	MARIA ZELIA SALES DE MORAIS	56 PONTOS
*	0060	MARIA LIDIANE AGOSTINHO DE MENEZES	56 PONTOS
*	0190	JULIANI SUELLEM KELLY DO NASCIMENTO	56 PONTOS
*	0101	PATRICIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE	55 PONTOS
*	0058	MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES	54 PONTOS
*	0187	DANIELY BESERRA DA SILVA	52 PONTOS
*	0012	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	51 PONTOS
*	0162	NEUMAR DE OLIVEIRA MOURA	51 PONTOS
*	0164	EDILEUSA PAULA NOGUEIRA	51 PONTOS
*	0105	ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	51 PONTOS
*	0155	SUELY MARA DE MORAIS SOUZA OLIVEIRA	50 PONTOS
*	0020	ADELTON PAIVA	50 PONTOS
*	0064	DAMIÃO GALU DA SILVA	49 PONTOS
*	0123	VERA LÚCIA DE FRETAS SOUSA	48 PONTOS
*	0022	LUSIRENE FIRMINO DE MORAES ANDRADE	48 PONTOS
*	0173	NEIRE DE OLIVEIRA MOURA	48 PONTOS
*	0213	LUANA FRANÇA RAMALHO BELEM	48 PONTOS
*	0117	BRUNA RAFAELA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	48 PONTOS
*	0036	FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS	47 PONTOS
*	0189	ELISIANA NADIA DA SILVA	46 PONTOS
*	0133	ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO	45 PONTOS
*	0031	MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	45 PONTOS
*	0057	FRABRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	44 PONTOS
*	0078	IOLANDA MELO DA FONSECA	43 PONTOS
*	0163	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	43 PONTOS
*	0161	ANA MARIA DA CRUZ	43 PONTOS
*	0095	FRANCISCA LEITE DE MEDEIROS ALVES	41 PONTOS
*	0085	AMÉRCIA NUNES DE MORAIS	41 PONTOS
*	0169	ALCILEIDE MARIA DE MEDEIROS	41 PONTOS
*	0146	RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE RODRIGUES	40 PONTOS
*	0192	ALBILENE FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	40 PONTOS

•	0007	IDERLÂNDIA BEZERRA DE LIMA FILGUEIRA	40 PONTOS	
•	0006	WILKIA BARBOSA DE MENEZES OLIVEIRA	40 PONTOS	
•	0168	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MORAIS VALE	40 PONTOS	
•	0124	FERNANDA MARIA RODRIGUES DE LIMA	40 PONTOS	
•	0188	LUANA OLIVEIRA FERREIRA LIMA	40 PONTOS	
•	0138	ELIZÂNGELA FREIRE COSTA LIMA	38 PONTOS	
•	0102	MARIA GEONEIDE CARLOS CÂMARA	38 PONTOS	
•	0033	SOFIA DE FREITAS MELO MOREIRA	37 PONTOS	
•	0113	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS	37 PONTOS	
•	0018	KARINA KARLA DE ARAÚJO FREITAS	37 PONTOS	
•	0112	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	37 PONTOS	
•	0148	ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO	36 PONTOS	
•	0035	SILMARA CARLA DE MORAIS	36 PONTOS	
•	0179	JAIRA MARIA DA SILVA	35 PONTOS	
•	0121	DORGIVAL BEZERRA DA SILVA	35 PONTOS	
•	0196	CINTHIA VANESSA DA SILVA COSTA	35 PONTOS	
•	0011	RITA DANTAS LINHARES	34 PONTOS	
•	0086	ADRIANA GOMES	34 PONTOS	
•	0120	CÍNTIA TALITA AURELIANO DE SOUZA ALBANO	34 PONTOS	
•	0091	ALANE ESMÊNIA ALVES DA SILVA	34 PONTOS	
•	0093	MARIA BETANIA DE LUCENA LEANDRO OLIVEIRA	33 PONTOS	
•	0077	LUCENILDA ALVES DE MELO	33 PONTOS	
•	0099	MILIANY MÁRCIA MENESES DE SOUZA	33 PONTOS	
•	0098	MARIA INGRID DA COSTA	33 PONTOS	
•	0106	CLAUDIA REGINA DE LIMA MACHADO	32 PONTOS	
•	0056	GERUZA LUZIMAR DA SILVA	32 PONTOS	
•	0023	JANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	32 PONTOS	
•	0026	MAIARA FRANCIELE PEREIRA VIEIRA	32 PONTOS	
•	0067	ANA MARY NORBERTO DE SOUSA BEZERRA	31 PONTOS	
•	0153	PRISCILA DEZIDÉRIO VIANA ALVES	31 PONTOS	
•	0046	JACIRA JOSEFA DE FREITAS	30 PONTOS	
•	0065	NOILZA MARIA ALVES	30 PONTOS	
•	0066	LAVÍNIA MARIA SILVA QUEIROZ	30 PONTOS	
•	0074	MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA	29 PONTOS	
•	0051	LAISE CARLA DE MEDEIROS	29 PONTOS	
•	0158	JOSECLEIDE NEGREIROS DE SOUSA	28 PONTOS	
•	0040	MARIA ROUSE MEIRE DA SILVA	28 PONTOS	
•	0157	EDINARE CILIANE ALVES COSTA	28 PONTOS	
•	0181	ANACLEIA SILVA DO VALE	28 PONTOS	
•	0154	CHARLIANE BATISTA	28 PONTOS	
•	0208	MARIA SENILDE DA SILVA	28 PONTOS	
•	0027	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS SOUZA	27 PONTOS	
•	0122	MARIA GORETE DA SILVA	26 PONTOS	
•	0063	FRANCINALVA DA COSTA ZUZA	26 PONTOS	
•	0127	ALANE SOUSA VIEIRA	26 PONTOS	
•	0108	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA	26 PONTOS	
•	0110	CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA	25 PONTOS	
•	0104	CLEA FIAMA DE ANDRADE FREIRE	25 PONTOS	
•	0125	KATIANE OLIVEIRA BATALHA	24 PONTOS	
•	0019	KRISSIA KARINE DE OLIVEIRA MORAIS	23 PONTOS	
•	0159	JOANA D'ARC GOMES SILVA DO VALE	22 PONTOS	
•	0205	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	22 PONTOS	
•	0142	NADJA DIAS PAIVA	21 PONTOS	
•	0062	MARA GERIGUIANA DO NASCIMENTO LIMA	20 PONTOS	
•	0039	MYRELLA SOARES DE LIMA	19 PONTOS	
•	0139	DÉBORA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	18 PONTOS	
•	0165	MARIA LINHARES DANTAS MENDES	17 PONTOS	
•	0145	LUCILENE MARIA DA LUZ ARAUJO	16 PONTOS	
•	0016	MARCIANO TEÓFILO DANTAS BRITO	14 PONTOS	
•	0202	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	14 PONTOS	
•	0174	DIANA SOARES DE MOURA	14 PONTOS	
•	0111	MARIA ERIVANEIDE DA SILVEIRA OLIVEIRA	13 PONTOS	
•	0186	MARIA ROSINEIDE DE MOURA SILVA	10 PONTOS	
•	0073	MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO	10 PONTOS	
•	0107	ANTÔNIA GEISA DA CONCEIÇÃO SILVA	09 PONTOS	
•	0132	PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA	08 PONTOS	
•	0201	TATIELLE KAYENNE DE MORAIS	07 PONTOS	
•	0212	LICIANNY VITORIA MORAIS DA SILVA	05 PONTOS	
•	0069	VANESSA LUANA DA SILVA	04 PONTOS	
•	0032	MARIA APARECIDA DA COSTA NUNES MORAIS	03 PONTOS	
•	0009	VITORIA REGINA PEREIRA LUCAS	03 PONTOS	
•	0140	MARIA SANTÍSSIMA DA TRINDADE PAIVA	03 PONTOS	

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM PEDAGOGIA

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
•	0061	VÂNIA MARIA DE SOUZA	48 PONTOS	SALA 01, 15/03 às 16h30min.
•	0084	MARIA DEUZIELE DO REGO COSTA	22 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 8h.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM MATEMÁTICA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
•	0013	FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA	77 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 8h30min.
•	0075	NIEJE DAGRAÇA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS	53 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 9h.
•	0191	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	52 PONTOS	

•	0171	CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA	51 PONTOS	
•	0001	EDIFRAN ELIAS DE LIMA	47 PONTOS	
•	0203	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	44 PONTOS	
•	0080	FLAVIANO MOURA PEREIRA	43 PONTOS	
•	0180	MARCELO HENRIQUE SILVA MORAIS	40 PONTOS	
•	0152	ROSÁLIA GOMES DA SILVA	32 PONTOS	
•	0136	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	30 PONTOS	
•	0054	LAISE CARLA DE MEDEIROS	29 PONTOS	
•	0002	NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA	29 PONTOS	
•	0131	FERNANDO HENRIQUE NOGUEIRA AMARAL	25 PONTOS	
•	0198	HIANNA PEREIRA DO NASCIMENTO	23 PONTOS	
•	0037	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS	22 PONTOS	
•	0128	DÉBORA RAYANE DE MORAIS OLIVEIRA	06 PONTOS	

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
•	0049	JEAN CARLOS DANTAS DE OLIVEIRA	61 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 9h30min.
•	0156	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO	55 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 10h.
•	0071	ROSIMARY SILVA FREITAS	50 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 10h30min.
•	0143	ALVANI MOREIRA RIBEIRO	49 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 11h.
•	0114	VALDIR ALVES DE MENDONÇA	47 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 14h.
•	0070	KADIDJA IANNE DO VALE ALMEIDA	41 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 14h30min.
•	0052	GILNEIDE LUZIMAR DA SILVA	37 PONTOS	
•	0167	KÉSSIA KÊNIA DA SILVEIRA	34 PONTOS	
•	0166	PRISCILA DAYANE JORGE DA SILVA RAMALHO	28 PONTOS	
•	0214	ANA CARLA DA SILVA RODRIGUES	22 PONTOS	
•	0119	ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	13 PONTOS	
•	0177	JOSÉ LUIZ BARBALHO DE MENDONÇA	12 PONTOS	
•	0076	JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR	11 PONTOS	

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM LÍNGUA INGLESA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
•	0178	KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO	61 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 15h
•	0059	MARIA GEIZA FERREIRA FREIRE	55 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 15h30min.
•	0195	ALINE MAYANE TAVARES DE MELO BEZERRA	45 PONTOS	
•	0185	MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS	19 PONTOS	
•	0126	MARIA GADELHA DA SILVA	06 PONTOS	
•	0200	LIDIANE KALINE DOS SANTOS	05 PONTOS	
•	0008	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA	00 PONTOS	

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
•	0182	JOANA ANA DE SOUZA NETA	51 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 16h.
•	0183	DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA FAGUNDES	51 PONTOS	SALA 02, 15/03 às 16h30min.
•	0197	CLAUDECIO ALMEIDA DOS SANTOS	48 PONTOS	
•	0170	TALLES FERNANDES DA SILVA	43 PONTOS	
•	0184	EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO	37 PONTOS	
•	0045	JOSÉ PIO DO VALE NETO	34 PONTOS	
•	0115	JUNEY ALEXANDRE COSTA	20 PONTOS	
•	0017	LUCAS EDUARDO DA SILVA	16 PONTOS	
•	0151	JOÃO BATISTA MARQUES SANTOS	06 PONTOS	
•	0010	FRANSUELDO VALDEMIR DE PAIVA	00 PONTOS	
•	0215	FRANCISCA ELIONE MARTINS DA SILVA NASCIMENTO	00 PONTOS	

Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, conforme dispõe o item 10. DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS, SUBITEM 10.3 do Edital 001/2021, utilizando o FORMULÁRIO PARA RECURSOS disponível em anexo no Edital nº001/2021, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vicente Valentim do Vale, nº 406, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado, nos dias 10 e 11 de março, no horário de 08h às 12h.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no sítio eletrônico <https://prefeitura.govdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de março de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Presidenta

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Titular

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS

Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Titular

JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Titular

REGINALDO CLAUDINO DA SILVA

Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

Titular

EVERALDO ALVES DE MORAIS

Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA

Titular

KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA

Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

EDVAN GALDINO DA SILVA JÚNIOR

Titular

LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA

Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FE8A490D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 081, de 27 de janeiro de 2021, publicada em 28/01/2021 no site da FERMURN, vem através do presente divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2021.

ENSINO SUPERIOR

Cargo: Advogado

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	31	Matheus de Araújo Andrade	7,85
2º	35	Marcondes Dantas Cavalcante	7,50
3º	33	Tailma Gonçalves da Silva	4,85
4º	99	Franklin Jadson do Nascimento	3,20
5º	98	Laís Palmeira de Medeiros Dias	3,05

6º	57	Victor Pandini F. Calmon Bacelar	2,10
----	----	----------------------------------	------

Cargo: Educador Físico

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	51	Dayene Cardoso Brito Dias	7,55
2º	84	Ronivon Cunha do Nascimento	6,30
3º	63	Higor Lamec Cladas de Medeiros	4,00
4º	68	Diego Assunção dos Santos	3,40

Cargo: Supervisor do SUAS

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	8	Josicleide Santos do Nascimento	8,45
2º	81	Gilcilene Melo de Araújo	3,80

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	55	Mara Rúbia da Silva Araújo	9,15
2º	69	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes	8,60
3º	39	Keila Christine dos S. Nogueira	7,75
4º	92	Helayne Pricilla Macedo de Souza	6,85
5º	65	Barbara Santana Dantas de Medeiros	6,70
6º	18	Natalia Rafaella da Silva	4,80
7º	50	Caroline Dantas de Medeiros Azevedo	4,65
8º	77	Izabel Thereza de Medeiros Silva	1,80

Cargo: Pedagogo

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	37	Jessica Jennyfer Dias Dantas	7,15
2º	59	Marciane Araujo Azevedo Dantas	6,45
3º	3	Lindineide Gonçalves Prudêncio	6,25
4º	70	Wesvânia Oliveira da Silva	5,45
5º	67	Ana Maria Lima da Costa	5,15
6º	93	Daniela Monique de Lima Silva	4,70
7º	71	Josivan Pereira de Araújo	4,45
8º	94	Viviane dos Santos	4,00
9º	49	Vitoria de Araujo Santos	3,30
10º	17	Sabrina Jadelle Santos Costa	3,30
11º	19	Sonia Galdinho Bezerra de Vasconcelos	2,20

ENSINO MÉDIO**Cargo: Educador Social (Dança)**

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	2	Hades Betania Melo de Lima	8,90
2º	85	Heide Araújo de Oliveira	3,20

Cargo: Educador Social (Trabalhos Manuais)

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	52	Gerimaria Gonçalves de Azevedo	8,70
2º	66	Maria Angela da Silva	5,00
3º	95	Edinete Fernandes da Silva	2,80
4º	28	Cacilda Silva de Medeiros	2,60

Cargo: Educador Social (Música)

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	4	Alexandre Tiago da S. Lima	9,00

Cargo: Educador Social (Artes Marciais)

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	1	Maria de Lourdes Mata de Medeiros	9,10
2º	97	Suyanne Maroyse da Cruz	4,20

Cargo: Educador Social (Oficinas)

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Total Geral
1º	14	Natália Silva Souza	9,40
2º	9	Geziary Santos da Fonseca	9,30
3º	74	Lucila Dantas dos Santos Costa	7,50
4º	16	Raquel Dellyan Teixeira de Azevedo	7,00
5º	29	Mioquides de Souza Medeiros	6,80
6º	96	Idailma Santos de Macedo	6,50
7º	95	Claudia Aparecida Alves dos Santos	6,20
8º	60	Francimara da Silva Oliveira	5,20

9º	61	Jacilane da Silva Brito	5,20
10º	76	Francieleide Araújo do Nasc. Santos	5,10
11º	82	Nathalia Araújo da Silva	4,60
12º	89	Taynara da Silva Azevedo	4,30
13º	62	Patrícia Araujo dos Santos	4,20
14º	56	Josenildo de Brito Pereira	4,00
15º	53	Gilson Cunha de Oliveira Neto	3,40
16º	88	Lucas dos Santos	3,20
17º	12	Ozelita Bezerra Medeiros	2,60
18º	11	Wellen Gabriely dos Santos Silva	1,50
19º	32	Italo Igor de Sá Sousa	1,50

Cargo: Visitador Criança Feliz			
Classificação	Nº Inscrição	Nome	Total Geral
1º	5	Valbiano Medeiros do Nascimento	9,4
2º	7	Maria José dos Santos Nascimento	8,8
3º	30	Maria das Graças da Silva Rodrigues	8,4
4º	6	Laiane Cristina Barroso Dantas	7,2
5º	45	Maria Nazaré de O. Lopes Cardoso	6,6
6º	20	Gabriella Luzia de Araújo Costa	6,5
7º	41	Cremilde Sânzia Azevedo Silva	6,2
8º	54	Patrícia Araújo de Medeiros Silva	6,1
9º	72	Wesley Uriel Azevedo de Lucena	5,8
10º	38	Josileide Silva de Oliveira Santos	5,7
11º	27	Maria Ana de Araújo	5,5
12º	13	Daiane Loise Chianca de Azevedo	5,2
13º	90	Denilson José de Brito	4,9
14º	36	Carla Vitória Silva de França	4,4
15º	23	Márcia Géssica Azevedo de Araújo	4,0
16º	80	Luana Rayne de Medeiros Dantas	4,0
17º	75	Alessandra Beatriz da Costa Araújo	3,9
18º	101	Joana D'arc dos Santos	3,8
19º	40	Luiz Barbosa de Medeiros	3,7
20º	25	Lissamara do Nascimento Almeida	3,5
21º	26	Elizangela Azevedo da Silva	3,5
22º	21	Júlio César Macedo de Azevedo	3,5
23º	87	Wanderson Caio Azevedo de Souza	3,4
24º	24	Mayara Priscila Azevedo de Araújo	3,3
25º	73	Ariany Lúcia da Cunha	3,2
26º	22	Ingrid Silva dos Santos	3,1
27º	64	Josimara de Souza Alves	3,1
28º	100	Raiane Cunha da Silva	2,9
29º	79	Myria Lúcia de O. Azevedo	2,7

Jardim do Seridó/RN, 10 de março de 2021.

Membros Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Criada Pela Portaria De Nº 081, De 27 De Janeiro De 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Presidente

JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO

Vereador/Fiscalizador

ALANI PEREIRA DIAS

Membro

MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Membro

MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA

Membro

SILAS DE OLIVEIRA MEIRA

Membro

JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIRA

Membro

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C4E32861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2021 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA
DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos por parte da empresa FABIANA LUCIA DA SILVA-ME (CNPJ - 04.965.650/0001-22), e que após analisados os memoriais, tal recurso foi indeferido.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29)

Item	Material/Serviço	unid. medida	Quant	Percentual de desconto (%)	Valor estimado dos itens (R\$)
1	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020 - GENÉRICOS	UND	1	52%	R\$ 80.000,00
2	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020 - ÉTICOS	UND	1	17,5%	R\$ 200.000,00
3	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020 - SIMILARES	UND	1	51,5%	R\$20.000,00
Valor total dos itens (R\$)					R\$ 300.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2F7CDD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI (CNPJ nº 19.588.280/0001-29)

Item	Material/Serviço	unid. medida	Quant	Percentual de desconto (%)	Valor estimado dos itens (R\$)
1	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020 - GENÉRICOS	UND	1	52%	R\$ 80.000,00
2	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020 - ÉTICOS	UND	1	17,5%	R\$ 200.000,00
3	MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVII – EDIÇÃO Nº 332 – JULHO DE 2020 - SIMILARES	UND	1	51,5%	R\$20.000,00
Valor total dos itens (R\$)					R\$ 300.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 10 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:36AA7490

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Objeto: Aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATERIA 05 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	04		
2	BATERIA 06 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	04		
8	BATERIA 100 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	10		

9	BATERIA 150 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	32		
3	BATERIA 45 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	12		
4	BATERIA 60 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	14		
5	BATERIA 70 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	10		
6	BATERIA 75 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	10		
7	BATERIA 95 AMPERES, GARANTIA DE 12 A 18 MESES.	UN	16		
16	CÂMARA DE AR 1.000x20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	110		
11	CÂMARA DE AR 12.16x5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	04		
10	CÂMARA DE AR 12.4x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	08		
17	CÂMARA DE AR 14.00x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	20		
12	CÂMARA DE AR 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	08		
13	CÂMARA DE AR 18.4x30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	08		
14	CÂMARA DE AR 19.5x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	10		
53	CAMARA DE AR 2.75X18	UN	06		
49	CÂMARA DE AR 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	02		
18	CÂMARA DE AR 750x16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	36		
15	CÂMARA DE AR 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	06		
52	PNEU 215X75 RADIAL 17.5 SEM CAMARA DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	54		
20	PNEU 1.000X20 COMUM - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	36		
19	PNEU 1.000X20 RADIAL - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	200		
21	PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	04		
22	PNEU 12.5/80X18 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	04		
23	PNEU 12X16.5 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	04		
24	PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	20		
25	PNEU 17.5X25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	08		
26	PNEU 175x70 RADIAL 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	140		
27	PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	08		
51	PNEU 185X65 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	12		
28	PNEU 185x65 RADIAL 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	12		
29	PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	14		
38	PNEU 205x60 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	18		
30	PNEU 205x65 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UM	48		
31	PNEU 205x75 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	16		
32	PNEU 215x80 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	16		
34	PNEU 225x60 RADIAL 17 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	16		
33	PNEU 225x75 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	16		
50	PNEU 245X70 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	06		
35	PNEU 265x70 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	08		
36	PNEU 265x70 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (PNEU DE USO MISTO - TERRA E ASFALTO).	UN	18		
39	PNEU 2x75 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	06		
37	PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	50		
40	PNEU 90x90 RADIAL 18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	06		
48	PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	110		
41	PROTETOR PARA PNEU 110.90x17 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	36		
42	PROTETOR PARA PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	24		
43	PROTETOR PARA PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	28		
47	PROTETOR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	56		
44	PROTETOR PARA PNEU 18.4X30 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	10		
45	PROTETOR PARA PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	18		
46	PROTETOR PARA PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	40		

Jucurutu/RN, 09 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9FD2019B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN
CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 33/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, homologado em 04/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA – ME						
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56					TELEFONE:	
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200.						
E-MAIL: cjaraujome@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA						
RG Nº: 1.272.672- SSP/RN			CPF/MF Nº: 790.908.774-87			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	TOP CLEAR	LITRO	4400	R\$ 1,95	R\$ 8.580,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GI), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	DELTA	LITRO	4038	R\$ 7,83	R\$ 31.617,54
3	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TANLUX	LITRO	3100	R\$ 13,71	R\$ 42.501,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ULTRA FRESH	UND	340	R\$ 11,14	R\$ 3.787,60
5	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	CRISTAL	UND	168	R\$ 18,45	R\$ 3.099,60
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO.	CONPLAST	UND	175	R\$ 26,40	R\$ 4.620,00
7	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	CONPLAST	UND	180	R\$ 8,65	R\$ 1.557,00
8	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 30 LTS	CONPLAST	UND	140	R\$ 68,95	R\$ 9.653,00
9	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALÇA. CAPACIDADE 60 LTS	CONPLAST	UND	140	R\$ 131,85	R\$ 18.459,00
10	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LTS PARA SALA DE AULA.	CONPLAST	UND	140	R\$ 50,85	R\$ 7.119,00
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	MINAPLAST	PACOTE	780	R\$ 7,45	R\$ 5.811,00
12	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	HAPPY	UND	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00
13	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT	HAPPY	PACOTE	4000	R\$ 4,64	R\$ 18.560,00
14	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	HAPPY	PACOTE	1032	R\$ 3,17	R\$ 3.271,44
15	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANOFONAÇÃO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.	PRIMAVERA	UND	36	R\$ 5,95	R\$ 214,20
16	DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA	LISA	UND	6550	R\$ 5,86	R\$ 38.383,00
17	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	PREMISSIE	UND	14	R\$ 42,99	R\$ 601,86
18	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOP CLEAR	UND	6260	R\$ 1,95	R\$ 12.207,00
19	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	ALKLIN	PACOTE	1190	R\$ 1,65	R\$ 1.963,50
20	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	SPON LIMP	UND	1140	R\$ 0,97	R\$ 1.105,80
21	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS E COM AJUSTES AS PERNAS, FITAS AJUSTÁVEIS PARA CRIANÇA TAMANHO (M) (G) E (GG).	CONPLAST	PACOTE	366	R\$ 24,90	R\$ 9.113,40
22	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	QUELUZ	MAÇO	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
23	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	MINAPLAST	PACOTE	660	R\$ 11,82	R\$ 7.801,20
24	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, SUIJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	CHEFF	PACOTE	2220	R\$ 2,96	R\$ 6.571,20
25	INSETICIDA, SEM ODORE, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D- ALETTRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELANTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	MORTEIN	UND	220	R\$ 11,40	R\$ 2.508,00
26	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TANLUX	UND	2550	R\$ 2,75	R\$ 7.012,50
27	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID.	BOMPACK	PACOTE	140	R\$ 13,60	R\$ 1.904,00
28	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G).	MUCAMBO	PAR	450	R\$ 15,92	R\$ 7.164,00
29	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLACA "PISO MOLHADO".	BRALIMPIA	UND	16	R\$ 515,00	R\$ 8.240,00
30	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	ESPERANÇA UND		117	R\$ 14,95	R\$ 1.749,15
31	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	ESPERANÇA UND		1460	R\$ 4,90	R\$ 7.154,00
32	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	UND	1100	R\$ 4,66	R\$ 5.126,00
33	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	BILLA	ROLO	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25

34	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. PRIMEIRA QUALIDADE.	MILI	PACOTE	3140	RS 5,82	RS 18.274,80
35	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	CAPRICE	PACOTE	1390	RS 4,40	RS 6.116,00
36	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS.	BILLA	ROLO	96	RS 110,00	RS 10.560,00
37	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	MINAPLAST	PACOTE	1440	RS 3,33	RS 4.795,20
38	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	ESPERANÇA UND		550	RS 11,90	RS 6.545,00
39	SABÃO DE COCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.	QUALITA	UND	540	RS 17,90	RS 9.666,00
40	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	GUARANI	PACOTE	990	RS 8,40	RS 8.316,00
41	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	APYCE	PACOTE	2960	RS 3,85	RS 11.396,00
42	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000 ML.	IARA	LITRO	420	RS 11,99	RS 5.035,80
43	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	EVEN	UND	200	RS 1,44	RS 288,00
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO.	SACOPLAST	PACOTE	200	RS 24,99	RS 4.998,00
45	SACO PLÁSTICO PARA SANDUÍCHE COM 10 CM X 20 CM COM 100 UNIDADES.	SACOPLAST	PACOTE	360	RS 5,25	RS 1.890,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	SACOPLAST	CENTO	780	RS 38,99	RS 30.412,20
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	SACOPLAST	CENTO	800	RS 70,99	RS 56.792,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	SACOPLAST	CENTO	720	RS 96,00	RS 69.120,00
49	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.	BOMPACK	PACOTE	122	RS 12,00	RS 1.464,00
50	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.	BOMPACK	PACOTE	120	RS 12,00	RS 1.440,00
51	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.	BOMPACK	PACOTE	120	RS 12,00	RS 1.440,00
52	TOUCA DESCARTÁVELS, PCT COM 100 UNID.	NOBRE	PACOTE	390	RS 23,90	RS 9.321,00
53	TOALHA PARA BANHO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA.	TEKA	UND	39	RS 21,40	RS 834,60
54	TOLHA PARA ROSTO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA.	TEKA	UND	39	RS 24,99	RS 974,61
55	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA UND		430	RS 8,90	RS 3.827,00
56	VASSORA PIÇAÇA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA UND		850	RS 7,70	RS 6.545,00
57	PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLORO BENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO.	SANY	UND	8000	RS 1,85	RS 14.800,00
58	QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPAS 850ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	BRILHANTE	PC	50	RS 109,00	RS 5.450,00
59	CUMBUCA ISOPOR 300 ML CAIXA COM 300 UNIDADES.	BRILHANTE	CX	50	RS 165,00	RS 8.250,00
60	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM - BRANCO PACOTE 500 UNID	ROMAPACK	PC	30	RS 21,90	RS 657,00
61	ÁCIDO MURIÁTICO 99,5% SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA	OTIMO BRILHO	UND	120	RS 6,40	RS 768,00
62	ESPANADOR DE NAYLON 20CM	DUSTER	UND	80	RS 12,80	RS 1.024,00
63	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.	ALICE	UND	1200	RS 6,75	RS 8.100,00
64	FLANELA AMARELA 30X40CM	CRISTAL	UND	100	RS 3,10	RS 310,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 593.165,45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório. 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.3.1 por razão de interesse público; ou 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão. 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado; 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio. 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade. c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos. e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: a) advertência; b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA-ME, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 08 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1E3ADCC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio Mário Solano de Moura

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

Gabinete da Prefeita

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

Decreto Nº. 002/2021

Olho-D'Água do Borges/ RN, 4 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 639.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 637.600,00 (seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 4 de janeiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

SOLICITAÇÃO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ANEXO I a que se refere o DECRETO 002/2021 de 04/01/2021, autorizado pela LEI 639.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
2001 - Gabinete Civil do Prefeito					
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			677 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças					
		1.996 - Programa de Formação do Patrimônio do Setor Público			
			92 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.4 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Publicação e Atos Municipais			Divulgação dos
			82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 19.800,00
Total da Ação:					R\$ 19.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.800,00
2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto					
		2.12 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino			
			176 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11160060	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.13 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil- CRECHE/FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino			
			180 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11160060	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.15 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60% da Rede Municipal de Ensino			
			186 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11160060	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.16 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% da Rede Municipal de Ensino			
			188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11170040	R\$ 1.500,00
			617 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11170040	R\$ 78.000,00
Total da Ação:					R\$ 79.500,00
		2.17 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes			
			197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.8 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Ensino			Municipal de
			125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 10.000,00
			596 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia	Fonte:	R\$ 1.500,00

			da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11110000	
Total da Ação:					R\$ 11.500,00
		2.9 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
			143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11200000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 168.000,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos			
			223 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 30.000,00
			232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
			233 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		2.102 - Manutenção do Programa de Abastecimento de Água - Adutora			
			588 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 39.000,00
Total da Ação:					R\$ 39.000,00
		2.19 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			
			206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 28.000,00
Total da Ação:					R\$ 28.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.42 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges			
			316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.44 - Manutenção das Atividades de Centros e Postos de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges			
			417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 44.000,00
Total da Ação:					R\$ 44.000,00
		2.45 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista Rita Elvira da			Silva
			448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 101.000,00
			607 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 117.000,00
		2.46 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
			461 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 55.000,00
			466 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 46.000,00
Total da Ação:					R\$ 101.000,00
		2.47 - Manutenção das Atividades do Programa Agentes de Endemias			
			485 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12140000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.48 - Manutenção das Atividades do Programa da Estratégia de Saúde da Família - PESF			
			495 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 268.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social de Olho D'Água do Borges				
		2.58 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
			329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 200,00

Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.59 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
			346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
			352 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.800,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.64 - IGD - Programa Bolsa Família			
			402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
6 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges			
			40 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 10010000	R\$ 500,00
			45 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 18.000,00
			47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.500,00
Redução					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes Escolares			
			26 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		1.3 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
			34 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11250000	R\$ 337.600,00
Total da Ação:					R\$ 337.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 487.600,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		2.104 - Ampliação, Reforma, Manutenção do Cemitério Público Municipal			
			660 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador: 7FE288F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03100/2021**

Aos 10 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços na confecção de materiais gráficos e camisetas destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60	Cores	Und	100	15,00	1.500,00
2	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40	Cores	Und	100	18,00	1.800,00
3	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80	Cores	Und	100	20,00	2.000,00
4	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	Cores	Und	100	38,00	3.800,00
5	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	Cores	Und	100	60,00	6.000,00
6	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	Cores	Und	100	80,00	8.000,00
7	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	Cores	Und	100	100,00	10.000,00
8	BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	Cores	Und	100	240,00	24.000,00
9	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50	Cores	Und	100	25,00	2.500,00
10	BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55	Cores	Und	100	30,00	3.000,00
11	FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M	Cores	Und	100	30,00	3.000,00
12	CAPA DE PROCESSO COLORIDA	Cores	Und	6000	0,50	3.000,00
13	PLANFETOS – PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21X15 CM EM COR 4X0 EM OFF SET	Cores	Und	10000	0,10	1.000,00
14	CARTAZES – FORMATO 48X33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	Cores	Und	80	4,00	320,00
15	CARTAZES – FORMATO 48X66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	Cores	Und	80	5,00	400,00
16	CARTAZES – FORMATO 96X66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFFSET.	Cores	Und	80	6,00	480,00
17	CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	Cores	Und	3000	1,00	3.000,00
18	CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS	Cores	Und	2000	1,00	2.000,00
19	PANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 x 4 cores, formato A4 em papel couchê brilho L2 115g, com no mínimo 03 (três) artes diferentes	Cores	Und	7000	0,20	1.400,00
20	CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: Capa para armazenamento dos formulários CRAS, contendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social	Cores	Und	2000	0,50	1.000,00
21	FORMULÁRIO CRAS: Especificação : Ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.	Cores	Und	550	1,00	550,00
22	CRACHÁS – EM PAPEL COUCHE 250G, TAM A6 4X0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO.	Cores	Und	500	1,00	500,00
23	PASTA: Em papel triplex 230g, impressão 4 cores em offset com logomarca da Administração	Cores	Und	1200	1,30	1.560,00
24	DIÁRIOS ESCOLARES: Papel 75g, impressão em offset 1 cor com logomarca da Administração	Cores	Und	250	14,00	3.500,00
25	PLACA LUMINOSA: Tamanho 5,00 x 0,80 cm	Cores	Und	2	600,00	1.200,00
26	PLACA EM PVC, nas dimensões de 40x12 cm, Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.	Cores	Und	200	20,00	4.000,00
27	Placas de Sinalização Vertical de Trânsito	Cores	Und	80	100,00	8.000,00
28	CAPAS PRONTUÁRIOS, no tam. 46x31, no formato envelopes, cor 4x0.	Cores	Und	4000	2,00	8.000,00
29	BLOCO PERSONALIZADO: Formato: 21X19 cm, em papel Ap de 75 gramas, 4X0 cores, em 20X1 via, fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa.	Cores	Und	1000	7,00	7.000,00
30	CERTIFICADOS: Formato 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4X1 cores	Cores	Und	4000	1,00	4.000,00
31	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M	Cores	Und	200	1,00	200,00
32	ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M	Cores	Und	200	2,00	400,00
33	CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	Cores	Und	100	40,00	4.000,00
34	CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4-1/0-AP240)	Cores	Und	1500	1,00	1.500,00
35	FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8-1/1-AP60)	Cores	Und	1500	0,50	750,00
36	FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8-1/1-AP60)	Cores	Und	1500	0,50	750,00
37	RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS.	Cores	Und	1000	8,00	8.000,00
38	MODELO DE ATESTADO MÉDICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
39	MODELO DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
40	MODELO DE FICHA PARA AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
41	MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
42	MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
43	MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO DE AIH – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
44	MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
45	MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
46	FICHA ATIVIDADE COLETIVA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
47	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
49	FICHA DE NOTIFICAÇÃO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
50	FICHA DE PROCEDIMENTOS – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
51	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
52	FICHA SISPRENATAL – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
54	FORMULÁRIO – BPA – C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
55	FORMULÁRIO BPA – I – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
56	MODELO DE ANTI-RÁBICO – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
57	MODELO DE B – GES – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
58	MODELO DE B – HA – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
59	MODELO DE B – HAN – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
60	MODELO DE B – TB – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
61	MODELO DE D – C – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
62	MODELO DE DENGUE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
63	MODELO DE D – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
64	MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE – FRENTE E VERSO BLOCO COM 10	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
65	MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL – NEGATIVA – FRENTE E VERSO BLOCO DE 100 FOLHAS.	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
67	MODELO DE PMA2 – C – 1 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
68	MODELO DE PMA2 – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
69	MODELO DE PMA4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
70	MODELO DE RECEITUÁRIO (AZUL) – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	5,00	1.750,00
71	MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – FRENTE BLOCO COM 100	Cores	Und	350	8,00	2.800,00

	FOLHAS					
72	MODELO DE RECEITUÁRIO – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
73	MODELO DE RELATÓRIO A2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
74	MODELO DE RELATÓRIO A3 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
75	MODELO DE RELATÓRIO A4 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
76	MODELO DE RELATÓRIO A – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
77	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
78	MODELO DE SSA2 – FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
79	FICHA DE CADASTRO FAMILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
80	FICHA DE VISITA DOMICILIAR – FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
81	FICHA DE VISITA ACS – BLOCO COM 50 UNIDADES – TAMANHO 29,7 CM X 21 CM – IMPRESSÃO 1 X 0 – PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS –	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
82	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F	Cores	Und	350	8,00	2.800,00
83	CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G.	Cores	Und	300	20,00	6.000,00
84	CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHO P. M. G	Cores	Und	300	25,00	7.500,00
85	CAMISSETAS EM MALHA PV PARA EVENTOS.	Cores	Und	400	20,00	8.000,00
86	CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P.M.G. ESPECIFICAÇÃO: Confeção de camisas personalizadas em malha, pintura com tela policromia, com ribana na gola e mangas com logo do patrocinador, da prefeitura e do evento.	Cores	Und	300	20,00	6.000,00
87	CANETAS PERSONALISADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	Cores	Und	200	1,50	300,00
88	BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão cru e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento.	Cores	Und	200	30,00	6.000,00
89	Películas M²	Cores	Und	200	30,00	6.000,00
90	Placa em ACM, M²	Cores	Und	20	400,00	8.000,00
91	Placa em lona com estrutura metálica M²	Cores	Und	50	130,00	6.500,00
TOTAL						305.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407.

CNPJ: 33.441.737/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91.

Valor: R\$ 305.760,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 10 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0FC3BFB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - FEVEREIRO 2021**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
26010010	26/01/2021	795,69	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/01/2021	12.689.295/0003-04	08/02/2021
27010001	27/01/2021	1.030,37	FLOR E OLIVEIRA LTDA	27/01/2021	12.689.295/0003-04	02/02/2021
27010002	27/01/2021	7.571,71	FLOR E OLIVEIRA LTDA	27/01/2021	12.689.295/0003-04	10/02/2021
27010003	27/01/2021	3.234,41	FLOR E OLIVEIRA LTDA	27/01/2021	12.689.295/0003-04	10/02/2021
28010001	28/01/2021	2.400,00	FREIRE MOURA E COMERCIO E SERV. LTDA	28/01/2021	15.230.289/0001-02	12/02/2021
29010001	29/01/2021	3.000,00	ASPEC	29/01/2021	02.288.268/0001-04	02/02/2021
2020003	02/02/2021	200,97	OFICIO DE NOTAS DE PASSAGEM/RN	02/02/2021	08.539.660/0001-57	02/02/2021
2020004	02/02/2021	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	02/02/2021	10.552.820/00014-40	02/02/2021

4020004	04/02/2021	2.900,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	04/02/2021	27.472.402/0001-45	05/02/2021
4020005	04/02/2021	1.600,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	04/02/2021	27.472.402/0001-45	05/02/2021
5020002	05/02/2021	962,72	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/02/2021	12.689.295/0003-04	23/02/2021
5020003	05/02/2021	280,08	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/02/2021	12.689.295/0003-04	18/02/2021
5020004	05/02/2021	2.875,00	JESSICA PRISCILA R M EIRELI ME	05/02/2021	18.257.609/0001-06	10/02/2021
5020005	05/02/2021	1.708,84	COOPERATIVA DE TRABALHO	05/02/2021	35.537.126/0001-84	08/02/2021
5020006	05/02/2021	915,76	COOPERATIVA DE TRABALHO	05/02/2021	35.537.126/0001-84	08/02/2021
5020007	05/02/2021	1.373,66	COOPERATIVA DE TRABALHO	05/02/2021	35.537.126/0001-84	08/02/2021
5020008	05/02/2021	1.373,66	COOPERATIVA DE TRABALHO	05/02/2021	35.537.126/0001-84	08/02/2021
5020009	05/02/2021	1.309,91	COOPERATIVA DE TRABALHO	05/02/2021	35.537.126/0001-84	08/02/2021
5020010	05/02/2021	1.298,09	FLOR E OLIVEIRA LTDA	05/02/2021	12.689.295/0003-04	10/02/2021
8020001	08/02/2021	1.369,28	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/02/2021	12.689.295/0003-04	10/02/2021
8020004	08/02/2021	8.243,59	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/02/2021	12.689.295/0003-04	10/02/2021
8020006	08/02/2021	3.261,99	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/02/2021	12.689.295/0003-04	10/02/2021
8020007	08/02/2021	5.895,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/02/2021	12.689.295/0003-04	10/02/2021
9020002	09/02/2021	9.875,00	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	09/02/2021	07.797.967/0001-95	19/02/2021
1002004	10/02/2021	10.396,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	10/02/2021	26.782.544/0001-46	12/02/2021
10020006	10/02/2021	3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	10/02/2021	913.803.324-00	12/02/2021
10020008	10/02/2021	412,60	L D A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10/02/2021	26.683.873/0001-30	18/02/2021
10020009	10/02/2021	1.539,75	L D A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10/02/2021	26.683.873/0001-30	18/02/2021
10020010	10/02/2021	589,94	L D A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10/02/2021	26.683.873/0001-30	12/02/2021
10020011	10/02/2021	381,39	L D A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10/02/2021	26.683.873/0001-30	18/02/2021
11020007	11/02/2021	12.192,37	L A D COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11/02/2021	26.683.873/0001-30	12/02/2021
12020009	12/02/2021	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	12/02/2021	897.819.294-72	12/02/2021
12020013	12/02/2021	25.209,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	12/02/2021	28.091.295/0001-78	17/02/2021
16020003	16/02/2021	10.290,00	TRILENE DA SILVA MATTIAS	16/02/2021	34.310.563/0001-06	17/02/2021
17020004	17/02/2021	8.365,99	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	16/02/2021	28.091.295/0001-78	17/02/2021
18020001	18/02/2021	9.379,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	18/02/2021	26.782.544/0001-46	19/02/2021
18020002	18/02/2021	17.520,00	PNEU S SHOP LTDA	18/02/2021	09.524.685/0001-40	19/02/2021
22020004	22/02/2021	8.682,24	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/02/2021	12.689.295/0003-04	25/02/2021
22020007	22/02/2021	1.102,22	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/02/2021	12.689.295/0003-04	25/02/2021
22020013	22/02/2021	1.374,73	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/02/2021	12.689.295/0003-04	25/02/2021
23020002	23/02/2021	3.544,97	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/02/2021	12.689.295/0003-04	25/02/2021
23020003	23/02/2021	1.450,97	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/02/2021	12.689.295/0003-04	25/02/2021
23020004	23/02/2021	7.201,22	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/02/2021	12.689.295/0003-04	25/02/2021
23020005	23/02/2021	133,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL	23/02/2021	08.343.675/0001-45	25/02/2021
23020006	23/02/2021	5.611,24	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESP LTDA	23/02/2021	09.337.018/0001-58	23/02/2021
23020009	23/02/2021	15.767,30	PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	23/02/2021	27.405.582/0001-42	25/02/2021
23020010	23/02/2021	3.106,09	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESP LTDA	23/02/2021	09.337.018/0001-58	23/02/2021
23020012	23/02/2021	8.500,00	JOSE JAILSON DE OLIVEIRA	22/02/2021	33.918.666/0001-82	23/02/2021
24020001	24/02/2021	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	24/02/2021	27.472.402/0001-45	26/02/2021
24020002	24/02/2021	133,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL	24/02/2021	08.343.675/0001-45	25/02/2021
24020003	24/02/2021	1.356,66	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	24/02/2021	28.091.295/0001-78	17/09/1903
24020004	24/02/2021	7.402,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	24/02/2021	28.091.295/0001-78	25/02/2021
24020005	24/02/2021	9.442,42	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	24/02/2021	28.091.295/0001-78	25/02/2021
24020006	24/02/2021	9.992,42	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	24/02/2021	28.091.295/0001-78	25/02/2021
24020007	24/02/2021	1.900,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	24/02/2021	28.091.295/0001-78	25/02/2021
24020008	24/02/2021	9.012,16	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	24/02/2021	28.091.295/0001-78	25/02/2021
24020011	24/02/2021	690,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	24/02/2021	22.345.635/0001-63	
25020005	25/02/2021	4000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	25/02/2021	10.552.820/0001-40	26/02/2021
25020006	25/02/2021	1582,00	ALYSSON PAULINELY BARRETO DA SILVA	25/02/2021	047.195.794-18	26/02/2021
25020008	25/02/2021	103.735,53	D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	25/02/2021	24.295.246/0001-04	25/02/2021
26020001	26/02/2021	2.900,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	26/02/2021	27.472.402/0001-45	26/02/2021
26020002	26/02/2021	3.300,00	M GUEDES DUARTE	26/02/2021	16.888.577/0001-11	26/02/2021

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:6E319552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03090/2021

Aos 09 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material hidráulico e de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI -						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM		UND	50	13,48	674,00
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM		UND	50	23,00	1.150,00
3	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM		UND	50	25,00	1.250,00
4	ADESIVO SILICONE 50 G		UND	50	7,10	355,00

5	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	UND	25	11,50	287,50
6	ARAME FARPADO (ROLO 500M)	UND	10	410,00	4.100,00
7	ARAME GALVANIZADO 16	KG	25	17,10	427,50
8	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25	19,90	497,50
9	ARAME RECUZADO 18	KG	40	19,90	796,00
10	ARGAMASSA ACII	UND	200	12,15	2.430,00
11	ARGAMASSA ACIII	UND	200	20,90	4.180,00
12	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	25	28,00	700,00
13	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	10	310,00	3.100,00
14	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	40	69,45	2.778,00
15	BRITA	M³	40	179,90	7.196,00
16	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20	11,90	238,00
17	BROCA CONCRETO 12MM	UND	20	15,99	319,80
18	BROCA CONCRETO 8MM	UND	20	9,99	199,80
19	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	UND	15	8,99	134,85
20	BUCHA 10MM	UND	80	0,40	32,00
21	BUCHA 12MM	UND	80	0,70	56,00
22	BUCHA 6MM	UND	80	0,10	8,00
23	BUCHA 8MM	UND	80	0,20	16,00
24	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	25	0,60	15,00
25	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	25	2,50	62,50
26	BUCHA RED SOLD 32X25	UND	25	1,25	31,25
27	BUCHA RED SOLD 40X20	UND	25	2,90	72,50
28	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	25	2,90	72,50
29	BUCHA RED SOLD 40X32	UND	25	2,90	72,50
30	BUCHA RED SOLD 50X20	UND	25	3,75	93,75
31	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	25	2,90	72,50
32	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	25	4,99	124,75
33	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	25	2,99	74,75
34	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	UND	10	8,90	89,00
36	CAIXA 1000L POLIETILENO C/ TAMPÁ	UND	8	439,99	3.519,92
37	CAIXA 500L POLIETILENO C/ TAMPÁ	UND	8	289,00	2.312,00
38	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES S/ ENGATE	UND	10	39,90	399,00
39	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	UND	10	11,90	119,00
40	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	UND	20	259,00	5.180,00
41	CERAMICA P/ PISO 1ª	M²	150	25,99	3.898,50
42	CERAMICA P/ PISO 2ª	M²	200	22,99	4.598,00
43	CIMENTO 40KG	SACO	1000	29,90	29.900,00
44	CIMENTO 50KG	SACO	1000	32,00	32.000,00
45	COLA PARA CANO 175G	UND	20	19,99	399,80
46	COLA TUBO 800G	UND	10	73,90	739,00
47	COLUNA 3/8 6 METROS	UND	50	200,00	10.000,00
48	COLUNA 5/16 6 METROS	UND	50	165,00	8.250,00
49	CORDA SEDA 12MM	METRO	100	3,45	345,00
50	CURVA SOLD 20MM	UND	30	2,15	64,50
51	CURVA SOLD 25MM	UND	30	2,99	89,70
52	CURVA SOLD 32MM	UND	30	5,99	179,70
53	CURVA SOLD 40MM	UND	30	8,90	267,00
54	CURVA SOLD 50MM	UND	30	18,90	567,00
55	DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES	UND	20	11,40	228,00
56	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	10	5,90	59,00
57	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UND	25	45,90	1.147,50
58	FECHADURA COM CILINDRO "EXTERNO"	UND	30	39,90	1.197,00
59	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	15	8,90	133,50
61	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	UND	45	93,90	4.225,50
62	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	2	316,90	633,80
63	FURADEIRA REVERSIVEL	UND	2	249,90	499,80
64	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	UND	10	148,00	1.480,00
65	JOELHO ESGOTO PVC 100MM	UND	30	5,99	179,70
66	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND	30	45,90	1.377,00
67	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	UND	30	1,29	38,70
68	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND	30	2,59	77,70
69	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND	30	6,99	209,70
70	JOELHO SOLD 20MM	UND	30	0,55	16,50
71	JOELHO SOLD 25MM	UND	30	0,59	17,70
72	JOELHO SOLD 32MM	UND	30	2,59	77,70
73	JOELHO SOLD 40MM	UND	30	4,99	149,70
74	JOELHO SOLD 50MM	UND	30	4,99	149,70
75	JUNÇÃO Y 100MM	UND	30	15,99	479,70
76	KIT P/ BANHEIRO – acessórios em inox. Comp: saboneteira, toalheiro reto, porta toalha circular, porta papel higiênico e cabide.	UND	10	63,99	639,90
77	LAJOTA	UND	200	0,99	198,00
81	LIXA FERRO 100	UND	80	2,99	239,20
82	LIXA FERRO 120	UND	80	2,99	239,20
83	LIXA FERRO 150	UND	80	2,90	232,00
84	LIXA FERRO 50	UND	80	2,90	232,00
85	LIXA FERRO 60	UND	80	2,90	232,00
86	LIXA FERRO 80	UND	80	2,90	232,00
87	LIXA MASSA 100	UND	80	1,00	80,00
88	LIXA MASSA 120	UND	80	1,00	80,00
89	LIXA MASSA 150	UND	80	1,00	80,00
90	LIXA MASSA 50	UND	80	1,00	80,00
91	LIXA MASSA 60	UND	80	1,00	80,00
92	LIXA MASSA 80	UND	80	1,00	80,00
93	LUVA DE PANO	UND	40	3,99	159,60
94	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND	20	6,39	127,80
95	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND	20	27,90	558,00
96	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND	20	0,99	19,80
97	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND	20	4,50	90,00

98	LUVA ESGOTO PVC 60MM		UND	20	12,99	259,80
99	LUVA ESGOTO PVC 75MM		UND	20	5,90	118,00
100	MADEIRA PARA ESQUADRILHA		MTS	10	149,00	1.490,00
101	MARTELO 27 CM		UND	10	36,90	369,00
102	MASSA ACRILICA 27KG		UND	50	115,90	5.795,00
103	MASSA CORRIDA 27 KG		UND	50	52,90	2.645,00
104	NERVURA		MTS	60	15,99	959,40
105	PÁ QUADRADA C/ CABO		UND	20	29,90	598,00
106	PÁ REDODO C/ CABO		UND	20	22,90	458,00
107	PARAFUSO C/ BUCHA 10 P/ FIXAÇÃO		UND	50	8,99	449,50
108	PENEIRA		UND	10	20,00	200,00
109	PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO ALERTA		MTS	50	61,50	3.075,00
110	PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO DIRECIONAL		MTS	50	61,50	3.075,00
111	PISO TATIL VINILICO ALERTA		MTS	50	65,99	3.299,50
112	PREGO 1.1/2X14		KG	10	19,90	199,00
113	PREGO 1.1/4X15		KG	10	19,99	199,90
114	PREGO 2.1/2X10		KG	10	19,99	199,90
115	PREGO 3.1/2X8		KG	10	19,99	199,90
116	PREGO PARA CAIBRO 2X8		KG	10	19,99	199,90
117	PREGO PARA LINHA 4X6		KG	10	19,99	199,90
118	REDUÇÃO ESGOTO 100X50		UND	25	6,90	172,50
119	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	25	11,99	299,75
120	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	25	33,99	849,75
121	REDUÇÃO ESGOTO 50X40		UND	25	1,99	49,75
122	REGISTRO GAVETA BITOLA 1"		UND	10	67,99	679,90
123	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"		UND	10	59,99	599,90
124	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4		UND	10	59,99	599,90
125	REGISTRO PVC 20MM		UND	20	6,99	139,80
126	REGISTRO PVC 25MM		UND	20	9,99	199,80
127	REGISTRO PVC 32MM		UND	20	19,99	399,80
128	REGISTRO PVC 50MM		UND	20	24,99	499,80
130	ROLO DE PINTURA 23CM		UND	20	14,99	299,80
131	SELADOR ACRILICO 18L		UND	30	116,90	3.507,00
132	SELADOR ACRILICO 3,6L		UND	30	27,90	837,00
133	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		UND	10	7,99	79,90
134	SUPERCAL 5KG		UND	100	10,99	1.099,00
136	TELHA CERAMICA DE 2° telha tipo cumeeira		MILHEIRO	15	600,00	9.000,00
137	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA		MTS	30	12,99	389,70
138	THINNER "SOVENTE" 900ML		LITRO	50	16,90	845,00
139	TIJOLO CERAMICA 8 FUIROS dimensões básicas: 9x19x19cm³ dimensões de meio TIJOLO: 9X19X9cm³ furos: redondos		MILHEIRO	15	650,00	9.750,00
140	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA		UND	35	128,00	4.480,00
141	TINTA ACRILICA 18L INTERNA		UND	35	85,99	3.009,65
142	TINTA ACRILICA 3,6 INTERNA		UND	35	25,99	909,65
143	TINTA ACRILICA 3,6L EXTERNA		UND	35	35,99	1.259,65
145	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO 3/4		UND	10	11,99	119,90
146	TORNEIRA JARDIM		UND	20	3,99	79,80
147	TRELIÇA 6 METROS		UND	50	56,64	2.832,00
148	TRINCHA P/ PINTURA 1		UND	10	4,99	49,90
149	TRINCHA P/ PINTURA 2		UND	10	8,99	89,90
150	TRINCHA P/ PINTURA 3		UND	10	14,99	149,90
151	TRINCHA P/ PINTURA 5		UND	10	16,99	169,90
152	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO		UND	5	5,90	29,50
153	TUBO ESGOTO PVC 100MM		METRO	250	15,99	3.997,50
154	TUBO ESGOTO PVC 150MM		METRO	96	29,99	2.879,04
155	TUBO ESGOTO PVC 40MM		METRO	102	5,12	522,24
156	TUBO ESGOTO PVC 50MM		METRO	150	8,99	1.348,50
157	TUBO ESGOTO PVC 75MM		METRO	60	15,99	959,40
158	TUBO SOLD PVC 20MM		METRO	300	2,99	897,00
159	TUBO SOLD PVC 25MM		METRO	300	4,99	1.497,00
160	TUBO SOLD PVC 32MM		METRO	250	6,99	1.747,50
161	TUBO SOLD PVC 40MM		METRO	60	12,99	779,40
162	TUBO SOLD PVC 50MM		METRO	270	15,99	4.317,30
163	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA		UND	20	199,00	3.980,00
164	VALVULA LAVATORIO PVC		UND	20	3,45	69,00
165	VERGALHÃO 10M		UND	30	89,90	2.697,00
166	VERGALHÃO 12,5MM		UND	30	148,37	4.451,10
167	VERGALHÃO 8MM		UND	30	61,67	1.850,10
TOTAL						250.052,05

VENCEDOR: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 24.563.754/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	CAIBRO MADEIRA		MTS	300	12,90	3.870,00
60	FOLHA COMPENSADO 15MM		UND	35	100,00	3.500,00
78	LINHA MADEIRA 12X7		MTS	100	35,90	3.590,00
79	LINHA MADEIRA 15X7		MTS	100	59,00	5.900,00
80	LINHA MADEIRA 18X7		MTS	100	68,00	6.800,00
129	RIPA MADEIRA		MTS	500	4,95	2.475,00
135	TELHA CERAMICA DE 1° telha tipo cumeeira		MILHEIRO	15	649,00	9.735,00
144	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L		UND	60	79,90	4.794,00
TOTAL						40.664,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -.

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167.

Valor: R\$ 250.052,05.

- REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 24.563.754/0001-18.

Item(s): 35 - 60 - 78 - 79 - 80 - 129 - 135 - 144.

Valor: R\$ 40.664,00.

Total: R\$ 290.716,05.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 09 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F2EFCF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03091/2021

Aos 09 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO						
CNPJ: 11.106.245/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Arquivo morto officio polionda		Und	300	3,09	927,00
7	Borracha branca B40		Und	1300	0,47	611,00
8	E.V.A com gliter (sortidas cores)		Und	100	4,80	480,00
15	Cartolina comum escolar tam 50x66cm		Und	3000	0,39	1.170,00
17	Cartolina laminada tam 48x66cm		Und	2000	1,50	3.000,00
18	Tinta Bulk Ink Black 1kg		Und	50	41,00	2.050,00
19	Tinta Bulk Ink Margenta 1kg		Und	50	50,00	2.500,00
21	Cola p/ isopor 1kg		Und	100	27,30	2.730,00
22	Eva 40x48cm 2mm aberto		Und	2000	1,20	2.400,00
24	Fita crepe 3m 25x50		Und	200	5,40	1.080,00
25	Fita durex transp. 45mmx45m		Und	200	2,97	594,00
27	Fita gomada 3m 35x50		Und	100	10,85	1.085,00
29	Lapis de cor 12un		Und	700	3,49	2.443,00
30	Caneta Marca Texto		Und	120	1,15	138,00
33	Lapis hidrocor c/ 12un		Und	200	4,39	878,00
34	Pasta plástica para grampo trilha, espessura de 0,35 mm		Und	400	1,48	592,00
38	Papel celofone dec. Tr 69x89cm		Und	3000	0,63	1.890,00
40	Papel of. Color a4 100fl am		Rsm	150	5,63	844,50
42	Tesoura escolar 13cm		Und	1200	2,00	2.400,00

45	Cola quente bastão 11,2mm x 30cm, c/ 12 und		Und	50	15,00	750,00
47	Fita gomada 25x50		Und	150	7,50	1.125,00
48	Fita gomada 38x50		Und	150	11,00	1.650,00
51	Prendedor de papel 25mm		Und	500	0,35	175,00
52	Prendedor de papel 51mm		Und	500	0,70	350,00
55	Prendedor de papel 32mm		Und	500	0,50	250,00
56	Elástico din 100gr n18		Und	100	2,50	250,00
58	Pincel Marcador Permanente c/ 4 cores		Und	300	3,50	1.050,00
59	Livro ata of. 200fls		Und	150	13,30	1.995,00
61	Papel laminado 48x60cm		Und	2000	0,79	1.580,00
62	Papel A4 peso 60		Rsm	150	17,00	2.550,00
63	Papel A4 peso 40		Rsm	150	17,00	2.550,00
64	Pasta transparente com aba elástico 18mm		Und	300	2,50	750,00
65	Regua plast 30cm		Und	800	0,52	416,00
67	Tinta Bulk Ink Cyan 1kg		Und	30	55,00	1.650,00
68	Tinta Bulk Ink Yellow 1kg		Und	30	55,00	1.650,00
71	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.		Und	70	17,00	1.190,00
72	Pasta transparente com aba elástico 30mm		Und	1500	2,90	4.350,00
73	Livro ata of. 50fl		Und	100	5,99	599,00
75	Papel crepom comum 48x200cm		Und	2000	0,80	1.600,00
80	Cartolina Dupla Face 48x66		Und	1000	0,79	790,00
81	Fita duxex 12x30 trasnp.		Und	200	0,75	150,00
82	Pasta sanfonada a4 31div.		Und	150	29,00	4.350,00
83	Pasta aba elástico fina		Und	400	1,99	796,00
84	Perfurador médio		Und	30	13,49	404,70
85	Cola bastão 40gr		Und	200	2,00	400,00
86	Minas grafite 0.7mm c/2un		Und	100	2,00	200,00
87	Borracha bicolor		Und	500	0,65	325,00
88	Papel fotográfico A4 200g c/50 fls		Pct	100	23,00	2.300,00
91	Esopor 10cm		Und	100	2,90	290,00
93	T.N.T 1,40 metros de largura variadas cores		Rolo	200	102,00	20.400,00
95	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm cx/250 und		Und	100	68,00	6.800,00
97	Grampeador pistola		Und	50	49,00	2.450,00
98	Grampo 26/6 5000un		Cx	100	4,20	420,00
102	Porta carimbo 8lug cr		Und	10	14,90	149,00
104	Carbona dupla face az cx 100 fl		Cx	30	40,00	1.200,00
108	Quadro Branco 180mm x 90mm		Und	50	150,00	7.500,00
109	Envelope madeira pequeno ofício 162x229 cx/100 und		Cx	50	18,00	900,00
112	Giz de cera cx c/ 12 und		Cx	100	4,99	499,00
113	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso		Und	50	21,90	1.095,00
115	Plastico Adesivo Rolo 45 Cm X 10 Mt		RI	100	25,00	2.500,00
116	Pasta classificadora plastificada 290g/m2		Und	200	3,00	600,00
TOTAL						108.811,20

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Apagador p/ qdo c/ depósito		Und	150	5,70	855,00
11	Calculadora de mesa digital 8 dígitos		Und	100	14,60	1.460,00
13	Caneta esferográfica azul cx c/50 und		Cx	200	29,00	5.800,00
16	Cartolina guache tamanho 48x66cm		Und	2000	0,67	1.340,00
23	Estilite lamina larga simples 29bp		Und	100	1,42	142,00
26	Fita duxex transp. 19mmx50m		Und	180	2,35	423,00
35	Líquido limp. Quadro bco c/flanela 60ml		Und	150	6,99	1.048,50
37	Papel camurça tamanho 40x60cm		Und	2000	0,74	1.480,00
39	Papel madeira 66x96cm kraft ouro		Und	2000	0,52	1.040,00
53	Tinta para tecido 37ml cores variadas		Und	120	2,85	342,00
57	Papel de seda 48x60cm		Und	3000	0,18	540,00
66	Pasta az of. Cx c/ 20 und		Cx	200	153,99	30.798,00
78	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB, 120minutos.		Und	50	1,95	97,50
103	Pincel quadro branco c/4 cores		Jg	150	17,90	2.685,00
105	Cd-r gravavel700mg/80min		Und	80	1,19	95,20
114	Papel foto adesivo A4 135 gr		Rsm	100	34,90	3.490,00
TOTAL						51.636,20

VENCEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI						
CNPJ: 01.973.806/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Almofada para carimbo n3		Und	200	5,80	1.160,00
9	Etiqueta Auto-adesiva 6282 com 350 und		Cx	8	54,00	432,00
12	Tinta para carimbo nas cores azul e preto		Und	150	3,28	492,00
14	Cola quente bastão 7,5mm x 30cm, c/ 12 bastões		Cx	100	12,00	1.200,00
20	Cola branca 40gr		Und	900	1,15	1.035,00
28	Coleção de cera cx 12un		Und	500	2,80	1.400,00
31	Lapis grafite preto n2 cx c/144 und		Cx	200	32,80	6.560,00
32	Lapis hidrocor c/6un		Und	200	3,12	624,00
36	Massa modelar 6un 180gr		Und	500	2,60	1.300,00
43	Tinta guache cores variadas 250ml		Und	1000	4,50	4.500,00
49	Grampeador de mesa 26/6		Und	100	12,70	1.270,00
50	Prendedor de papel 19mm		Und	500	0,30	150,00
54	Corretivo líquido a base água 18ml cx c/12 und		Cx	30	15,30	459,00
60	Molha dedo 12gr		Und	100	2,00	200,00
69	Extrator espátula aço inox		Und	100	1,80	180,00
70	Papel reciclado a4 500fl 210x297mm		Rsm	150	26,80	4.020,00
76	Clipes 3/0 50 und		Cx	300	2,30	690,00
77	Clipes 4/0 50 und		Cx	300	2,90	870,00
89	Clipes 6/0 50 und		Cx	150	3,70	555,00
90	Esopor 5cm		Und	100	1,78	178,00

94	Cola branca 1kg		Und	100	9,30	930,00
99	Grampo ace 80mm jg cx 50		Und	50	9,40	470,00
100	Livro de ata of. 100fls		Und	90	8,80	792,00
101	Pen drive 16gb usb		Und	20	40,00	800,00
106	Tesoura cis 21cm		Und	100	5,25	525,00
107	Tinta mar. Qdo bco r15505 vm 10ml		Und	60	4,50	270,00
110	Prancheta MDF A4		Und	50	4,00	200,00
TOTAL						31.262,00

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grampos Para Pasta Tipo Trilho 80 Mm C/ 50	Polibras	Cx	200	9,89	1.978,00
6	Bloco tilibra 900fl	3M	Und	150	5,99	898,50
10	Cad. brochura 200x270mm 96fl	Máxima	Und	550	4,37	2.403,50
41	Papel sulfite A4, 210mm x 297mm, 75 g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	Chamex	Cx	250	154,09	38.522,50
44	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	Rayovac	Und	50	3,99	199,50
46	Cad. Espiral capa dura 200x275mm 200fl	Máxima	Und	700	10,49	7.343,00
74	Papel contacto transp. L45cm mt	VMP	Und	2000	1,21	2.420,00
79	DVD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 4X, 4,7GB.; 120 minutos.	Multilaser	Und	50	4,59	229,50
92	Cola glitter 23g cores variadas	Acrilex	Und	300	1,99	597,00
96	Fita durex 12x40 transp. Pp2000	Fit-Pel	Und	60	1,29	77,40
111	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 unid	Marka	cx	50	71,88	3.594,00
TOTAL						58.262,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO.

11.106.245/0001-14

Valor: R\$ 108.811,20

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 51.636,20

- LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI.

01.973.806/0001-29

Valor: R\$ 31.262,00

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Valor: R\$ 58.262,90

Total: R\$ 249.972,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 09 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5F45035A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Av. XVII de Setembro, S/N – Centro
CNPJ 01.612.393/0001-57

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos doze (12) dias de do ano de fevereiro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 001/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2021, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA						
CNPJ: 04.839.900/0005-01 3664-2015			TELEFONE: (84)		E-MAIL: larry@gruposaotome.com.br	
ENDEREÇO: Avenida 17 de setembro, 7, sala B, centro, Rio do Fogo/RN – CEP 59578-000						
Responsável : Ivo Nilson Lopes de Medeiros – CPF 143.753.624-72						
Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A.	LITRO	200.000	4,75	950.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A.	LITRO	130.000	3,74	486.200,00
3	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A.	LITRO	25.000	3,89	97.250,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial. **Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. **Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. **Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços,

independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ 04.839.900/0005-01

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF 143.753.624-72

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:52833AC2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III_DECRETO 026-2021

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO						Status: À REPASSAR Total R\$: 6.650.000,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67	554.166,67
Entidade: CAMARA MUNICIPAL RIO DO FOGO						Status: À RECEBER Total R\$: 1.700.000,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67
Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO						Status: À RECEBER Total R\$: 750.000,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
Entidade: FUNDO DE SAÚDE DE RIO DO FOGO						Status: À RECEBER Total R\$: 4.200.000,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Entidade: SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						Status: À RECEBER Total R\$: 0,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9D8EF451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ATA FINAL

++PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN++
++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++
++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO++
++COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO++

Registro de Preços Eletrônico nº 0006/2021

Às 08:01 do dia 09/03/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo nos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal.

Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
16/02/2021 16:37	17/02/2021 08:00	04/03/2021 08:00	09/03/2021 08:00	09/03/2021 08:01

Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	105,00	50	UN	Homologado
0002	LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	95,00	50	UN	Homologado
0003	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276	55,00	50	UN	Homologado
0004	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226	55,00	50	UN	Homologado
0005	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	45,00	50	UN	Homologado
0006	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	45,00	50	UN	Homologado
0007	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	156,00	50	UN	Homologado
0008	LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110	65,00	50	UN	Homologado

0009	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495	55,00	50	UN	Homologado
0010	LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	95,00	50	UN	Homologado
0011	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569	55,00	30	UN	Homologado
0012	LAVAGEM FIAT TORO	65,00	50	UN	Homologado
0013	LAVAGEM PRISMA	45,00	50	UN	Homologado
0014	LAVAGEM SIENA	45,00	50	UN	Homologado
0015	LAVAGEM DE VAN (IVECO)	156,00	50	UN	Homologado
0016	LAVAGEM L200	65,00	50	UN	Homologado
0017	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE	45,00	50	UN	Homologado
0018	LAVAGEM DO TRATOR	146,00	30	UN	Homologado
0019	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA	205,00	30	UN	Homologado
0020	LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA	205,00	30	UN	Homologado
0021	LAVAGEM DA PÁ ENCHEDORA	205,00	30	UN	Homologado
0022	LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA	165,00	30	UN	Homologado
0023	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA	166,00	30	UN	Homologado
0024	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	45,00	15	UN	Homologado
0025	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	45,00	15	UN	Homologado
0026	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276	45,00	15	UN	Homologado
0027	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226	45,00	15	UN	Homologado
0028	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	45,00	15	UN	Homologado
0029	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	45,00	15	UN	Homologado
0030	LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693	45,00	15	UN	Homologado
0031	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569	45,00	15	UN	Homologado
0032	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	50,00	15	UN	Homologado
0033	LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI	45,00	15	UN	Homologado
0034	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495	45,00	15	UN	Homologado
0035	LUBRIFICAÇÃO PRISMA	45,00	15	UN	Homologado
0036	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	51,60	15	UN	Homologado
0037	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	45,00	15	UN	Homologado
0038	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	50,00	15	UN	Homologado
0039	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT	78,00	15	UN	Homologado
0040	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS	106,00	15	UN	Homologado
0041	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI	78,00	15	UN	Homologado
0042	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE	78,00	15	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
16/02/2021	edital lavagem e lubrificação reaprazamento correto.pdf	
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase
09/03/2021 08:58	- Negociação aberta para o processo 0006/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41 do processo 0006/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/03/2021 08:59	- Negociação aberta no processo 0006/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0017 do processo 0006/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores						
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001	LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	90,00	4.500,00
0002	LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00
0003	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	2.500,00
0004	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	2.500,00
0005	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00
0006	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00
0007	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	130,00	6.500,00
0008	LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	2.500,00
0009	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00
0010	LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	3.000,00
0011	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	1.500,00
0012	LAVAGEM FIAT TORO	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	3.000,00
0013	LAVAGEM PRISMA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00
0014	LAVAGEM SIENA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00
0015	LAVAGEM DE VAN (IVECO)	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	100,00	5.000,00
0016	LAVAGEM L200	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	3.000,00
0017	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS LINHA LEVE	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	44,99	2.249,50
0018	LAVAGEM DO TRATOR	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	120,00	3.600,00
0019	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00
0020	LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00
0021	LAVAGEM DA PÁ ENCHEDORA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00
0022	LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00

		76205541491						
0023	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS LINHA PESADA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	90,00	2.700,00		
0024	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0025	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0026	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	450,00		
0027	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	450,00		
0028	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0029	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0030	LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0031	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	450,00		
0032	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	750,00		
0033	LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	600,00		
0034	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0035	LUBRIFICAÇÃO PRISMA	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0036	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00		
0037	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	600,00		
0038	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	750,00		
0039	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	750,00		
0040	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	70,00	1.050,00		
0041	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	600,00		
0042	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	900,00		

Declarações Obrigatórias	
Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impedimentos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
Declaração de Garantia Contratual	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo . nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
Declaração de Elaboração Independente de Proposta	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Declaração de Habilitação	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Declaração de Idoneidade	Declaração de Idoneidade

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas								
0001 - LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:30	SERVIÇOS	SERVIÇOS	90,00	4.500,00	Sim
0002 - LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:32	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00	Sim
0003 - LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:34	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	2.500,00	Sim
0004 - LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:36	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	2.500,00	Sim
0005 - LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:37	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00	Sim
0006 - LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:39	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00	Sim
0007 - LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:40	SERVIÇOS	SERVIÇOS	130,00	6.500,00	Sim
0008 - LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:42	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	2.500,00	Sim
0009 - LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:43	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00	Sim
0010 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:45	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	3.000,00	Sim
0011 - LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569								

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:49	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	1.500,00	Sim
0012 - LAVAGEM FIAT TORO							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:52	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	3.000,00	Sim
0013 - LAVAGEM PRISMA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:55	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00	Sim
0014 - LAVAGEM SIENA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:57	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	2.000,00	Sim
0015 - LAVAGEM DE VAN (IVECO)							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:58:59	SERVIÇOS	SERVIÇOS	100,00	5.000,00	Sim
0016 - LAVAGEM L200							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:04	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	3.000,00	Sim
0017 - LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:06	SERVIÇOS	SERVIÇOS	90,00	4.500,00	Sim
0018 - LAVAGEM DO TRATOR							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:08	SERVIÇOS	SERVIÇOS	120,00	3.600,00	Sim
0019 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:09	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00	Sim
0020 - LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:12	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00	Sim
0021 - LAVAGEM DA PA ENCHEDAIRA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:17	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00	Sim
0022 - LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:19	SERVIÇOS	SERVIÇOS	150,00	4.500,00	Sim
0023 - LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:21	SERVIÇOS	SERVIÇOS	90,00	2.700,00	Sim
0024 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:22	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0025 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:25	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0026 - LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:27	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	450,00	Sim
0027 - LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:28	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	450,00	Sim
0028 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:30	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0029 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZI 5257							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:32	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0030 - LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:34	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0031 - LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:38	SERVIÇOS	SERVIÇOS	30,00	450,00	Sim
0032 - LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:39	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	750,00	Sim
0033 - LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:42	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	600,00	Sim
0034 - LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:44	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0035 - LUBRIFICAÇÃO PRISMA							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:45	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0036 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:46	SERVIÇOS	SERVIÇOS	20,00	300,00	Sim
0037 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:48	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	600,00	Sim
0038 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:50	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	750,00	Sim
0039 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:51	SERVIÇOS	SERVIÇOS	50,00	750,00	Sim
0040 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS							
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:53	SERVIÇOS	SERVIÇOS	70,00	1.050,00	Sim

0041 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:56	SERVIÇOS	SERVIÇOS	40,00	600,00	Sim
0042 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	09/03/2021 - 07:59:58	SERVIÇOS	SERVIÇOS	60,00	900,00	Sim

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	20.598.699/0001-40	60 dias
TOP PEÇAS LTDA - EPP	01.184.984/0001-70	60 dias

Lances Enviados			
0001 - LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:30	90,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0002 - LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:32	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido

0003 - LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:34	50,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0004 - LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:36	50,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0005 - LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:37	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0006 - LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:39	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0007 - LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:40	130,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0008 - LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:42	50,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0009 - LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:43	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0010 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:45	60,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0011 - LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:49	50,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0012 - LAVAGEM FIAT TORO			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:52	60,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0013 - LAVAGEM PRISMA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:55	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0014 - LAVAGEM SIENA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:57	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0015 - LAVAGEM DE VAN (IVECO)			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:58:59	100,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0016 - LAVAGEM L200			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:04	60,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0017 - LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:06	90,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
09/03/2021 - 09:00:24	45,00	20.598.699/0001-40	Válido
09/03/2021 - 09:02:13	44,99	20.598.699/0001-40	Válido
0018 - LAVAGEM DO TRATOR			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:08	120,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0019 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:09	150,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0020 - LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:12	150,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0021 - LAVAGEM DA PÁ ENCHEDORA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:17	150,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0022 - LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:19	150,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0023 - LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:21	90,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0024 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192			
Data	Valor	CNPJ	Situação

09/03/2021 - 07:59:22	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0025 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:25	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0026 - LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:27	30,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0027 - LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:28	30,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0028 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNI 2454			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:30	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0029 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZI 5257			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:32	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0030 - LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:34	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0031 - LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:38	30,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0032 - LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:39	50,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0033 - LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:42	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0034 - LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:44	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0035 - LUBRIFICAÇÃO PRISMA			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:45	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0036 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:46	20,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0037 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:48	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0038 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:50	50,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0039 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:51	50,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0040 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:53	70,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0041 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:56	40,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido
0042 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE			
Data	Valor	CNPJ	Situação
09/03/2021 - 07:59:58	60,00 (proposta)	20.598.699/0001-40	Válido

Documentos dos Fornecedores							
Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:40	MARCOS ANTONIO ARAUJO	-	-	08/03/2021	-	Contrato Social
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:42	MARCOS ANTONIO ARAUJO	20.598.699/0001-40	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	08/03/2021	-	CNPJ
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:45	MARCOS ANTONIO ARAUJO	1105689	ITEP RN	14/10/2019	-	RG
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:45	MARCOS ANTONIO ARAUJO	76205541491	-	-	-	CPF
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:47	MARCOS ANTONIO ARAUJO	2021022503060265616944	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25/02/2021	26/03/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:51	MARCOS ANTONIO ARAUJO	-	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	15/12/2020	13/06/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:52	MARCOS ANTONIO ARAUJO	6825462	SECRETARIA ESTADUAL DE TRIBUTAÇÃO	08/03/2021	05/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:55	MARCOS ANTONIO ARAUJO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO	10/02/2021	-	Atestado de Capacidade Técnica
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:57	MARCOS ANTONIO ARAUJO	002691983	TRIBUNAL JUSTIÇA DO RN	08/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:59	MARCOS ANTONIO ARAUJO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO	29/01/2021	29/04/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 12:59	MARCOS ANTONIO ARAUJO	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FERNANDO	29/01/2021	29/04/2021	Certidão Negativa de Débito relativo a Tributos
MARCOS ANTONIO	08/03/2021	MARCOS	8143512/2021	JUSTIÇA DO	08/03/2021	03/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

DE ARAUJO 76205541491	13:02	ANTONIO ARAUJO	DE		TRABALHO			
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 13:04	MARCOS ANTONIO ARAUJO	DE	-	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	08/03/2021	-	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 13:06	MARCOS ANTONIO ARAUJO	DE	-	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	08/03/2021	-	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_req).
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 13:10	MARCOS ANTONIO ARAUJO	DE	-	-	08/03/2021	-	Comprovação de distância de localização em um raio de até 15 (QUINZE) quilômetros da Sede do município de São Fernando/RN
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	08/03/2021 13:13	MARCOS ANTONIO ARAUJO	DE	-	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	08/03/2021	-	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	09/03/2021 07:03	MARCOS ANTONIO ARAUJO	DE	-	-	09/03/2021	-	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	de Recurso	Contrarrazão
09/03/2021 12:44	--	--
Chat		
Data	Apelido	Frase
09/03/2021 08:15:19	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/03/2021 08:15:58	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
09/03/2021 08:15:58	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
09/03/2021 08:15:58	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
09/03/2021 08:15:58	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
09/03/2021 08:16:15	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES
09/03/2021 08:20:44	Pregoeiro	PROPOSTAS ANALISADAS E ACEITAS
09/03/2021 08:21:33	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:35	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:36	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:37	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:38	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:39	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:40	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:41	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:42	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:21:43	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:31:34	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:37	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:37	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:37	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:40	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:40	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:40	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:43	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:43	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
09/03/2021 08:31:43	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
09/03/2021 08:33:15	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:16	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:17	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:18	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:19	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:20	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:22	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:23	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:24	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.

09/03/2021 08:33:25	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:56	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:57	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:57	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:58	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:33:59	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:34:01	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:34:07	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:34:08	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:34:13	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:34:14	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:43:16	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:16	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:19	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:19	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:19	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:23	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:23	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:23	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:26	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:26	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:56	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:59	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:59	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:59	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
09/03/2021 08:43:59	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
09/03/2021 08:44:02	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
09/03/2021 08:44:08	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
09/03/2021 08:44:08	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
09/03/2021 08:44:14	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
09/03/2021 08:44:14	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
09/03/2021 08:47:13	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:15	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:16	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:17	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:18	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:19	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:20	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:21	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:22	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:23	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:28	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:47:29	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
09/03/2021 08:57:15	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
09/03/2021 08:57:15	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
09/03/2021 08:57:18	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
09/03/2021 08:57:18	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
09/03/2021 08:57:18	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
09/03/2021 08:57:21	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
09/03/2021	Sistema	O item 0037 foi encerrado.

12:14:32		
09/03/2021 12:46:57	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:03	Sistema	O Item 0042 foi adjudicado por CIRO DANTAS DE MEDEIROS.
09/03/2021 12:47:25	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 12/03/2021.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 10/03/2021 às 13:36.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro(a)

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

GEILDO BEZERRA DANTAS

Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Apoio

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS

Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:55F97684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

++PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN++

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO++

++COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO++

Registro de Preços Eletrônico nº 0006/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0002
Descrição:	LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0003
Descrição:	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0004
Descrição:	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0005
Descrição:	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0006
Descrição:	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0007
Descrição:	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0008
Descrição:	LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0009
Descrição:	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0010
Descrição:	LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0011
Descrição:	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0012
Descrição:	LAVAGEM FIAT TORO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0013
Descrição:	LAVAGEM PRISMA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00

Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0014
Descrição:	LAVAGEM SIENA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0015
Descrição:	LAVAGEM DE VAN (IVECO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0016
Descrição:	LAVAGEM L200
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0017
Descrição:	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	44,99
Valor Total:	2.249,50
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0018
Descrição:	LAVAGEM DO TRATOR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0019
Descrição:	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	205,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0020
Descrição:	LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	205,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0021
Descrição:	LAVAGEM DA PÁ ENCHEDEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	205,00
Valor Final:	150,00

Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0022
Descrição:	LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0023
Descrição:	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0024
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0025
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0026
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0027
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0028
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0029
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00

Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0030
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0031
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0032
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0033
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0034
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0035
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO PRISMA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0036
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,60
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0037
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03

Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0038
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0039
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0040
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,00
Valor Final:	70,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0041
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0042
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	09/03/2021 - 12:47:03
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)
Modelo:	SERVIÇOS

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 09/03/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A60D66C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ Nº 08.096.612/0001-31

RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO

GABINETE DO PREFEITO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa encodora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0002
Descrição:	LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0003
Descrição:	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0004
Descrição:	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0005
Descrição:	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0006
Descrição:	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0007
Descrição:	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0008
Descrição:	LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0009
Descrição:	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491

Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0010
Descrição:	LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0011
Descrição:	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0012
Descrição:	LAVAGEM FIAT TORO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0013
Descrição:	LAVAGEM PRISMA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0014
Descrição:	LAVAGEM SIENA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0015
Descrição:	LAVAGEM DE VAN (IVECO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0016
Descrição:	LAVAGEM L200
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0017
Descrição:	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	44,99
Valor Total:	2.249,50
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0018
Descrição:	LAVAGEM DO TRATOR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	146,00
Valor Final:	120,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0019
Descrição:	LAVAGEM CAMINHAO PIPA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	205,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0020
Descrição:	LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	205,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0021
Descrição:	LAVAGEM DA PÁ ENCHEDORA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	205,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0022
Descrição:	LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0023
Descrição:	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	166,00
Valor Final:	90,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0024
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0025
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0026
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0027
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	450,00

Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0028
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0029
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZI 5257
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0030
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0031
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0032
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0033
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0034
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0035
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO PRISMA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0036
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,60
Valor Final:	20,00

Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0037
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0038
Descrição:	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0039
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0040
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,00
Valor Final:	70,00
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0041
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS
Item:	0042
Descrição:	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 09/03/2021 12:47:30 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491
Modelo:	SERVIÇOS

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3C5BDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 018/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	23.993.742/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1557	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	25.000,00	2,2800	57.000,00
1558	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	15.000,00	3,9700	59.550,00
6280	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ONIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	5.000,00	3,9700	19.850,00
Total						136.400,00

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS ME	29.048.853/0001-85
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1559	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	18.750,00	2,4500	45.937,50
6281	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	6.250,00	2,4500	15.312,50
Total						61.250,00

KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI	39.892.378/0001-82
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1556	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	25.000,00	2,1000	52.500,00
Total						52.500,00

Valor total da contratação 250.150,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 10 de Março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DEECF2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 018/2021 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	23.993.742/0001-60
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1557	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO SPRINTER INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	25.000,00	2,2800	57.000,00
1558	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	15.000,00	3,9700	59.550,00
6280	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ONIBUS INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	5.000,00	3,9700	19.850,00
Total						136.400,00

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS ME	29.048.853/0001-85
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1559	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	18.750,00	2,4500	45.937,50
6281	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO CAMINHONETA INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	6.250,00	2,4500	15.312,50
Total						61.250,00

KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI	39.892.378/0001-82
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1556	TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS ATRAVÉS DE VEÍCULO DE PASSEIO INDIVIDUALIZADO	KM	SERV	25.000,00	2,1000	52.500,00
Total						52.500,00

Valor total da contratação 250.150,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 10 de Março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:99F43734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00003-2021

Aos 04 dias do mês de março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0003/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

CNPJ	Fornecedor	Qt. de Itens	Total R\$
35.503.721/0003-60	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	01	155.000,00
TOTAL GERAL.....R\$			155.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0003/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qt. de Itens	Total R\$
35.503.721/0003-60	DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	01	155.000,00
TOTAL GERAL.....R\$			155.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de março de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
Dical-Distribuidora De Veiculos Cajazeiras LTDA
CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60
FRANCISCO ÉDERSON FERNANDES
Procurador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de Março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, NO PERÍODO QUE COMPREENDE DE 02 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Do dia 02 de Janeiro ao dia 31 de Janeiro de 2021, ficarão os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo relacionadas em férias coletivas, referente ao ano de 2020.

PROFESSORES LOTADO NA SEMEC - 1/3 DE FÉRIAS EXERCÍCIOS 2020		
Nº	NOME	FUNÇÃO
01	ADRIANA DE FÁTIMA ARAÚJO E SILVA MELO	PROFESSOR(A)
02	ANA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA	PROFESSOR(A)
03	ANA ETEMISA DANTAS NETA	PROFESSOR(A)
04	ANA LÚCIA MARIA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR(A)
05	ANA MARIA FAUSTINO	PROFESSOR(A)
06	ANA PAULA GALDINO SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)
07	ANGELA DE OLIVEIRA DANTAS	PROFESSOR(A)
08	ANICLEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS MACÉDO	PROFESSOR(A)
09	ANTÔNIO MARCELO DE SOUZA	PROFESSOR(A)
10	ANTÔNIA MARIA DE BRITO	PROFESSOR(A)
11	CÍCERA SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
12	DAMIANA GONÇALVES DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
13	DESINEIDE MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
14	DEUSIMAR GOMES DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR(A)
15	EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
16	EDVANILSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
17	ELIZABETE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR(A)
18	EMANUEL VIEIRA MARTINS	PROFESSOR(A)
19	ERIVAN GOMES RIBEIRO	PROFESSOR(A)
20	ERIVANALDO SOARES DA SILVA	PROFESSOR(A)
21	FRANCIANE MACHADO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
22	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA DANTAS	PROFESSOR(A)
23	FRANCISCA JOSINEIDE DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
24	FRANCISCO CANINDÉ RIBEIRO DE PAULA	PROFESSOR(A)
25	FRANCISCO EVARISTO JÚNIOR	PROFESSOR(A)
26	GERALDA JULIET TAVARES DE SOUZA	PROFESSOR(A)
27	GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)
28	IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO	PROFESSOR(A)
29	IRANDIR RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR(A)
30	IRIS LIBERALINO DE SOUZA BEZERRA	PROFESSOR(A)
31	IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO	PROFESSOR(A)
32	JOÃO ALVES DA COSTA NETO	PROFESSOR(A)
33	JOÃO ALVES DA COSTA NETO	PROFESSOR(A)
34	JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS	PROFESSOR(A)
35	JOELMA DIAS DE LIMA PINTO	PROFESSOR(A)
36	JOSÉ AGIPINO DE MORAIS	PROFESSOR(A)
37	JOSÉ ARÓLDO RODRIGUES DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
38	JOSÉ VALDEIR COSTA SOUZA	PROFESSOR(A)
39	JOSÉ VALMIR COSTA SOUZA	PROFESSOR(A)
40	JOSÉ VALTERIZO DE MELO	PROFESSOR(A)
41	JOSIVÂNIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR(A)
42	JÚLIA JULIETA DA COSTA NETA	PROFESSOR(A)
43	KATIANA KARLA DA N. DE MEDEIROS	PSICOLOGA
44	LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)
45	MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)
46	MAIZA REJANE SOARES LOPEZ	PROFESSOR(A)
47	MARI JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS	PROFESSOR(A)
48	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA	PROFESSOR(A)
49	MARIA DA GUIA BRITO SOUZA	PROFESSOR(A)
50	MARIA DA GUIA SOUZA	PROFESSOR(A)
51	MARIA DAS DÓRES DE MEDEIROS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
52	MARIA DAS DÓRES DE MORAIS ARAÚJO	PROFESSOR(A)
53	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE MORAIS	PROFESSOR(A)
54	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA	PROFESSOR(A)
55	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR(A)
56	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TOSCANO SILVA	PROFESSOR(A)
57	MARIA DAS GRAÇAS SILVA BEZERRA	PROFESSOR(A)

58	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
59	MARIA DE LOURDES PIRES DE SOUZA	PROFESSOR(A)
60	MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
61	MARIA IEDA LIBERALINDO DE SOUZA	PROFESSOR(A)
62	MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR(A)
63	MARIA JUCÉLIA COSME FERREIRA	PROFESSOR(A)
64	MARIA LEONOURA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR(A)
65	MARIA LUZINEIDE BEZERRA SILVA	PROFESSOR(A)
66	MARIA TATIANY AZEVEDO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR(A)
67	MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR(A)
68	MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS	PROFESSOR(A)
69	MIRIAM DE CASTRO SILVA	PROFESSOR(A)
70	OSMAR EMANOEL DE BRITO	PROFESSOR(A)
71	OZIENE AURELINO BARACHO	PROFESSOR(A)
72	PAULO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR(A)
73	PAULO ROBERTO LOPES DE ARAÚJO BARBOSA	PROFESSOR(A)
74	RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
75	REGILEIDE TRAJANO DE SOUZA	PROFESSOR(A)
76	REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO	PROFESSOR(A)
77	RITA DE CÁSSIA M. DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
78	SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	PROFESSOR(A)
79	SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	PROFESSOR(A)
80	TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA	PSICOPEDAGOGA
81	THAMARA JULIANA MACÉDO COSTA	PROFESSOR(A)
82	TOMAZ ARAÚJO CRUZ	PROFESSOR(A)
83	VIVIAN SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)
84	WALTHEÍS VIEIRA DE MELO	PROFESSOR(A)
85	WILIANNY MARQUES DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
86	ZÉLIA MARIA DA COSTA	PROFESSOR(A)

PESSOAL DE APOIO - LOTADO NA SEMEC - 1/3 DE FÉRIAS EXERCÍCIOS 2020		
Nº	NOME	FUNÇÃO
01	ALCIONE SOUZA GARCIA DE MORAIS	MERENDEIRA
02	ALDO JÚNIOR MAIA	ASG
03	ANA MARIA DA COSTA ARAÚJO	MERENDEIRA
04	ANA REGINA DE SOUZA	ASG
05	ANAINA PATRÍCIA DE MOURA BARACHO SILVA	ASG
06	CARLEANE MARIA DE SOUZA ARAÚJO	ASG
07	CELMA MARIA PEREIRA SILVA	MERENDEIRA
08	DAMIÃO JOSÉ CAVALCANTE	VIGIA
09	DAMIÃO JOSÉ NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
10	DELIANY MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI	AGENTE ADMINISTRATIVO
11	ELSA MARIA PEDRO SILVA	ASG
12	FRANCINALDO TAVARES DOS SANTOS	VIGIA
13	FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS	MERENDEIRA
14	FRANCISCA SEVERO DOS SANTOS	ASG
15	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	VIGIA
16	FRANCISCO ÉDIO DE O. SILVA	VIGIA
17	FRANCISCO NEGÍDIO DA SILVA	VIGIA
18	GIESE FERREIRA DE SOUZA	VIGIA
19	GUILHERMINA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ASG
20	IVANETE FERREIRA DE MACEDO COSTA	ASG
21	IVANILDO ARAÚJO DA GAMA	VIGIA
22	JAICE MEIRE ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
23	JAILMA PEREIRA DA SILVA	ASG
24	JANAINNE MARIA DOS SANTOS TAVARES FERNANDES	ASG
25	JOANA DARCK RUFINO DE BRITO	MERENDEIRA
26	JOSÉ ERONIDES DA SILVA	VIGIA
27	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	VIGIA
28	JOSÉ GIEDSON DE SOUZA	VIGIA
29	JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO	VIGIA
30	JOSÉ TERLÚCIO DE MORAIS	VIGIA
31	JOSEFA GARCIA DE ARAÚJO COSTA	MERENDEIRA
32	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	ASG
33	LICÉLIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	MERENDEIRA
34	LÚCIA MARIA DE SOUZA	MERENDEIRA
35	LUCIENE SANTOS	ASG
36	LUZANIR CARLOS DE MEDEIROS	MERENDEIRA
37	LUZIA MARIA DA SILVA DANTAS SOUZA	MERENDEIRA
38	MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA	MERENDEIRA
39	MARIA DAGUIA DA SILVA	MERENDEIRA
40	MARIA DAS DÓRES CORDEIRO DANTAS	ASG
41	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA	MERENDEIRA
42	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	ASG
43	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS	MERENDEIRA
44	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ BEZERRA	MERENDEIRA
45	MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS	MERENDEIRA
46	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	ASG
47	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
48	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	ASG
49	MARIA DE FÁTIMA XAVIER JALES VALENTIM	MERENDEIRA
50	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS NASCIMENTO	MERENDEIRA
51	MARIA FRANÇUISSÉ MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA
52	MARIA JANICE NUNES SILVA VASCONCELOS	MERENDEIRA
53	MARIA JOSÉ DE MORAIS ARAÚJO BATISTA	MERENDEIRA
54	MARIA LÚCIA BENTO DE MATOS	MERENDEIRA
55	MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS	ASG
56	MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA

57	MARIA SÔNIA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
58	MARIA TEREZA GALVÃO DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
59	MARIA WANDERLEIA DE MEDEIROS SILVA	ASG
60	MARIA WILMA DE BRITO	MERENDEIRA
61	MARINEIDE RIBEIRO DE PAULA	MERENDEIRA
62	MÁRIO EVANGELISTA DE MEDEIROS	VIGIA
63	MARLENE PINHEIRO LUCAS DA SILVA	MERENDEIRA
64	RAIMUNDO NETO DE MORAIS	VIGIA
65	RÉGIANE DIAS DE LIMA MONTEIRO	ASG
66	RENATA LUZIA A. BATISTA DANTAS	MERENDEIRA
67	ROSANA LÚCIA TOMAZ SILVA	ASG
68	SANDELI MEDEIROS DA SILVA BRITO	MERENDEIRA
69	SERÁFIA MEDEIROS DA SILVA	MERENDEIRA
70	SÔNIA MARIA	ASG
71	SUELI FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
72	VANDERLÉIA VALÉRIO DA SILVA GARCIA	ASG
73	VENINCIO TAVARES DE SOUZA	ASG

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:E52AE57D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 019/2021, de 10 de março de 2021.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00757/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº019/21 de 10 de março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	1.300,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.300,00
TOTAL GERAL			1.300,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº019/21 de 10 de março de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut. Das Ativs. da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.300,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.300,00
TOTAL GERAL			1.300,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:24299E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, com sede AV. Ministro Aluizio Alves, 415, Centro, Venha-Ver, neste ato representada pelo Sr(A) Damir da Silva Bezerra, portador do CPF: 103.663.294-69, e a(s) Empresa(s): **C M DE LIMA - CNPJ: 10.751.435/0001-21**, com sede na Rua Doutor João Tinoco Filho, 97, Neópolis, Natal/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 03/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de Preço para futura e eventual contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas (Pacientes) do município de Venha-Ver/RN, que dependem de tratamento de saúde na cidade do Natal-RN.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 03/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***Conforme especificações da proposta da Contratada****CLÁUSULA TERCEIRA**
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4002 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN Serviços de hospedagem de pacientes na cidade de Natal, diária com café da manhã/almoço/janta, bem como, veículo com 04 portas com no mínimo 7 anos de uso, com motorista habilitado B para o traslado de pacientes aos locais/consultas ou tratamento de saúde ida e volta.	Und	2.400	44,50	106.800,00

9.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.3 A contratação com os prestadores de serviço, será formalizada pelo Município de Venha Ver (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

9.4 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.5 O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

9.6 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

9.7 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.8 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preço, devendo estes ser refeitos, ajustados e concertados às expensas da detentora da Ata imediatamente, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

9.9 Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;

9.10 A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 04/03/2021

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Secretário Do Fundo Municipal De Saúde

visto de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

Empresa Registrada

C M DE LIMA

CNPJ: 10.751.435/0001-21

TESTEMUNHAS:

cpf:

cpf:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:F3DACE23

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DECRETO 026-2021

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais – 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	47.073.500,00	7.388.991,22	7.388.991,22	6.190.922,03	13.579.913,25	7.257.462,84	20.837.376,09	8.508.150,47	29.345.526,56	7.158.733,38	36.504.259,94	10.569.240,06	47.073.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	2.580.000,00	773.465,88	773.465,88	230.293,78	1.003.759,66	347.804,17	1.351.563,83	372.689,21	1.724.253,04	387.626,09	2.111.879,13	468.120,87	2.580.000,00
IMPOSTOS	2.230.000,00	543.852,15	543.852,15	181.522,30	725.374,45	332.700,57	1.058.075,02	372.689,21	1.430.764,23	381.114,90	1.811.879,13	418.120,87	2.230.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	800.000,00	194.841,84	194.841,84	52.003,63	246.845,47	119.084,92	365.930,39	134.037,47	499.967,86	120.780,44	620.748,30	179.251,70	800.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	124.000,00	8.768,53	8.768,53	40.627,07	49.395,60	46.697,80	96.093,40	0,00	96.093,40	26.342,14	122.435,54	1.564,46	124.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	50.000,00	0,00	0,00	18.171,05	18.171,05	3.250,58	21.421,63	15.169,36	36.590,99	7.617,15	44.208,14	5.791,86	50.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	1.236.000,00	340.241,78	340.241,78	50.720,55	390.962,33	163.667,27	554.629,60	223.482,38	778.111,98	226.375,17	1.004.487,15	231.512,85	1.236.000,00
TAXAS	300.000,00	229.613,73	229.613,73	48.771,48	278.385,21	15.103,60	293.488,81	0,00	293.488,81	6.511,19	300.000,00	0,00	300.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-	300.000,00	229.613,73	229.613,73	48.771,48	278.385,21	15.103,60	293.488,81	0,00	293.488,81	6.511,19	300.000,00	0,00	300.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	76.121,63	76.121,63	134.174,56	210.296,19	94.267,12	304.563,31	83.449,63	388.012,94	88.568,92	476.581,86	73.418,14	550.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	550.000,00	76.121,63	76.121,63	134.174,56	210.296,19	94.267,12	304.563,31	83.449,63	388.012,94	88.568,92	476.581,86	73.418,14	550.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	550.000,00	76.121,63	76.121,63	134.174,56	210.296,19	94.267,12	304.563,31	83.449,63	388.012,94	88.568,92	476.581,86	73.418,14	550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	151.000,00	49.601,23	49.601,23	16.956,93	66.558,16	24.596,46	91.154,62	16.367,74	107.522,36	7.070,78	114.593,14	36.406,86	151.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	141.000,00	49.601,23	49.601,23	16.956,93	66.558,16	24.596,46	91.154,62	16.367,74	107.522,36	7.070,78	114.593,14	26.406,86	141.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	1.333,72	1.333,72	442,91	1.776,63	88,12	1.864,75	33,33	1.898,08	94,26	1.992,34	7,66	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	20.000,00	7.659,58	7.659,58	4.787,85	12.447,43	3.848,65	16.296,08	2.176,22	18.472,30	889,18	19.361,48	638,52	20.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	650,41	650,41	411,00	1.061,41	388,93	1.450,34	249,22	1.699,56	122,45	1.822,01	177,99	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.000,00	703,41	703,41	561,33	1.264,74	644,51	1.909,25	261,58	2.170,83	2.733,99	4.904,82	95,18	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	1.000,00	461,98	461,98	110,13	572,11	219,67	791,78	145,85	937,63	17,25	954,88	45,12	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	80.000,00	36.958,81	36.958,81	8.810,39	45.769,20	17.573,26	63.342,46	11.668,22	75.010,68	1.380,33	76.391,01	3.608,99	80.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1°		2°		3°		4°		5°		6°	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.688.500,00	6.482.628,70	6.482.628,70	5.785.310,62	12.267.939,32	6.786.060,34	19.053.999,66	8.029.521,29	27.083.520,95	6.671.090,74	33.754.611,69	9.933.888,31	43.688.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE	26.579.100,00	3.663.871,80	3.663.871,80	3.056.300,70	6.720.172,50	4.050.648,49	10.770.820,99	5.267.093,75	16.037.914,74	3.792.863,32	19.830.778,06	6.748.321,94	26.579.100,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	14.000.000,00	3.137.918,57	3.137.918,57	2.147.299,19	5.285.217,76	2.014.537,26	7.299.755,02	1.917.048,03	9.216.803,05	1.870.424,71	11.087.227,76	2.912.772,24	14.000.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	1.100,00	2,53	2,53	208,63	211,16	0,00	211,16	5,24	216,40	837,19	1.053,59	46,41	1.100,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	200.000,00	38.425,52	38.425,52	37.990,60	76.416,12	18.699,79	95.115,91	31.504,91	126.620,82	39.143,74	165.764,56	34.235,44	200.000,00
TRANSF DE RECURSOS SAUDE -	3.150.000,00	238.419,79	238.419,79	356.917,85	595.337,64	482.586,55	1.077.924,19	1.114.043,55	2.191.967,74	430.505,09	2.622.472,83	527.527,17	3.150.000,00
TRANSF DE RECURSOS DO SUS -	300.000,00	22.706,65	22.706,65	33.992,17	56.698,82	45.960,63	102.659,45	106.659,38	208.758,83	41.000,49	249.759,32	50.240,68	300.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	200.000,00	27.484,85	27.484,85	28.489,54	55.974,39	28.489,54	84.463,93	38.536,48	123.000,41	38.109,87	161.110,28	38.889,72	200.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	100.000,00	20.277,30	20.277,30	13.056,04	33.333,34	20.277,30	53.610,64	20.277,30	73.887,94	13.056,04	86.943,98	13.056,02	100.000,00

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	478.000,00	142.203,65	142.203,65	66.882,60	209.086,25	65.907,17	274.993,42	60.266,76	335.260,18	65.034,15	400.294,33	77.705,67	478.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	219.000,00	14.988,14	14.988,14	64.648,22	79.636,36	19.909,09	99.545,45	39.818,18	139.363,63	39.818,18	179.181,81	39.818,19	219.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	30.000,00	2.053,17	2.053,17	8.855,93	10.909,10	2.727,27	13.636,37	5.454,54	19.090,91	5.454,54	24.545,45	5.454,55	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	20.000,00	1.368,78	1.368,78	5.903,94	7.272,72	1.818,18	9.090,90	3.636,36	12.727,26	3.636,36	16.363,62	3.636,38	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	30.000,00	2.053,17	2.053,17	8.855,93	10.909,10	2.727,27	13.636,37	5.454,54	19.090,91	5.454,54	24.545,45	5.454,55	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	60.000,00	0,00	0,00	17.535,90	17.535,90	11.690,60	29.226,50	11.690,60	40.917,10	11.690,60	52.607,70	7.392,30	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	200.000,00	0,00	0,00	58.452,98	58.452,98	38.968,66	97.421,64	38.968,66	136.390,30	38.968,66	175.358,96	24.641,04	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE -	20.000,00	0,00	0,00	5.845,30	5.845,30	3.896,86	9.742,16	3.896,86	13.639,02	3.896,86	17.535,88	2.464,12	20.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.000,00	722.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
TRANSF. DO FNAS - PROGRAMA	100.000,00	2.630,92	2.630,92	14.535,52	17.166,44	29.703,91	46.870,35	14.433,09	61.303,44	22.059,42	83.362,86	16.637,14	100.000,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum										
TRANSFERÊNCIA DO BLOCO FNAS -	100.000,00	2.630,92	2.630,92	14.535,52	17.166,44	29.703,91	46.870,35	14.433,09	61.303,44	22.059,42	83.362,86	16.637,14	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - BLOCO DE	310.000,00	8.155,85	8.155,85	45.060,13	53.215,98	92.082,10	145.298,08	44.742,56	190.040,64	68.384,22	258.424,86	51.575,14	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - BLOCO	97.000,00	2.551,99	2.551,99	14.099,46	16.651,45	28.812,78	45.464,23	14.000,09	59.464,32	21.397,64	80.861,96	16.138,04	97.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	600.000,00	0,00	0,00	18.546,76	18.546,76	182.319,61	200.866,37	226.685,82	427.552,19	172.447,81	600.000,00	0,00	600.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	1.560.000,00	0,00	0,00	48.221,58	48.221,58	474.030,99	522.252,57	589.383,14	1.111.635,71	448.364,29	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.500.000,00	0,00	0,00	46.366,91	46.366,91	455.799,02	502.165,93	566.714,57	1.068.880,50	431.119,50	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	5.119.400,00	820.423,56	820.423,56	730.676,58	1.551.100,14	737.078,51	2.288.178,65	764.094,20	3.052.272,85	879.894,08	3.932.166,93	1.187.233,07	5.119.400,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.400.000,00	772.316,28	772.316,28	646.948,04	1.419.264,32	550.290,66	1.969.554,98	680.211,44	2.649.766,42	831.209,36	3.480.975,78	919.024,22	4.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	260.000,00	29.204,35	29.204,35	49.561,13	78.765,48	60.548,35	139.313,83	53.710,88	193.024,71	28.525,32	221.550,03	38.449,97	260.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-	4.400,00	657,14	657,14	597,92	1.255,06	535,54	1.790,60	656,90	2.447,50	887,38	3.334,88	1.065,12	4.400,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES -	100.000,00	9.912,47	9.912,47	25.236,17	35.148,64	9.361,15	44.509,79	19.191,15	63.700,94	10.938,70	74.639,64	25.360,36	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,49	8.009,49	1.990,51	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.990.000,00	1.998.333,34	1.998.333,34	1.998.333,34	3.996.666,68	1.998.333,34	5.995.000,02	1.998.333,34	7.993.333,36	1.998.333,34	9.991.666,70	1.998.333,30	11.990.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	7.194.000,00	1.199.000,00	1.199.000,00	1.199.000,00	2.398.000,00	1.199.000,00	3.597.000,00	1.199.000,00	4.796.000,00	1.199.000,00	5.995.000,00	1.199.000,00	7.194.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	4.796.000,00	799.333,34	799.333,34	799.333,34	1.598.666,68	799.333,34	2.398.000,02	799.333,34	3.197.333,36	799.333,34	3.996.666,70	799.333,30	4.796.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	7.173,78	7.173,78	24.186,14	31.359,92	4.734,75	36.094,67	6.122,60	42.217,27	4.376,85	46.594,12	53.405,88	100.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	81.000,00	7.173,78	7.173,78	5.186,14	12.359,92	4.734,75	17.094,67	6.122,60	23.217,27	4.376,85	27.594,12	53.405,88	81.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAÚDE	30.000,00	4.490,91	4.490,91	4.728,07	9.218,98	4.018,03	13.237,01	3.864,80	17.101,81	4.376,85	21.478,66	8.521,34	30.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	1.000,00	504,00	504,00	0,00	504,00	0,00	504,00	496,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00	2.178,87	2.178,87	458,07	2.636,94	716,72	3.353,66	1.761,80	5.115,46	0,00	5.115,46	24.884,54	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.260.000,00	41.666,68	41.666,68	41.666,68	83.333,36	41.666,68	125.000,04	241.666,68	366.666,72	41.666,68	408.333,40	851.666,60	1.260.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS-	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	233.333,34	333.333,36	33.333,34	366.666,70	783.333,30	1.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.150.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	233.333,34	333.333,36	33.333,34	366.666,70	783.333,30	1.150.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL-	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.733.500,00	-777.503,08	-777.503,08	-567.359,02	-1.344.862,10	-520.439,26	-1.865.301,36	-533.996,98	-2.399.298,34	-559.407,17	-2.958.705,51	-774.794,49	-3.733.500,00
(R) RENUNCIA	-3.733.500,00	-777.503,08	-777.503,08	-567.359,02	-1.344.862,10	-520.439,26	-1.865.301,36	-533.996,98	-2.399.298,34	-559.407,17	-2.958.705,51	-774.794,49	-3.733.500,00
	-3.733.500,00	-777.503,08	-777.503,08	-567.359,02	-1.344.862,10	-520.439,26	-1.865.301,36	-533.996,98	-2.399.298,34	-559.407,17	-2.958.705,51	-774.794,49	-3.733.500,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-2.800.000,00	-583.101,28	-583.101,28	-425.500,28	-1.008.601,56	-390.312,02	-1.398.913,58	-400.479,86	-1.799.393,44	-419.536,65	-2.218.930,09	-581.069,91	-2.800.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-220,00	-45,81	-45,81	-33,43	-79,24	-30,67	-109,91	-31,47	-141,38	-32,96	-174,34	-45,66	-220,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-400,00	-83,30	-83,30	-60,78	-144,08	-55,76	-199,84	-57,21	-257,05	-59,93	-316,98	-83,02	-400,00
COTA-PARTE DO ICMS- PRINCIPAL	-880.000,00	-183.260,40	-183.260,40	-133.728,66	-316.989,06	-122.669,49	-439.658,55	-125.865,10	-565.523,65	-131.854,38	-697.378,03	-182.621,97	-880.000,00
COTA-PARTE DO IPVA- PRINCIPAL	-52.000,00	-10.829,03	-10.829,03	-7.902,15	-18.731,18	-7.248,65	-25.979,83	-7.437,48	-33.417,31	-7.791,39	-41.208,70	-10.791,30	-52.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-	-880,00	-183,26	-183,26	-133,72	-316,98	-122,67	-439,65	-125,86	-565,51	-131,86	-697,37	-182,63	-880,00
TOTAL RECEITAS	44.600.000,00	6.653.154,82	6.653.154,82	5.665.229,69	12.318.384,51	6.778.690,26	19.097.074,77	8.215.820,17	27.312.894,94	6.640.992,89	33.953.887,83	10.646.112,17	44.600.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CECA4B3A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

